

MARIA LUIZA GONÇALVES BARACHO

ESTRUTURA FUNDIÁRIA DE PARANAGUÁ: 1850 – 1900

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre. Curso de Pós-Graduação em História do Brasil, opção História Econômica, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Odah Regina Guimarães Costa.

CURITIBA

1995

Para

Dirceu e Graciula, meus pais; Salete, minha irmã;

Filipe, Fernanda e Rodrigo, meus amores.

AGRADECIMENTOS

Aos professores do Curso de Pós-Graduação em História do Brasil, pela dedicação com que ministraram seus ensinamentos.

À Professora Zélia Milléo Pavão, por sua orientação relativa à definição e organização da amostragem.

Ao professor Jayme Antonio Cardoso, por sua valiosa orientação na fase final da elaboração dos gráficos.

Agradeço, ainda, o apoio e a cooperação tão gentilmente prestados na fase de levantamento da documentação, às seguintes pessoas:

- . Daisy Lúcia Ramos de Andrade, do Departamento Estadual de Arquivo Público;
- . Funcionários da Biblioteca Pública do Paraná - Documentação Paranaense;
- . Roberto Alfredo Gomes, Albari Sebastião Lejambre e demais funcionários do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas;
- . Luís Antonio Finco, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

À CAPES, pela bolsa de estudo.

À Casa da Memória/Fundação Cultural de Curitiba, que possibilitou a utilização do material fotográfico relativo a Paranaguá.

Aos amigos Ozanam Aparecido de Souza, que digitou o trabalho, e Adão de Araújo, que apresentou importantes sugestões ao longo de todo o texto, meu carinho.

AGRADECIMENTO ESPECIAL

À Professora Odah Regina Guimarães Costa, pelo trabalho de uma orientação séria, competente, plena de apoio e incentivo.

A ela, mais que gratidão: minha amizade.

SUMÁRIO

| | |
|--|------|
| LISTA DE GRÁFICOS | VIII |
| LISTA DE QUADROS | IX |
| MAPAS | X |
| INTRODUÇÃO | 1 |
| I - METODOLOGIA, FONTES E TÉCNICAS DE PESQUISA | 11 |
| 1 METODOLOGIA E FONTES: CONSIDERAÇÕES GERAIS..... | 11 |
| 2 REGISTROS DE TERRAS..... | 17 |
| 3 TÉCNICAS DE PESQUISA - AMOSTRAGEM..... | 29 |
| II - ESTRUTURA FUNDIÁRIA DE PARANAGUÁ: CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES | 33 |
| 1 COMARCA E MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ..... | 33 |
| 2 A LEI DE TERRAS DE 1850..... | 38 |
| 3 A CIDADE DE PARANAGUÁ..... | 46 |
| III - PARANAGUÁ: DECLARANTES POSSUIDORES | 51 |
| 1 DECLARAÇÕES - REGISTROS DE TERRAS..... | 51 |
| 2 RETRATO DE UM GRUPO SOCIAL: OS DECLARANTES POSSUIDORES DE TERRAS DE PARANAGUÁ - 1854-57, 1893- 96..... | 53 |
| IV - ESTRUTURA FUNDIÁRIA DE PARANAGUÁ SEGUNDO OS REGISTROS DE TERRAS | 85 |
| 1 TIPOS DE IMÓVEIS..... | 85 |
| 2 IMÓVEIS DO PERÍODO 1854-57..... | 90 |
| 3 IMÓVEIS DO PERÍODO 1893-96..... | 92 |
| 4 PRINCIPAIS POSSUIDORES DE TERRAS DE PARANAGUÁ..... | 99 |
| V - FORMAS DE AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS | 107 |
| 1 IMÓVEIS: TEMPO DE OCUPAÇÃO..... | 108 |
| 2 IMÓVEIS: FORMAS DE AQUISIÇÃO..... | 109 |

| | |
|---|------------|
| VI - ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS NOS IMÓVEIS REGISTRADOS..... | 134 |
| 1 ÁREAS CULTIVADAS. CULTURAS..... | 134 |
| 2 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS. BENFEITORIAS..... | 139 |
| 3 TRABALHO. MÃO-DE-OBRA..... | 140 |
| 4 EDIFICAÇÕES..... | 144 |
| 5 RECURSOS NATURAIS..... | 146 |
| 6 CAMINHOS. ESTRADAS..... | 148 |
| 7 DESTINO DA PRODUÇÃO..... | 150 |
| VII - A ECONOMIA RURAL DE PARANAGUÁ: 1850-1900. ASPECTOS GERAIS..... | 151 |
| 1 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO LOCAL..... | 151 |
| 2 IMÓVEIS REGISTRADOS E PRODUÇÃO..... | 154 |
| 3 IMÓVEIS: BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO. EXTRATIVISMO. MERCADO LOCAL..... | 160 |
| 4 IMÓVEIS: EDIFICAÇÕES. MÃO-DE-OBRA..... | 165 |
| 5 VIAS DE COMUNICAÇÃO..... | 170 |
| VIII - NÚCLEOS COLONIAIS: INDICADORES DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA TERRA..... | 177 |
| 1 COLÔNIA DE SUPERAGUY..... | 178 |
| 2 COLÔNIA ALESSANDRA..... | 180 |
| 3 COLÔNIA EUPHRASINA..... | 183 |
| 4 COLÔNIA PEREIRA..... | 184 |
| 5 COLÔNIA MARIA LUÍZA..... | 185 |
| 6 NÚCLEO TAUNAY..... | 187 |
| 7 NÚCLEO VISCONDE DE NÁCAR..... | 188 |
| 8 NÚCLEO SANTA CRUZ..... | 189 |
| 9 NÚCLEO SANTA RITA..... | 189 |
| 10 NÚCLEO RIO DAS PEDRAS..... | 190 |
| CONCLUSÃO..... | 193 |
| FONTES..... | 200 |

| | |
|---|------|
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 203 |
| LISTA DE ANEXOS | 208 |
| ANEXOS | 210' |

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|--|------|
| GRÁFICO Nº 1 - Declarantes possuidores de Paranaguá. | |
| Períodos: 1854-57 e 1893-96..... | 59' |
| GRÁFICO Nº 2 - Paranaguá: tipos de imóveis. | |
| Períodos: 1854-57 e 1893-96..... | 87' |
| GRÁFICO Nº 3 - Imóveis cujas medidas foram declaradas. | |
| Período: 1854-57..... | 91' |
| GRÁFICO Nº 4 - Imóveis cujas medidas foram declaradas. | |
| Período: 1893-96..... | 94' |
| GRÁFICO Nº 5 - Formas de aquisição dos imóveis registrados. | |
| Períodos: 1854-57 e 1893-96..... | 110' |
| GRÁFICO Nº 6 - Percentagem de imóveis onde eram desenvolvidas as atividades de cultivo, fabrico e extrativismo. Período: 1893-96..... | 157 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|-----|
| QUADRO Nº 1 - Distribuição temporal dos registros de terras de Paranaguá. Período: 1854-56..... | 19 |
| QUADRO Nº 2 - Distribuição temporal dos registros de terras de Paranaguá. Período: 1856-66..... | 20 |
| QUADRO Nº 3 - Distribuição temporal dos registros de terras de Paranaguá. Período: 1893-96..... | 24 |
| QUADRO Nº 4 - Distribuição temporal dos registros de terras de Paranaguá. Período: 1893-96..... | 26 |
| QUADRO Nº 5 - Amostragem..... | 31 |
| QUADRO Nº 6 - Amostragem: registros, declarantes, imóveis..... | 54 |
| QUADRO Nº 7 - Lavradores. Livro 112. Período: 1893-96..... | 77 |
| QUADRO Nº 8 - Lavradores. Livro 113. Período: 1893-96..... | 77 |
| QUADRO Nº 9 - Dimensões dos imóveis registrados em Paranaguá. Período: 1893-96..... | 99 |
| QUADRO Nº 10 - Atividades econômicas: 1893-96. Livros 112 e 113..... | 137 |

MAPAS

| | |
|--|-----|
| Caminho do Arraial Grande..... | 171 |
| Detalhe do Mapa da zona colonizada do Estado do Paraná organizado pelo engenheiro Manoel Francisco Ferreira Correia [1892]..... | 191 |

INTRODUÇÃO

O estudo da estrutura agrária, que desvenda o processo de apropriação da terra, é fundamental para tornar compreensível a organização econômica e social de uma dada região, conduzindo à percepção das tramas de poder a ela subjacentes.

Assim, o objetivo geral desta pesquisa foi verificar, no processo histórico de Paranaguá (entre 1850 e 1900), os mecanismos de ocupação e exploração da terra, a posse e a propriedade, os aspectos sociais dessa estrutura fundiária bem como os elementos geradores de mudanças conjunturais, excluída a área urbana.

Quando se decidiu investigar a estrutura fundiária de Paranaguá, partiu-se do princípio de que a terra, e mais especificamente a sua posse, constitui elemento fundamental na organização da vida de qualquer comunidade, na sua função integradora do social.

Outro foco de interesse deste trabalho foi expresso por José Graziano da Silva, ao afirmar que, na agricultura brasileira, *“a propriedade fundiária constitui o elemento fundamental que separava os trabalhadores dos meios de produção”*.¹

Nesse sentido, a Lei de Terras de 1850 teve fundamental importância, por disciplinar o acesso à terra por via de compra, criando espaço para a ampla utilização do trabalho livre no Brasil. À medida que a Lei dificultava a aquisição de terras, formava-se, em todo o território brasileiro, um contingente de trabalhadores disponíveis para o capital.

A investigação da estrutura fundiária de Paranaguá, na segunda metade do século XIX, deve se restringir ao município ou à área a ele correspondente.

Ocorre, entretanto, que, durante o século XIX, a organização administrativa, judiciária e eclesiástica da Província sofreu várias transformações, as quais atingiram a configuração de Paranaguá enquanto município.

¹SILVA, José Graziano da. *O que é questão agrária*. 11ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 22.

Já no governo de Zacarias de Góes e Vasconcellos, utilizou-se a expressão “Câmara Municipal de Paranaguá”.² Portanto, desde os primeiros tempos da Província, era possível diferenciar as unidades administrativas de maior porte (as comarcas) das unidades menores (os municípios).

Para a definição do período a ser estudado, levou-se em consideração o surgimento da Lei de Terras, a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, regulamentada pelo decreto nº 1318, de 30 de janeiro de 1854, porquanto foi ela que deu origem aos registros de terra, fonte básica deste trabalho de pesquisa.

Tal legislação representou um marco no que diz respeito à regulamentação jurídica da posse e propriedade no Brasil, com repercussões em toda a sociedade brasileira. Seus princípios básicos foram mantidos pela legislação republicana, i.e., a lei estadual nº 68, de 20 de dezembro de 1892, e seu regulamento.

A Lei de Terras de 1850 se insere no conjunto das mudanças verificadas no Brasil desde sua elevação à categoria de Império, com a instalação de um poder político unitário.

Já na primeira metade do século XIX, o Brasil sofria a pressão do capital internacional, conforme a Inglaterra, por meio de acordos comerciais, introduzia seus produtos no nosso mercado e incitava o Brasil a tomar decisões políticas, como a proibição do tráfico de escravos (Lei Eusébio de Queiróz, 1850) e a abolição da escravidão, em 1888.

Paralelamente à Lei de Terras, surgia no mesmo ano outro instrumento importante: o Código Comercial brasileiro, que disciplinava as relações comerciais brasileiras.

Enquanto introduzia modificações na estrutura fundiária brasileira, a legislação de terras atendia especialmente aos interesses da classe senhorial, dominante, pelo reconhecimento e legitimação de posses e concessões e pela exigência de que a aquisição originária de imóveis se desse por compra. Portanto, para ter acesso a um pedaço de terra, a partir de 1850, o agricultor pobre deveria

²PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Zacarias de Góes e Vasconcellos na abertura da Assembléia Legislativa Provincial, em 8 de fevereiro de 1855. Curitiba: Typ. Paranaense, 1855, p. 78, 81.

adquirí-la de algum proprietário particular ou pagar ao Estado pelas terras devolutas postas à venda em hasta pública.

Por outro lado, embora tivesse estabelecido leis relativas à situação jurídica dos escravos e seus filhos, o Império se viu diante da contingência de disciplinar a vinda de imigrantes para o Brasil. Vindos especialmente para as regiões Sul e Sudeste, esses imigrantes eram conduzidos principalmente para as grandes fazendas de café de São Paulo, ou para os núcleos coloniais, criados pelos governos provinciais ou por iniciativa particular, muitos dos quais localizados no Paraná.

De forma geral, pode-se afirmar que as leis e políticas colocadas em prática na segunda metade do século XIX, abriram caminho para a mais ampla utilização de mão-de-obra livre, culminando com a substituição do trabalho escravo. Paulatinamente, portanto, as relações capitalistas de produção foram tomando espaço no Brasil, observando-se, já no século XIX, os primórdios de um processo de industrialização que se desenvolveria plenamente somente no século XX.

Intensificava-se a urbanização, e as populações das cidades passaram a ter maior influência nas decisões gerais e locais. Formavam-se novos grupos sociais e novas categorias profissionais; modificavam-se as lideranças políticas.

Essas mudanças conjunturais se fizeram sentir também no Paraná, em 1853 a mais nova província do Império. Apesar das pretensões dos habitantes de Paranaguá, Curitiba tornou-se a capital,³ transformando-se no novo eixo político e econômico do Paraná.

Essa nova situação arrefeceu o prestígio e o poder dos grupos dominantes de Paranaguá, bastante atuantes, e que chegaram a reivindicar a emancipação do Paraná.⁴

Como sede de comarca, Paranaguá sentiu os efeitos da Lei de Terras, bem como das leis relativas à escravidão e ao comércio, uma vez que, especialmente nas

³Ver: WACHOWICZ, Ruy C. **História do Paraná**. 6ª ed. Curitiba: Vicentina, 1988, p. 116-17.

⁴Ver:

WACHOWICZ, **História** ... p. 111 a 119.

BOUTIN, Leônidas. Paranaguá - Desenvolvimento sócio-econômico e cultural. **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v. XLVI, 1989, p. 125-26.

propriedades maiores, utilizava-se o trabalho escravo, e que através do porto, se fazia o comércio nacional e internacional.

A recém-criada Província do Paraná logo se viu diante de muitos desafios, entre os quais a abertura de estradas, necessárias para dinamizar a circulação das mercadorias, pois, até então, o transporte de cargas era realizado por muares. Vitais para a plena ocupação, comunicação e integração do território paranaense, no decorrer do século foram construídas a Estrada da Graciosa e a Estrada de Ferro Curitiba-Paranaguá.

Outra questão que precisava ser resolvida pelo governo provincial, era a execução de uma política imigratória capaz de trazer expressivos contingentes para o Paraná.

Em 1875, Adolfo Lamenha Lins, no início de sua gestão como presidente da Província, arrolou os princípios básicos para o assentamento de imigrantes ao redor das cidades. Esse projeto, que apregoava a criação de um “cinturão verde”,⁵ pretendia estabelecer uma relação estreita entre os centros produtores e os centros consumidores, incrementando a produção e o comércio em geral. Aplicado com sucesso em Curitiba, favoreceu a instalação de diversas colônias no Paraná, entre as quais os núcleos fixados em Paranaguá, no final da década de 1870.

O estabelecimento de imigrantes representou certa renovação e incentivo à produção local. Não obstante a pouca diversidade de produtos, os imigrantes manifestavam preocupação com o produto final, a ser comercializado no mercado de Paranaguá.

Paulatinamente, no decorrer do século XIX, intensificou-se o comércio do Paraná com outros estados e outros países, especialmente com os do Prata. Alguns produtos parnanguaras, através do porto, foram inseridos nesse comércio.

No século XIX, os fazendeiros dos Campos Gerais concentravam o poder político e econômico do Estado. Alguns cidadãos influentes de Paranaguá também possuíam fazendas nos Campos Gerais. O poder desses fazendeiros começou a

⁵Ver: WACHOWICZ, *História* ... p. 141 a 156.

declinar em fins do período provincial, firmando-se novos grupos sociais, resultado das transformações conjunturais.

A proclamação da República, em 1889, a despeito do quase total alheamento da maioria dos brasileiros, representou uma profunda mudança nas relações políticas, sociais e econômicas então vigentes. A Constituição de 1891 alterou a ordem jurídica nacional, com reflexos na política de terras. Os Estados receberam autonomia e competência para legislar sobre essa questão, conforme as peculiaridades locais. O Paraná saíra da condição de Província para a de Estado da Federação, e a cidade de Paranaguá estava envolvida nesse contexto de mudanças.

Feitas estas considerações, é necessário frisar que o presente trabalho é uma pesquisa de história regional, um estudo de caso, inserido no contexto paranaense e no processo histórico brasileiro do século XIX. A pesquisa fundamenta-se em fontes primárias inéditas utilizando uma amostragem, cujos dados, apresentados em gráficos e sob a forma de anexos, poderão originar novas abordagens.

Pretende-se, não apenas aprofundar o conhecimento sobre o Paraná tradicional, mas também dar uma contribuição ao estudo da estrutura fundiária paranaense, em seus aspectos mais relevantes, estudo esse desenvolvido exaustivamente por pesquisadores paranaenses, a partir de fontes primárias utilizadas pela primeira vez.

Nessa linha, por sua especificidade e profundidade, destacam-se os trabalhos de Alcioly T. de Abreu, Benilde Maria Lenzi Motim e Odah Regina Guimarães Costa, os quais analisam, respectivamente, a posse e o uso da terra em relação à modernização agropecuária em Guarapuava,⁶ a estrutura fundiária de Castro, no período 1850-1900,⁷ e a estrutura agrária de Curitiba entre 1850 e 1900,⁸ trabalho este em fase de conclusão.

⁶ABREU, Alcioly T. **A posse e o uso da terra - modernização agropecuária de Guarapuava**. Curitiba: BPP/SECE, 1986.

⁷MOTIM, B. M. Lenzi. **Estrutura fundiária do Paraná tradicional - Castro, 1850-1900**. Curitiba, 1987. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná.

⁸COSTA, Odah R. Guimarães. Estruturas agrárias de Curitiba - Paraná - 1850-1900. Projeto de pesquisa. **História: Questões e Debates**. APAH. Curitiba: v. 3, n° 5, 1982, p. 183-94.

Saliente-se que existem pesquisas pioneiras referentes à apropriação e ao uso de terras no Paraná, de autoria de Odah R. Guimarães Costa, algumas das quais analisam a problemática da terra do ponto de vista jurídico, o que é fundamental para a compreensão da estrutura fundiária local.⁹

Outros pesquisadores também têm analisado a ocupação das terras no Paraná, com diferentes enfoques e a partir das mais diversas fontes. Citem-se: Brasil Pinheiro Machado, Cecília Maria Westphalen, Altiva P. Balhana, Ruy Wachowicz, Marina Lourdes Ritter, Hermógenes Lazier, entre outros.¹⁰

⁹Ver:

COSTA, Odah R. Guimarães. **O preço de terras na colônia Içara - 1939-1968**. Curitiba, 1974. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Paraná, Ed. A. M. Cavalcante.

_____. **A reforma agrária no Paraná**. Curitiba, 1977. Tese para titularidade. Universidade Federal do Paraná.

_____. Estruturas agrárias de Curitiba - Paraná no século XIX. **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v. XLIII, 1986, p. 79-108.

_____. Constituições Brasileiras, Legislação e Terras Devolutas. **Revista da Faculdade de Direito**. UFPR. Curitiba: v. 24, 1987-1988, p. 153-191.

_____. A proclamação da República (1889) e a mudança da política de terras: o caso do Paraná. **Boletim do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v. XLVII, 1990, p. 63-73.

_____. Constituição Federal de 1891. Terras Devolutas. Art. 64: Fronteira Jurídica do Campo de Competência da União e dos Estados Membros. **Revista de Informação Legislativa**, Senado Federal, v. 29, nº 113, 1992, p. 385-400.

¹⁰Ver:

MACHADO, Brasil P. e BALHANA, Altiva P. Contribuição ao estudo da história agrária do Paraná. **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História. Curitiba: n. 3, 1963.

WESTPHALEN, Cecília M. & BALHANA, Altiva P. Nota prévia ao estudo da expansão agrícola no Paraná moderno. **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História, Curitiba: nº 5, p. 1-30, 1977.

WESTPHALEN, Cecília M. et al. Nota prévia ao estudo da ocupação do Paraná moderno. **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História. Curitiba: nº 7, 1968.

BALHANA, Altiva P. et al. **Campos gerais: estruturas agrárias**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1968.

WACHOWICZ, Ruy. A transformação da propriedade fundiária no vale do rio Iguaçu. **Anais do VIII Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História**. A Propriedade Rural. São Paulo: Coleção da Revista de História, v. II, 1976.

_____. **Paraná, sudoeste: ocupação e colonização**. Curitiba, Litéro-Técnica, 1985.

RITTER, Marina Lourdes. **As sesmarias do Paraná no século XVIII**. Dissertação de Mestrado. Curitiba: Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense. Litéro-Técnica, 1980.

_____. **A sociedade nos campos de Curitiba na época da independência**. Pallotti, 1982.

LAZIER, Hermógenes. **Análise histórica da posse da terra no sudoeste paranaense**. Curitiba, 1986. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná. SECE/BPP.

Carlos Roberto A. dos Santos fornece subsídios valiosos ao estudo da estrutura fundiária, ao analisar a questão agroalimentar na Província do Paraná, sob seus aspectos mais significativos, os quais envolvem a produção, as formas de distribuição e o consumo.¹¹

Estas pesquisas têm sido fundamentais para compor um quadro geral, capaz de explicar o processo de apropriação de terras, e a estrutura fundiária paranaense daí resultante, bem como sua utilização econômica.

Convém ressaltar que, em relação ao litoral, mormente Paranaguá, não existe qualquer bibliografia específica sobre terras, ou sua produção agrícola, no século XIX. Grande parte das publicações sobre Paranaguá reportam-se a temas gerais, delineando cronologicamente a história da cidade, sem preocupações teóricas ou metodológicas mais apuradas, situação que justifica a presente pesquisa.

Registros de terra, pertencentes ao acervo do Departamento Estadual de Arquivo Público (DEAP)¹², constituíram a fonte principal deste trabalho.

Os registros da primeira fase (1854-57) foram realizados na paróquia, pelo vigário, com base em declarações verbais dos possuidores. Foram regidos pela 601, de 18 de setembro de 1850, e Decreto 1318, que estabeleceu o regulamento de 30 de janeiro de 1854. Conforme a legislação, os registros deviam ser enviados à Repartição Especial de Terras Públicas.

Os registros de terras da segunda fase (1893-96) foram realizados sob a égide da Lei estadual nº 68, de 20 de dezembro de 1892, e seu regulamento, de 8 de abril de 1893, baixado pelo decreto nº 1, da mesma data, estando ainda vigente a Lei 601. Pelo artigo 102, do regulamento de 1893, o serviço de registro de terras cabia, na comarca da capital, à Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas e Colonização. Nas demais comarcas do Estado, os registros deviam ser realizados pelos escrivães dos juízos distritais, sob a direção dos respectivos juízes.

Complementando o levantamento das fontes principais (os registros de terra), foram pesquisadas outras fontes convergentes: relatórios dos presidentes da

¹¹SANTOS, C. R. Antunes dos. *Alimentar o Paraná Província. A formação da estrutura agro-alimentar*. Curitiba, 1992. Tese. Universidade Federal do Paraná.

¹²Atual Departamento Estadual de Arquivos e Microfilmagem.

Província, mensagens dos governadores à Assembléia Legislativa, relatórios da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas e Colonização, relatórios de engenheiros, referentes às colônias de Paranaguá, histórico e fichas de acompanhamento dos municípios litorâneos, especialmente de Paranaguá e Guaraqueçaba, relações das colônias do Paraná, bem como as principais leis relativas a terras, e a **Memória Histórica da Cidade de Paranaguá e seu Município**, publicada em dois volumes, de autoria de Antonio Vieira dos Santos.

A utilização dessas fontes se fez necessária na medida em que se tentou montar um quadro, o mais completo possível, da ocupação e utilização econômica da terra em Paranaguá, entre 1850 e 1900.

Assim sendo, levantaram-se elementos qualitativos e quantitativos imprescindíveis para solucionar as seguintes indagações:

- . Quem eram os possuidores de terras, em Paranaguá, na segunda metade do século XIX ?
- . Quais tipos de imóveis compunham a estrutura fundiária do município de Paranaguá ?
- . Qual o tempo médio de ocupação dos imóveis levados a registro ?
- . De que maneira se dava a aquisição dos imóveis rurais ?
- . Quais atividades econômicas se desenvolviam nos imóveis ?
- . Qual a forma de trabalho predominante no meio rural ?
- . Em que medida a produção rural atendia às demandas locais ?
- . Quais os mecanismos relativos à circulação da produção ?
- . Quais os núcleos coloniais instalados em Paranaguá e como se inseriam no mercado local ?

Com o intuito de buscar respostas para estas questões, estruturou-se a dissertação em oito capítulos, quais sejam:

I - Metodologia, fontes e técnicas de pesquisa: apresenta, em linhas bastante gerais, o arcabouço metodológico que orientou toda a pesquisa, bem como as fontes e as técnicas qualitativas e quantitativas utilizadas, com ênfase nos registros de terra, buscando uma explicação histórica da realidade investigada.

II - Estrutura fundiária de Paranaguá: considerações preliminares: antes de iniciar, propriamente, o estudo da estrutura fundiária de Paranaguá, convém conhecer, em linhas gerais, o conjunto de alterações relativas à delimitação do município de Paranaguá, no decorrer do século XIX. Também é indispensável que sejam vistos os principais dispositivos da Lei de Terras, de modo que se possa avaliar a sua importância. Para estabelecer uma correlação entre a cidade e o meio rural, resumido panorama sobre a cidade de Paranaguá.

III - Paranaguá: declarantes possuidores: para melhor compreender a organização fundiária local, será traçado um perfil dos declarantes possuidores, no período estudado, a partir dos registros de terra.

IV - Estrutura fundiária de Paranaguá, segundo os registros de terra: pretende-se caracterizar a estrutura fundiária de Paranaguá, a partir dos tipos de imóveis mencionados nos registros de terra, relacionando-os, na medida do possível, às respectivas áreas, na tentativa de averiguar se realmente predominou a pequena propriedade.

V - Formas de aquisição dos imóveis registrados: nem todos os imóveis foram produto de herança ou de compra. Além da forma de aquisição, é fundamental saber seu tempo de ocupação, já que há uma estreita relação entre o tempo de ocupação e a posse.

VI - Atividades econômicas desenvolvidas nos imóveis registrados: visando buscar subsídios para o estudo da economia local, será feito o levantamento das atividades econômicas desenvolvidas nos imóveis registrados.

VII - A economia rural de Paranaguá: 1850-1900. Aspectos gerais: a partir dos registros de terra e de fontes convergentes, além da bibliografia pertinente, será realizado um estudo geral da economia parnanguara, explicando, historicamente, a organização da produção e do abastecimento do mercado local.

VIII - Núcleos coloniais: indicadores da ocupação e exploração da terra: além dos imóveis registrados e por registrar, e das terras devolutas, mencionadas em muitos registros, integravam a estrutura fundiária os núcleos coloniais, que exerciam

também importante papel no abastecimento local. Interessa-nos saber como se deu a integração dos núcleos aos demais imóveis rurais e à cidade de Paranaguá.

As conclusões deste trabalho de pesquisa não esgotam, de forma alguma, as possibilidades de análise da estrutura fundiária de Paranaguá, no período em questão. Antes, o que se procura é abrir perspectivas para outros estudos e abordagens, que possam avançar o conhecimento da história do Paraná.

Para ilustrar a dissertação, foi realizado um levantamento do acervo fotográfico da Casa da Memória/Fundação Cultural de Curitiba, relativo a Paranaguá.

Foram encontradas poucas fotografias datadas do final do século XIX, sendo a maioria do século XX.

É preciso considerar que as transformações ocorridas em Paranaguá, entre o final do século XIX e durante a primeira década do século XX, não representaram modificações urbanas profundas, que tivessem alterado as características próprias da cidade.

Desse modo, as fotografias realizadas entre 1890 e 1910, que trazem ruas e casarios (em maioria, anteriores ao século XX), moradores, bem como a movimentação de embarcações, são de interesse por permitirem resgatar aspectos gerais da cidade.

Por outro lado, fotografias da procissão da Festa do Rocio, tradição local, registram uma festa popular que reunia a população urbana e rural.

Torna-se interessante, ainda, contrapor essas fotografias às que trazem famílias abastadas do município.

As fotografias revelam também aspectos do cotidiano: o modo de trajar, a presença de moradores nas ruas, a figura da mulher, a reação dos transeuntes ao fotógrafo, os meios de transporte.

Além disso, como é limitado o acervo fotográfico referente aos períodos mais recuados de nossa história, torna-se imprescindível a utilização do material existente.

Por estas razões, justifica-se a inserção das fotografias ao longo do texto, mesmo que fujam, um pouco, ao período estudado.

I - METODOLOGIA, FONTES E TÉCNICAS DE PESQUISA

1 METODOLOGIA E FONTES: CONSIDERAÇÕES GERAIS.

A história, como ciência, teve um avanço significativo à medida que estabeleceu contato com as outras ciências, das quais adotou técnicas, métodos e novas problemáticas, bem como as noções de quantidade e quantitativo. Tudo isso gerou uma profunda mudança em termos qualitativos. O grupo dos Annales teve um papel fundamental nessa transformação da historiografia contemporânea.

Com F. Braudel e E. Labrousse, os historiadores voltaram-se também para o estudo das estruturas, além das conjunturas e dos acontecimentos.

A noção de conjuntura incorporou-se, em definitivo, à história econômica, que começou a utilizar, de forma sistemática, a informação estatística, em séries homogêneas e contínuas. Os historiadores de outras áreas também passaram a utilizar as séries. Assim, o interesse do pesquisador deslocou-se do individual, do particular, para a observação de tendências, de modo a explicar os movimentos internos das estruturas, as flutuações conjunturais, as mudanças e as permanências. Não se trata, todavia, de estudar o econômico isoladamente, aplicando automaticamente ao passado teorias, modelos e técnicas do presente.

Segundo a visão dos historiadores dos Annales, é preciso apreender, na totalidade, o passado do homem. Assim, é oportuna a observação de J. Meuvret: “*A história econômica pode tentar ser geral em seu cume, com a condição de ser total em sua base*”.¹³ Esta idéia de totalidade representa, fundamentalmente, o ideal que deve nortear a pesquisa histórica, o horizonte vislumbrado pelo historiador.

Para essa concepção de história, não é admissível uma divisão radical entre história econômica e história global. Respeita-se a especificidade das diferentes sociedades e épocas, o que faz com que sejam elaboradas diferentes teorias histórico-econômicas, capazes de explicar o funcionamento dos diversos sistemas econômicos. Por isso, ao mesmo tempo em que se usa a quantificação como

¹³CARDOSO, C. F. S. & BRIGNOLI, H. P. *Os métodos da história*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 267.

instrumento de trabalho de valor inegável, tem-se especial cuidado em relação às suas limitações em História.

Como nem tudo é quantificável e as sociedades são essencialmente diferentes, ao historiador cabe trabalhar e aprimorar técnicas e métodos, segundo o objeto de sua pesquisa e as fontes disponíveis.

Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos T. da Silva corretamente afirmam que *“o limite do historiador é imposto pela documentação que está a seu alcance, assim como o documento é limitado pela história que o gerou”*.¹⁴

Quanto mais recuado no tempo o objeto de pesquisa, maiores são as dificuldades relativas às fontes: quando não totalmente perdidas, com frequência acham-se incompletas ou deterioradas. No Brasil este é um problema muito sério, que dificulta o estudo de períodos históricos mais antigos.

Mesmo assim, é tarefa do historiador explicar a trajetória humana em um certo tempo e espaço.

Com muita propriedade, Maria Yedda Linhares e Francisco C. T. da Silva definiram a função do historiador: *“... é forçoso não esquecer que a história só é explicável a partir da globalidade dos sistemas sócio-econômicos, encarados na sua especificidade histórica e única, no tempo e no espaço. Depreender essa especificidade e encaixá-la no contexto histórico constitui a tarefa primordial do historiador.”*¹⁵

A partir dessa visão de história, especialmente da história econômica iniciada com os historiadores dos Annales, é que se pretende desenvolver o estudo da estrutura fundiária de Paranaguá, na segunda metade do século XIX.

Pesquisar a estrutura fundiária e agrária de uma dada região representa um grande desafio, face às dificuldades com as quais o historiador se depara. Além dos problemas relacionados a fontes, há uma escassez geral de bibliografia, que se explica, até certo ponto, pelo interesse dos pesquisadores por temas de vulto (e.g., a

¹⁴LINHARES, M. Y.; SILVA, F. C. T. **História da agricultura brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 74.

¹⁵LINHARES, **História ...** p. 85.

grande agricultura desenvolvida nos latifúndios escravistas, o comércio de exportação, os ciclos econômicos, a industrialização).

Por essa razão, ainda não foram devidamente analisadas inúmeras questões de importância fundamental para se conhecer a história econômica brasileira, entre as quais a da terra. Para reverter tal situação, a pesquisa histórica, no Brasil, precisa sofrer um redirecionamento em sua atuação.

Maria Yedda Linhares e Francisco C. T. da Silva propõem, então, a realização de estudos locais aprofundados, que revelem “*a face oculta de uma sociedade fundamentalmente agrária, até um passado bem recente*”.¹⁶

Por conseguinte, as publicações, teses e dissertações sobre a estrutura agrária, de qualquer região brasileira, constituem-se em trabalhos de suma importância, se tratados com o instrumental da moderna historiografia.

Ao buscarem uma aproximação entre a história agrária e as demais ciências sociais, como o Direito, a Sociologia, a Economia, a Estatística, entre outras, os historiadores intentam obter uma visão o mais aproximada possível da realidade histórica.

O resultado desse tipo de pesquisa permite conhecer, além da estrutura fundiária propriamente dita, uma trama complexa em que se manifesta o pulsar de um sociedade, sob seus mais variados aspectos.

Nesse sentido, concordamos plenamente com C. R. Antunes dos Santos, quando faz a seguinte afirmação:

O mundo rural é aquele das mudanças e das permanências, irradiando um benéfico dualismo que acaba sendo a própria essência, a própria vida de história. Estava equivocado Oswald Splengler quando afirmou que o mundo rural é um mundo sem história. Aí os traços do passado, de uma história do campesinato, da propriedade rural, da agricultura, da pecuária e das estruturas agroalimentares se multiplicam e se precisam. E os traços revelam uma história muito viva, agitada, de grande pulsação e amplitude. Há uma história mal conhecida, até mesmo deformada, sim! mas, um mundo rural sem história, não!¹⁷

Testemunhos e registros dos muitos presentes, as fontes são, ou destinam-se a ser, relampejos do passado, resquícios de sobrevivência ao tempo e àqueles que as geraram, à espera de que alguém, de algum futuro presente, decida-se a investigá-

¹⁶LINHARES, História ... p. 14.

¹⁷SANTOS, C. R., Alimentar o Paraná ...

las, interrogá-las, em busca da real imagem da sociedade que possibilitou o seu existir.

Buscar os elementos que permitam conhecer o modo pelo qual se deu a ocupação da terra em uma dada região, em um dado tempo, significa, portanto, desvendar facetas de um povo comprometido com a resolução dos seus problemas cotidianos.

Perscrutar, no processo histórico de Paranaguá, no período compreendido entre 1850 e 1900, os mecanismos de ocupação e exploração da terra, relacionados à posse e à propriedade, bem como os aspectos sociais da estrutura fundiária local, significa fazer um recorte bem definido em uma realidade muito ampla e rica.

Esse recorte é necessário pois viabiliza a busca e a organização de dados, visando compor um quadro referencial relativo ao objeto de estudo.

Assim, o detalhamento, o trabalho minucioso e rigoroso realizado com as fontes, especialmente com os registros de terra, justifica-se por algumas razões principais:

. a inexistência de qualquer tipo de estudo, análise ou levantamento de fontes ou dados sobre o assunto aponta para a necessidade de elaborar um quadro referencial básico, que sirva de ponto de partida para a descoberta, a verificação e a sistematização das principais tendências, relativas à ocupação das terras e seus possuidores, no período analisado, excluídos os lotes urbanos.

. O grande volume de informações contidas nos registros de terra exigiu inúmeros procedimentos técnicos para que elas pudessem se tornar legíveis, ou seja, passíveis de análises, comparações, sínteses.

. A elaboração de gráficos e quadros, e a sua inserção ao longo do texto, ou em forma de anexos, representou a forma viável de preservação dos dados dos registros, exaustivamente organizados por meio de fichas de coleta, servindo como instrumento de explicação histórica.

A necessidade de trabalhar com esses dados, de modo tal que possam vir a ser utilizados por outros pesquisadores, conduziu a um único caminho de análise: a constatação do particular, esgotado em seus detalhes, para se chegar ao geral, ou

seja, às linha mestras que nortearam esse processo de ocupação e legalização da propriedade da terra.

Recusar-se a realizar um trabalho profundo com as fontes primordiais ao tema, ou desprezar parte dos dados fornecidos pelos registros, ainda que pequena, significaria não apenas abandonar as únicas informações existentes sobre a ocupação da região, no século XIX, mas também comprometer seriamente toda a pesquisa, lançando dúvida sobre seus resultados.

Justifica-se também, a utilização da quantificação na medida em que ela contribui para avaliações qualitativas. Tudo é meio, não fim.

Nessa tentativa de compreender como se deu a apropriação da terra em Paranaguá, no século XIX, foram analisadas diversas fontes, destacando-se os registros de terra.

Os registros têm uma importância fundamental para a pesquisa, já que:

- . representam fontes primárias inéditas.
- . São os primeiros documentos sobre terras surgidos após a extinção da prática de concessão de sesmarias, em 1822. Entre 1822 e 1850, não existiu qualquer legislação específica, que substituísse o antigo sistema de sesmarias.¹⁸
- . Trata-se de uma documentação essencialmente qualitativa. Para dar um tratamento quantitativo às informações, foram necessários inúmeros procedimentos operacionais, daí resultando séries homogêneas e contínuas, que representam elementos para uma história serial. Desta forma foi possível o estudo mais seguro e detalhado, do disciplinamento da posse e propriedade da terra na região, bem como da população envolvida.
- . Como atendessem a uma exigência legal, os registros forneceram dados objetivos, embora incompletos, sobre os quais paira presunção de veracidade.
- . Considerando que tais documentos foram lavrados em duas épocas distintas (1854-57 e 1893-96), constatam-se algumas mudanças na conjuntura analisada.

Foram pesquisadas também outras fontes primárias, pertencentes à Biblioteca Pública do Paraná, ao Departamento Estadual de Arquivo Público, ao Instituto de

¹⁸“A concessão de sesmarias já estava suspensa no Brasil desde a Resolução de 17 de julho de 1882”. In: ABREU, *A Posse e o Uso da Terra* ... p. 62.

Terras, Cartografia e Florestas do Paraná¹⁹ - respectivamente: BPP, DEAP, ITCF.

São elas:

- . Relatórios dos Presidentes da Província (BPP).
- . Mensagens dos Governadores ao Congresso Legislativo do Paraná (BPP).
- . Relatórios dos Secretários de Estado dos Negócios das Obras Públicas e Colonização (DEAP).
- . Relatório do engenheiro João Ernesto Rodocanachi, de 1889, apresentado ao Inspetor Especial de Terras e Colonização do Paraná (DEAP).
- . Livro para registro de plantas e colônias, de 20 de outubro de 1914, do Arquivo da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação, contendo um relatório sobre as colônias de Paranaguá (de autoria do engenheiro civil Francisco Gutierrez Beltrão e do Secretário de Obras Públicas, Terras e Viação, Dr. Marins Alves de Camargo. Acervo DEAP).
- . Fichas de acompanhamento dos municípios litorâneos, em especial de Paranaguá e Guaraqueçaba (ITCF).
- . Histórico dos municípios litorâneos, destacando-se Paranaguá e Guaraqueçaba (ITCF).
- . Relações das colônias do Estado do Paraná - colônias antigas, estaduais e federais (ITCF).
- . Mapas (ITCF).
- . Como material de apoio, fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), foram consultados: a) **O Cadastro Rural do INCRA**- palestra proferida por Luiz Antonio Finco, em 23 de abril de 1993; b) a **Relação de Certificados de Cadastro de Imóvel Rural Emitidos**, de 26 de novembro de 1992.

As leis nº 601 e nº 68, e seus respectivos regulamentos, também serviram de fonte de pesquisa, bem como os livros de doutrina jurídica da época, explicativos dos princípios e conceitos usados na legislação, contendo comentários sobre o assunto.

¹⁹Atual Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

Em razão de sua importância histórica, inclusive por complementar e confirmar informações dos registros de terra, o trabalho de Antonio Vieira dos Santos, em dois volumes, **Memória Histórica da Cidade de Paranaguá e seu Município**, de 1850, constituiu-se em uma fonte de grande significação.

As fontes convergentes foram utilizadas conforme contivessem elementos relevantes para a pesquisa.

Considerando o caráter de originalidade do trabalho, foram desenvolvidos procedimentos e técnicas operacionais adaptados à natureza específica da temática de ocupação da terra, bem como das fontes selecionadas para este estudo, de modo a se obter o maior número possível de dados que possibilitassem uma explicação abrangente e coerente da realidade fundiária paranguara do século XIX.

2 REGISTROS DE TERRAS

No período de 1850 a 1900, foram realizados, em Paranaguá, 1.368 registros de terra, referentes à área rural. Esta documentação se subdivide em dois conjuntos de registros, relativos a dois momentos históricos distintos: Monarquia/Província e República/Estado.

O primeiro destes conjuntos é formado por 1.111 documentos, lavrados entre 1854 e 1857, sendo que o último deles é de 1866.

O segundo conjunto é composto de 257 registros, realizados entre 1893 e 1896.

2.1 Primeira fase: 1854-57

Estende-se de 12/6/1854 a 3/8/1866 - respectivamente, a data de abertura do primeiro livro de registro de terras e a data do último registro do segundo livro (registro nº 1.111). O segundo livro apenas dá continuidade ao primeiro, mantendo a seqüência da numeração dos documentos.

Os registros desta primeira fase estão, pois, agrupados em dois livros, os quais receberam numeração original nos arquivos onde foram guardados: 22/26 e 21/27. Estes livros, manuscritos, são inteiramente legíveis. Estão completos, em bom estado de conservação e pertencem ao acervo do DEAP.

Todos os registros realizados nesta fase inicial foram regidos pela Lei nº 601, de 18/9/1850 e Decreto nº 1318, que estabeleceu o regulamento de 30/01/1854.²⁰

2.1.1 Livro 22/26

O primeiro livro de registros, cuja numeração é 22/26,²¹ apresenta o seguinte título, incompleto: **Livro de registro [de ter]ras da Parochi[a] de Paran[aguá]**. O registro de número 1 é datado de 31/7/1854 e o último (633), é de 15/5/1856.

Pelo termo de abertura, feito pelo Vigário colado Albino José da Cruz, em 12/7/1854, o livro continha 264 folhas de papel pautado, por ele numeradas e devidamente rubricadas, e devia servir para que nele fossem lançadas ou registradas as terras, conforme a legislação vigente na época, destinação esta confirmada no termo de encerramento, da mesma data.

Em todos os meses, ininterruptamente, foram realizados registros, variando a cada mês a sua quantidade. (Quadro 1).

²⁰BRASIL, Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. **Colleção das Leis do Império do Brasil - 1850**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909.

BRASIL. Regulamentação para execução da Lei nº 601, a que se refere o decreto 1318, de 30 de janeiro de 1854. **Colleção das Leis do Império do Brasil - 1850**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909.

²¹Este livro recebeu, no Departamento Estadual de Arquivo Público (DEAP), o número 26.

QUADRO Nº 01 - DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DOS REGISTROS DE TERRAS DE PARANAGUÁ. PERÍODO: 1854-56.

| MÊS/ANO | REGISTROS | | |
|-----------------------------------|-----------|------------|------------|
| | Nº 1 a 49 | 50 a 313 | 314 a 633 |
| | 1854 | 1855 | 1856 |
| Janeiro | | 41 | 22 |
| Fevereiro | | 23 | 14 |
| Março | | 32 | 34 |
| Abril | | 24 | 133 |
| Maio | | 26 | 117 |
| Junho | | 34 | |
| Julho | 1 | 36 | |
| Agosto | 4 | 3 | |
| Setembro | 1 | 1 | |
| Outubro | 8 | 24 | |
| Novembro | 9 | 6 | |
| Dezembro | 26 | 14 | |
| TOTAL | 49 | 264 | 320 |
| TOTAL GERAL: 633 registros | | | |

FONTE: LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS DA PARÓQUIA DE PARANAGUÁ (Livro nº 22/26)

Não foi encontrado o porquê da incidência de tão elevado número de registros nos meses de abril e maio de 1856.

Os registros receberam numeração ininterrupta, de 1 a 633, apresentando a devida assinatura do vigário: de 1 a 106, pelo vigário Albino José da Cruz; de 107 a 633, pelo vigário colado Gregório Joze Lopes Nunez.

Este livro foi oficialmente encerrado em 3/7/1930, pelo diretor do Departamento do Arquivo Público, Francisco Accioly Rodrigues da Costa, em virtude da Portaria nº 386, do Secretário do Interior, baixada em 1930, “*sem abono ao que não estiver legitimamente escrito*”.

2.1.2 Livro 21/27

O segundo livro, também da primeira fase, cuja numeração é 21/27,²² recebeu o título: **Segundo Livro de Registro de Terras da Parochia de Paranaguá.**

Seu primeiro registro, de número 634, é de 12/5/1856 e o último, de número 1.111, é de 3/8/1866.

O termo de abertura, de 7/5/1856, feito pelo vigário colado Gregorio Joze Lopes Nunez, declara que o livro contém 303 folhas de papel pautadas, numeradas, com a rubrica Nunez, devendo servir para nele se continuar a registrar as terras, conforme a legislação da época.

Embora esse livro se refira ao período 1856-66, os registros foram efetuados em seis meses, assim distribuídos (Quadro 2):

QUADRO Nº 02 - DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DOS REGISTROS DE TERRAS DE PARANAGUÁ. PERÍODO: 1856-66

| MÊS/ANO | REGISTROS | | |
|-----------------------------------|----------------|---------------|----------|
| | Nº 634 a 1.106 | 1.107 A 1.110 | 1.111 |
| | 1856 | 1857 | 1866 |
| Janeiro | | | |
| Fevereiro | | | |
| Março | | | |
| Abril | | | |
| Maio | 333 | 3 | |
| Junho | 139 | | |
| Julho | | | |
| Agosto | | | 1 |
| Setembro | | | |
| Outubro | 1 | | |
| Novembro | | | |
| Dezembro | | 1 | |
| TOTAL | 473 | 4 | 1 |
| TOTAL GERAL: 478 registros | | | |

FONTE: 2º LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS DA PARÓQUIA DE PARANAGUÁ (Livro nº 21/27)

²²Este livro recebeu , no departamento Estadual de Arquivo Público (DEAP), o número 27.

Observamos que, em maio de 1856, foram realizados 333 registros, e em junho do mesmo ano, 139. Considerando que no primeiro livro, de número 22/26, foram efetuados 117 registros nesse mesmo mês de maio de 1856, podemos concluir que o vigário teve realmente que cumprir exigências legais.

De 15/12/1857 a 2/8/1866, não se fez qualquer registro.

Os registros do segundo livro receberam numeração contínua e ininterrupta, de 634 a 1.111. Os registros de número 634 a 1.110 foram realizados pelo vigário Gregorio Joze Lopes Nunez, e por ele assinados. O último registro desse livro foi assinado por Agostinho Pereira de Almeida, da Repartição das Terras Públicas do Paraná.

O segundo livro foi também encerrado oficialmente, pelo diretor do Departamento de Arquivo Público, Francisco Accioly Rodrigues da Costa, em 3/7/1931, em virtude da Portaria 386 do Secretário do Interior, “*sem abono ao que não estiver legitimamente escrito*”.

Para fazer um registro de terras, segundo a legislação vigente no período provincial, bastava apresentar ao vigário - que era a autoridade competente para esse ato jurídico - uma declaração, em duas vias, com os dados do possuidor e do imóvel, devidamente assinada. A declaração era transcrita e assinada pelo vigário em livro próprio, o qual, uma vez preenchido, deveria ser remetido à Repartição Especial de Terras Públicas. Uma das vias, datada e assinada pelo vigário, era entregue ao declarante, comprovando a realização do registro.

2.1.3 Registro de terras

Os registros do período 1854-57 fornecem informações parciais, relativas aos seguintes assuntos:

- . número, data e local do registro;
- . data e local da declaração levada a registro;
- . nome do declarante possuidor e demais possuidores;
- . local onde residia o declarante possuidor;
- . naturalidade, estado civil, nome do cônjuge;

- . raramente foi citada a profissão;
- . assinatura de próprio punho ou a rogo, quando o declarante não sabia ler nem escrever, a rogo, sem justificativa, ou por procuração;
- . tempo de ocupação;
- . tipo de imóvel, sua localização;
- . forma de aquisição;
- . antigo possuidor, indicando se era da mesma família;
- . medidas do imóvel;
- . confrontantes;
- . rios e mananciais existentes no imóvel ou proximidades;
- . raras referências a estradas e caminhos e revestimento vegetal;
- . edificações (geralmente casas de morada)
- . benfeitorias.

Obviamente, apenas parte dos documentos contêm a quase totalidade desses dados. Apesar de incompletos (ou mesmo simplificados pelo vigário), possibilitam eles o estabelecimento de um perfil dos declarantes e seus imóveis.

A grande maioria dos registros descreve de modo impreciso as divisas dos imóveis, assinaladas pela presença de certa pedra, árvore, fonte ou elevação. Assim, optou-se por anotar apenas os nomes dos confrontantes e, quando mencionadas, as referências a rios, córregos, vegetação, estradas e caminhos, existentes no imóvel ou nas suas imediações.

Como esses marcos delimitadores desapareceram com o tempo, inviabiliza-se a reconstrução de divisas e limites.

A indicação de áreas, por sua vez, não identifica nem a localização nem as dimensões dos imóveis. Essa imprecisão se explica por não estarem demarcados os imóveis. As declarações se referem a um certo número de braças, sem dizer quantas de fundos ou frente; ou a “n” braças de frente, sem citar a outra medida (fundos). Em outras declarações constam expressões como “*área ignorada*”, “*não medida*”, “*aproximada*” e, até mesmo, referência “*ao terreno com quantas braças contiver*”.

Em significativa parcela de registros, não há qualquer dado sobre a área do imóvel - apenas a descrição física dos limites da terra.

2.2 Segunda fase: 1893-96

Foram consignados 257 registros, agrupados em dois livros distintos, que correspondem ao período de 8/8/1893, data dos respectivos termos de abertura, a 31/12/1896, data do último registro de cada livro.

Os livros, manuscritos, perfeitamente legíveis, completos e bem conservados, pertencem ao Departamento Estadual de Arquivo Público, onde receberam a numeração 112 e 113. Ao contrário dos livros do período provincial, estes não contêm termo de encerramento.

Todos os registros dessa época estão devidamente assinados pelo escrivão e pelo declarante e foram lavrados sob a égide da legislação republicana.

Com a implantação da República, reformulou-se todo o ordenamento jurídico brasileiro. As questões relacionadas à posse e à propriedade da terra passaram a ser regidas, no Paraná, pela lei estadual nº 68, de 20/12/1892, e seu regulamento, de 8/4/1893, baixado pelo decreto nº 1, da mesma data,²³ estando ainda vigente a Lei nº 601 e o seu regulamento de 1854.

2.2.1 Livro 112

O termo de abertura, de 8/8/1893, feito pelo juiz distrital de Paranaguá, Thiago Pereira de Azevedo, continha as seguintes informações:

. este era o livro primeiro, destinado ao lançamento do registro das terras sujeitas a legitimação ou revalidação, a que se referia o artigo 108 do Regulamento de 8/4/1893.

. Ele possuía quatrocentas páginas, com numeração impressa, rubricado no alto de cada folha, pelo juiz distrital Thiago Azevedo.

²³PARANÁ. Lei nº 68, de 20 de dezembro de 1892. **Leis e Regulamentos do Estado do Paraná de 1892**. Curitiba: Impressora Paranaense, 1893.

PARANÁ. Regulamento a que se refere o Decreto nº 1, de 8 de abril de 1893. **Leis e Regulamentos do Estado do Paraná**. Curitiba: Impressora Paranaense, 1893.

. O termo de abertura foi assinado pelo referido juiz e pelo escrivão distrital interino, João Chinaco Pombo, que lavrou o termo.

Nesse livro foram realizados apenas 50 registros, que receberam numeração contínua e ininterrupta, de 1 a 50. O registro número 1 é datado de 6/11/1893 e o de número 50 é de 31/12/1896.

Os registros foram feitos nos anos de 1893, 1894, 1895 e 1896. (Quadro 3).

QUADRO Nº 3 - DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DOS REGISTROS DE TERRAS DE PARANAGUÁ. PERÍODO: 1893-96

| MÊS/ANO | REGISTROS | | | |
|----------------------------------|-----------|----------|-----------|-----------|
| | Nº 1 a 5 | 6 a 11 | 12 a 34 | 35 a 50 |
| | 1893 | 1894 | 1895 | 1896 |
| Janeiro | | | 4 | |
| Fevereiro | | | | |
| Março | | | 2 | |
| Abril | | | | |
| Maio | | | 3 | |
| Junho | | | 1 | |
| Julho | | | 1 | |
| Agosto | | | 3 | |
| Setembro | | | 4 | |
| Outubro | | | 5 | |
| Novembro | 5 | 2 | | |
| Dezembro | | 4 | | 16 |
| TOTAL | 5 | 6 | 23 | 16 |
| TOTAL GERAL: 50 registros | | | | |

FONTE: LIVRO Nº 112, DE REGISTRO DE TERRAS DE PARANAGUÁ.

De 7/11/1893 a 19/11/1894, e de 8/10/1895 a 31/12/1896, não foram realizados registros.

O livro foi oficialmente encerrado em 23/9/1930, pelo Diretor do Departamento de Arquivo Público e Estatística, Francisco Accioly Rodrigues da

Costa, em virtude da Portaria nº 386, de 1930, “*sem abono ao que não estiver legitimamente escrito*”.

2.2.2 Livro 113

O termo de abertura, também datado de 8/8/1893, de autoria do juiz distrital de Paranaguá, Thiago Pereira de Azevedo, informa que o livro era destinado ao lançamento do registro das terras possuídas a título legítimo de compra, legitimação ou revalidação, ou concessão independente de revalidação, a que se referia o artigo 107 do Regulamento de 8/4/1893, situadas no “*distrito de Paranaguá, Município de Paranaguá*”.

Conforme o termo de abertura, o livro continha 296 páginas, com numeração impressa, rubricadas no alto de cada folha, à direita, pelo juiz distrital.

O referido termo foi lavrado pelo escrivão João Chinaco Pombo, e assinado por ele e pelo juiz em exercício, Thiago Pereira de Azevedo.

O primeiro registro deste livro, de nº 1, é de 16/9/1893, e o último, de nº 57, é de 31/12/1896.

Os registros (total de 215) de 1893, 1894 e 1895 receberam numeração de 1 a 158; os de 1896 foram numerados de 1 a 57.

Entretanto, foram constatadas as seguintes falhas na numeração:

- a) o registro de nº 66 foi seguido do registro nº 77.
- b) Os números de registro 134, 135 e 136 foram repetidos. Tal repetição não ocorreu com os conteúdos da documentação.
- c) O registro de número 108 foi anulado por ter sido feito “*por engano*”, conforme anotação feita na margem da folha do livro.

Assim, se a soma inicial totalizava 215 registros, considerados todos os problemas com a numeração, verifica-se que o total é de 207 documentos.²⁴ (Quadro 4).

²⁴1895. Sequência da numeração dos registros 38 a 66, seguido do número 77. Número 77 a 107. Anulado o número 108. Número 109 a 136. Repetidos os números 134, 135 e 136. Número 137 a 158.

QUADRO Nº 04 - DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DOS REGISTROS DE TERRAS DE PARANAGUÁ. PERÍODO: 1893-96.

| MÊS/ANO | REGISTROS | | | |
|-----------------------------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| | Nº 1 a 13 | 14 a 37 | 38 a 158 | 1 a 57 |
| | 1893 | 1894 | 1895 | 1896 |
| Janeiro | | | 4 | |
| Fevereiro | | | 7 | 2 |
| Março | | | 2 | |
| Abril | | | 15 | 2 |
| Maio | | | 7 | 4 |
| Junho | | | 9 | 6 |
| Julho | | | 4 | 3 |
| Agosto | | | | |
| Setembro | 3 | 7 | 22 | 3 |
| Outubro | 6 | 2 | 43 | 5 |
| Novembro | 4 | 3 | | 6 |
| Dezembro | | 12 | | 26 |
| TOTAL | 13 | 24 | 113 | 57 |
| TOTAL GERAL: 207 registros | | | | |

FONTE: LIVRO Nº 113, DE REGISTROS DE TERRAS DE PARANAGUÁ.

No período de 29/11/1893 a 9/9/1894, nenhum registro foi efetuado.

Para registrar um imóvel, no período republicano, o declarante devia apresentar ao escrivão distrital, sua petição e despacho nela exarado pelo juiz distrital, juntamente com a procuração, se fosse o caso, e a “*declaração circunstanciada da posição característica do imóvel*”, declaração essa assinada pelo declarante e que era transcrita pelo escrivão. O termo de registro devia ser assinado pelo escrivão distrital e pelo declarante, ou seu representante.

No Paraná, os serviços de registro das comarcas subordinavam-se à Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas e Colonização.

2.2.3 Registros de terras

Esses registros, de 1893 a 1896, mais completos que os anteriores, fornecem indicações sobre as atividades econômicas da região, relacionadas principalmente com a agricultura.

Em geral, as informações neles contidas são as seguintes:

- . número, data e local do registro;
- . data e local da declaração levada a registro;
- . nome do declarante possuidor e demais possuidores;
- . naturalidade do declarante, local de residência, profissão, estado civil, nome do cônjuge;
- . assinatura de próprio punho ou a rogo: por procuração, por não saber, o declarante, nem ler nem escrever, ou sem justificativa;
- . tipo de imóvel e sua localização;
- . existência ou não de ônus sobre o bem;
- . tempo de ocupação;
- . forma de aquisição;
- . antigo possuidor, com uma ou outra indicação se pertencia à mesma família;
- . área do imóvel;
- . nomes dos confrontantes;
- . rios e mananciais existentes no imóvel ou imediações;
- . estradas, caminhos e revestimento vegetal;
- . edificações e outras benfeitorias, como engenho, moinho, olaria, cultivados;
- . atividades de produção: farinha de mandioca, açúcar, aguardente e até mesmo cal.
- . tipos de plantações realizadas nos imóveis;
- . embora sem qualquer precisão, alguns registros referiram-se a áreas cultivadas;
- . a maioria dos registros afirma ser o mercado de Paranaguá o destino da produção local.

Persistem, nesse segundo momento, as imprecisões apontadas nos registros provinciais, com relação às descrições das divisas e limites dos imóveis, o que impede a sua reconstituição. Manteve-se o sistema de anotar, nas fichas de coleta de dados, apenas os nomes dos confrontantes e as referências a rios, córregos, estradas

e caminhos, existentes no imóvel ou proximidades e citados nas referidas descrições.

Vários registros mencionam a dimensão das terras, embora nem sempre especifiquem se se tratava de área, extensão de frente ou de fundos. Os demais registros não fazem qualquer referência às dimensões dos imóveis.

Em todos os registros de terra feitos entre 1850 e 1900, foram usadas as expressões “*possuidor*”, “*senhor e possuidor*”, “*senhor e legítimo possuidor*”.

Presume-se que, tanto no período provincial quanto no republicano, as informações prestadas pelos declarantes tenham sido verdadeiras e concretas, presunção que se justifica já que os registros correspondiam a uma exigência legal, e declarações inexatas estavam sujeitas a sanções.

Contudo, não é possível saber a extensão real de certos conceitos usados nas declarações levadas a registro.

Assim, o que significava, exatamente, para cada declarante, a expressão “*uns cultivados*”, quando não era declarada a área cultivada nem a quantidade dos produtos de suas terras? Possivelmente, o produtor não tinha condições de precisar sua área cultivada.

Nestes casos, como avaliar a importância da produção de determinado sítio, para o abastecimento de Paranaguá, uma vez que os registros afirmavam apenas que os produtos cultivados destinavam-se “*ao mercado da cidade*”? Mesmo assim, tal produção era significativa dentro daquele contexto, pois estava atendendo às necessidades do mercado interno.

Consideremos, também, que a Lei de Terras de 1850 e legislação posterior afirmavam que seriam legitimadas as sesmarias, ou outras concessões do governo, que se achassem cultivadas.

Até que ponto os declarantes procuravam adequar a realidade às exigências legais, utilizando-se de expressões vagas, maleáveis, imprecisas?

Questões deste tipo permanecerão indefinidas, pois não existem outras fontes que possam ser confrontadas com os registros.

3 TÉCNICAS DE PESQUISA - AMOSTRAGEM

Em razão do grande volume de fontes que sustentam este trabalho, e especialmente do número elevado de registros de terras, optou-se pela realização de uma amostragem.

Para que o trabalho por amostragem se tornasse exeqüível e fosse representativo dos dados fornecidos pelos registros de terras, foi consultado inicialmente, o Departamento de Estatística da Universidade Federal do Paraná. A orientação definitiva, e por isso mesmo valiosa, foi ministrada pela professora Zélia Milléo Pavão.

3.1 Amostragem

Para o estabelecimento da amostragem foi sugerida, pela professora, uma flexibilidade total, através de sorteio de registros, sem qualquer tipo de controle.

Tal método parecia perfeitamente adaptável a pequenos conjuntos mensais de registros. Todavia, nos meses em que o total dos registros lavrados atingia número superior a 100 (e existe um mês em que foram feitos 333 registros), esta amostragem perdia a representatividade, esvaziando-se o conteúdo da documentação.

Por essa razão, fugindo um pouco à orientação inicial, decidiu-se estabelecer certo controle na determinação da amostragem, considerando, prioritariamente, a natureza da documentação que, afinal, retrata um grupo social em um universo espacial e temporal definido.

Contudo, era preciso manter, na medida do possível, a flexibilidade sugerida inicialmente, dentro de parâmetros que considerassem a especificidade do conjunto dos registros, sem descuidar das características intrínsecas de cada documento.

Assim sendo, optou-se pelo seguinte sistema:

- a) pertencesse ao período provincial ou republicano, se em determinado mês existisse apenas um registro, ele seria computado na amostra.
- b) Se no mês existissem até cinco registros, um deles seria sorteado para a amostragem.

c) Lavrados de 6 a 10 registros em um mês, 2 deles seriam sorteados. Existindo de 6 a 11 ou até 15 registros, seriam pinçados, aleatoriamente, 3 registros dentre os 15. Assim, poderiam ser sorteados, por exemplo, os números 3, 7, 9 ou 2, 3, 14 ou ainda, 5, 12 e 15.

Desta forma evitou-se a rigidez de sortear um registros para cada grupo definido de 5 documentos.

Por outro lado, este sistema se fundamentou no princípio básico da proporcionalidade, de modo que, nos meses que concentraram um número elevado de registros, a amostragem continuou sendo representativa daquele conjunto. Assim, no mês em que foram efetuados 333 registros, em vez de serem sorteados apenas 20 documentos, foram aleatoriamente destacados 67 registros.

É preciso também evidenciar o princípio da relatividade, segundo o qual qualquer que seja o número total da amostragem, ela é válida. Assim, pela sugestão inicial, integrariam a amostragem apenas 7,7% do total de registros, mediante aprovação dos profissionais da área estatística. No entanto, considerando a natureza das fontes históricas, optou-se por trabalhar com pouco mais de 22% dos registros de terras, ou seja, com 304 documentos, em vez de apenas 106, percentagem esta decorrente do critério adotado para a definição da amostragem.

Os registros da amostragem de cada livro com as datas das declarações e respectivos registros, bem como os nomes dos declarantes, serão conhecidos sob a forma de anexos.²⁵ Isso facilitará o cruzamento de dados à medida que os demais anexos sejam apresentados.

A amostragem geral ficou assim definida (Quadro 5):

²⁵Anexos nº 1, 2, 3 e 4.

QUADRO Nº 5 - AMOSTRAGEM

| LIVRO | NUMERAÇÃO DOS REGISTROS | TOTAL DE REGISTROS | AMOSTRAGEM: TOTAL DE REGISTROS | |
|--------------|----------------------------|--------------------|--------------------------------|----------------|
| | | | | |
| 22/26 | 1 a 633 | 633 | 138 | 21,80 % |
| 21/27 | 634 a 1.111 | 478 | 99 | 20,71 % |
| 112 | 1 a 50 | 50 | 15 | 30 % |
| 113 | * 1 a 158 | 207 | 52 | 25,12 % |
| | 1 a 57 | | | |
| TOTAL | - | 1368 | 304 | 22,22 % |

FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS DE PARANAGUÁ, NÚMEROS 22/26, 21/27, 112 e 113, RELATIVOS AOS PERÍODOS 1854-66 e 1893-96.

NOTA: * PARA O CÁLCULO DO TOTAL DE REGISTROS DO LIVRO Nº 113, FORAM CONSIDERADOS OS ERROS DE NUMERAÇÃO DE REGISTROS. EM VEZ DE 215, EXISTEM 207 DOCUMENTOS.

Como o último registro do livro nº 21/27 (de nº 1.111) só foi lavrado em 3/8/1866, ou seja, quase dez anos depois do registro anterior (de 14/12/1857) - usaremos, no texto, quadros e gráficos, a expressão “primeira fase”, referindo-nos ao período 1854-57, excluindo-se a data do registro 1.111.

A indicação “Primeira fase: 1854-66”, transmitiria a falsa noção de que os registros teriam sido realizados ininterruptamente durante todo esse período.

A “segunda fase” designará o período 1893-96.

3.2 Formulários ²⁶

Antes mesmo da definição dos critérios para a amostragem, já haviam sido organizados os formulários para a coleta dos dados.

O conjunto de formulários elaborados para o período republicano é mais significativo que o do período provincial, já que contêm um número maior de informações.

Os formulários iniciais, para ambos os períodos, passaram por inúmeras modificações, adaptações, complementações e simplificações, conforme foram sendo testados. Após muitas análises e discussões, chegou-se a uma fórmula definitiva, prática, capaz de apreender todo o conteúdo dos referidos registros. Os modelos de formulários encontram-se sob a forma de anexos.²⁷

²⁶Anexos 5 e 6.

²⁷Anexos 5 e 6.

Como muitos dados se mostraram esporádicos, muito incompletos e, até mesmo, confusos, não foi possível trabalhar com os mesmos. As indicações de sexo e ascendência dos declarantes traduzem a observação da pesquisadora. Todos os demais dados estão especificados nos registros.

II - ESTRUTURA FUNDIÁRIA DE PARANAGUÁ: CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Antes de iniciar a análise da estrutura fundiária de Paranaguá, no período de 1850 a 1900, devem ser feitos alguns esclarecimentos sobre a situação administrativa de Paranaguá face à Província. Também serão examinadas as principais determinações da Lei de Terras e o contexto em que ela surgiu. Embora se pretenda investigar a área rural de Paranaguá, faz-se necessária uma visão geral da cidade, mesmo que breve e isolada no tempo, que sirva de parâmetro para o estabelecimento de relações entre a área rural e a urbana.

1 COMARCA E MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Uma vez definido que o objeto de pesquisa seria a estrutura fundiária do Município de Paranaguá, ficou evidenciada a necessidade de se delimitar o Município, a Comarca, os Distritos. Nesse intuito, realizou-se um levantamento das mudanças relativas ao espaço ocupado pelo município ao longo do tempo.

Constatou-se que, desde o início da ocupação da região, foi usada a denominação Paranaguá.

Antonio Vieira dos Santos explica a origem da palavra Paranaguá como uma alusão à baía: *“O nome de Pernaguá ou vulgarmente de - Paraná-aguá - significa mar grande e redondo, nome que deram a esse lago espaçoso, e de que a Vila recebeu o mesmo título”*.²⁸

A antiga Vila de Nossa Senhora do Rosário, cujo pelourinho data de 1646, foi reconhecida oficialmente em 1648, e *“enobrecida com o nome de Capitania, que lhe deu o Marquês de Cascaez”*.²⁹

Segundo Orlando Damasceno, por uma Carta Régia de 26 de abril de 1723, foi nomeado um ouvidor geral para a Vila. Isso significa que, naquela data, ou um

²⁸SANTOS, Antonio Vieira dos. *Memória histórica, cronológica, topográfica e descritiva da Cidade de Paranguá e seu Município - 1850*. Curitiba: Museu Paranaense, v. I, p. 73, 1952.

²⁹SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, p. 9.

pouco antes, foi criada a comarca de Paranaguá. Esta compreendia todo o território situado “entre uma linha geográfica de leste a oeste, tirada de Iguape e as divisas sul-americanas”. A Carta Régia de 20/11/1749 criou a ouvidoria de Santa Catarina, limitando a comarca de Paranaguá pelos rios São Francisco, Negro e Iguazu e pelas divisas da comarca de São Paulo.³⁰

Damasceno afirma ainda que, em 1812, a ouvidoria de Paranaguá passou a ser denominada comarca de Paranaguá e Curitiba, transferindo-se a sede da comarca e a residência do ouvidor, para Curitiba.³¹

De acordo com o histórico do Município, elaborado pelo Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Paraná (ITCF), em 1827, por determinação legal, Paranaguá foi dividida em quatro distritos: Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba e Guaratuba. Em 1842, foi constituído o Termo de Paranaguá.³²

Antonio Vieira dos Santos afirma que a antiga Vila de Nossa Senhora foi “condecorada com o título de Cidade, pela Lei Provincial da Assembléa Legislativa nº 5, de 5 de fevereiro de 1842”.³³

Em 19/12/1853 foi instalada a Província do Paraná, criada pela Lei 704, sancionada por D. Pedro II, em 29 de agosto do mesmo ano. No governo de Zacarias de Góes e Vasconcelos, primeiro presidente da Província, ela foi dividida em três comarcas: Curitiba, Castro e Paranaguá,³⁴ esta compreendendo os municípios de Paranaguá, Antonina, Morretes e Guaratuba.³⁵

O relatório do Presidente da Província, José Francisco Cardoso, de 1º de março de 1860, apresenta a seguinte divisão:³⁶

. Comarcas do Paraná: Curitiba, Paranaguá, Castro, Guarapuava.

³⁰DAMASCENO, O. A. de C. de Contreiras e . A Capitania de Paranaguá (1951). **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v. XVII, 1972, p. 80-82.

³¹DAMASCENO, A Capitania ... p. 82.

³²INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS (ITCF). **Município de Paranaguá**. Curitiba: 11 fls, pasta MO-003 - Paranaguá, s.d.

³³SANTOS, **Memória histórica** ... v. II, p. 9.

³⁴WACHOWICZ, **História** ... p. 116, 117, 123.

³⁵INSTITUTO DE TERRAS ... **Município de Paranaguá** ...

³⁶PARANÁ. **Relatório do presidente da Província José Francisco Cardoso à Assembléa Legislativa, em 1º de março de 1860**. Curitiba: Typ. Lopes, 1860, p. 113.

.Comarca de Paranaguá:

| TERMOS: | FREGUESIAS: |
|-----------|---------------|
| Paranaguá | Paranaguá |
| | Guaratuba |
| | Guaraqueçaba |
| Antonina | Antonina |
| Morretes | Morretes |
| | Porto de Cima |

O relatório do Dr. André Augusto de Padua Fleury, de 21/3/1865, trouxe um anexo intitulado **Quadro da Divisão Judiciária, Policial, Eclesiástica e Eleitoral da Província do Paraná**,³⁷ contendo modificações quanto à comarca de Paranaguá:

. Comarcas do Paraná: Curitiba, Paranaguá, Castro, Guarapuava.

. Comarca de Paranaguá:

| TERMOS: | DISTRITOS: |
|------------|---------------|
| Paranaguá | Paranaguá |
| | Guaraqueçaba |
| | Guaratuba |
| | |
| Antonina e | Antonina |
| Morretes | Morretes |
| | Porto de Cima |

Antonina e Morretes tornaram-se termos unidos.

Novas mudanças foram apresentadas no relatório do Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, de 15/2/1872:³⁸

. Comarcas do Paraná: Curitiba, Paranaguá, Castro, Guarapuava e Lapa, englobando 15 municípios.

³⁷PARANÁ. Relatório do presidente da Província Dr. André de Pádua Fleury na abertura da Assembléa Legislativa Provincial, em 21 de março de 1865, Curitiba: Typ. Lopes, 1865.

³⁸PARANÁ. Relatório do presidente da Província Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa na abertura da Assembléa Legislativa, em 15 de fevereiro de 1872. Curitiba: Typ. Lopes, 1872.

. Comarca de Paranaguá:

| Termos: | Município: |
|----------------|-------------------|
| Paranaguá | Paranaguá |
| | |
| Antonina e | Antonina |
| Morretes | Morretes |
| | Guaratuba |

De acordo com esse relatório, Paranaguá compunha-se dos seguintes distritos municipais:

- a) Primeiro Distrito: freguesia de Paranaguá;
- b) Segundo Distrito: município de Guaratuba;
- c) Terceiro Distrito: freguesia de Guaraqueçaba.³⁹

A Lei 308, de 3/4/1872,⁴⁰ criou a comarca de Antonina e Morretes, compreendendo os termos destes nomes, que ficaram separados da comarca de Paranaguá.

O Decreto nº 2, de 6/6/1891,⁴¹ dividiu o Paraná em 8 comarcas e 17 termos. A comarca de Paranaguá passou a ser constituída pelos municípios de Paranaguá, Guaratuba, Guaraqueçaba, Antonina, Morretes e Porto de Cima. O termo de Paranaguá compreendia os municípios de Paranaguá, Guaratuba e Guaraqueçaba.

Pela Lei nº 15, de 21/5/1892,⁴² o Paraná passou a ter 14 comarcas e 20 termos. A comarca de Paranaguá foi reduzida a 3 municípios: Paranaguá (sede), Guaratuba e Guaraqueçaba.

A Lei 322,⁴³ de 8/5/1899, estabeleceu que a comarca e termo de Paranaguá eram constituídos pelos municípios de Paranaguá, Guarapuava e Guaraqueçaba.

³⁹Para conhecer os distritos de Paranaguá em 1850, ver: SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, p. 263-64.

⁴⁰PARANÁ. Lei nº 308, de 3 de abril de 1872. *Leis e Regulamentos da Província do Paraná*. Curitiba: Typ. Paranaense, t. XIX, 1872, p. 18.

⁴¹PARANÁ. Decreto nº 2, de 6 de junho de 1891. *Decretos, Regulamentos, Leis e Actos do Estado do Paraná. 1890 a 1891*. Curitiba: Penitenciária do Estado, 1911, p. 420.

⁴²PARANÁ. Lei nº 15, de 21 de maio de 1892. *Leis, Decretos e Regulamentos de 1892*. Curitiba: Typ. d'A República, 1929, p. 27.

⁴³PARANÁ. Lei nº 322, de 8 de maio de 1899. *Leis e Decretos do Estado do Paraná - 1899*. Curitiba: Typ. d'A República, 1900, p. 34-5.

Conforme o histórico de ITCF, em 1928 foram fixados os limites do município de Paranaguá.⁴⁴

Embora o objeto de investigação seja o município de Paranaguá, na documentação representada pelos registros de terra, foram encontrados muitos imóveis localizados na região de Guaraqueçaba, mas registrados em Paranaguá. Isso se explica porque, durante longo tempo, Guaraqueçaba esteve subordinada a Paranaguá.

Assim, em 1854, a capela curada de Guaraqueçaba foi elevada a freguesia, vinculada à paróquia de Paranaguá.⁴⁵ Uma vez que era na paróquia de Paranaguá que se fazia o registro de terras das freguesias a ela vinculadas, em cumprimento à Lei de Terras de 1850, justifica-se a presença de imóveis de Guaraqueçaba nos livros de registro de terras de Paranaguá, no período de 1854-57.

O município de Guaraqueçaba foi criado somente em 1880, desmembrando-se de Paranaguá. Pelas determinações legais de 1891, 1892 e 1899 (Decreto nº 2 e Leis nº 15 e 322),⁴⁶ o município pertencia à comarca e ao termo de Paranaguá. Os imóveis de Guaraqueçaba eram, então, registrados em Paranaguá (1893-96). Os limites do município de Guaraqueçaba foram definidos pela Lei 2705, de 30/4/1929.⁴⁷

No período republicano, por determinação do artigo 102, do Regulamento da Lei 68, o serviço de registro estava organizado por comarca, e era realizado pelos escrivães dos juízos distritais, sob a direção dos respectivos juizes. O serviço de registro das comarcas achava-se sob a jurisdição da Secretaria do Estado dos Negócios das Obras Públicas e Colonização, instalada na comarca da capital.

Observando as mudanças de caráter administrativo, chega-se à conclusão de que sempre houve a distinção entre a unidade maior, a comarca, e a menor, o município, objeto de nossa investigação. Muitas vezes, também encontraram-se

⁴⁴INSTITUTO DE TERRAS ... **Município de Paranaguá** ...

⁴⁵INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS (ITCF). **Município de Guaraqueçaba**. Curitiba: 7 fls, pasta MO-003 - Guaraqueçaba, p. 1, s.d.

⁴⁶INSTITUTO DE TERRAS ... **Município de Guaraqueçaba** ... p. 1, 2.

⁴⁷INSTITUTO DE TERRAS ... **Município de Guaraqueçaba** ... p. 2.

referências à divisão judiciária (termo e seus municípios) e religiosa (paróquia e suas freguesias).

De qualquer forma, ao longo do tempo, foi conservado o nome Paranaguá.

2 A LEI DE TERRAS DE 1850

Na definição do período 1850-1900, tomou-se como marco inicial a promulgação da Lei 601, de 18/9/1850, regulamentada pelo decreto 1318, de 30/01/1854. Ambas as datas, embora arbitrárias, são válidas, porque, de certa forma, delimitam uma conjuntura que abrange o Segundo Reinado e o período imediatamente posterior à proclamação da República.

Concordamos, pois, com Roberto Smith, quando ele afirma: *“O marco relevante que assinala a transformação jurídica da propriedade no Brasil é a Lei de Terras, promulgada em 1850. Este é, sem dúvida, um marco arbitrário, como qualquer um que se escolha, e em absoluto não significa um entendimento de quê, a partir de uma lei, as condições de sociabilidade vigentes tendessem a se reestruturar.”*⁴⁸

Para que realmente fossem efetivadas as mudanças preconizadas pela Lei de Terras, fazia-se necessária uma transformação estrutural da sociedade, em seus aspectos político, econômico, social, ético, jurídico e cultural.

Até 1822, vigorou no Brasil o sistema de sesmarias, que atendia aos interesses mercantilistas portugueses.

Segundo Warren Dean, a distribuição das sesmarias era *“tanto um assunto político como uma função administrativa”*. Assim, entre 1808 e 1821, período em que D. João VI viveu no Rio de Janeiro, foram distribuídas sesmarias a membros da corte, de modo tal que os liberais garantiram a coroação de D. Pedro I.⁴⁹

A extinção do sistema de sesmarias se deu por meio de uma resolução, de 17/7/1822.

⁴⁸SMITH, Roberto. **Propriedade & Transição**. São Paulo: Brasiliense/CNPQ, 1990, p. 237.

⁴⁹DEAN, Warren. Os Latifúndios e a Política Agrária Brasileira no Século XIX. In: PELÁEZ, C. M. coord. **A Moderna História Econômica**. Rio de Janeiro: Apec, 1976, p. 246.

Entre 1822 e 1850, não existiu qualquer legislação específica sobre terras no Brasil. Esse longo período pode ser explicado, principalmente, por razões políticas, já que não se chegava a uma solução capaz de atender aos interesses dos grupos dominantes.

Segundo W. Dean, como, no Brasil, ocorria primeiro a ocupação da terra e depois a concessão, muitos possuidores viram frustradas suas tentativas de legalização da propriedade, uma vez extinto o sistema de sesmarias. Inúmeras concessões de sesmarias também haviam perdido a validade, pois seus titulares não tinham cumprido as exigências legais para o reconhecimento da propriedade.⁵⁰

Por outro lado, o governo imperial precisava do apoio político dos fazendeiros. Para aplacar a oposição, os governos provinciais chegaram a conceder terras, embora isso fosse ilegal.⁵¹

Diante de toda essa situação, os que haviam se apossado de terras, especialmente das maiores áreas, lutavam pela revalidação pura e simples das posse, sem qualquer formalidade.

Entre 1822 e 1850, portanto, a ocupação de terras devolutas por simples posse tornou-se a forma usual de obtenção de terra. Ela já existia paralelamente ao sistema de sesmarias, na medida em que se expandia a ocupação dos territórios e que o cultivo do solo garantia a sobrevivência. O problema é que a posse deixou de se limitar à ocupação das áreas necessárias ao cultivo de subsistência.⁵²

Afirma Ruy Cirne Lima: *“Depois de 1822, sobretudo, - data da abolição das sesmarias, - as posses passam a abranger fazendas inteiras e léguas a fio. (...) As compras e vendas dessas posses, manifestamente irregulares, não obstante, rapidamente se multiplicavam.”*⁵³

Segundo Maria Yeda Linhares e F. C. Teixeira Silva, esse *“rush às terras livres”* provocou uma *“diferenciação histórica dos latifúndios”*: latifúndios que

⁵⁰DEAN, Os Latifúndios ... p. 246.

⁵¹DEAN, Os Latifúndios ... p. 247.

⁵²COSTA, Constituição Federal de 1891... p. 385-87.

LIMA, Ruy Cirne. **Pequena História Territorial do Brasil. Sesmarias e Terras Devolutas.** 2 ed. Porto Alegre: Sulina, 1954, p. 47-55, 59.

⁵³LIMA, **Pequena História** ... p. 54.

tiveram origem em sesmarias e os que surgiram no período 1822-50, “*em escala muito maior que os existentes antes da extinção da lei de sesmarias*”.⁵⁴

Observava-se a privatização, de fato, das terras públicas, sem qualquer base legal. Afirma W. Dean:

O presidente da província de Minas Gerais informou, em 1845, que 44% de suas terras eram posses enquanto somente 20% não tinham sido ainda distribuídas. No Piauí, de acordo com um deputado provincial, quase toda a terra estava em posse e os únicos sinais de ocupação eram comumente só um caminho, um poço ou um curral. A expansão não se originou no crescimento econômico. Em parte foi estimulada pela abolição de primogenitura, o que permitira ao fazendeiro outorgar latifúndios a cada um de seus filhos.⁵⁵ (grifos do autor)

A Lei 601 veio alterar essa situação de fato. Em seu artigo 1º, proibia a aquisição de terras devolutas “*por outro título que não seja o de compra*”, excetuando-se as terras localizadas em uma zona de 10 léguas, junto às fronteiras do Império, as quais podiam ser concedidas gratuitamente, como presentificação do Estado nas zonas de fronteira.

Ante a desordenada ocupação das terras, e para retomar o controle sobre as terras devolutas o Estado pretendia fazer, da Lei de Terras, seu instrumento de ação.

Por outro lado, o governo imperial era pressionado pelas exigências do setor exportador, representado pelos cafeicultores do Vale do Paraíba.

Na época, segundo W. Dean, esses cafeicultores se destacavam como proprietários de sesmarias legalmente constituídas e tinham grande atuação política na Corte. Eles não estavam dispostos a aceitar as pretensões dos novos latifundiários (que vinham se apropriando de novas terras), interessados em disputar com os cafeicultores não apenas os créditos bancários, mas a mão-de-obra então existente, bem como os mercados.⁵⁶

Os cafeicultores pretendiam manter o controle sobre a economia imperial, assentada na produção e comercialização do café.

Tornavam-se prementes medidas que resolvessem tanto a questão das terras quanto da mão-de-obra, no Brasil.

⁵⁴LINHARES, *História da agricultura* ... p. 32.

⁵⁵DEAN, *Os Latifúndios* ... p. 247.

⁵⁶DEAN, *Os Latifúndios* ... p. 248-49.

Uma vez que se optasse pela introdução de imigrantes, esta deveria ser feita de modo que atendesse aos interesses então dominantes.

Ao mesmo tempo, deveria ocorrer a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre.

Tanto para os imigrantes quanto para os nacionais, precisava ser dificultado o acesso à terra.

Nesse contexto, foi aprovada a Lei de Terras de 1850, que veio regulamentar as terras devolutas do Império e as possuídas por título de sesmária sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica. Essa lei determinava ainda, em seu caput, que, medidas e demarcadas as terras devolutas, fossem elas cedidas a título oneroso, para empresas particulares e para o estabelecimento de colônias de nacionais e de imigrantes, autorizado o governo a promover a colonização estrangeira.

No entendimento de José Augusto Gomes de Menezes, que viveu esse momento político brasileiro, a nova Lei de 1850 respeitava os direitos adquiridos, firmando direitos duvidosos e legitimando propriedades. A lei baseava-se no pressuposto da *“conveniência pública de dar certeza e fixidade à propriedade territorial, e promover seu desenvolvimento”*. Não pretendia, portanto, alterar as condições da propriedade territorial então existentes nem fazer nova distribuição das terras possuídas e adquiridas.⁵⁷

Maria Yeda Linhares e Francisco C. T. Silva deixam claro que a aprovação do projeto que devia resolver a questão das posses no Brasil, ao legitimar posses e sesmarias, fez com que o Gabinete Conservador recebesse o apoio de *“amplos segmentos latifundiários”*. Os conservadores queriam impedir que imigrantes recém-chegados se tornassem proprietários imediatamente. Eles deveriam trabalhar para os grandes proprietários, ao menos por algum tempo.⁵⁸

Por exclusão, a Lei definiu o que eram terras devolutas: (a) as que não estivessem aplicadas a algum uso público; (b) as que não se achassem no domínio

⁵⁷Reflexões do Dr. José Augusto Gomes de Menezes que explicam e esclarecem alguns artigos da Lei de Terras. In: VASCONCELLOS, J. M. P. *Livro de terras ou coleção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta matéria até o presente*. Rio de Janeiro: Laemmert, 1860, p. 334, 339.

particular, havidas por qualquer título legítimo, ou por sesmarias e outras concessões do governo, não incursas em comisso, por falta de medição, confirmação e cultura; (c) as terras que não fossem obtidas por sesmarias ou concessões do governo, revalidadas pela Lei 601; (d) as terras não obtidas por posse, legitimadas por essa Lei.

Roberto Smith observa que, inicialmente, cabia ao proprietário particular “*comprovar e identificar suas terras*”. As terras restantes seriam as devolutas. Após a regulamentação da Lei de Terras, o Estado começou a “*discriminar e demarcar*” suas terras, i.e., as terras devolutas envolvendo áreas em conflito.⁵⁹

A Lei estabeleceu também que seriam legitimadas as posses mansas e pacíficas, havidas por ocupação primária ou do primeiro ocupante, e revalidadas as sesmarias ou outras concessões, com cultivo (ou princípios de ...) e morada habitual, do posseiro, sesmeiro ou concessionário (ou seu representante), embora não tivessem sido cumpridas as condições estabelecidas para tais concessões (artigos 4 e 5).

Expressamente, a legislação não reconhecia como princípio de cultura os simples roçados, derrubadas ou queimadas, levantamentos de ranchos e atos semelhantes, desacompanhados de cultura efetiva e morada habitual (artigo 6).

Os posseiros ficavam obrigados a providenciar títulos dos terrenos que passassem a lhes pertencer, por efeito da Lei 601. Sem os títulos, eles não poderiam hipotecar ou alienar tais bens (artigo 11).

O governo ficava autorizado a vender terras devolutas em hasta pública, ou fora dela, como e quando julgasse conveniente (artigo 14).

Determinava, a Lei 601, que o governo organizasse, por freguesias, o registro das terras possuídas, com base nas declarações feitas pelos possuidores, impondo multas e penalidades a declarações inexatas ou que estivessem fora do prazo (artigo 13).

⁵⁸LINHARES ... *História da agricultura* ... p. 34.

⁵⁹SMITH, *Propriedade* ... p. 350.

Pela legislação, aos Juizes Comissários e Juizes Municipais incumbia coordenar a medição e demarcação das terras públicas. O vigário ficava responsável pelo registro das propriedades privadas.

O proprietário devia fazer uma declaração, em duas vias, das terras que possuísse. Uma das vias, assinada pelo vigário, e datada, era devolvida ao declarante; a outra era usada para transcrição no livro de registros, que deveria ser enviado, posteriormente, à Repartição Especial de Terras Públicas.⁶⁰

As Repartições Especiais de Terras Públicas, das Províncias, subordinavam-se à Repartição Geral das Terras Públicas, criada pela Lei 601, (artigo 21), para atender e solucionar problemas fundiários.

No Paraná, a Repartição Especial de Terras, criada por decreto de 23/9/1854, funcionava, por falta de pessoal, de forma extremamente precária.

Em 15/2/1872, Venâncio José de Oliveira Lisboa (presidente da Província) afirmou que o registro geral das terras possuídas, na Província, não havia sido organizado pela extinta repartição das terras, por falta de pessoal, e que, pelo mesmo motivo, não o seria pela terceira seção da secretaria do governo, então responsável pelas atribuições da antiga Repartição Especial de Terras.⁶¹

Com o advento da República, cada Estado passou a resolver as questões relativas à terra, administrando as terras públicas remanescentes. O Paraná baixou a Lei Estadual 68, de 20/12/1892, complementada pelo Decreto nº 1, de 8/4/1893, e Regulamento da mesma data.

Fiel ao espírito da Lei 601, a nova legislação disciplinou e estabeleceu normas para os serviços de registro, legitimação, revalidação, aforamento, venda, discriminação de terras e colonização.

A legislação do século XIX (e o aparato administrativo para sua execução), e as leis posteriores não conseguiram resolver as disputas pelas terras, as usurpações, as fraudes, as dificuldades para comprovação de direitos e os problemas de demarcação, entre outros.

⁶⁰TESSITORE, Viviane. Os Registros de Terras de São Paulo - Inventário Analítico. In: **Revista Brasileira de História** - ANPUH. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, v. 6, nº 12, 1986, p. 188-89.

⁶¹PARANÁ. **Relatório** ... Lisboa, 15 de fevereiro de 1872, p. 41-2.

Embora não tenha conseguido atingir plenamente os seus objetivos, a Lei de Terras acarretou mudanças profundas na estrutura fundiária brasileira. A sua importância histórica foi bem definida por Odah R. Guimarães Costa: *“Criada para uma época histórica, a Lei de Terras transcendeu no tempo, regulamentando uma situação caótica e projetando-se no futuro, sendo aplicada para dirimir dúvidas e dar as diretrizes no que se refere a terras devolutas, posse e propriedade.”*⁶²

Além disso, segundo Viviane Tessitore, a Lei 601 foi *“o primeiro instrumento legal no Brasil independente a ter como objeto a propriedade da terra, colocando em desuso a legislação colonial”*.⁶³

Atentos à conjuntura brasileira da metade do século XIX, é preciso enfatizar que a Lei de Terras não representou uma medida isolada. Entre a promulgação da Lei 601 e a da Lei Eusébio de Queiroz, que proibia o tráfico de escravos para o Brasil, passaram-se só 15 dias. Também em 1850 entrou em vigor o Código Comercial Brasileiro.

Essas leis representaram dispositivos complementares, surgidos para acomodar os contraditórios interesses que regiam a política brasileira.

Como resultado prático disso tudo, a terra foi transformada em mercadoria, adquirindo valor econômico, tornando-se passível de compra e venda, o que limitou o acesso à propriedade de bens imóveis.

Ao mesmo tempo, preparava-se um mercado de trabalho onde deveria prevalecer o trabalho livre e barato, à medida que se formava um contingente imenso de trabalhadores apartados da terra.

Integrando essa massa de trabalhadores, encontravam-se, além de nativos descapitalizados, os imigrantes pobres, trazidos para o Brasil segundo as condições estabelecidas pelo governo imperial, bem como negros alforriados.

Paralelamente à Lei de Terras e à proibição do tráfico de escravos para o Brasil, foi aprovado o Código Comercial Brasileiro de 1850. Assim, segundo M. Y. Linhares e Francisco C. T. Silva, ao regularizar as transações comerciais e ao permitir-se a *“abertura de instituições privadas de crédito e sociedades anônimas”*,

⁶²COSTA, Constituições Brasileiras ... p. 183.

abria-se espaço para os volumosos capitais antes aplicados no tráfico de escravos e que estariam à procura de setores lucrativos.⁶⁴

Também o Banco do Brasil, que falira no Primeiro Reinado, foi novamente aberto. Em 1851, inaugurava-se uma linha regular de vapores entre o Brasil e a Inglaterra.⁶⁵

Paranaguá sofreu os reflexos de todas as normas e diretrizes que passaram a disciplinar as relações políticas, econômicas e sociais do Império.

Até a promulgação da Lei de Terras, os imóveis parnanguaras eram possuídos em razão de títulos de sesmarias ou por simples ocupação, ou seja, posse de fato.

Entre 1822 e 1850, na ausência de normas legais, as transações envolvendo imóveis - compra, venda, partilha, doação e outras - se davam a título particular.

Por essa razão, com o advento da Lei de 1850, a população empenhou-se em registrar e legitimar suas posses e propriedades.

A criação de núcleos coloniais, no Município, representou, por sua vez, a outra faceta da Lei 601, relativa à colonização e ocupação de terras.

Com o predomínio das pequenas propriedades, cujos produtos destinavam-se, prioritariamente, ao abastecimento do mercado local, foi forte a presença do trabalho livre, que incluía o trabalho familiar e o trabalho feminino. Nas grandes propriedades, empregou-se o trabalho escravo.

Escravista, a sociedade parnanguara foi alcançada pelos efeitos das leis que culminaram com a abolição da escravidão:

- . a proibição do tráfico atingiu o comércio de escravos, até então realizado legalmente através do porto, e ilegalmente, nas baías e locais mais ocultos, sob a forma de contrabando;
- . tornou-se cada vez mais difícil a aquisição de novos escravos, cujo preço aumentava no mercado;

⁶³TESSITORE, Os Registros ... p. 188.

⁶⁴LINHARES ... *História da agricultura* ... p. 34.

⁶⁵LINHARES ... *História da agricultura* ... p. 34.

- . em certo momento, se impôs a presença dos filhos livres de mulheres escravas;
- . intensificava-se a intervenção das sociedades antiescravistas, também presentes em Paranaguá, para que os escravos fossem alforriados;
- . diminuía o número de escravos no município.

As determinações de cunho comercial e financeiro se fizeram sentir, desde que havia um intercâmbio comercial com outros portos, como o do Rio de Janeiro e de Santos, sendo que, via Paranaguá, o Paraná recebia produtos ingleses e de outras procedências. Também a volta do Banco do Brasil garantiu maior agilidade e segurança às atividades financeiras realizadas no Brasil, com reflexos na economia do Paraná.

3 A CIDADE DE PARANAGUÁ

Em 1853, segundo Romário Martins, Paranaguá tinha uma população de 6.533 habitantes, sendo 3.134 homens e 3.399 mulheres. Desse total, 1.274 eram escravos. Os escravos eram negros. Mulatos e pardos formavam um grupo de 1.109 pessoas. Os brancos eram em número de 4.150 indivíduos.⁶⁶

A fonte utilizada pelo autor foi o **Mapa Estatístico da população do Paraná**, do Chefe de Polícia, Antonio Manoel Fernandes Junior, anexado ao relatório de Saturnino Francisco de Freitas Villalva, de 28/6/1854.

De acordo com este documento, no ano de 1854, Curitiba, possuía 6.791 habitantes (578 escravos); Guaraqueçaba, 3.476 (248 escravos); Guaratuba, 1.564 (198 escravos); Antonina, 4.160 habitantes (838 escravos); Morretes, 3.709 (755 escravos). No total, existiam, no Paraná, 62.258 indivíduos.

Romário Martins assinala que Paranaguá era comercialmente mais importante que Curitiba, em 1853. Existiam, em Paranaguá, 133 casas comerciais, 2 hotéis, 6 alfaiatarias, 7 ferrarias, 2 marcenarias, 5 engenhos de serrar, 11 de socar e 8 de moer. Das casas, 55 eram sobrados e 498 eram térreas.⁶⁷

⁶⁶MARTINS, Romário. **História do Paraná**. 2ª ed. Curitiba: Rumo, 1939, p. 469-71.

⁶⁷MARTINS, **História** ... p. 469-71.

O Chefe de Polícia, Antonio Manoel Fernandes Junior, em relatório ao Presidente Zacarias de Góes e Vasconcellos, em 1853, informava:⁶⁸

- . existiam na cidade 5 igrejas: a da matriz (já muito pequena), a do Senhor Bom Jesus, a de São Benedito, a da Ordem Terceira de São Francisco e a Capela de Nossa Senhora do Rocio.
- . Existiam irmandades: a do S.S. Sacramento, a de Nossa Senhora do Rosário, a das Almas, da Misericórdia, da Ordem Terceira de São Francisco, de São Miguel, de Santo Antonio e de São Benedito (as três últimas em plena decadência).
- . A cidade já contava com a Santa Casa de Misericórdia havia quase duas décadas.
- . No antigo colégio dos jesuítas, funcionavam a alfândega, o “*quartel do destacamento*” e a aula de “*primeiras letras*”, para meninos.
- . Havia a casa da Câmara, funcionando, no térreo, a cadeia.
- . Edifícios particulares eram utilizados para abrigar serviços públicos: a coletoria, a administração dos Correios, as “*aulas do sexo masculino e feminino*” - latim e francês.
- . Como “*associações particulares*”, funcionavam “*uma casa de beneficência*” e um teatro.
- . Trabalhavam, na cidade, 4 sapateiros, 1 barbeiro, 2 charuteiros, 2 tamanqueiros, 1 torneiro.
- . Funcionavam 2 bilhares.
- . Em Paranaguá moravam os vice-cônsules do Chile, Portugal, Valparaíso, Espanha e Buenos Aires, devido ao significativo comércio marítimo com esses centros.
- . Muitos habitantes viviam da pesca, da extração da madeira e cipó de embê, usado para fabricar cordoaria de embarcações.
- . Em 1852, foi autorizada a contratação de uma linha de vapores para fazer a comunicação com Antonina e Barreiros, em Morretes.

⁶⁸O Paraná em 1853. Relatório apresentado ao Presidente Zacarias de Góes e Vasconcellos, pelo Chefe de Polícia, Bacharel Antonio Manoel Fernandes Junior. **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: Livraria Mundial, v. I, nº 1, 1917/18, p. 227-29.

Segundo Leônidas Boutin, em 1858 existiam na cidade 5 escolas públicas. Ali “surgiu a primeira escola para escravos, fundada e mantida por José Cleto da Silva”.⁶⁹

Afirma ainda o autor que, em 1864, a Câmara de Paranaguá organizou uma “relação de fábricas”, com seu número de empregados:⁷⁰

- . uma fábrica de velas, com 1 empregado;
- . 5 tamancarias, 9 empregados;
- . 7 sapatarias, 21 empregados;
- . 12 alfaiatarias, 22 empregados;
- . 9 carpintarias, 15 empregados;
- . 3 marcenarias, 12 empregados;
- . 3 ferrarias, 8 funcionários;
- . 1 charutaria, 8 empregados. Vendiam, e, possivelmente, fabricavam charutos, cigarros e produtos do gênero.

A elite parnanguara era formada pelos principais possuidores de terra, donos dos imóveis rurais mais extensos do município, bem como escravos e até fazendas nos Campos Gerais. Eles possuíam embarcações para o transporte de mercadorias, comercializadas pelo porto de Paranaguá, atuavam no comércio, tanto local quanto de exportação, e possuíam imóveis urbanos.

Apesar da complexidade e diversidade das atividades urbanas, a iluminação pública a gás só foi instalada em 1876, pela Companhia da Gás, dos irmãos José e Manoel Dias da Cruz Leme.⁷¹

Em 1878, a população foi duramente castigada por surtos de cólera e febre amarela, procedentes de outros portos, que se alastraram rapidamente. Embora se procurasse isolar os doentes no lazareto da Ilha das Cobras, foram registrados muitos óbitos.⁷²

⁶⁹BOUTIN, Paranaguá ... p. 128-29.

⁷⁰BOUTIN, Paranaguá ... p. 129.

⁷¹BOUTIN, Paranaguá ... p. 129.

⁷²BOUTIN, Paranaguá ... p. 129.

Sob o título de **Viagem de “touriste” pela Província do Paraná**, a Gazeta Paranaense publicou uma carta de J. Coruscante, datada de 28/9/1886.⁷³ Na carta, o autor, vindo do Rio de Janeiro, expunha suas impressões de visitante recém-chegado a Paranaguá: a entrada da cidade era “*belíssima*”, e a enseada, embora pequena, era “*pitoresca*”. Coruscante hospedou-se em um “*bom hotel*”, sobre o qual fez a seguinte observação: “*O hotel não é mau, nem fora de dúvida, pode ser dos melhores da província. Entretanto, é de justiça confessar que me serviram uma variedade suficiente de iguarias, algumas novas da terra*”.

O visitante registrou, ainda, existirem na cidade poucos prédios. Os melhores deles - que não chegavam a ser “*notáveis*”- eram o palacete do Visconde de Nácar, a alfândega, a cadeia, a Misericórdia e a Matriz (segundo ele mal localizada). As ruas eram “*fechadas e bem asseadas*”.

O cronista fez uma afirmação valiosa sobre o abastecimento da cidade, confirmando a importância da pequena produção, bem como da atividade pesqueira, desenvolvida na região: “*o mercado é bom, apesar de um pouco pequeno. Está sempre abundantemente provido de pescado e legumes*”.

Ele constatou que, no município, existiam “*muitos lavradores e muita gente que se emprega na pesca e em outras indústrias*”.

Sem fornecer detalhes, o visitante afirmou existir uma exportação regular de produtos da comarca.

Segundo informações que lhe foram prestadas por moradores de Paranaguá, as vilas de Guaratuba e Guaraqueçaba, embora “*alguma coisa atrasadas*”, eram promissoras.

J. Coruscante ficou impressionado com a qualidade do vinho fabricado em Superaguy, que lhe pareceu em condições de se tornar “*um valioso ramo de exportação*”.

Este breve painel sobre Paranaguá permite constatar que, enquanto a cidade se desenvolvia, intensificando sua produção e o comércio, o setor rural abastecia, na

⁷³CORUSCANTE, J. Viagem de “turiste” pela Província do Paraná. GAZETA PARANAENSE. In: Fontes para a história do Paraná. Curitiba: SEEC, 1990, p. 75-8.

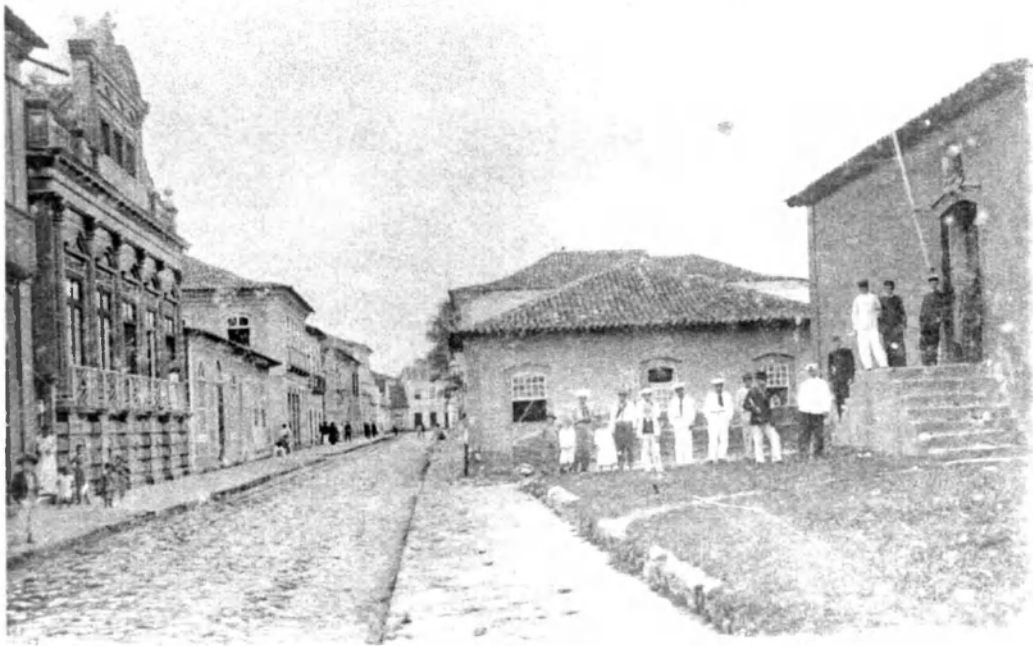
medida do possível, o mercado local, a partir das pequenas propriedades e dos lotes coloniais.

Concluimos, portanto, que, desde o início do período estudado (1850), Paranaguá já era uma cidade bastante complexa, desenvolvida e atuante, em todos os setores, segundo os padrões de cidade do século XIX.

Aspectos da cidade.



Vista parcial de Paranaguá. 1890.
Foto: Marc Ferrez (reprodução do livro "A fotografia no Brasil")
Acervo: Casa da Memória-FCC.



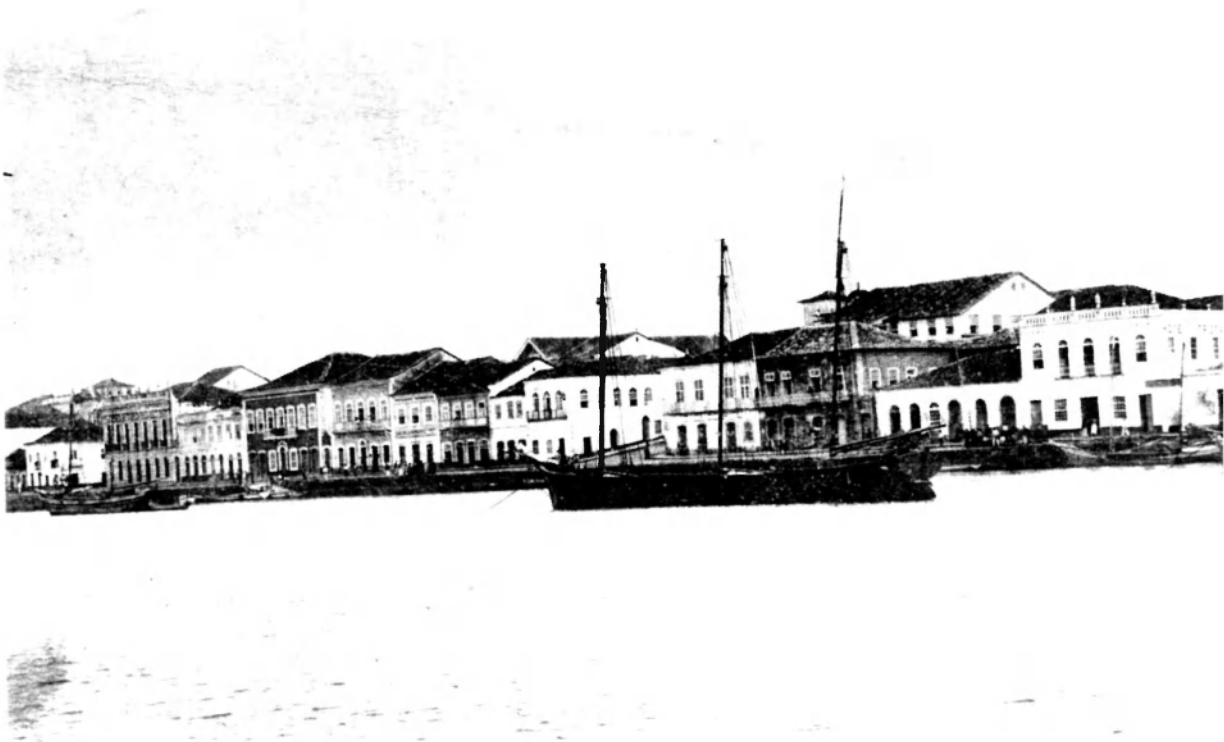
Rua Quinze de Novembro. 1901.
Foto: Weiss & Irmãos.
Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC.



Rua Quinze de Novembro. Ao fundo, à esquerda, Praça Leocádio Pereira. 1904.

Foto: Weiss & Irmãos.

Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC



Vista parcial de Paranaguá: Rua General Carneiro. S/D.
Coleção: Helena Scherer / Acervo: Casa de Memória-FCC



Rua General Carneiro (Rua da Praia). Em primeiro plano, o rio Itiberê. 1904.
Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC



Rua Conselheiro Barradas, atual Marechal Alberto de Abreu. Em primeiro plano vê-se o velho edifício do Clube Literário, onde funcionava o correio local. 1908.

Foto: Weiss & Irmãos.

Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC



Rua Quinze de Novembro, esquina com a Desembargador Hugo Simas. 1908.
Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC.



Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá. S/D.
Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC.

III - PARANAGUÁ: DECLARANTES POSSUIDORES

1 DECLARAÇÕES - REGISTROS DE TERRAS

O artigo 13 da Lei 601 afirmava que o Governo faria organizar, por freguesias, o registro das terras possuídas, com base nas declarações apresentadas pelos possuidores.

Para impor o cumprimento de seus preceitos, a Lei 601 determinou a aplicação de multas e penas aos possuidores de imóveis que apresentassem, para registro, declarações inexatas ou fora do prazo estipulado pelo seu regulamento.

Com a proclamação da República, a incumbência de realização de registros de terras passou para a esfera pública, acarretando algumas mudanças nas regras para a realização desse ato jurídico.

Comparando as datas das declarações com as dos registros, verifica-se que havia a preocupação de que o registro fosse efetuado na mesma data da declaração, ou, quando muito, nos 10 dias subseqüentes. Esses registros representaram 80,91% da amostragem.⁷⁴

É significativo, ainda, o percentual de registros efetuados entre o 11º e o 60º dia após a data da declaração: 15,45% da amostragem total.⁷⁵

Esse espaçamento maior talvez se explique por ter o vigário passado a acumular as atividades eclesíásticas e comunitárias com as dos registros de terras. Embora fosse auxiliado por um escrevente, que redigia os documentos segundo fórmula pré-estabelecida, tal responsabilidade exigia tempo e dedicação.

No livro número 21/27 constam justificativas expressas a respeito de prazos. Assim, nos registros com numeração de 965 até 1.105, com datas de 1º, 2 e 3 de junho de 1856, há a seguinte ressalva: “... Registrado nesta cidade de Paranaguá ao 1º, 2 e 3 de junho de 1856, tendo-me sido apresentado aos 31 de Maio do dito ano”.

⁷⁴Anexo nº 7.

⁷⁵Ver anexo nº 7.

Verifica-se, portanto, que 31 de maio de 1856 era o prazo final para a apresentação de declarações.

A partir do registro 1.106, de 16/10/1856, cuja declaração foi apresentada em 30/7/1856, e dos registros 1.107, 1.108 e 1.109, respectivamente de 25, 28 e 31 de maio de 1857, nos próprios documentos constava que estes haviam sido realizados fora de prazo: “... *Nada mais se continha nesta declaração (...) ficando estes posseiros sujeitos ao pagamento da competente multa, visto terem se apresentado fora do prazo legal, como se vê do exemplar ao qual me reporto, ...*”

O registro 1.110, de 14/12/1857, cuja declaração era da mesma data, justificava o descumprimento do prazo: “... *Declaram mais que não puderam fazer o competente registro no prazo estipulado pela lei, em consequência de se acharem as supradclaradas terras ainda indivisas por falecimento do pai do Declarante: e só agora é que puderam conseguir a sua partilha*”.⁷⁶

O último registro do livro, de número 1.111, foi efetuado pela Repartição das Terras Públicas do Paraná, em 3/8/1866, ou seja, mais de 8 anos após o registro número 1.110. Na margem desse documento está assinalado: “*Foi relevado da multa*”. Esse registro não foi incluído na amostragem.

Considerando que a quase totalidade dos registro do século XIX foi executada nos prazos legais, podemos acreditar que a população estava atenta às determinações governamentais e preocupada com a regularização da situação jurídica de seus imóveis, adaptando-se às mudanças que se processavam no Brasil, desejoso de se equiparar, ou, na medida do possível, de seguir os passos de países mais avançados. Ao disciplinar - e limitar - o acesso e uso da terra e o direito de propriedade, preparava-se, já claramente, a partir da década de 1850, o caminho para a substituição do trabalho escravo pelo trabalho assalariado, o que determinaria novas regras em relação ao mercado de trabalho.

⁷⁶Livro de registro de terras de Paranaguá, número 21/27, 1854-57, registro nº 1.110, p. 245 v.

2 RETRATO DE UM GRUPO SOCIAL: OS DECLARANTES POSSUIDORES DE TERRA DE PARANAGUÁ - 1854-57, 1893-96.

No período compreendido entre 1850 e 1900, Paranaguá já apresentava uma complexidade urbana, econômica e social que a tornava uma cidade de destaque no Paraná.

Complementando e integrando-se gradualmente à economia da cidade, havia uma área rural significativamente povoada e com alguma produção agrícola, já na primeira fase de registros de terra - 1854-57. A instalação de núcleos coloniais na região, a partir da década de 1870, certamente contribuiu para o aumento dessa população, refletindo-se na produção local e sua comercialização.

Sem a pretensão de traçar um perfil completo dos possuidores rurais de Paranaguá, na segunda metade do século XIX, o que exigiria uma pesquisa mais ampla, envolvendo a utilização de diversas fontes convergentes, foram analisadas algumas pistas importantes encontradas nos próprios registros de terras, os quais fornecem um panorama da estrutura fundiária parnanguara.

Primeiramente, é preciso considerar que o número de declarantes não coincide perfeitamente com o número de registros de terras e de imóveis registrados. Isso ocorre porque existiram imóveis que pertenceram a vários indivíduos, os quais assinaram a declaração levada a registro. Todavia, somente um deles figurava no caput do registro como declarante. Os demais eram citados como outros possuidores (ou co-possuidores).

Por vezes, o declarante registrava mais de um bem no mesmo documento, havendo casos de verdadeiros arrolamentos de imóveis em um único registro, a exemplo, até 8 imóveis.

A amostragem também revelou um registro que foi anulado por ter sido despachado por engano pelo juiz distrital.⁷⁷

A relação entre o número de registros, declarantes e imóveis é expressa em quadro próprio (Quadro 6):

⁷⁷Livro de registro de terras de Paranaguá, número 113, 1893-96, registro nº 108, p. 132.

QUADRO N° 6 - AMOSTRAGEM: REGISTROS, DECLARANTES, IMÓVEIS.

| LIVRO | N° de registros por livro | N° de declarantes | N° de imóveis |
|--------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| 22/26 | 138 | 139 | 156 |
| 21/27 | 99 | 99 | 101 |
| 112 | 15 | 23 | 16 |
| 113 | 52 | 52 | 51 |
| TOTAL | 304 | 313 | 324 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

Para efeito de coleta de informações sobre os declarantes, não se fez qualquer distinção entre os livros 112⁷⁸ e 113⁷⁹, cujas finalidades eram diferentes, referindo-se, o primeiro, às terras sujeitas a legitimação ou revalidação, e o segundo, às terras possuídas por título legítimo de compra, legitimação, revalidação ou concessão independente de revalidação. Tal distinção também não ocorrerá em relação aos dados gerais sobre os imóveis. Por esta razão, quadros e gráficos podem conter somatórios referentes aos períodos 1854-57 e 1893-96, e não a cada livro isoladamente.

2.1 Declarante - outro possuidor⁸⁰

Embora a maioria dos registros tenha sido efetuada por um indivíduo como único possuidor, existem indicações de outros possuidores em 52 dos 304 registros da amostragem geral, ou seja, em 17% dos registros.

Assim, 33 declarantes citaram a mulher como outra possuidora, fazendo-o, freqüentemente, sem mencionar nome.

Vinte e dois declarantes mencionaram irmãos, cunhados, sobrinhos e outros, nem sempre deixando claras as relações de parentesco, ou a quantas pessoas

⁷⁸Os registros do livro 112 foram regidos pelo artigo 108 do Regulamento de 8 de abril de 1893, para execução da Lei n° 68, de 20 de dezembro de 1892.

⁷⁹Os registros do livro 113 foram regidos pelo artigo 107 do Regulamento de 8 de abril de 1893, para execução da Lei n° 68, de 20 de dezembro de 1892.

⁸⁰Anexo n° 8.

estavam se referindo, e seus nomes. Três declarantes incluíram, nesse rol, suas mulheres. Torna-se impossível determinar quantos eram os *outros possuidores*.

A amostragem relativa aos *outros possuidores* revelou, no livro 113, um documento muito significativo, que foge às características gerais dos registros, incluindo uma relação completa de ex-escravos, qualificados como legítimos legatários do proprietário da fazenda de Santa Cruz, Manoel Luizinho de Nayres.

Trata-se de um registro de 29/9/1894, com declaração de 23/10/1893 e que recebeu o número 20. Sérgio Arantes, o declarante, como cabeça de casal, realizou, por si e por outros 27 ex-escravos do falecido Manoel Luizinho de Nayres, o registro da fazenda de Santa Cruz, situada no lugar chamado Ribeirão, no Município de Paranaguá.

Livre de ônus, a fazenda possuía área de 2.450 hectares 25 ares, tendo como confrontantes a Colônia Maria Luiza e o morro do Inglês, da Colônia Alessandra, contendo dois córregos que desaguavam no rio Ribeirão, bem como engenhos movidos por animais “*para fazer açúcar e aguardente*” e “*fábricas*” de fazer farinha.

O registro esclarece que os ex-escravos, senhores e possuidores da fazenda de Santa Cruz, cujos nomes e sobrenomes foram citados, um a um, na declaração levada a registro, eram os legatários do falecido Manoel Luizinho:

... vêm declarar que são senhores e possuidores da Fazenda de “Santa Cruz” sita no lugar denominado Ribeirão neste Município, como legítimos legatários da mesma como consta da verba testamentária do finado Manoel Luizinho de Nayeres em 1º de Outubro de 1850, aprovado pelo Tabelião Manoel Alves da Silva, julgado por sentença em 1º de Março de 1867 e escritura pública de doação passada em 1º de outubro de 1850, por seu proprietário o finado Manoel Luizinho de Nayres, como provam os documentos que apresentam; sobre a qual não pesam ônus algum. (PARANÁ. Livro de registros de terras de Paraná, nº 113, registro nº 20, p. 25).⁸¹

Tudo indica que os herdeiros de Manoel Luizinho, sentindo-se lesados com a perda da fazenda, contestaram o testamento, decidindo-se judicialmente a questão em 1867, conforme o registro, ou seja, dezessete anos após a realização da escritura de doação do imóvel, a favor dos ex-escravos.

Habitavam a fazenda, em 1894, cerca de 120 pessoas, em sua maior parte agricultores que trabalhavam nas plantações de café, milho, mandioca, cana,

⁸¹Anexo nº 9.

hortaliças e árvores frutíferas. Eles também produziam açúcar, aguardente e farinha de mandioca.

Além do declarante, solicitaram assinatura a rogo, da declaração levada a registro, Felesbino Julio dos Santos, Hortencio Manoel da Silva, Norberto Claudino, Anacleto Eugenio dos Santos e Osorio Alves, todos ex-escravos, o que demonstra o empenho de legitimarem o imóvel em questão. Eles possuíam toda uma documentação relativa à fazenda, a qual incluía escritura pública de doação de 1º/10/1850.

Dentre os 27 ex-escravos, foram citados seis nomes de mulheres, devendo ser considerado que Sérgio Arantes, qualificado como cabeça de casal, não identificou o nome de sua mulher, ou seja, não é possível saber se ela está entre as seis mencionadas.

Quatorze pessoas possuíam o sobrenome Carneiro, e cinco, o sobrenome Santos, sendo que uma delas apresentava os dois sobrenomes: Jonia Carneiro dos Santos. Aparecem ainda os sobrenomes Claudino (2), Silva (2), Alves (2), Arantes, Guimarães e Lucinda (1), o que provavelmente indica as famílias a que pertenceram.

Nenhum dos possuidores da fazenda sabia ler ou escrever - nem mesmo o declarante. Não há referência ao estado civil dos ex-escravos, com exceção de Sérgio Arantes.

Este registro de terras, de número 20, é significativo, já que mostra um procedimento que fugia aos padrões da época, ou seja, o comportamento de um senhor que, por razões desconhecidas, doou uma fazenda aos seus escravos, em 1850, época das primeiras medidas legais de proibição de tráfico de escravos para o Brasil e quando apenas se iniciavam, na sociedade, as discussões sobre abolição.

A documentação não esclarece, contudo, se na ocasião em que receberam a fazenda, por via testamentária e escritura pública de doação, os escravos foram libertados ou se isso ocorreu tão somente em 1888.

O registro trouxe à tona, portanto, uma situação complexa, que se iniciou em 1º de outubro de 1850, data do testamento de Manoel Luizinho de Nayres, no qual ele fez a doação de uma fazenda aos seus escravos, em pleno Império. O caso sofreu

desdobramento no período imperial, quando foi julgado por sentença em 1º de março de 1867, sendo definitivamente resolvido na República, com a realização do registro do referido imóvel.

Revelou-se, através desse caso concreto, toda uma tramitação legal, realizada inicialmente sob a égide da Lei de Terras de 1850 e decreto nº 1318, e demais leis complementares posteriores, incluídas as do período republicano, inclusive de âmbito estadual.

O registro definitivo obedeceu, pois, às determinações do Regulamento baixado para a execução da Lei nº 68, de 20/12/1892, que, em seu artigo 107, estabelecia a criação de livro especial para o registro das terras possuídas por título legítimo de compra, legitimação ou revalidação, ou concessão independente de revalidação.

Os artigos 110, 111 e 112 do regulamento citado ordenavam ainda que, nesse livro, fossem transcritas as declarações dos possuidores de terras livres do domínio do Estado, por título legítimo, devendo a parte interessada apresentar, ao juiz distrital, os títulos de propriedade. Uma vez reconhecidos como legítimos esses títulos, era feito o registro das declarações, podendo, a pedido dos proprietários, ser transcritos os títulos legais “*por propriedade*”, juntamente com as declarações.

Assim, em 1894, o título de propriedade apresentado pelos ex-escravos foi definitivamente reconhecido como válido e legítimo. Considerando que a doação havia sido legitimada judicialmente em 1867, o registro de 1894 serviu tão-somente para reafirmar juridicamente a propriedade da terra pelos ex-escravos, garantindo os seus direitos e os de seus descendentes, bem como a sua condição social de homens livres e proprietários. Tal fato demonstra também a importância econômica e social que passou a caracterizar a propriedade da terra, especialmente se o imóvel podia servir para a agricultura, garantindo a sobrevivência dos seus possuidores.

De qualquer forma, esse caso poder ser visto como uma exceção, se considerarmos que a posse da fazenda, desde 1850, fundava-se em uma escritura pública de doação e verba testamentária, quando a regra, quase que geral, no século XIX, era a existência de posses a serem legitimadas com base apenas na ocupação pacífica, morada habitual e existência de culturas.

2.2 Declarantes: homens, mulheres, empresa⁸²

Tanto no período de 1854 a 57 quanto no de 1893 a 96, embora predominassem os homens como declarantes possuidores, já se faziam presentes algumas mulheres, passando de 15,96% para 21,33%, na segunda fase, o percentual de proprietárias da amostragem.

Os homens representaram 83,61% dos declarantes, entre 1854-56 e 77,33% no período 1893-96.

Os termos empregados nos registros de terra do século XIX, evidenciam a existência de diferentes formas de tratamento em relação às mulheres. Ao se referirem às mulheres de condição social mais elevada, os registros utilizavam a expressão “Dona”, tratamento honorífico que retratava essa posição diferenciada face à sociedade da época. As mulheres que pertenciam às camadas menos privilegiadas eram designadas apenas pelo nome.

São exemplos dessa distinção, no livro 22/26, o registro nº 18, em que o declarantes mencionou uma *“compra que fez a Antonio da Costa Bitencourt e sua mulher, Maria Angelica da Cruz”*, e o registro 325, assinado *“a rogo de Anna Maria do Espírito Santo”*. O registro 628, por sua vez, foi realizado por *“Dona Anna Maria Francisca Xavier”*.

No livro 21/27, registro nº 828, o declarante referiu-se a um terreno que *“comprou a Caetana Pereira que se achava em domínio e posse a título de proprietária”*. O registro 748 mencionou uma *“herança de sua falecida mulher Dona Maria L. da Cunha”*.

O registro nº 17, do livro 112, referiu-se a uma assinatura *“a rogo de Luizina Amaral”*.

No livro 113, o registro 66, de 1895, foi assinado *“a rogo de Francisca Vallera da Silva”*. O registro 33, de 1894, foi realizado por Elvira Amelia de Miranda e o de número 150, de 1895, por Maria Candida Cordeiro (por procuração). O registro 47, de 1896, cita uma herança, recebia pelo declarante, de seus falecidos pais, Bento José de Lacerda e sua mulher Candida.

⁸²Anexo nº 10.

A amostragem do livro 113 detectou também a presença da Companhia Industrial Paraná, que, por meio de seu procurador Eduardo Baptista Franco, registrou um imóvel de sua propriedade.⁸³

Esse registro, de nº 135, de 7/10/1895, não contém dados sobre a empresa. Afirma somente que o seu procurador vinha dar a registro a posse de um terreno no lugar denominado “*Laimirim*” (?), na Baía do Rocio Grande de Paranaguá, contendo duas ilhas, cujo único nome encontra-se ilegível no registro de terras. O terreno foi adquirido por compra por escritura passada em 12/8/1891. Foram citados os nomes de antigos possuidores e dos confrontantes. Não há nenhuma outra informação sobre o imóvel ou sua destinação.

Contudo, o fato de uma empresa registrar imóvel em Paranaguá, no final do século XIX, já sinalizava mudanças na estrutura econômica do País, no sentido da valorização da terra, diversificação das atividades econômicas e certa aglutinação dos fatores de produção, em que a terra passava a ser vista com bem a ser explorado e como patrimônio propriamente dito.

Registrar imóveis significava, então, especialmente para os empreendedores, garantir direitos, formando patrimônio, em um momento em que havia necessidade de capitais para desenvolver novas atividades, que fomentassem a vida econômica.

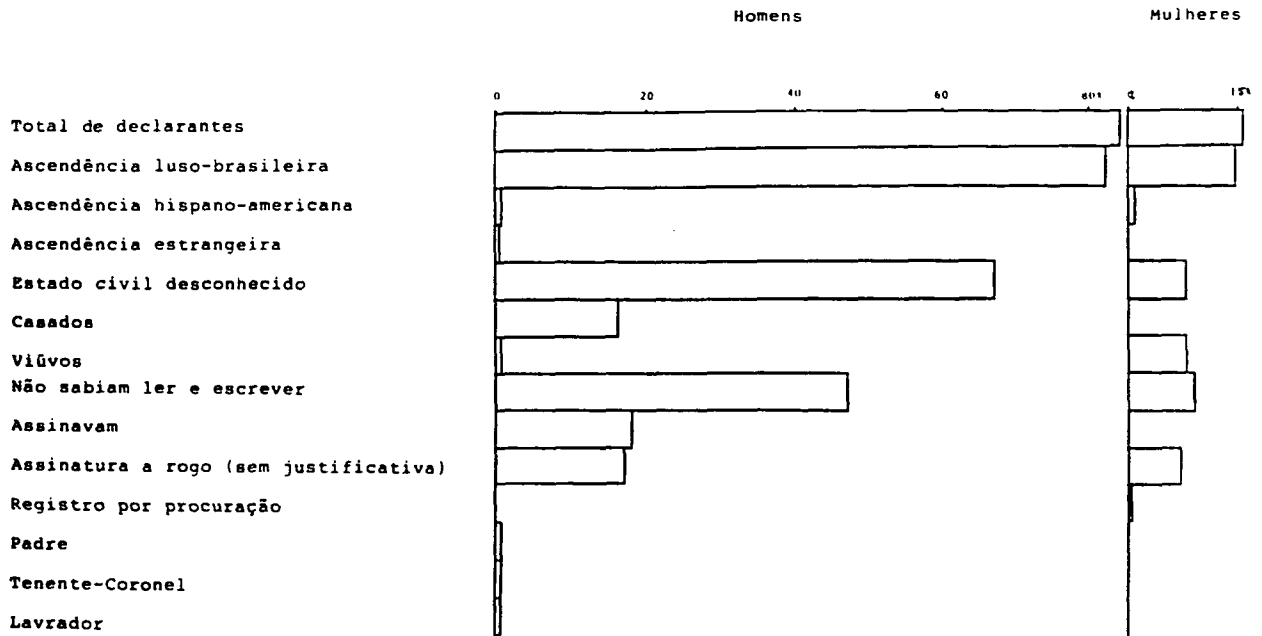
Os empresários representavam um grupo social em formação, que disputava espaço com os proprietários de terra tradicionais. Eles precisavam assegurar suas conquistas, imprimindo, com sua atuação, um dinamismo econômico até então praticamente inexistente, o qual viria a alterar profundamente a sociedade local. A análise dessas mudanças deve considerar, também, a participação direta, ou indireta, dos imigrantes, a qual se fez sentir mais intensamente, a partir das últimas décadas do século XIX, quando houve um incremento do fluxo imigratório.

2.3 Declarantes possuidores

Por meio de uma representação gráfica (gráfico nº 1), pretende-se delinear um perfil dos possuidores de terra da área rural de Paranaguá que registraram seus

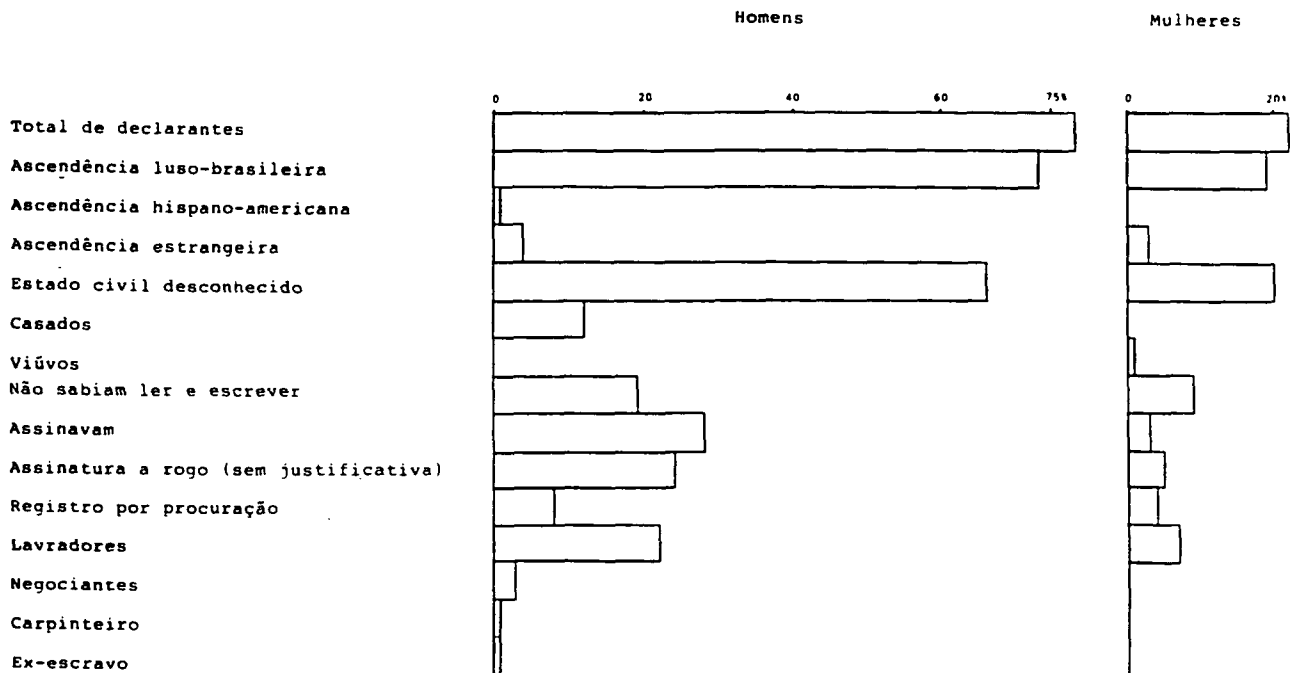
⁸³Ver anexo nº 10.

GRÁFICO N. 01 - DECLARANTES POSSUIDORES DE PARANAGUÁ. PERÍODO: 1854-57.



FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS, DE NÚMEROS 22/26 E 21/27.

DECLARANTES POSSUIDORES DE PARANAGUÁ. PERÍODO: 1893-96.



FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS, DE NÚMEROS 112 E 113.

imóveis na segunda metade do século XIX. Obviamente, eles compõem apenas um segmento da estrutura populacional parnanguara da época, segmento este significativo do ponto de vista econômico e social.

O gráfico vem confirmar a predominância dos homens, como declarantes, e um crescimento do percentual de proprietárias no período 1893-96.

2.3.1 Ascendência ⁸⁴

No esforço de conhecer a ascendência dos possuidores de terra, partiu-se da observação dos sobrenomes por eles declarados.

Verificou-se que os declarantes da segunda metade do século XIX, em Paranaguá, homens e mulheres, eram, predominantemente, de origem luso-brasileira. Eles representavam 96,63% dos possuidores da amostragem do período 1854-57 e 91,89% dos da segunda fase (1893-96).

A amostragem detectou também sobrenomes indicativos de ascendência hispano-americana. Entre 1854 e 1857 eles correspondiam a apenas 2,52% dos declarantes, incluindo-se aí homens e mulheres.

Isso significa que 1,5% do total de homens da amostragem desse período apresentavam origem hispano-americana e que 7,89% das mulheres declararam sobrenomes indicativos de origem semelhante. Todavia, é preciso considerar que todas eram viúvas e não há qualquer indicação segura quanto à origem dos seus sobrenomes, que podiam ser tanto nomes de solteira quanto adotados com o casamento.

A essa questão tão discutida do registro dos nomes da época⁸⁵, que não seguiam normas bem definidas na prática, soma-se a problemática da regulamentação jurídica do casamento e a existência de muitas uniões consensuais e filhos naturais.

⁸⁴Anexo nº 11.

⁸⁵Registro civil: “Este serviço acha-se em execução na província desde 1876 e só poderá ser feito regularmente depois que for aprovada pelo poder competente a parte penal do Regulamento que baixou com o Decreto nº 5604 de 25 de abril de 1879”. In: PARANÁ. **Relatório do presidente da Província Dr. Carlos Augusto de Carvalho à Assembléia Legislativa do Paraná, em 1º de outubro de 1882.** Curitiba: Typ. Perseverança: 1882, p. 122.

Todas estas considerações nos obrigam a relativizar a percentagem de 7,89% de mulheres com ascendência hispano-americana, no período 1854-57. Entre 1893 e 1896, o total dos nomes de origem hispano-americana sofreu uma redução, passando para 1,35% do total de declarantes - todos homens.

Para designar os demais declarantes, cujos sobrenomes não indicavam ascendência luso-brasileira nem hispano-americana, usou-se a expressão ascendência estrangeira.

Entre 1854 e 1857, 0,42% do total de declarantes da amostragem era de origem estrangeira, sendo todos homens.

Na segunda fase de registros - 1893-96 - verificou-se uma alteração desse quadro, passando para 6,75% o total de declarantes com ascendência estrangeira, incluindo-se aí homens e mulheres. Essa percentagem refletia a intensificação da presença de imigrantes no Paraná.

Entretanto, a predominância de declarantes de origem luso-brasileira, no período 1893-96, demonstra um acesso muito lento ainda, do imigrante estrangeiro, à terra, no processo de colonização de Paranaguá.

Em razão da importância da imigração no processo histórico paranaense, devem ser vistos, de forma mais detalhada, os registros de terra realizados por declarantes com nomes de origem estrangeira.

Ciente das dificuldades existentes para compreender as relações entre graus de parentesco e os sobrenomes adotados pelas famílias do século XIX, há um outro fator a ser considerado, quando a curiosidade do pesquisador se volta para a origem dos nomes do grupo social por ele estudado. Trata-se da interferência direta, por parte dos encarregados de receber e registrar imigrantes recém-chegados ao País, no que diz respeito à grafia dos nomes estrangeiros, freqüentemente aportuguesando, simplificando ou modificando os nomes.

Entretanto, como o objetivo aqui não é fazer um estudo demográfico nem muito menos, esclarecer a procedência dos nomes dos possuidores de terra, pretendemos tão-somente observar os registros para verificar se os declarantes eram, ou não, imigrantes vindos para o Paraná atraídos pela política imigratória do século

XIX. Certamente, vários declarantes eram descendentes dos primeiros estrangeiros chegados à região.

Primeira fase: 1854-57

Aqui encontrou-se um único declarante com sobrenome que indica origem italiana, no livro 22/26: Manoel Renovato.

O registro por ele realizado em 19/4/1856, na qualidade de único possuidor, recebeu o número 408. Não há indicação de naturalidade. O declarante morava no Rocio-grande, freguesia da cidade de Paranaguá.

O registro foi assinado a rogo, e referia-se a uma extensão de 50 braças de terra, que ele possuía aforadas à Câmara, por Carta datada de 20/4/1828 - portanto, havia 28 anos.

Esse declarante, assim como outros que não fizeram parte da amostragem, não está inserido no movimento imigratório verificado na segunda metade do século XIX, o qual se intensificou a partir da década de 1870, seguindo uma política de atuação definida, envolvendo o governo e capitais privados e que pretendia trazer para o Brasil o maior número possível de trabalhadores.

Segunda fase: 1893-96

Aqui, 5 nomes indicavam ascendência estrangeira: dois no livro de registros 112 e três no livro 113.

No livro 112, o registro nº 37, de 30/12/1896, cuja declaração é da mesma data, foi realizado por Pietro Potrichi (?) Filho, como único possuidor, o qual não indicou sua nacionalidade.⁸⁶

O registro foi assinado a rogo do declarante, por Manoel Joaquim Albuquerque, e referia-se a uns terrenos, de que o declarante era senhor “*a título provisório*”. Tratava-se do lote nº 18, medido e demarcado, localizado no Núcleo Santa Cruz, em Paranaguá, onde morava o declarante.

⁸⁶Anexo nº 12.

O imóvel apresentava uma área de 160m². Sobre ele não recaía qualquer ônus. Lá, segundo o registro, produzia-se cana e existiam árvores frutíferas. Os produtos destinavam-se ao mercado de Paranaguá.

Considerando que o declarante produzia cana, e comparando com o registro nº 42, analisado a seguir, cujo terreno apresentava área de 111.000m², conclui-se que a metragem de 160m² de área, citada no registro 37, devia estar errada. Provavelmente, o lote media 160.000m².

O outro registro do livro 112, de número 42, foi realizado por Henrique Rozui -- (?), como único possuidor, em 30/12/1896, sendo a declaração da mesma data.⁸⁷

O declarante, natural da Itália, residia no Núcleo Taunay (Alessandra), em Paranaguá, onde era senhor e possuidor de um terreno a título provisório, sobre o qual não pesava qualquer ônus. Esse terreno possuía 111.000m², medidos e demarcados (*por marcos*), tendo como confrontantes os lotes de números 5, 6, 61 e 58. Nele existiam casa de moradia e árvores frutíferas. Produzia-se cana. Os produtos da lavoura destinavam-se ao mercado de Paranaguá.

Embora Pietro Potrichi (?) não tenha declarado a naturalidade e seu nome contenha o patronímico português Filho, ele, assim como Henrique Rozui-- (?), cujo nome provavelmente também sofreu alteração, se insere naquele grupo de estrangeiros vindos para o Brasil em razão da política imigratória do século XIX, assentados nas colônias criadas para recebê-los.

Os registros por eles realizados falam em "*títulos provisórios*", porque os seus lotes haviam sido obtidos segundo as condições de pagamento oferecidas pelos programas de colonização. Devido às incertezas de tal sistema, fazia-se necessário definir títulos e legitimar as posses, através do registro de terras, executado, e garantido em seus efeitos, pela legislação vigente, e conforme as determinações governamentais.

No livro 113 existem três outros declarantes cujos nomes podem indicar ascendência estrangeira: Bernardina Maria Morato, Luiz Victorino Picanço e Maria

⁸⁷Anexo nº 13.

Magdalena de Oliveira Murinelly. Dois dos sobrenomes indicam, possivelmente, origem italiana.

Bernardina Maria Morato realizou o registro nº 27, do livro 113, em 7/12/1894, sendo a declaração da mesma data, e ambos assinados a rogo, por Ricardo Antonio da Costa, por não saber, a declarante, ler nem escrever.

Única possuidora, natural do Distrito de Paranaguá, Bernardina era viúva de José Gonçalves Morato. Ela tornou-se senhora e possuidora de um sítio e terrenos no lugar chamado “*Engenho na costeira de Piassaguera*”, município de Paranaguá.

O terreno havia sido comprado por seu falecido marido, por escritura pública de 20/2/1892, passada pelo tabelião João Chinaco Pombo e registrada em 3/4/1892, pelo oficial de registro João Moraes Pereira Gomes. Na data do registro, em 1894, o imóvel encontrava-se em posse da família havia 2 anos e 9 meses.

O sítio possuía “*24 hectares e 20 metros*”⁸⁸ de área. Nele existia uma casa coberta de telhas, quase em ruínas, outra casa de moradia, uma fábrica de fazer farinha, árvores frutíferas e plantações de mandioca. Os produtos eram destinados ao mercado de Paranaguá.

Nesse documento deve ser considerado que Bernardina Maria era um nome usado por descendentes de portugueses. Morato era o sobrenome do marido, precedido por Gonçalves, o que indica que sua ascendência era luso-brasileira e, talvez, italiana.

À primeira vista, podemos imaginar que Morato fosse algum imigrante italiano, que tivesse se fixado na região, na segunda metade do século XIX. Ocorre, porém, que este nome já era conhecido no século XVII.

Segundo Antonio Vieira dos Santos⁸⁹, em 1674, era Provedor das Minas de Paranaguá, o Capitão Manoel de Lemos Conde, casado com Anna Mattoso Morato. Eles tiveram quatro filhos: Antonio Morato, Francisco de Lemos Mattoso, Manoel de Lemos Mattoso e Catharina de Lemos.

⁸⁸Nos registros de terra do século XIX utilizava-se, como medida de área, o hectare, seguido do are e (ou) do metro (e, às vezes, do metro quadrado). Modernamente, para as medidas das grandes superfícies, a unidade legal é o are (100 m²), que admite um múltiplo, o hectare (10.000 m²) e um submúltiplo, o centiare (1 m²). Sobre medidas agrárias, ver: BRANDÃO, Marcius. **Matemática. Conceituação Moderna**. São Paulo: Ed. do Brasil, v.1, p. 234, [1968 (?)].

Este nome também foi encontrado no século XVIII. Segundo Julio E. Moreira⁹⁰, em 1733, João Morato, Juiz Ordinário, participou da medição do Porto do Arraial Grande ou Porto do Padre Veiga, do qual tomou posse “*em nome de Sua Majestade*”. Mais tarde, em 1765, José Pinheiro Morato da Fontoura foi incumbido pelo Vice-Rei, juntamente com outras pessoas, de examinar a qualidade dos pinheiros que, em Paranaguá, deveriam servir para fazer a mastreação de embarcações.

Embora o sobrenome indicasse ascendência estrangeira, é razoável supor que José Gonçalves Morato, falecido marido de Bernardina Maria Morato, descendia dos Moratos parnanguaras, dos séculos XVII e XVIII.

O segundo registro do livro 113 foi realizado por Luiz Victorino Picanço, em 30/9/1895, sendo a declaração da mesma data. Trata-se do registro 117, em que o declarante, como único possuidor, assinou o referido documento.

Luiz Victorino Picanço levou a registro a posse de um sítio, localizado na “*Ponta da Palmeira*”, município de Paranaguá, sobre o qual não pesava qualquer ônus. Parte desse sítio era herança deixada por sua finada mãe, e parte havia sido comprada de seu irmão, Salvador Picanço, conforme folha de partilha e escritura, existente no Cartório de Antonina.

O sítio apresentava, de frente, aproximadamente, 400 braças e de fundos, 800 braças ou “*142 hectares*”. No local onde se encontrava o imóvel, havia uma fonte de água e pequenos rios, bem como “*estradas e caminhos*” que atendiam à vizinhança.

Existiam, no sítio, uma casa de pedra e cal, coberta de telhas, e duas casas de madeira, também cobertas de telhas. Na terça parte do imóvel plantava-se mandioca e café e produzia-se laranja. O restante do sítio era de terras incultas. Os produtos eram vendidos em Paranaguá, Antonina e Morretes.

Com relação a esse registro, não existem indicações que permitam afirmar, com alguma certeza, a inclusão, ou não, desse declarante e sua família, no processo

⁸⁹SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 46.

⁹⁰MOREIRA, Julio E. *Caminhos das Comarcas de Curitiba e Paranaguá*. Curitiba: Imprensa Oficial, v. II, 1975, p. 367, 383.

imigratório do século XIX, no Paraná. Ele poderia ser um antigo habitante de Paranaguá, inclusive de origem portuguesa.

O terceiro nome de declarante que apresentava origem estrangeira, encontrado no livro 113, era o de Dona Maria Magdalena de Oliveira Murinelly, cujo registro, de número 34, foi realizado em 16/12/1896, sendo que a declaração era de 14 de dezembro do mesmo ano.

O registro e a declaração foram assinados por um procurador, o Capitão Joaquim Guilherme da Silva. Este é um dos registros que não esclarece qual a razão da procuração nem o estado civil da declarante, possivelmente viúva.

A declarante era a única possuidora de um sítio no rio Imbuguassú, sobre o qual não havia qualquer ônus, recebido por herança do seu pai, o Tenente Coronel Manoel de Oliveira. O sítio possuía uma área de “7ha 8a” .

Lá existia uma casa coberta de telhas e, “em sua maior extensão”, havia plantação de mandioca, cereais, além de algumas árvores frutíferas. Os produtos destinavam-se ao mercado de Paranaguá.

O registro fazia a seguinte observação: “... existe no mesmo terreno uma casa velha coberta de telhas e algumas árvores frutíferas, bem como uma família foiceiros que dedica-se a plantação de mandioca e cereais ...”.⁹¹ Esta é uma das raríssimas alusões a empregados ou agregados de terras.

Observando o sobrenome da declarante, verifica-se que Oliveira era o nome de família, recebido do pai, enquanto Murinelly, provavelmente, era o nome adotado com o casamento.

O fato de o registro do imóvel ter sido feito por procuração, em nome apenas da declarante, parece confirmar a hipótese de ser ela viúva. Se o marido fosse vivo, ele teria feito, em seu próprio nome, o registro da terra recebida por sua mulher, como herança do sogro, citando-a como outra possuidora.

Os seis registros que compuseram a amostragem referente aos possuidores cujos nomes indicavam ascendência estrangeira, representam 1,92% da amostragem total de 312 declarantes.

⁹¹Livro de registro ... número 113, registro nº 34, p. 226.

2.3.2 Estado civil⁹²

A legislação de terras não exigia que os registros contivessem informações sobre o estado civil dos possuidores de imóveis. Por essa razão, a maioria deles não menciona estado civil: 75,63% do total de declarantes do período 1854-57 e 86,48% entre 1893 e 1896.

O gráfico número 1 demonstra, também, que a proporção entre o total de declarantes homens e de homens com estado civil desconhecido, não sofreu variação muito acentuada da primeira para segunda fase de registros.

Já a percentagem de mulheres que mencionaram estado civil, em comparação com o total de mulheres do período, é significativamente mais elevada entre 1854 e 1857.

Em toda a amostragem, nenhum registro fez menção a declarante solteiro, homem ou mulher.

Os possuidores casados, todos homens, representaram 15,96% do total de declarantes do período 1854-57 e 12,16% do período 1893-96.

A amostragem não revelou uma única mulher casada na condição de declarante, pois esse papel cabia ao marido, como cabeça de casal.

No período 1854-57, 8,40% do total de declarantes eram viúvos. Segundo o gráfico, a proporção de viúvas era superior à de viúvos.

No período 1893-96 os viúvos representaram 1,35% dos declarantes. Não foi encontrado nenhum homem na condição de viúvo - somente mulheres.

Ao analisarmos separadamente homens e mulheres, chegamos a alguns resultados interessantes: no período 1854-57, dos 199 homens, 19,09% afirmaram ser casados, 1% viúvos, sendo desconhecido o estado civil de 79,89% deles. Somente 13,06% dos homens mencionaram cônjuge, nem sempre citando nomes.

No período 1893-96, 15,51% dos 58 homens eram casados, não há indicação de viúvos, e 84,48 % não indicaram o estado civil. Apenas 10,34% dos homens referiram-se à mulher.

⁹²Anexo nº 14.

Na realidade, embora importante sob o aspecto legal, a indicação do nome do cônjuge de declarantes, no registro, não era exigida nem pelo padre nem pelo escrivão.

Por outro lado, existem duas explicações possíveis para a reduzida percentagem de viúvos na primeira fase e a ausência deles no período 1893-96: a) poucos homens ficavam viúvos. Era comum as mulheres sobreviverem ao maridos porque, quase sempre, eram elas muito mais jovens do que eles. Embora esta seja uma hipótese a ser considerada, ela não pode ser vista como regra geral e não pretendemos aprofundá-la. b) A segunda explicação, mais razoável, é a que considera os elevados índices de homens com estado civil desconhecido. É bem provável que neste grupo estivessem incluídos muitos outros viúvos, bem como homens solteiros, possuidores de terra, e até mesmo casados que não declararam, espontaneamente, seu estado civil.

Quanto às 38 mulheres declarantes do período 1854-57, verificou-se que 47,36% era viúvas, sendo desconhecido o estado civil de 52,63% delas. Mencionaram cônjuge 34,21% das mulheres.

Entre 1893 e 1896, na amostragem de 16 mulheres, constatamos que 6,25% delas eram viúvas, tendo estas mencionado o cônjuge. No grupo de mulheres com estado civil desconhecido, foram incluídas 93,75% das declarantes da amostragem.

A disparidade entre essas duas percentagens do período 1893-96 é gritante, e ela se torna ainda maior se forem comparadas essas percentagens com as do período 1854-57.

Tal situação nos leva a supor que os resultados obtidos não devem corresponder exatamente à realidade. Assim, a leitura dos registros dá a impressão de que, talvez por alguma praxe institucionalizada, o escrivão se limitava a colher o mínimo indispensável de dados para o registro quando o declarante era uma mulher. Provavelmente, a indicação do estado civil ocorria mais por iniciativa da declarante, que por solicitação do escrivão.

Essa conclusão parece razoável quando se consideram as situações em que a mulher constava como declarante: quando ficava viúva ou quando recebia uma herança, dos pais ou avós, doação ou legado, e não era casada. Se fosse casada, o

registro do bem herdado era feito pelo marido, em nome dele, na condição de senhor e possuidor, aparecendo o nome da mulher (mas nem sempre), com co-possuidora.

Todas estas razões levam à suposição de que o índice de mulheres viúvas, na segunda fase, e provavelmente também na primeira, tenha sido superior ao obtido. Dessa forma, o número de declarante com “*estado civil desconhecido*” também seria menor, equilibrando os dados da amostragem.

Embora não se tenha encontrado qualquer referência, é provável que, embutido nesse mesmo índice de mulheres com estado civil desconhecido, estivessem aquelas que não se casaram e que, em algum momento, tenham se tornado proprietárias, registrando em seu nome bens recebidos por herança, doação, legado ou compra.

2.3.3 Declarantes: alfabetizados ?⁹³

Na falta de subsídios que permitissem verificar a escolaridade dos declarantes, optou-se por observar como se deu a assinatura de declarações e registros, para saber se os declarantes eram, ou não, alfabetizados.

Segundo o gráfico 1, era elevado o número de possuidores que não sabiam ler nem escrever e que, por isso, solicitavam assinatura a rogo. Todavia, constatamos mudanças importantes entre a primeira e a segunda fase de registros.

Assim, no período 1854-57, 56,30% dos declarantes não eram alfabetizados. Nesse grupo achavam-se 56,78% dos 199 homens e 55,26% das 38 mulheres. Havia aqui certo equilíbrio entre as percentagens de homens e de mulheres.

Tudo indica que, no decorrer do século, um número maior de habitantes foram alfabetizados, principalmente de homens (gráfico 1). Isso é confirmado pelo percentual de possuidores não alfabetizados que, no período de 1893-96, foi reduzido para 26,66% dos declarantes.

Tal percentual representava 22,41% dos 58 homens da amostragem e 43,75% das 16 declarantes.

⁹³Anexo nº 15.

Segundo o gráfico número 1, a esta acentuada diminuição do número de declarantes não alfabetizados correspondeu um aumento dos que assinaram seus registros e das assinaturas a rogo sem justificativa, bem como de registros por procuração.

Verificou-se que, entre 1854 e 1857, 18,48% dos declarantes assinaram seus documentos. Esta percentagem se referia a 22,11% dos 199 homens da amostragem e a nenhuma mulher (das 38 da amostragem).

No período 1893-96, foram encontradas assinaturas de 30,66% dos declarantes. Assinaram os registros 36,20% dos 58 homens e 12,50% das 16 mulheres, certamente, em sua maioria, viúvas.

Essa parcela de mulheres regularizando imóveis e assinando seus registros já apontava para uma maior participação social das mulheres, especialmente nos assuntos relacionados com a estrutura agrária.

O gráfico número 1 revelou, também, a existência de um percentual significativo de assinaturas a rogo que não foram justificadas.

No período 1854-57, essas assinaturas foram solicitadas por 23,94% dos declarantes, correspondendo a 20,10% dos 199 homens e a 42,10% das 38 mulheres.

Nessa primeira fase, com exceção de algumas poucas mulheres que constituíram procurador, todas as demais solicitaram assinatura a rogo, porque não eram alfabetizadas, ou não justificaram tal pedido.

Entre 1893 e 1896, 29,33% dos declarantes valeram-se de assinatura a rogo, sem justificá-las. Esta percentagem incluía 31,03% dos 58 homens e 25% das 16 mulheres.

O gráfico 1 demonstra, pois, que, da primeira para a segunda fase, aumentou o conjunto de homens que pediram assinatura a rogo sem justificativa, diminuindo um pouco o total de mulheres.

De qualquer forma, a passagem de 23,94% para 29,33% de solicitações dessas assinaturas a rogo, não chega a representar grande variação, embora seja um percentual elevado.

Certamente, em ambos os períodos, muitos dos que não justificaram a assinatura a rogo não sabiam ler nem escrever. É possível ainda que, nas duas fases, muitos proprietários, por motivos de saúde ou idade, tenham se apresentado para registrar imóveis, perante a autoridade competente, sem condições para assinarem sua documentação, preferindo solicitar assinatura a rogo em vez de constituírem procurador.

O gráfico número 1 nos remete aos registros feitos por procuração.

Entre 1854 e 1857, uma parcela ínfima de mulheres registrou imóvel por meio de procuração: 2,63% das 38 mulheres, o que correspondia a 0,42% de todos os declarantes.

De 1893 a 1896, tornou-se mais comum a atuação de procuradores, por solicitação de homens e de mulheres: 13,33% dos declarantes registraram imóveis por procuração.

Nessa fase, 8,10% dos homens constituíram procurador, o que é bastante significativo, visto que muitos desses declarantes não residiam na região de Paranaguá, mas possuíam imóveis rurais, por vezes herdados, e que deviam ser registrados. Tal situação pode indicar interesses econômicos na região (voltados tanto para a exploração agrícola como para determinado tipo de extrativismo), ou, até mesmo, o deslocamento de antigas famílias para outras cidades.

Mulheres, representando 4,05% dos declarantes do período 1893-96, também valeram-se de procurador para registrar imóveis. Além das que eventualmente não moravam em Paranaguá, muitas eram viúvas, residentes no município, e que preferiram confiar a um procurador, plenos poderes para que fossem resolvidas as questões relativas a seus imóveis, como era de praxe.

Foram encontrados também procuradores de tio, de irmão, de herdeiras, de possuidoras e de empresa.

Considerando o total de homens (257) e de mulheres (54), conclui-se que 2,3% dos homens e 7,40% das mulheres nomearam procuradores.

O fato de as mulheres constituírem, proporcionalmente aos homens, um número três vezes maior de procuradores, e de ser bem menor o percentual de mulheres que assinaram suas declarações e registros, reflete bem o sistema social

vigente, conduzido, em todos os setores, predominantemente pelos homens. Isso evidencia, também, a limitação do mundo feminino da época, o despreparo e a situação de dependência das mulheres face aos homens, especialmente em relação às questões que envolviam a esfera pública, e em particular a jurídica.

Segundo a amostragem, além dos procuradores, existiam tutores, representando interesses de terceiros. Estes foram mencionados nos registros do período 1854-57: dois tutores; um declarante que agia em nome de cinco outros irmãos; e um irmão que era tutor de cinco outros irmãos.

2.3.4 Profissão⁹⁴

Mesmo sendo a profissão um elemento importante para a qualificação civil do indivíduo, a maioria dos declarantes de terra não fez esta indicação, em um total de 91,03% da amostragem, ou seja, dos 312 declarantes, somente 28 citaram sua profissão.

O gráfico número 1 aponta a existência de profissões urbanas e rurais em ambas as fases de registro de terras, especialmente entre 1893 e 1896.

De 1854 a 1857 foram encontradas profissões apenas na amostragem do livro 22/26: um registro referia-se à condição de padre, e os outros dois, a um agricultor e a um Tenente Coronel. Os três juntos representavam 2,15% dos 139 declarantes da amostragem desse livro e 1,26% do total de declarantes do período.

Apesar de a legislação de terras do século XIX não ter incluído a profissão como item obrigatório dos registros de terra, verificou-se, no período 1893-96, a preocupação de que ela fosse declarada, refletindo a nova ordem republicana. Ao todo, 33,78% dos declarantes declinaram profissão.

No livro 112 foram encontrados um registro, feito por um negociante, e três outros, realizados por lavradores, um dos quais relativo a nove declarantes: quatro mulheres e cinco homens.

⁹⁴Anexo nº 16.

A amostragem do livro 113 indicou, no total, um ex-escravo, um negociante, um carpinteiro e dez lavradores, entre os quais uma mulher alfabetizada, que assinava com letra cursiva.

O gráfico número 1 mostra que, das profissões urbanas citadas nos registros, destacava-se a de negociante, por aglutinar mais declarantes.

Entretanto, a profissão predominante na amostragem foi a de lavrador, exercida por 0,42% dos declarantes do período 1854-57 e por 28,37% dos da segunda fase (1893-96).

Enquanto na primeira fase não foi mencionada qualquer profissão exercida por mulheres, nos registros de 1893-96 as mulheres lavradoras representaram 6,75% dos declarantes da amostragem. Os homens que se declararam lavradores eram 21,62% dos possuidores que registraram imóvel.

O fato de ter sido citada a profissão de lavradora se explica, inicialmente, por ser a agricultura uma atividade básica, que exigia muitos braços, em razão das técnicas então utilizadas e dos rudimentares equipamentos disponíveis. Além disso, não era necessário qualquer requisito, ou preparação especial para o seu exercício, estando ao alcance das mulheres das áreas rurais. Dessa forma, elas podiam exercer uma atividade economicamente produtiva no próprio imóvel, o que lhes permitia atender às necessidades da família, cuidando dos filhos e da casa.

O trabalho na lavoura mostrava-se, pois, compatível com o papel social desempenhando pelas mulheres naquela época, e era executado especialmente por aquelas que pertenciam às camadas mais simples da população, cujo nível de instrução e informação era, em geral, reduzido.

Marido, mulher, filhos e eventuais agregados, desenvolviam a economia familiar, no caso, uma pequena empresa familiar.

Por outro lado, a menção de profissões essencialmente urbanas, nos registros de terra do período 1893-96 (i.e., dois negociantes e um carpinteiro), além do padre e do Tenente Coronel da primeira fase, confere uma conotação diferenciada a esses indivíduos, como possuidores rurais.

Assim, ao mesmo tempo em que estas profissões indicavam multiplicidade de atividades urbanas, a condição de proprietários rurais desses declarantes evidenciava a relação entre o meio rural e o urbano em Paranaguá.

À medida que a terra foi adquirindo valor econômico, por representar, além de patrimônio, um importante fator de produção, ficou comprovado que ela cumpria não apenas a função de abastecer a população rural, mas também, dentro de suas limitações, a urbana, com a venda de excedentes de produção.

Desse modo, pessoas que viviam e trabalhavam na cidade também tinham interesse em possuir imóvel rural, inclusive empresas, haja vista o registro de terra realizado pela Companhia Industrial Paraná. Esse interesse é evidenciado pela compra de terras e pela realização dos respectivos registros.

Por outro lado, a percentagem de proprietários rurais com profissões urbanas indica, também, a mobilidade de antigos possuidores rurais e (ou) seus descendentes, que buscavam na cidade melhores condições de vida. É possível que alguns dos declarantes que viviam na cidade tivessem comprado ou recebido imóveis por meio de herança.

Os moradores da cidade, que detinham imóveis rurais, garantiam sua posse e direitos sobre seus bens, mantendo prepostos que os representavam na ocupação e exploração econômica das terras, reconhecendo, a lei, essa situação de fato.

É preciso destacar, ainda, que a presença de um ex-escravo, como declarante possuidor de terra, no período 1893-96, lutando para garantir direitos adquiridos anteriormente, em seu nome e no de outros ex-escravos⁹⁵, alerta para as modificações desencadeadas no final do século XIX, no Brasil, especialmente em relação à estrutura social do País, com reflexos em Paranaguá, na qual os ex-escravos, embora na condição de homens livres, enfrentavam dificuldades de todo gênero.

Para que se possa avaliar melhor a importância da terra, para os declarantes, especialmente para os que declinaram profissão, é preciso conhecer melhor o teor dos registros efetuados.

⁹⁵Ver anexo nº 9.

Primeira fase: 1854-57

O primeiro declarante que indicou profissão foi o padre Albino José Cruz, responsável pelos primeiros 106 registros do primeiro livro de registro de terras, realizado em Paranaguá, sob a égide da Lei de Terras de 1850 - Livro 22/26.

O padre Albino registrou, em 30/12/1854, conforme a política da Igreja da época, que exigia que o padre declarasse o seu patrimônio, oito sortes de terra que lhe pertenciam, situadas nos lugares denominados Tromomô e rio da Serra Negra, freguesia de Guaraqueçaba, segundo distrito de Paranaguá.

A origem dos bens é explicada no próprio registro:

... cujas terras possui por escritura de doação de Patrimônio que passou seu pai Jose da Cruz a treze de Novembro de mil oitocentos quarenta e quatro, por sentença do Doutor Jose Mathias d'Abreo, então Juiz Municipal: tomou posse judicialmente por procuração aos vinte e um de Maio de mil oitocentos quarenta e cinco. (PARANÁ. Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 22/26, registro 49, p. 19 v.).

Na época do registro, os bens já se achavam na posse do padre havia mais de 9 anos. Não há qualquer informação sobre a extensão das propriedades. Foram citados alguns dos confrontantes. Pelo número de rios mencionados no registro, constata-se que as terras localizavam-se em área bastante irrigada: rio Serra Negra velho, rio novo da Serra Negra, rio Serra Negra, Córrego Canhembora, rio do meio, mangal, rio d'Ipanema, Ribeirão Bananal, Rio Assungui, Rio Cery. Na sétima sorte de terras, a maior de todas, dividida por dois rios, havia casa de moradia.

O segundo declarante que indicou profissão foi o agricultor Bento Pereira da Luz, morador no Rio das Pedras, termo de Paranaguá, que levou a registro, em 4/01/1855, três sortes de terra (Livro 22/26, registro nº 54).

O primeiro imóvel era “*um sítio com uma sorte de terras*”, localizado na ilha do Curral, obtido por compra feita a José Rodrigues Costa e sua mulher Anna Maria de Jesus, em 24/5/1848, por escritura pública passada pelo Tabelião Manoel Lobo da Silva Passos.

O agricultor afirmava possuir mais de uma sorte de terras:

... possuir outra sorte de terras no lugar denominado Rio das Pedras juntas a uma parte que o mesmo comprou a seu sogro e pai com o (...) rumo de Norte a Sul compradas a Fidellis José d'Oliveira e sua mulher Francisca Maria do Carmo pelo preço de cento e cinquenta mil réis em doze de Julho de mil oitocentos cinquenta e três. (PARANÁ. Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 22/26, registro 54, p. 22).

Sua terceira sorte de terras localizava-se no Rio das Pedras, entre as terras de Luiz Mattozo e as suas próprias terras. Esta área foi obtida por compra feita a João Maria Nepomuceno, por 150 mil réis, conforme escritura pública passada pelo Tabelião Antonio José Pinto.

Outro declarante que indicou profissão foi o Tenente Coronel Cypriano Custodio d'Araujo, casado com Maria do Coração de Jesus, morador no Segundo Distrito de Paranaguá.

Ele registrou, em 17/3/1856, "*um terreno e cultivados*", localizados no Rio de Guaraqueçaba, na barra do Rio do Tinga, tendo assinado sua documentação. O imóvel foi obtido por "*compra legal*", em 16/3/1850, o que seria institucionalizado pela Lei de Terras de 18/9/1850. Nesse imóvel, com mais ou menos 500 braças, existiam cultivados e plantações de milho "*para alimento de sua Escravatura*".

Esses três declarantes, na verdade, fogem aos padrões comuns de possuidores de terras, pelos seguintes motivos:

- a) o padre Albino, na qualidade de herdeiro de oito sortes de terra, não era um simples possuidor - ele provavelmente pertencia a um segmento privilegiado da sociedade parnanguara, representando, o clero, ascendência social.
- b) o agricultor Bento Pereira da Luz, embora sem saber ler nem escrever, também se destacava do conjunto de possuidores por ser senhor de três imóveis obtidos por compra, quando a maioria dos declarantes possuía somente um imóvel, geralmente oriundo de posse.
- c) o terceiro registro, feito pelo Tenente Coronel, também é uma exceção porque faz uma das raras referências, de toda a amostragem do século XIX, à escravatura do declarante, sobre a qual ele não forneceu qualquer informação. Na realidade, o declarante era um homem de destaque na sociedade local, como atesta Antonio Vieira dos Santos em sua Memória Histórica.⁹⁶

Segunda fase: 1893-96

⁹⁶SANTOS, Memória histórica ... v. I.

O livro 112 revelou um negociante e quatorze lavradores, o que confirma o tipo de atividade local.

O negociante, responsável pelo registro 20, de 27/5/1895, era Leopoldino Luiz Cordeiro, morador em Porto de Cima, cujo procurador era Manoel da Silva Tavares. Ele possuía um sítio no Rio das Pedras, livre de qualquer ônus, que recebeu de herança de seus antepassados, cuja área era de 2 hectares 96 ares. Esta medida exata leva a concluir que a área estava realmente demarcada. Lá existiam árvores frutíferas e eram produzidos café e mandioca, destinando-se, os produtos, ao mercado de Paranaguá.

Quanto aos quatorze lavradores, como onze deles figuram nos registros como “*outros possuidores*”, optou-se pela elaboração de um quadro, para facilitar a apresentação do conteúdo dessa documentação. (Quadro nº 7).

Uma vez que o livro 112 era destinado ao registro das terras sujeitas a legitimação ou revalidação, nele deviam ser transcritas as declarações dos posseiros, sesmeiros ou concessionários, segundo determinações dos artigos 108 e 113 do Regulamento de 8/4/1893, baixado para a execução da Lei 68, de 20/12/1892, de âmbito estadual.

Isso explica a atenção com que os herdeiros registraram seus sítios, segundo as normas do referido Regulamento, legitimando ou revalidando posses de família, fornecendo a declaração precisa da área e origem dos sítios, preocupados em apresentar todos os possuidores, bem como a discriminação dos produtos cultivados, cumprindo os dispositivos legais que exigiam cultura efetiva e morada habitual dos possuidores, ou de quem os representasse.

Estes mesmos cuidados foram observados nos registros do livro 113, destinado aos registros das terras possuídas por título legítimo de compra, legitimação ou revalidação, ou concessão independente de revalidação, conforme o artigo 7 do Regulamento de 1893.

Os dez registros do livro 113, feitos por lavradores, também são apresentados em quadro especial, por retratarem a realidade sócio-econômica local. (Quadro nº 8).

QUADRO N. 7 - LAVRADORES. LIVRO N. 112. PERÍODO: 1893-96.

| NÚMERO DE REGISTRO | DECLARANTE | INSTRUÇÃO | IMÓVEL | LOCALIZAÇÃO | FORMA DE AQUISIÇÃO | ÁREA DECLARADA | RIOS DA REGIÃO | ESTRADAS E CAMINHOS | EDIFICAÇÕES | ÁREA CULTIVADA | PRODUÇÃO | CENTRO DE CONSUMO |
|--------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|--------------------|---|-----------------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------|--|----------------------|
| 15 | * João Gonçalves da Silva | A rogo (analfabeto) | Uma sorte de terras | Imbuquaçu -Merim | Herança dos pais | 24 ha 28 areias 80 m ² | - | 2 caminhos de trânsito da vizinhança | 4 casas de moradia dos herdeiros | a maior parte | . mandioca . café . feijão . milho | Mercado de Paranaquã |
| 21 | ** Joaquim Antonio Pinto | A rogo (analfabeto) | Um sítio | Rio das Pedras | Herança do pai | 30 ha 97 areias | Rios das Pedras | - | - | o sítio | . mandioca . cana . árvores frutíferas | Mercado de Paranaquã |
| 22 | *** José Martins da Silva | Alfabetizado (assina) | Um sítio | Barra do Sul | Herança do avô | 77 ha 4 areias 400 m (400braças) | Rio Penedo | - | - | a maior parte | . mandioca . árvores frutíferas | Mercado de Paranaquã |

FONTE: LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS Nº 112.

NOTA: * OUTROS POSSUIDORES: SÉRGIO GONSALVES DA SILVA, CAETANA GONSALVES DA SILVA, ROSA MARIA DA SILVA, TODOS IRMÃOS DO DECLARANTE. OS QUATRO SOLICITARAM ASSINATURA A ROGO DA DECLARAÇÃO. O REGISTRO

É ASSINADO A ROGO DE JOÃO GONSALVES DA SILVA.

** OUTROS POSSUIDORES: SEBASTIÃO ANTONIO PINTO, ANTONIO CORDEIRO PINTO, FERNANDO PINTO DE MIRANDA, FRANCISCO CORDEIRO PINTO, CUSTODIA MARIA DO ROZARIO, MARIA PINTO, ANA PINTO, VIRGINIA PINTO (5 HOMENS, 4 MULHERES). SEBASTIÃO ASSINA A DECLARAÇÃO E REGISTRO A ROGO DE SEUS IRMÃOS.

*** OUTROS POSSUIDORES: SEUS IRMÃOS, DE QUEM O DECLARANTE É PROCURADOR, ASSINANDO O REGISTRO.

OS TRÊS DECLARANTES MORAVAM EM PARANAGUA.

| NÚMERO DE REGISTRO | DECLARANTE | CÔNJUGE/ ESTADO CIVIL | RESIDENTE EM: | INSTRUÇÃO | IMÓVEL | LOCALIZAÇÃO | FORMA DE AQUISIÇÃO | TEMPO DE OCUPAÇÃO | ÁREA DECLARADA | RIOS DE REGIÃO | ESTRADAS E CAMINHOS | EDIFICAÇÕES | BENFEITORIAS | ÁREA CULTIVADA | PRODUÇÃO | OUTRAS ATIVIDADES |
|--------------------|---------------------------------|---|---------------------|-----------------------------|--|------------------|--|--------------------------|--|---|---|----------------------------------|-------------------------------------|----------------|---|--------------------|
| 21 | Benedito Francisco Dutra | | Neste Distrito (P) | A rogo (Analfabeto) | Uns terrenos | Imbuquassú | Título de Compra | 1 ano 4 meses 26 dias | 1 ha 36 ares | Imbuquassú | | | Plantações | | Mandioca Café Milho | Fábrica de Farinha |
| 23 | Elias Antonio Rodrigues | Casado | Neste Distrito (P) | A rogo (Analfabeto) | Sítio e Terrenos | Rio dos Corrêas | Compra | 7 anos 1 mês 24 dias | 3 ha 25 ares | Rio Imbú | | Casa de telha sobre pilares | Fábrica para fazer farinha | | Mandioca Árvores frutíferas | Fábrica de Farinha |
| 39 | Manoel Antonio do Nascimento | Maria Rosa do Carmo (outro possuidor) | Neste Distrito (P) | A rogo (Analfabeto) | Sítio e Terrenos | Barra do Sul | Compra por 100 mil réis | 11 anos 11 meses 18 dias | ± 22 ha | Rio do Pontal . 2 arroios fonte (uso doméstico) | | Casa de morada coberta de palhas | | Maior Parte | Mandioca Café Árvores frutíferas | |
| 43 | Thomaz Antonio Guilherme | | Neste Distrito (P) | Assina | Um Sítio | Imbuquassú | Compra em Carta de Arrematação | 3 anos 4 meses 20 dias | 1 ha 81 ares 50 m | Imbuquassú Vermelho | | Casa de Morada | Plantações | | Mandioca Café Árvore frutífera | |
| 47 | Manoel Caetano da Silva | | Neste Distrito (P) | Assina | Uma sorte de terras | Imbuquassú-Merim | Herança do pai | | ± 29 ha 4 ares | Imbuquassú | | Casa de morada coberta de telha | Lavoura | | Mandioca Café Feijão Milho Árvores frutíferas | |
| 54 | João Prado da Costa | Francisca Pereira da Costa (outra possuidora) | Rio das Pedras | A rogo | 30 ha de terras | Rio das Pedras | Herança do pai | | 30 ha | Rio das Pedras | | Casa de telha sobre pilares | Lavoura | | Mandioca Feijão Cana Milho Arroz Legumes | |
| 64 | João Ferreira | | Imbuquassú | Assina | Sítio e Terras | Imbuquassú | Legado feito por Joaquim Leite de Mesquita | | ± 20 ha | Rio do Sobrado . Rio Appolinário . Riozinho (uso doméstico) | Caminho de serventia pública | Casa de morada coberta com palha | Plantações | Maior Parte | Mandioca Café Feijão Milho Laranjeiras | |
| 85 | João Candido Salgado | | Neste Município (P) | Assina | Sítio | Embuquassú | Herança do pai | | 12 ha 30 ares 4 m ² | Rio Imbuquassú | Estrada de ferro . 2 estradas de rodagem | Casa com telha para morada | Casa de fazer farinha . Culturas | | Mandioca Árvores frutíferas | Fábrica de Farinha |
| 88 | Balduino Bento Pereira | | Neste Município | Assina (Assinatura trêmula) | Uma parte de terras | Rio das Pedras | Herança do Pai | 41 anos 11 meses 27 dias | 450 braças de frente (90 ha 3 ares de Norte a Sul) | | | Casa para Morada | Plantação | Maior Parte | Mandioca Cana Árvores frutíferas | |
| 92 | Lúcia Floryia de Toledo Pereira | | Neste Município (P) | Assina | 68 braças (2 ha 21 ares 1 m ²) | Rio das Pedras | Compra | 6 meses | 68 braças (2 ha 21 ares 1 m ²) | | | | Plantação | Maior Parte | Mandioca Árvores frutíferas | |

FONTE: LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS N. 113.

Nota: . COM EXCEÇÃO DO REGISTRO N. 54, TODOS OS DEMAIS AFIRMAM QUE OS PRODUTOS DESTINAVAM-SE AO MERCADO DE PARANAGUÁ, ONDE ERAM VENDIDOS.

. P: PARANAGUÁ.

O que mais chama a atenção nesses registros é o fato de quase todos conterem referência a casa de moradia e citarem vários produtos da lavoura, enfatizando a ocupação efetiva e o aproveitamento das terras possuídas.

Ainda no livro 113, o registro nº 20 afirma serem agricultores, em sua maior parte, os 120 habitantes da fazenda Santa Cruz, legada por Manoel Luizinho de Nayres a seus escravos, em 1850. Essa propriedade foi legitimada pelos ex-escravos por meio do registro efetuado por Sérgio Arantes em 29/9/1894.⁹⁷

O único negociante, encontrado na amostragem do livro 113, foi João Baptista Martins, residente em Paranaguá, cuja declaração e registro, de número 50, de 23/3/1895, são por ele assinados.

O registro diz respeito a um sítio, no lugar denominado Taguassutuba, município de Paranaguá, havido por compra “*de escrituras particulares*”, cuja área era de “*8 hectares 70 metros*”,⁹⁸ onde havia fonte d’água para uso doméstico. A região era banhada pelo rio do Retiro e cortada por um caminho que servia “*de trânsito para toda a vizinhança*”.

Havia, no imóvel, casa de moradia coberta de telhas sobre esteios, onde residia um caseiro, uma espécie de preposto, chamado Jorcellim Baptista, que legitimava a posse em nome do declarante. Existiam plantações de mandioca, café, além de laranjeiras. Os produtos eram vendidos no mercado de Paranaguá. Este é um dos raros registros que se referiram a empregados do sítio.

Entre os que citaram profissão, encontrava-se, ainda, o carpinteiro Antonio Biscaia, morador de Paranaguá, cujo registro, de 29/5/1895, assinado por ele, recebeu, no livro 113, o número 82.

Foram legalizados “*uns terrenos*”, na ilha Raza da Cotinga, município de Paranaguá, havidos por compra, por escritura particular, com área de 2 hectares 20 ares, contendo plantações de mandioca, café e árvores frutíferas.

Embora não forneçam todas as informações desejadas, os registros permitem avaliar a importância da legalização das terras, especialmente para os lavradores, a

⁹⁷Ver anexo nº 9.

⁹⁸Ver nota 88.

maioria dos declarantes que informaram a profissão. Possivelmente, um número mais elevado de declarantes, cujas profissões não foram mencionadas, dedicava-se ao plantio da terra.

2.3.5 Naturalidade⁹⁹

Em toda a amostragem do século XIX, somente 17,43% dos registros reportaram-se ao local de nascimento do declarante, sendo que 17,10% deles citaram Paranaguá, mas de maneira genérica.

2.3.6 Declarantes: local de moradia¹⁰⁰ x localização dos imóveis registrados¹⁰¹

Apesar de os registros fornecerem séries incompletas de dados, é possível estabelecer uma relação entre o local de moradia dos declarantes e a localização dos imóveis por eles registrados. Pretende-se, dessa maneira, saber a percentagem de possuidores que residiam em suas próprias terras.

Pouco mais da metade dos registros de terra do século XIX apontaram Paranaguá como local de moradia, usando expressões genéricas como Cidade, Freguesia, Paróquia, Distrito de Paranaguá.

Por outro lado, é preciso atentar para a organização administrativa da época, quando Guaraqueçaba se subordinava a Paranaguá.

Primeira fase: 1854-57

Locais de moradia dos declarantes¹⁰²

Dos 238 declarantes da amostragem, 56,30%, ou seja, 134 deles, afirmaram morar na Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá e no Primeiro e Segundo Distritos de Paranaguá. Outros 27 possuidores (11,34%) indicaram a freguesia de Guaraqueçaba como local de moradia. Dez declarantes não disseram onde moravam (4,20 %).

⁹⁹Anexo nº 17.

¹⁰⁰Anexos nº 18, 19, 20, 21.

¹⁰¹Anexos nº 22, 23, 24, 25.

¹⁰²Ver anexos nº 18 e 19.

Sessenta e três declarantes (26,47% da amostragem), especificaram a denominação do local onde residiam e a respectiva situação geográfica.

Além dos que moravam no Município de Paranaguá, a amostragem revelou um declarante, residente na Paróquia do Pilar da Vila Antonina, e outro, morador no Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Saí da Cidade de São Francisco, o que pode indicar algum interesse econômico em Paranaguá. Dois outros declarantes moravam, respectivamente, em Curitiba e em Ribeira do Iguape.

Os locais que aglutinaram maior número de declarantes moradores foram:

- . Paróquia de Paranaguá, com 45,79% dos 238 declarantes da amostragem (109 declarantes);
- . Primeiro e Segundo Distritos de Paranaguá, com 10,50% dos declarantes (25);
- . Freguesia de Guaraqueçaba, com 11,34% dos declarantes (27);
- . Rocio Grande, com 3,36% dos declarantes (8);
- . Rio dos Medeiros, com 2,10% dos declarantes (5);
- . Rio da Pedras e Rio da Serra Negra, cada um com 1,68% dos declarantes (4 declarantes cada).

Localização dos imóveis registrados¹⁰³

Para efeito de realização de registro, não foi adotada indicação genérica de localização do imóvel pertencente ao declarante.

Os locais que, segundo a amostragem do período 1854-57, tiveram maior volume de imóveis registrados foram os seguintes:

- . Rio das Pedras, com 5,83% dos 257 bens da amostragem (15 imóveis);
- . Rio dos Almeidas e Rio Tagassava ou Tagaçaba, com 3,11% dos bens (8);
- . Ilha Raza da Cotinga e Rio dos Medeiros, cada um com 2,72% dos bens da amostragem (7 cada);
- . Barreiras, Rio da Vila, Ilha do Mel, Riozinho, Barra do Sul e Ribeirão, cada um com 2,33% dos bens (6 cada).

¹⁰³Ver anexos n° 22 e 23.

Ao confrontar, nos registros, os locais de moradia citados pelos declarantes com a localização dos imóveis por eles registrados, chegamos aos seguintes resultados:

- . cinco registros, que não mencionaram local de moradia dos declarantes, indicaram a localização dos imóveis registrados (2,10% dos 237 registros da amostragem);
- . dezesseis registros que indicaram o local de moradia dos declarantes, não citaram a localização dos imóveis registrados (6,75% dos registros);
- . em 10 registros, o local de moradia não coincidiu com a localização do imóvel registrado (4,21% dos registros);
- . em 41 registros coincidiu o local de moradia com a situação do imóvel registrado. Isso significa que 17,29% dos 238 declarantes da amostragem residiam nos próprios imóveis.

Nos anexos 22 e 23, referentes à localização dos imóveis registrados no período 1854-57, foram registrados imóveis dos mais diferentes pontos do município. A Lei de Terras de 1850, portanto, realmente pressionou a população para que regularizasse a situação jurídica dos imóveis.

Segunda fase: 1893-96

Locais de moradia dos declarantes¹⁰⁴

Os registros dessa fase foram realizados quando o Paraná recebia imigrantes, interessados em esclarecer a que título detinham suas terras, garantindo direitos. Daí o empenho em realizarem o registro de lotes coloniais.

Da amostragem de 75 declarantes dessa segunda fase, 33 afirmaram que moravam em Paranaguá, o que corresponde a 44% dos declarantes.

Também é elevado o número de declarantes que não indicaram moradia: 28 indivíduos, correspondendo a 37,33% da amostragem.

Oito declarantes mencionaram a localização de suas moradias no Município de Paranaguá, em diferentes locais: Colônia Santa Cruz, Núcleo Taunay (Alessandra), Rio dos Almeidas, Rio das Pedras, Rio Itiberê, Imbuguassu, Barra do

¹⁰⁴Ver anexos nº 20 e 21.

Sul (10,66%). Rio dos Almeidas era o local onde moravam mais declarantes, ou seja, 2,66% deles (2 declarantes).

A amostragem revelou dois declarantes que moravam em Porto de Cima e em Curitiba, os quais receberam, de seus antepassados, por herança, os bens levados a registro.

Outros três declarantes, moradores de Morretes, Antonina e Curitiba também apareceram na amostragem, como proprietários de terra em Paranaguá.

A condição de proprietários, desses indivíduos não residentes em Paranaguá, pode indicar interesses econômicos na região ou, até mesmo, o deslocamento de paranguaras, ou de seus descendentes, para outras cidades, em busca de novas opções de vida e de trabalho.

A menção de lotes em colônias, como locais de moradia e propriedades levadas a registro, significou um fato novo, à medida que as colônias (previamente demarcadas, estabelecidas segundo normas próprias e com objetivos definidos, entre os quais o de assentar imigrantes, incentivando a pequena propriedade e a produção de alimentos) representaram uma nova forma de ocupação da região.

Localização dos imóveis registrados¹⁰⁵

Os locais que apresentaram o maior número de imóveis registrados foram os seguintes:

- . Rio Imbuguassu, com 11,94% dos 67 bens da amostragem (8 imóveis);
- . Rio das Pedras e Rio dos Almeidas, representando, cada um, 7,46% da amostragem (5 imóveis cada);
- . Piassaguera, com 5,97% dos bens (4 imóveis);
- . Imbuguassu-Mirim e rios Itiberê, Ribeirão e Guaraguassú, representando, cada um, 4,47% dos bens da amostragem (3 imóveis cada).

Três documentos indicaram, de forma genérica, a localização do bem registrado, usando as expressões município, distrito e baía de Paranaguá.¹⁰⁶

¹⁰⁵Ver anexos nº 24 e 25.

¹⁰⁶Ver anexo nº 25.

Os declarantes também mencionaram a localização de lotes coloniais: um no Núcleo Santa Cruz e dois no Núcleo Taunay/Alessandra.¹⁰⁷

Ao estabelecermos uma relação entre o local de moradia dos declarantes e a localização dos imóveis por eles registrados, fizemos as seguintes constatações:

- . nos 19 registros em que os declarantes indicaram, de forma genérica, onde residiam, foi especificada a localização dos imóveis por eles registrados (28,35% dos 67 registros da amostragem);
- . um dos registros, que não indicou moradia, também não mencionou localização do bem registrado (1,49% dos registros);
- . os 27 registros que omitiram onde moravam os declarantes informaram a localização dos bens levados a registro - 40,29% dos registros.
- . em 6 registros, o local de moradia do possuidor não coincidiu com a localização dos imóveis registrados (8,95% dos registros);
- . em 7 registros, a moradia e o imóvel registrado apresentaram a mesma localização, ou seja, 9,33% dos 75 declarantes residiam em propriedade sua, correspondendo a 10,44% dos 67 registros.

O registro de imóvel realizado pela Companhia Industrial Paraná, através de seu procurador, Eduardo Baptista Franco, embora tenha mencionado a localização do imóvel, não indicou a localização de sua sede.

Para ambas as fases de registro, as percentagens relativas aos declarantes que moravam em seu próprio imóvel representam apenas um indicativo da realidade da época.

Considerando, para cada livro de registros de terras, os dois locais que agruparam as maiores percentagens de imóveis da respectiva amostragem, chegamos ao seguinte resultado:¹⁰⁸

¹⁰⁷Ver anexos nº 24 e 25.

¹⁰⁸Ver anexos nº 22, 23, 24, 25. Para localização das áreas referenciadas nos registros de terra, consultar os seguintes mapas:

- a) “Mapa da Baía de Paranaguá, compreendendo a entrada do Mar Pequeno de Iguape”- 1872;
- b) “Império do Brasil - Mapa das Baías de Paranaguá compreendendo a Colônia Superaguy e a Entrada do Mar Pequeno de Iguape”- s.d. ;
- c) “Mapa do Estado do Paraná de Romário Martins” - 1913.

a) Livro 22/26

. Rio das Pedras - 10 imóveis (6,41% dos bens);

. Barreiras - 6 imóveis (3,84%).

b) Livro 21/27

. Ilha do Mel - 5 imóveis (4,95%);

. Rio das Pedras - 5 imóveis (4,95%).

c) Livro 112

. Rio das Pedras - 3 imóveis (18,75%);

. Imbuguassu-Merim - 2 imóveis (12,50%).

d) Livro 113

. Imbuguassu - 8 imóveis (15,68 %);

. Rio dos Almeidas - 4 imóveis (7, 84%).

No livro 113, o Rio das Pedras veio em quarto lugar, consideradas as percentagens iguais, com 3,92% dos imóveis da amostragem (2 imóveis). Contudo, referindo-se a 5,88% dos bens (3 bens), existem indicações de imóveis no lugar chamado Ilha do Rio das Pedras. Embora sem elementos para comprovar, tudo indica que os lugares Rio das Pedras e Ilha do Rio das Pedras situavam-se na mesma área.

A partir desses dados, podemos afirmar que a região, então conhecida como Rio das Pedras, era a que aglutinava o maior número de declarantes, ou seja, a que apresentava maior concentração de bens registrados.

Também era bastante significativa a região do Imbuguassu, cujas percentagens de imóveis, nos livros 112 e 113, foram elevadas: 12,50% e 15,68%.

Festa de Nossa Senhora do Rocio

Dela participavam moradores da cidade e da área rural.



Festa de Nossa Senhora do Rocio. Na segunda-feira, a procissão fazia o trajeto da cidade para o rocío, passando sob os arcos decorados com folhagens e bandeiras. 1901.

Foto: Weiss & Irmãos

Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC



Festa de Nossa Senhora do Rocio. Saída da procissão rumo à cidade. 1902

Foto: Weiss & Irmãos.

Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC



Festa de Nossa Senhora do Rocio, de 1902, que contou com a visita do Bispo D. José de Camargo Barros.

Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC

IV - ESTRUTURA FUNDIÁRIA DE PARANAGUÁ SEGUNDO OS REGISTROS DE TERRA

A estrutura fundiária de Paranaguá, na segunda metade do século XIX, era formada basicamente por imóveis que podiam ser considerados de pequeno porte. Assim, no período 1854-57, a maioria deles não atingia 500 braças e no período 1893-96, as áreas eram, em geral, inferiores a 60 hectares.

Obviamente, foram encontrados alguns imóveis com grandes dimensões para os padrões da região, pertencentes aos homens mais poderosos do município. Suas medidas situavam-se entre 1.400 e 4.500 braças e entre 726 e 2.809 hectares, além das terras da colônia Pereira, com 5.270 hectares 76 ares. Esses imóveis fugiam completamente à média de tamanho das demais propriedades de Paranaguá, na segunda metade do século XIX.

1 TIPOS DE IMÓVEIS

Os registros utilizaram diversas expressões para se referir aos imóveis, as quais possuem significados assemelhados entre si.¹⁰⁹

No período 1854-57, as expressões mais utilizadas foram: um sítio, uns cultivados, uma sorte de terras, “n” braças de terra, terrenos, ilhas, chácara, fazenda, sesmaria.

Dos 257 imóveis registrados nessa época, somente 2,33% deles tiveram a denominação citada nos registros.

São as ilhas Poveça, Manoel Soares, Bonito, Guararema, do Patrício e do Mendez.¹¹⁰

¹⁰⁹Anexo nº 26.

¹¹⁰Ver anexo nº 26.

A amostragem do livro 22/26 compunha-se de 138 registros e 156 imóveis, sendo que 3 registros referiram-se a 2 imóveis cada e 3 outros regularizavam, respectivamente, 7, 3 e 8 imóveis. Foram citadas denominações de 6 imóveis.

A amostragem do livro 21/27 foi composta por 99 registros e 101 imóveis, sendo que 2 registros regularizavam, respectivamente, 2 bens. Não foi mencionada nenhuma denominação de imóvel.

Para os anos de 1893-96, predominaram as palavras sítio e terreno, indicando o tipo de imóvel registrado pelos possuidores, bem como uma sorte de terras, uma parte de terras, ilha, fazenda, “n” braças de terra, “n” hectares, lote em colônia, colônia.

Foram registrados 67 imóveis, dos quais 8,95% tiveram a denominação mencionada nos registros: ilhas do Securihu, Rasa da Cotinga e do Teixeira; Colônia Pereira e fazendas Itinga e de Santa Cruz.¹¹¹

Com relação às ilhas, especialmente as de pequeno porte, tanto na primeira quanto na segunda fase, persistiu a impossibilidade de saber se os registros referiam-se a cada ilha como um todo, ou a terrenos nelas situados, parecendo ter prevalecido a segunda hipótese.

Essa e outras dificuldades na compreensão do conteúdo dos registros de terra, deveram-se, quase sempre, à indefinição de diversos dados, como limites, medidas dos imóveis, localização, produção e outros, bem como aos conceitos então adotados para qualificar e definir as categorias ou tipos de imóveis levados a registro.

Além disso, boa parcela dos registros, nos períodos 1854-57 e 1893-96, reproduziu as informações prestadas pelos declarantes, mas sem detalhá-las.

Este problema se fez sentir mais intensamente ao se analisarem as áreas dos imóveis. Assim, eram freqüentes as referências a imóveis com “n” braças, sem que se esclarecesse se se tratava de medida linear ou agrária. Muitos registros, por sua vez, indicaram somente medida de frente ou de fundos, impedindo o resgate das áreas propriamente ditas. Por vezes, as medidas citadas nos registros eram aproximadas. Também aparece o termo “extensão”, sem que seja claro o seu significado.

Por outro lado, as diferentes designações utilizadas pelos registros de terra não corresponderam, propriamente, a categorias de imóveis, definidas com base nas

¹¹¹Ver anexo nº 26.

A amostragem do livro 112, composta de 15 registros, referia-se a 16 imóveis. Foram citadas as denominações Ilha do Securihú e Ilha Rasa da Cotinga.

A amostragem do livro 113, formada por 52 registros, referia-se a 51 imóveis. Foram citadas as denominações de 4 imóveis: colônia Pereira, fazenda Itinga, ilha do Teixeira, fazenda de Santa Cruz.

dimensões dos mesmos, ou em algum outro critério que tivesse validade legal, tão acentuada era a diferença entre as medidas citadas nos registros.

Assim, sob a denominação de *sítio*, foram encontrados, no livro 22/26, imóveis com 60 e 495 braças. No livro 21/27, sob a designação de *uma sorte de terras*, existe um imóvel com 64 braças e outro com 600. No livro 113, observamos sítios com “1ha 30a 4m²” e com “98ha 100m”.¹¹²

Tudo indica que as diversas expressões, encontradas nos registros, eram usadas praticamente como sinônimos, pois, em termos físicos, não existiam diferenças marcantes entre os tipos de imóveis. Elas nada mais eram que recursos de linguagem, ou a forma espontânea de que se utilizavam os declarantes ou responsáveis pelos registros, para nomearem os seus imóveis. A falta de coerência de nomenclatura dificulta sobremaneira o trabalho do historiador.

Partindo dos dados dos registros de terra, reunidos sob a forma de anexo¹¹³, chegamos a uma representação gráfica da estrutura fundiária de Paranaguá na segunda metade do século XIX (gráfico nº 2).

Constatamos a predominância de sítios em ambos os períodos. Os sítios, juntamente com as sortes de terra, terrenos, “n” braças de terra e cultivados, representaram 91,35% dos bens da amostragem geral do século XIX.¹¹⁴

Segundo a representação gráfica, algumas denominações de imóveis foram comuns aos períodos 1854-57 e 1893-96. Outras foram utilizadas somente no primeiro ou no segundo período.

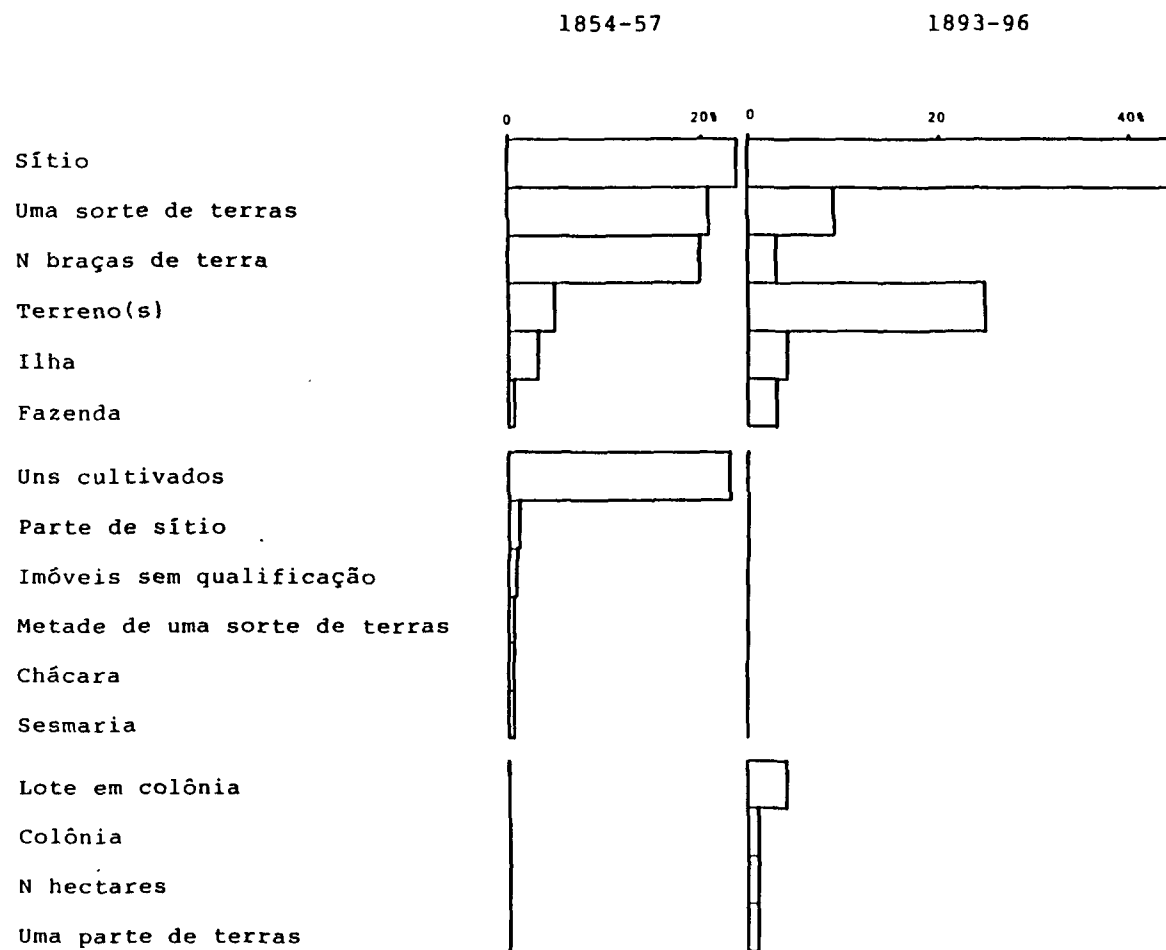
Enquanto na primeira fase de registros surgiram dois imóveis sem qualificação que os identificasse, na segunda fase todos os bens registrados foram inseridos em alguma categoria ou tipo de imóvel: sítio, terreno, ilha e assim por diante. Isso representou um efeito da aplicação da Lei de Terras e seu Regulamento, e da legislação imposta pela República.

¹¹²Ver nota 88.

¹¹³Ver anexo nº 26.

¹¹⁴Ver anexo nº 26.

GRÁFICO N. 02 - PARANAGUÁ: TIPOS DE IMÓVEIS. PERÍODOS: 1854-57 E 1893-96.



FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS, DE NÚMEROS 22/26, 21/27, 112 E 113.

O gráfico demonstra que, para ambos os períodos, foram utilizadas inúmeras designações de imóveis que não chegavam a ter características próprias: sorte de terras, terrenos, cultivados, parte de sítio, parte de terras e outras.

Entre 1893 e 1896, tendeu-se a tornar mais disciplinado o uso dessas expressões tão variadas e a buscar certa padronização de documentação, forçada pela própria legislação republicana, que então regia a posse e a propriedade da terra.

Conforme a representação gráfica, no período 1893-96 diminuiu a percentagem de sortes de terra e de imóveis com “n” braças de terra, em relação a 1854-57, observando-se um aumento da percentagem de sítios e terrenos. Não foram mencionados cultivados, chácaras, sesmarias, parte de sítio e de sorte de terras, o que indica que muitas denominações caíram em desuso. As informações do gráfico refletem, pois, as alterações relativas à terminologia empregada para designar os imóveis registrados na segunda metade do século XIX.

Na amostragem foram encontrados alguns tipos de imóveis que eram próprios de sua época, como a sesmaria e os cultivados, da primeira fase, e a colônia e lotes em colônia, do período 1893-96.

Assim, justifica-se plenamente a presença de sesmaria, em livro de registro de terras do período 1854-57, como imóvel cuja posse deveria ser regularizada pela legislação da época. Embora representasse um tipo de imóvel característico de períodos anteriores da história econômica brasileira, a sesmaria, originada por um sistema de concessão extinto em 1822, era reconhecida pela Lei de Terras de 1850, na qualidade de imóvel regularmente concedido e ocupado.

Por outro lado, também é própria do primeiro período, a designação de imóveis pela palavra “cultivados”, pois ela caiu em desuso nos registros de 1893 a 1896. Na prática, os cultivados não chegavam a se diferenciar dos sítios, sortes de terra, terrenos, “n” braças de terra.

Contudo, a designação “cultivados” contém em si a noção de exploração e aproveitamento econômico da terra, em torno da qual se desenvolveu toda uma trama social, capaz de estabelecer o elo entre a área rural paranguara e a cidade.

Além disso, o uso da expressão “cultivados”, sempre no plural, sugere certa variedade de produtos, uma diversificação da agricultura, embora os registros não

tenham enunciado, no período 1854-57, os tipos de plantio realizados na região. Isso só ocorreu nos registros realizados entre 1893 e 1896, confirmando alguma diversidade da produção, embora já não fossem mencionados “uns cultivados”.

Da mesma forma, o surgimento de colônias e o registro de lotes em colônias são próprios da segunda metade do século XIX, quando se deu a aplicação de uma política imigratória que se intensificou, no Paraná, a partir das décadas de 1860/70.

Enquanto, na primeira fase de registros, muitos imóveis foram designados pelo seu número de braças (imóveis com “n” braças), no período 1893-96 foi usada a expressão “n” hectares de terra.

Com o intuito de obtermos uma noção de conjunto da estrutura fundiária paranguara, no período estudado, tivemos de aglutinar as informações existentes nos registros de terra. Isso significa que os imóveis com características ou medidas aproximadas foram reunidos no mesmo grupo, sob uma denominação comum, embora, originariamente, nos registros, eles tivessem recebido diferentes designações.

A grande dificuldade em estabelecer tais grupos de imóveis encontra-se nas limitações e lacunas da documentação,¹¹⁵ principalmente em relação ao tamanho das propriedades. Apesar disso, as medidas, mesmo que incompletas, apresentadas na amostragem, serviram de critério para o reagrupamento dos tipos de imóveis, ou seja, frequentemente foram citadas medidas isoladas, de frente ou de fundos, ou genéricas. Raramente, no mesmo registro, foram declaradas medidas de frente e fundos de um imóvel.

Assim sendo, não foi possível, nos registros de 1854-57, resgatar as áreas dos imóveis: no período 1893-96, as áreas foram declaradas com frequência. As medidas citadas foram utilizadas sem conversão para uma unidade padrão.

Frustrou-se, dessa forma, a intenção de realizar o acompanhamento das mudanças relativas ao tamanho dos imóveis, entre 1854-57 e 1893-96. Entretanto, as indicações dos registros são valiosas à medida que permitem comparações mais gerais e apontam limites - embora arbitrários e não muito precisos - para cada

¹¹⁵Anexo nº 27.

categoria de imóvel, proporcionando uma noção sobre a média de tamanho das propriedades rurais.

Para agruparem-se os tipos de imóveis mencionados na amostragem, consideraram-se somente os registros que citaram alguma medida.

Nesse sentido, imóveis designados como “sítios”, “sortes de terra”, “terrenos” e outros, que, com algumas exceções, não ultrapassavam determinada medida, puderam ser reunidos em uma categoria única, designada pela denominação mais freqüente nos registros.

Com a aglutinação e simplificação dos dados sobre os imóveis, o que se pretende é estabelecer as relações possíveis entre eles. Ao mesmo tempo, foram preservadas sob a forma de anexos as medidas encontradas para cada tipo de imóvel mencionado na amostragem dos registros, segundo as denominações originais.

2 IMÓVEIS DO PERÍODO 1854-57¹¹⁶

A amostragem da primeira fase apresentou 257 imóveis, correspondendo a 79,32% dos bens da amostragem geral, com 324 imóveis.

Foram citadas medidas de 184 dos 257 imóveis, i.e., 71,59% do total de bens.¹¹⁷

A braça era a unidade de medida adotada nos registros da época. Um único registro citou braça quadrada. Em três documentos houve menção a meia légua.

O “Quadro geral das principais medidas e moedas utilizadas nos últimos tempos do Brasil colonial”,¹¹⁸ apresentado por Roberto C. Simonsen em seu livro **História Econômica do Brasil**, confirma que a braça linear equivale a 2,20 metros. Já a braça quadrada corresponde a 4,84 metros quadrados.

Uma légua, por sua vez, é igual a 3.000 braças ou 6.600 metros, segundo o anuário **Sul do Brasil**, de 1950.¹¹⁹

¹¹⁶Anexos de n° 28 a 34.

¹¹⁷Ver anexos n° 26 e 27.

¹¹⁸SIMONSEN, Roberto C. **História Econômica do Brasil - 1500-1820**. 6ed. São Paulo: Nacional, 1969, p. 462-63.

¹¹⁹ANUÁRIO SUL DO BRASIL. Curitiba: van Erven, v. 13, n° 3, 1950.

Visando aglutinar os dados dos imóveis de 1854-57, foram consideradas as medidas apresentadas isoladamente, nos registros, e as medidas mais elevadas, quando mencionados frente e fundos da propriedade.

Os imóveis da primeira fase foram agrupados da seguinte forma: a) sítios; b) uma sesmaria, uma ilha, uma fazenda.

Sob a denominação de sítios,¹²⁰ foram reunidos 181 imóveis designados, nos registros, por sítios (41), sortes de terra (25), cultivados (51), “n” braças de terra (52), terrenos (6), partes de sítios (3), chácara (1) e imóveis sem qualificação (2).

Na amostragem geral de 1854-57, que incluiu imóveis com / sem medidas, a percentagem maior foi de sítios (24,12% dos 257 bens).¹²¹ Por essa razão, a palavra sítio foi escolhida para encabeçar este conjunto de imóveis.

Tornou-se possível agrupar quase todos os imóveis da primeira fase, sob uma denominação única, porque eles possuíam medidas situadas dentro de parâmetros comuns.

Assim, com exceção de uma chácara, todos os demais tipos de imóveis apresentaram ao menos um imóvel com medida inferior a 50 braças.

Por outro lado, 156 bens (84,78% dos 184 imóveis da amostragem) possuíam medidas inferiores a 400 braças. Com menos de 600 braças existiam, ao todo, 171 bens (92,93%).

Os outros 10 sítios (5,43%) apresentaram medidas variando entre 800 a 4.500 braças.

Uma vez que mais de 90 %dos imóveis da amostragem não ultrapassaram as 600 braças, justifica-se a criação da categoria sítios.

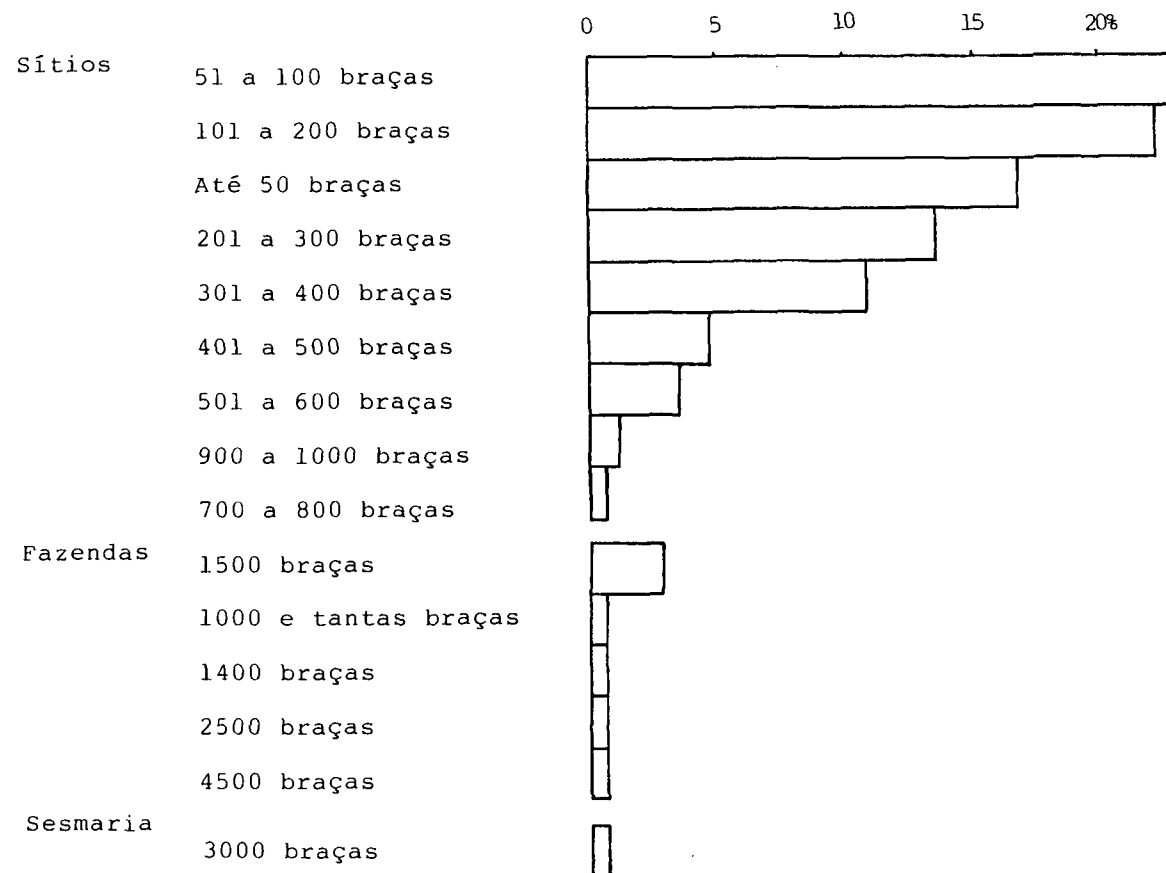
O gráfico nº 3, apresenta uma visão de conjunto dos imóveis registrados entre 1854 e 1857, tendo a braça como medida padrão. (Gráfico nº 3).

Demonstra-se que o volume mais significativo de sítios apresentou medidas variando entre menos de 50 até 200 braças. Destaca-se, ainda, o conjunto de imóveis com medidas entre 200 e 400 braças.

¹²⁰Ver anexos nº 27 a 34.

¹²¹Ver anexo nº 26.

GRÁFICO N. 03 - IMÓVEIS CUJAS MEDIDAS FORAM DECLARADAS. PERÍODO: 1854-57.



FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS, DE NÚMEROS 22/26 E 21/27.

Tudo indica que, apesar das imprecisões dos dados, predominaram, na amostragem dos imóveis registrados em Paranaguá, entre 1854 e 57, as pequenas propriedades.

Tal conclusão não é invalidada pela presença de sete imóveis que, embora designados por sítios, apresentaram mais de 1.000 braças. Eles correspondem a 2,72% da amostragem (257 bens) e a 3,80% dos 184 imóveis com medidas.¹²²

Para esses bens, foram mencionadas as seguintes medidas: 1.000 e tantas braças; 2.500 braças; meia légua (1.500 braças); 4.500 braças, além de medidas de frente e de fundos. Essas medidas de frente e de fundos permitem calcular a área. São elas:

- a) 360 braças x $\frac{1}{2}$ légua (1500 braças), totalizando 540.000 braças quadradas, equivalentes a 2.613.600m² (261ha 36 a);
- b) 450 braças x $\frac{1}{2}$ légua (1.500 braças), totalizando 675.000 braças quadradas, correspondendo a 3.267.000m² (326ha 6a);
- c) 100 braças x 1.500 braças, totalizando 150.000 braças quadradas, i.e., 726.000m², equivalentes a 72ha 6a.

A amostragem do período 1854-57 revelou dois outros imóveis com medidas elevadas: uma ilha, com 1.500 braças, e uma fazenda, com 1.400 braças.¹²³

A ilha e a fazenda, juntamente com os sítios, cujas medidas eram superiores a 1.000 braças, foram agrupadas, no gráfico nº 3, em uma segunda categoria, sob a denominação de fazendas, não importando se os bens localizavam-se no continente ou em ilha.

Obviamente, a sesmaria, com 3.000 braças, foi excluída desse grupo de imóveis por apresentar características legais diferenciadas, em relação aos demais bens registrados.

3 IMÓVEIS DO PERÍODO 1893-96¹²⁴

¹²²Ver anexos nº 26 e 27

¹²³Ver anexos nº 26 e 33.

¹²⁴Anexos 35 e 41.

A amostragem deste período é composta por 67 imóveis, i.e., 20,67% dos imóveis da amostragem geral, de 324 registros.¹²⁵

Foram mencionadas, nos registros de terra, as medidas de 61 das 67 propriedades da amostragem dessa segunda fase, correspondendo a 91,04% delas.¹²⁶

Assim como para o período 1854-57, na amostragem referente a 1893-96 também prevaleceram os sítios, representando 46,26 % do total de 67 imóveis.¹²⁷

Por isso, a palavra sítio passou a designar o conjunto de bens cujas denominações, nos registros, foram as seguintes: sítios (28 imóveis), sortes de terra (6), terrenos (14), partes de terra (1), “n” hectares (1) e “n” braças (2).¹²⁸

Além desses 52 sítios, foram encontrados, na amostragem, três ilhas, duas fazendas, três lotes em colônia, uma colônia.¹²⁹

Para efeito de estudos e para viabilizar a organização de uma representação gráfica, as ilhas foram incluídas na categoria sítios, pois apresentavam medidas de 10ha 89a e 19ha 16a, sendo que a terceira possuía 100.000 braças, possivelmente braças quadradas, correspondendo a 48ha 40a. Tais medidas não chegavam a se diferenciar das áreas dos sítios, não importando, pois, se os bens localizavam-se no continente ou em ilhas.

Ao todo, foram agrupados 55 imóveis como sítios.

Para dois sítios, que tiveram declaradas suas medidas de frente e de fundos, bem como para o que possuía área em braças quadradas, foram calculadas as áreas em hectares. No gráfico, esses imóveis foram apresentados com os demais sítios com áreas em hectares.

As medidas desses três imóveis eram as seguintes:

a) 240 x 1.500 braças, equivalentes a 174ha 24a;¹³⁰

¹²⁵Ver anexo nº 26.

¹²⁶Ver anexos nº 26 e 27.

¹²⁷Ver anexo nº 26.

¹²⁸Ver anexos nº 27, 35 a 39.

¹²⁹Ver anexos nº 40 e 41

¹³⁰ 240 braças x 1.500 braças = 360.000 braças quadradas. Se 1 braça quadrada equivale a 4,84m², então: 360.000b² = 1.742.400m² = 174ha 24a, pois 1 ha é igual a 10.000m².

b) 400 x 800 braças, que, segundo o registro, correspondia a 142ha. Feitos os cálculos, verificou-se que o imóvel possuía 154ha 88a;¹³¹

c) 434.628 braças quadradas, correspondendo a 210ha 35a 99 ca.¹³²

No total, existiam, na amostragem do período 1893-96, 19 sítios com medidas em braças e 36 sítios, 2 fazendas, 3 lotes em colônia e 1 colônia com medidas em hectares (61 imóveis com medidas).¹³³

Por meio da representação gráfica, podemos avaliar a concentração de bens para as diferentes medidas e áreas de imóveis. (gráfico nº 4).

Verifica-se que a maior parte dos imóveis com medidas em braças (10) possuíam de 50 a 100 braças (16,39% dos 61 imóveis com medidas).

Também é significativo que outros 7 sítios (11,47% da amostragem) possuíssem medidas entre 101 e 500 braças. Foram encontrados somente 2 imóveis com medidas entre 600 e 800 braças (3,27% da amostragem).

Quanto aos registros que mencionam áreas em hectares, é clara a concentração de sítios com áreas variando entre 1 e 30 hectares: 22 imóveis (36,06% dos 61 imóveis com medidas).

Desses 22 imóveis, 11 mediam de 1 a 16 hectares (18,03%).

Outros 8 sítios apresentaram de 31 a 100 hectares (13,11% dos 61 imóveis).

De 101 a 400 hectares foram encontrados 5 sítios (8,19%).

O sítio que apresentou maior área possuía 726ha (1,63% da amostragem).

Os 3 lotes em colônia também eram imóveis que possuíam entre 10 e 30 hectares. Não foram incluídos na categoria sítios em razão das características de sua criação e aquisição. Eles representavam 4,91% dos 61 imóveis da amostragem.

As duas fazendas, com 2.809ha e 2.450ha 25a (3,27% da amostragem), bem como a colônia, com 5.270ha 76a (1,63%), eram imóveis bem diferenciados dos demais, agrupados como sítios.

Feitas todas essas observações, constata-se que é difícil estabelecer uma comparação direta entre os imóveis da primeira e da segunda fase. Isso ocorre

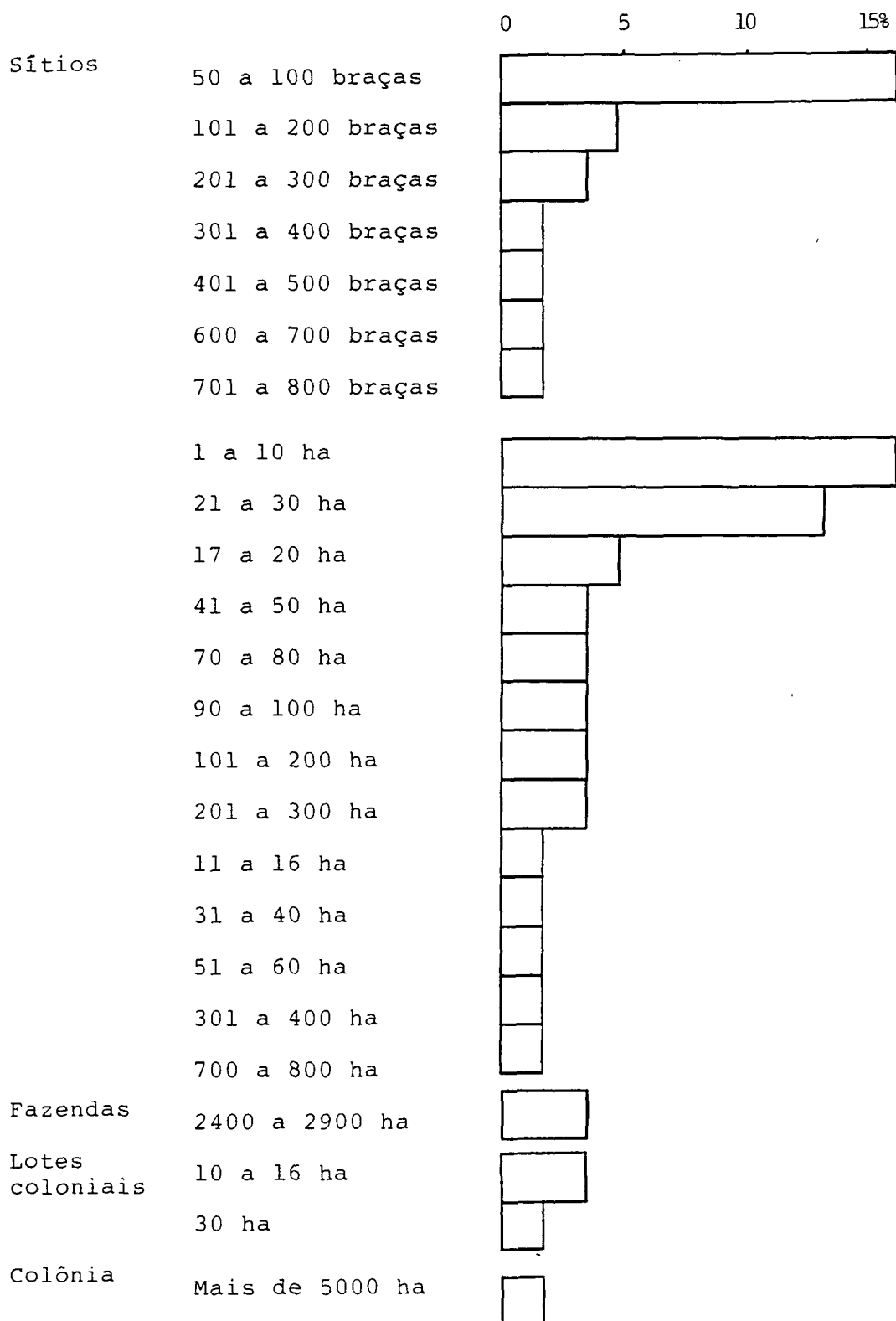
¹³¹ $400 \text{ braças} \times 800 \text{ braças} = 320.000\text{b}^2$; $320.000\text{b}^2 \times 4,84\text{m}^2 = 1.548.800\text{m}^2 = 154\text{ha} 88\text{a}$.

¹³² $434.628\text{b}^2 \times 4,84\text{m}^2 = 2.103.599,5\text{m}^2 = 210\text{ha} 35\text{a} 99\text{ca}$.

¹³³ Ver anexo nº 27.

GRÁFICO N. 04 - IMÓVEIS CUJAS MEDIDAS FORAM DECLARADAS.

PERÍODO: 1893-96.



FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS, DE NÚMEROS 112 E 113.

porque os registros de 1854 a 1857, em geral, citam medidas isoladas, sem esclarecer se elas representavam, ou não, as áreas dos imóveis. Por outro lado, parcela significativa dos registros de terra do período 1893-96 mencionaram as áreas.

Podemos, entretanto, buscar uma aproximação entre as medidas dos imóveis das duas fases de registros.

Assim, dos sítios de 1854-57, 156 apresentaram medida de até 400 braças, representando 84,78% dos 184 imóveis.

Caso as 400 braças fossem medidas de lado, teríamos imóveis com 880 metros de frente ou de fundos. Se fossem 400 braças quadradas, as áreas desses imóveis seriam de até 1936m^2 , área que representa fração de hectare, uma área irrisória, portanto.

Supondo que os imóveis medissem 400 braças x 400 braças, teríamos uma área de 160.000 braças quadradas, equivalentes a 774.400m^2 , i.e., 77ha 44a, sendo que o lado do imóvel mediria 880 metros. Imóveis com tais dimensões poderiam ser considerados de tamanho médio, se comparados aos outros bens da amostragem.¹³⁴

Os sítios da segunda fase (1893-96), por sua vez, apresentaram medidas em braças e em hectares: a maior parte deles possuíam medidas de até 300 braças e não ultrapassavam os 30 hectares. Desse total de 61 imóveis, somente 9 possuíam mais de 100 hectares (14,75 % deles).

Sabemos que uma área de 100 hectares exige que o imóvel possua 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, área pequena em termos de propriedade rural.

Chegamos, assim, à conclusão de que a estrutura fundiária paranguara, na segunda metade do século XIX, caracterizou-se pelo predomínio da pequena propriedade.

Na busca de parâmetros que pudessem confirmar, na medida do possível, tal conclusão, fez-se uma consulta ao INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que segue as linhas mestras do Estatuto da Terra.

¹³⁴Ver gráfico nº 3.

Hoje, o INCRA define como: a) minifúndio: imóvel cuja área economicamente aproveitável é inferior ao Módulo Fiscal do município onde está localizado; b) pequena propriedade: imóvel que apresenta até 4 módulos fiscais; c) média propriedade: imóvel com mais de 4 até 15 módulos fiscais. Além destas, existiam outras categorias de bens: empresa rural, latifúndio por exploração e por dimensão.¹³⁵

Módulo fiscal é a unidade de medida, expressa em hectare, que representa a produtividade do município, ou seja, refere-se à área economicamente aproveitável do imóvel. Foi criada em 1979, pela Lei 6746, e definida para cada município.¹³⁶

Tais informações nos interessam à medida que são necessárias para entender os dados relativos a Paranaguá.

Assim, o módulo fiscal referente a Paranaguá é de 16 hectares. Propriedade com área aproveitável inferior a 16ha é considerada minifúndio; entre 16 e 64ha de área aproveitável, se tem a pequena propriedade. De 64 até 240 hectares (i.e., de 4 a 15 módulos fiscais), temos a propriedade média, devendo ser consideradas as demais categorias: empresas rurais e latifúndios.

Conforme documento do INCRA, intitulado “Relação de Certificados de Cadastro de Imóvel Rural emitidos”, de 26 de novembro de 1992, o número total de imóveis na área do município de Paranaguá é de 1.082, correspondendo a 61.084,6 hectares.

Existem aí:

- . 674 minifúndios - 6 426,1ha;
- . 56 empresas rurais - 20.121,8ha;
- . 330 latifúndios por exploração - 32.863,4ha;
- . 22 imóveis sem classificação - 1.673ha.

A área média dos minifúndios, calculada a partir dos dados acima, seria de 9,53ha de área útil.

¹³⁵Informações fornecidas por Luís Antonio Finco, funcionário do INCRA, Superintendência Estadual do Paraná.

¹³⁶FINCO, L. A. **O cadastro rural do INCRA**. Palestra, Curitiba, 23 abr. 1993.

Relacionando os critérios atuais do INCRA aos resultados da pesquisa sobre os imóveis de Paranaguá, podemos fazer as seguintes observações:

- . hoje, para a definição do tipo de propriedade, são consideradas tão-somente as áreas economicamente aproveitáveis, representando a produtividade do município.
- . As medidas e áreas dos imóveis registrados no século XIX referiam-se aos bens em sua totalidade, sem distinção de áreas produtivas e improdutivoas. Assim, para os critérios atuais, aquelas áreas seriam consideradas ainda menores, desprezados os espaços improdutivoas.
- . Uma vez que os registros do século XIX, ao mencionarem uma única medida em braças, queriam, provavelmente, expressar a área do imóvel, todos esses bens seriam, hoje, classificados como minifúndios, pois a maior medida - 4.500 braças - corresponderia a 2ha 17a 80ca.
- . Mesmo que as medidas isoladas, em braças, representassem apenas um dos lados dos imóveis, pelos critérios do INCRA a maioria deles seria classificada como pequena propriedade e apenas uma parcela como média propriedade.

Com relação aos 42 imóveis da amostragem da segunda fase, cujas áreas, segundo o gráfico nº 4, foram indicadas em hectares, chegamos ao seguinte resultado, de acordo com o critério atual do INCRA:

- . 13 imóveis, com até 16ha, seriam considerados minifúndios (30,95% dos 42 bens com áreas em hectares);
- . 16 imóveis, medindo mais de 16ha até 64ha, representariam pequenas propriedades (38,09%);
- . 8 imóveis, com área superior a 64ha até 240ha, seriam médias propriedades (19,04%);
- . 5 imóveis, com áreas superiores a 240ha, se enquadrariam nas demais categorias - “empresa rural” e “latifúndio” (11,90% dos bens com áreas em hectares).

É evidente que não se pode fazer uma comparação pura e simples entre o século XIX e o século XX, porque, além de mudanças nos critérios para definição de categorias de imóveis e áreas, os limites do Município sofreram diversas alterações ao longo do tempo. De qualquer forma, informações como as do INCRA,

ajudam a compreender as questões relacionadas à terra, no litoral do Paraná, uma vez que, de certo modo, confirmam a existência de uma estrutura fundiária assentada em imóveis de pequeno porte.

Por outro lado, quando se estuda a estrutura fundiária de Paranaguá, entre 1850 e 1900, não se pode esquecer que, provavelmente, muitas terras estavam ocupadas irregularmente, sem que se definissem os títulos de propriedade que regularizariam a situação jurídica das terras e seus detentores.

Também a área de terras devolutas na região era grande, pois em muitos registros elas foram mencionadas na condição de confrontantes dos imóveis registrados. Por conseguinte, esse é um tema muito amplo, que poderá ser objeto de pesquisas futuras.

Atendendo às especificidades do município de Paranaguá, pode-se estabelecer, ainda que com certa arbitrariedade, um quadro relativo às áreas dos imóveis rurais.

Serão considerados, exclusivamente, os registros que mencionaram áreas, o que ocorreu somente no período 1893-96.

Pretende-se assim, diferenciar as propriedades segundo as características de ocupação próprias da região, mostrando quais os tamanhos de imóvel que, para a região, são considerados muito pequenos, pequenos, médios, grandes e muito grandes. (Quadro nº 9).

QUADRO Nº 9 - DIMENSÕES DOS IMÓVEIS REGISTRADOS EM PARANAGUÁ. PERÍODO: 1893-96.

| IMÓVEIS | MUITO PEQUENOS | PEQUENOS | MÉDIOS | GRANDES | MUITO GRANDES | FORA DOS PADRÕES LOCAIS |
|--------------------------|----------------|------------|-------------|--------------|---------------|-------------------------|
| Área | 1 a 10 ha | 11 a 30 ha | 31 a 100 ha | 101 a 400 ha | 700 a 3000 ha | acima de 3000 ha |
| Nº de imóveis | 10 | 15 | 8 | 5 | 3 | 1 |
| TOTAL: 42 imóveis | | | | | | |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

Os 42 imóveis que deram origem a este quadro foram os únicos da amostragem total do século XIX que tiveram sua área declarada em hectares. Eles correspondem a 68,85% dos 61 imóveis de 1893-96, cujas medidas foram citadas nos registros.

A classificação utilizada no gráfico nº 4 demonstra que 78,57% dos 42 bens não passavam de pequenas propriedades, com áreas de até 100 hectares.

4 PRINCIPAIS POSSUIDORES DE TERRAS DE PARANAGUÁ

Na estrutura fundiária parnanguara predominaram os pequenos possuidores, cujos imóveis eram, geralmente, explorados pelo próprio declarante e sua família.

Para efeito de estudo, foram destacados da amostragem os imóveis com medidas superiores a 400 braças e a 16 hectares, apresentados sob a forma de anexos.¹³⁷ Nesta lista foram encontrados alguns dos proprietários de grandes extensões de terra, as quais ultrapassavam as 1.000 braças, no período 1854-57 e os 400 hectares, no período 1893-96.

Primeira fase: 1854-57

Os principais possuidores de terra do período 1854-57 foram:

. Manoel Antonio Pereira, morador na freguesia da cidade de Paranaguá, que assinou seu registro de terras.

Manoel registrou, no livro 22/26, sob o número 6, em 7/9/1854, vários imóveis, dos quais três apresentavam medidas superiores a 1.000 braças:

- a) uma sesmaria, na Boa Vista, segundo distrito da freguesia de Guaraqueçaba, em terra devoluta, com 3.000 braças, sesmaria essa obtida por compra em praça em 21/2/1831, pertencendo, pois, ao declarante e sua família, havia mais de 23 anos.
- b) Uma sorte de terras com 2.500 braças, no lugar denominado Palmeiras, segundo distrito da freguesia de Guaraqueçaba, obtida por compra e possuída por escritura, desde 26/3/1819. Existiam no imóvel engenho de soque de arroz, olaria, engenho de serra e de cana.
- c) Uma ilha chamada Poveça, em frente à freguesia ou capela de Guaraqueçaba, com 1.500 braças, obtida por compra legal, feita a João Alvez Cordeiro, em 28/4/1828.

¹³⁷ Anexos nº 42 e 43.

No mesmo registro nº 6, Manoel Antonio Pereira declarou também os seguintes imóveis: uma sorte de terras, chamada ilha do Patrício, a ilha Manoel Soarez e a ilha do Mendez, todas com áreas desconhecidas, e uma chácara com 100 braças.

. Pedro Lopes, morador no Rio Graguçu, não sabia ler nem escrever. Em 24/4/1856, ele registrou 4.000 braças “*de frente*” na “*volta comprida*” do rio Graguçu Grande, obtidas por posse havia mais de 30 anos (livro 22/26, registro 441). Durante todo esse tempo o declarante e sua família viveram no imóvel, estando este em “*domínio e posse a título de proprietário*”. Lá existiam, além de cultivados e arvoredos de espinho, uma casa de moradia.

. Francisca de Paula Miranda (viúva de Manoel Correia Mattozo) que não sabia ler nem escrever, registrou, em 17/10/1854, uma sorte de terras localizada no bairro do Bocuhy (livro 22/26, registro 8). O imóvel apresentava 450 braças de frente e meia légua de fundos. O terreno fora obtido por compra, feita pelo falecido marido, Manoel Correia Mattozo, a sua irmã Catharina Maria de Macedo.

. Domingos Corrêa de Freitas, do distrito da freguesia de Nossa Senhora da Gloria do Sahy da Cidade de São Francisco, Província de Santa Catarina, registrou, em 13/11/1855, um sítio no lugar denominado Bocuhy, medindo meia légua de frente (livro 22/26, registro 296).

. Antonio Luiz Rodrigues e sua mulher, Margarida Maria de Miranda, que não sabiam ler nem escrever, realizaram o registro 982, do livro 21/27, em 1º de junho de 1856, referente a um imóvel com 100 braças de frente e 1.500 de fundos, que havia pertencido ao falecido pai de Antonio.

. Gertrudes Flavia Cezarina, viúva de Pedro Martins, e as herdeiras Flavia Cezariana e Maria das Dores Ferreira, registraram, por seu procurador, o genro Vicente Ferreira de Miranda (casado com Maria das Dores), duas sortes de terra, em 3/5/1855 (livro 22/26, registro 170). Um dos imóveis localizava-se no Rio do Bocuhy e era ocupado desde 24/7/1817. Esse imóvel, comprado por Pedro Martins, marido da declarante, pertencera a Manoel Alves Carneiro. A compra foi realizada em leilão, conforme carta de arrematação de 24/7/1817 e certidão de 4/12/1796.

. Florencio José Munhós, que assinou o registro nº 750 do livro 21/27, de 22/5/1856, referente a uma fazenda no lugar chamado Itinga, compreendendo um campo de criar, cultivados e outros terreiros “*comprados a diversos*”, por escritura pública. A antiga possuidora era Catharina Maria do Espírito Santo, tia do declarante, que lhe deixou o imóvel em testamento datado de 1840.

. Joaquim Antonio Cordeiro, que não sabia ler nem escrever, registrou, em 12/12/1854, uma sorte de terras com “*1.000 e tantas braças*”, no Rio dos Correias, onde havia uma tapera (livro 22/26, registro 32). Joaquim obteve esse imóvel, onde morava, por compra feita a Simão José Henriques Deslandez, por escritura de 8/01/1850.

No período 1893-96, as maiores extensões de terra, detectadas pela amostragem, pertenciam aos seguintes declarantes:

. José Antonio Pereira Alves, natural de Paranaguá e aí residente, alfabetizado, registrou, em 19/9/1893, sob o número 1, a Colônia Pereira, localizada no município de Paranaguá. O imóvel fora obtido pela dissolução e partilha da firma Pereira Alves, Bendaszsky Companhia, por escritura pública passada em Paranaguá, em 17/8/1875.

A ex-colônia possuía 5.270ha 76a. Ela confrontava com terras devolutas, pela frente e fundos. Nela existiam 50 casas, habitadas por 400 pessoas, aproximadamente, bem como “*uma casa de negócio onde os habitantes se suprem*”.

Também existiam no imóvel: a) cultivados, b) engenho movido por animais, para fabrico de açúcar e aguardente, c) moinho movido a água, para fabrico de fubá, d) fábrica para fazer farinha, e) cemitério, f) uma olaria.

Lá produziam-se mandioca, café, cana, milho e hortaliças. Os produtos eram destinados ao mercado de Paranaguá, onde eram vendidos.

. João Guilherme Guimarães, natural de Paranaguá e aí residente, que registrou, em 5/10/1893, a fazenda Itinga, localizada à margem da baía de Paranaguá (livro 113, registro 5). O imóvel, obtido por “*doação de seu falecido pai*”, confrontava com terras devolutas e possuía 2.809 ha.

Existiam, no imóvel, um caminho “*de serventia interna*”, uma casa de moradia e uma olaria. Em uma área de 200 hectares, eram produzidos, café, mandioca, arroz. Os produtos “*da lavoura e indústria*” eram remetidos para o mercado de Paranaguá.

. Sérgio Arantes e outros ex-escravos, os quais confirmaram a propriedade de uma fazenda com 2.450ha 25a, legado de Manoel Luizinho de Nayres.

. José da Cunha Mendes Guimarães, que registrou, em 28/11/1893, um imóvel com 726ha, localizado nas proximidades do rio Medeiros, obtido por adjudicação feita a ele, no inventário de Balbina Maria de Assumpção.

. Manoel Miró Júnior, casado, realizou, por seu procurador, João Guilherme, em 7/11/1893, o registro nº 2, referente a terrenos localizados à margem esquerda do rio Guaraguassú, deixados a título de herança por sua sogra, a Viscondessa de Nacar. O imóvel, com 400 hectares, possuía uma casa de moradia e árvores frutíferas. Nele produziavam-se mandioca, feijão, milho.

Os registros de terra que integraram a amostragem revelaram apenas uma parcela dos principais possuidores de terra de Paranaguá. Vários desses possuidores certamente tiveram importante atuação econômica, social e política, no município.

Não pretende, esta pesquisa, investigar os principais proprietários detectados pela amostragem. Todavia, a título de exemplo, e para entender como agia o grupo dominante na época em que se iniciaram os registros, especialmente em relação ao aproveitamento econômico da terra, serão apresentados os proprietários citados por Antonio Vieira dos Santos, em sua **Memória Histórica da Cidade de Paranaguá e seu Município**, de 1850.

Esses homens possuíam terras, engenhos (também denominados de *fábricas*), imóveis urbanos, embarcações e dedicavam-se ao comércio.

Antonio Vieira dos Santos destacou os seguintes nomes:

. Capitão Mor Manoel Antonio Pereira: proprietário de uma fazenda, no lugar Boa Vista, “*que tem uma légua de Sesmaria de terras e boas propriedades de casas no*

valor de Rs. 8: contos de réis”.¹³⁸ Havia, no imóvel, “um famoso estabelecimento com Armazéns para se fazerem as compras de gêneros; e uma casa de negócio”.¹³⁹

Também era proprietário da fazenda das Palmeiras, em cujas terras existiam engenhos de arroz, cana, mandioca, fábrica de aguardente e “olaria com casas de moradia, senzalas, armazéns e paióis, e muita Escravatura”¹⁴⁰ - mais de 60 escravos. Além das casas, havia uma capela.

Negociante, o Capitão possuía ainda um sobrado a “grande Casa do Trapiche”, mais 22 casas térreas e uma chácara no rocio, com muitos cajueiros.¹⁴¹

. Manoel Luizinho de Nores: que segundo Antonio Vieira dos Santos, se sobressaía entre os fazendeiros, “o maior deles”, proprietário de uma grande fazenda de café, com mais de 60 escravos e engenhos de soque de arroz, mandioca e cana.¹⁴²

No registro de terras, feito por seus ex-escravos, aos quais deixou a fazenda, na forma de legado, por via testamentária, seu nome foi assim escrito: Manoel Luizinho de Nayres.¹⁴³

. Comendador Manoel Antonio Guimarães: negociante em Paranaguá, possuía, na cidade, casas térreas e sobrados. Era proprietário de “fazendas de Agricultura”, “fábricas” (i.e., engenhos de soque) de arroz e mandioca. Também possuía chácara na Ilha da Cotinga, “com bons prédios” e mais de 50 escravos. Era consignatário de diversas embarcações, sócio nos bergantins Cascudo e Águia do Prata. Era proprietário do patacho Legalidade, da sumaca Mariana e dos iates Sociedade, São Joaquim, Saquarema, Caipira e Nova Providência.¹⁴⁴

. Tenente Coronel Manoel Francisco Correia: era proprietário de duas fazendas “de Agricultura”, olaria e “fábricas” de arroz, aguardente e mandioca, e mais de 50 escravos, além de uma chácara no rocio.¹⁴⁵ Com o genro, Bento Gonçalves do

¹³⁸SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, 1952, p. 300.

¹³⁹SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 81.

¹⁴⁰SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 89 e v. II, p. 300.

¹⁴¹SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, p. 265, 300.

¹⁴²SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, p. 300.

¹⁴³Ver cap. III.

¹⁴⁴SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 79 e v. II, p. 13, 299.

¹⁴⁵SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, p. 299.

Nascimento, possuía, na Ilha Raza uma “*grande fábrica de aguardente e muita Escravatura.*”¹⁴⁶

Negociante, era proprietário de 58 prédios urbanos, dos quais 12 eram sobrados. Onze imóveis foram dados aos filhos, servindo-lhes de residência. Manoel morava em um sobrado, primeira casa na Rua da Praia.¹⁴⁷

Pertenciam-lhe, também, o patacho Lourença e a Lancha Paranaguá.¹⁴⁸

Em seus escritos, Antonio Vieira dos Santos referiu-se a diversos fazendeiros, alguns dos quais já citara em outras passagens de seu livro, o que confirma terem sido homens de destaque na sociedade local.

Outros muitos Proprietários que tem suas fazendas de Agricultura; e nelas fábricas de Cana, arroz, mandioca e a maior parte, com propriedades na Cidade e Senhores de 15 a 30 Escravos, são os seguintes: - Cypriano Custodio de Araujo - Felipe Tavares de Miranda - Angelo Machado Lima - Antonio Jozé de Carvalho - Balduino Cordeiro de Miranda - Bendo Jozé da Cruz, os herdeiros de Bento Gonçalves do Nascimento - Domingos Affonso Coelho e outros.¹⁴⁹

O autor fez outras observações sobre os proprietários de terra:

- . Cypriano Custodio de Araujo: em seu *estabelecimento*, localizado às margens do rio Guaraqueçaba, contava com fábrica de aguardente, de pilar arroz e plantações de café.¹⁵⁰
- . Capitão Felipe Tavares de Miranda: dispunha, próximo ao rio Tabaguera, de casas assobradadas, feitas de pedra e cal, bem como de “*fábricas*” de aguardente, de pilar arroz e mandioca, movidas por engenho d’água.¹⁵¹
- . Angelo Machado Lima: proprietário de sítio, com engenho de aguardente e “*fábrica*” de pilar arroz.¹⁵²
- . Balduino Cordeiro de Miranda: proprietário, junto ao rio Tagassaba, de um “*estabelecimento*” com fábrica de aguardente.¹⁵³

¹⁴⁶SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 80, 90.

¹⁴⁷SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, p. 299.

¹⁴⁸SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, p. 299.

¹⁴⁹SANTOS, *Memória histórica* ... v. II, p. 300.

¹⁵⁰SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 82, 90.

¹⁵¹SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 79.

¹⁵²SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 79.

¹⁵³SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 81.

- . Bento Jozé da Cruz: em sua propriedade, às margens do rio Serra Negra explorava “*fábrica*” de aguardente e de pilar arroz.¹⁵⁴
- . Padre João Carneiro dos Santos: o falecido padre possuía, em suas terras, mais de 15.000 pés de café, mais de 60 escravos, casas de moradias e “*arranchementos*”.¹⁵⁵
- . Florencio Jozé Munhoz: proprietário de campo de criação de gado, nas proximidades do rio Tinga, ou Itinga, com mais de “*80 reses e vacas*”.¹⁵⁶
- . Pedro Gomes Sobral: senhor de um “*grande estabelecimento*” com “*fábricas*” de aguardente e de cana, “*movido por água, com muita Escravatura*”, junto ao “*Riozinho*”.¹⁵⁷

Possuíam “*fábricas de pilar arroz*”: Manoel Liberato de Miranda, no rio Nácar; João Cordeiro de Miranda, na Ilha Raza; Alexandre Jozé Cardoso, em Guaraqueçaba. Domingos Affonso, também com engenho de serrar madeiras; Florencio Bento Vianna, no Tremomó; Vidal da Silva Pereira, no rio de Guaraqueçaba; Anna Cordeiro, com “*fábrica*” de pilar arroz e mandioca.¹⁵⁸

Manoel Tavares e Francisco de Paula Ribeira eram possuidores de engenhos de aguardente.¹⁵⁹

Verificamos, portanto, que, na metade do século XIX, os proprietários de terra mais abastados, não se dedicavam à agricultura apenas. Eles também beneficiavam seus produtos, possuíam imóveis urbanos, realizavam comércio e chegavam a fazer comércio marítimo. Eram eles os maiores possuidores de escravos. Em razão de suas atividades urbanas, geralmente moravam na cidade, ocupando as melhores casas. Eles garantiam a posse das propriedades rurais por meio de prepostos, que os representavam.

Com disponibilidade de terras, mão-de-obra e algum capital, esses proprietários tinham condições de atingir uma produção significativa. Isso

¹⁵⁴SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 81, 89.

¹⁵⁵SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 90.

¹⁵⁶SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 79.

¹⁵⁷SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 79.

¹⁵⁸SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 79, 82, 90.

¹⁵⁹SANTOS, *Memória histórica* ... v. I, p. 79, 80.

certamente não ocorria nas propriedades pequenas, que formavam a maior parte dos imóveis registrados. Esses imóveis, que utilizavam, basicamente, o trabalho familiar, desenvolviam uma pequena produção, visando suprir suas próprias necessidades, com algum excedente destinado à comercialização.

Fotos de família



Família de Elísio Pereira Alves (ao centro). 1905.
Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória - FCC.



Reunião das famílias Guimarães, Carneiro e Miró, na casa de João Guilherme Guimarães. S/D.
Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória - FCC.

V - FORMAS DE AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS

Os registros de terra realizados em Paranaguá na segunda metade do século XIX, revelam que a herança foi a principal forma de obtenção de terras, seguida da compra e da posse.

Devemos considerar, entretanto, que, de 1822 (quando o Brasil se tornou país independente, ainda sem ordenamento jurídico próprio) a 1850 (ano da promulgação da Lei de Terras), não existiu qualquer legislação específica sobre terras, no Brasil. Assim, a posse representou a maneira usual de aquisição de novas terras, nesse período. A grande diferença é que, em épocas mais recuadas, as posses foram se estabelecendo conforme se expandia a ocupação dos territórios e segundo as necessidades de subsistência dos grupos envolvidos nesse processo. A partir de 1822, as posses passaram a ter áreas muito superiores às das antigas sesmarias, ocupando imensas terras devolutas.

Tudo indica que, em Paranaguá, em geral as posses levadas a registro correspondiam a imóveis de dimensões mais modestas, onde viviam e trabalhavam o declarante e sua família, obtendo, da terra, o seu sustento.

Conclui-se, pois, que muitos imóveis obtidos por herança, doação, em forma de pagamento e até mesmo por compra, tiveram origem em posse pura e simples. Isso ocorreu porque, no período anterior a 1850, e, portanto, antes da Lei de Terras, os imóveis oriundos de posses de fato eram objeto de compra e venda, e eram deixados aos descendentes dos possuidores, na forma de herança.

A exigência de efetivação de registro de terras acabou por legalizar as posses onde havia morada habitual e princípio de cultura. Por essa razão, é muito provável que o número de posses, como tal registradas e revalidadas, em ambos os períodos, tenha sido superior ao indicado na documentação.

Além da herança e da posse, foi significativa a aquisição de imóveis, por compra, em ambos os períodos. Depois de 1850, ela tornou-se a principal via de acesso à terra, que passou a ter valor de troca, adquirindo valorização econômica.

1 IMÓVEIS: TEMPO DE OCUPAÇÃO¹⁶⁰

Para os possuidores de terra, declarar o tempo de ocupação dos imóveis era importante visto que, por exigência legal, eles precisavam provar a ocupação efetiva e morada habitual, as quais caracterizavam a posse mansa e pacífica da terra.

Entretanto, só em poucos registros consta a declaração precisa do tempo de ocupação dos respectivos imóveis. Este dado foi obtido indiretamente, calculando-se o tempo transcorrido entre a data de aquisição do bem e a data do respectivo registro.

Com relação a 58,33% dos 324 imóveis da amostragem geral do século XIX, não existe qualquer informação sobre o tempo de ocupação.

Para o período 1854-57, constatamos a seguinte concentração de imóveis por período de ocupação expresso em anos:

- . menos de 1 ano: 7 imóveis (2,72% dos 257 imóveis da amostragem);
- . 1 a 5: 19 imóveis (7,39%);
- . 5 a 9: 10 imóveis (3,89%);
- . 9 a 21: 46 imóveis (17,89%);
- . 21 a 41: 26 imóveis (10,11%);
- . 41 a 61: 5 imóveis (1,94%).

Para 56,03% dos imóveis da primeira fase de registros (144 imóveis), o tempo de ocupação é desconhecido.

O número de imóveis, por tempo de ocupação, expresso em anos, de 1893 a 1896, é o seguinte:

- . menos de 1 ano: 3 imóveis (4,47% dos 67 imóveis da amostragem);
- . 1 a 5: 5 imóveis (7,46%);
- . 5 a 9: 3 imóveis (4,47%);
- . 9 a 21: 4 imóveis (5,97%);
- . 21 a 41: 4 imóveis (5,97%);
- . 41 a 61: 2 imóveis (2,98%);
- . 91: 1 imóvel (1,49%).

¹⁶⁰Anexo nº 44.

Para 45 imóveis, dos 67 de 1893-96, não existem dados sobre ocupação (67,16% do total).

Embora estas percentagens tenham sido calculadas sobre a amostragem do período 1893-96, somente o livro 113 mencionou tempo de ocupação.¹⁶¹

Observamos que é reduzida a percentagem de registros de imóveis ocupados havia menos de um ano - tanto na primeira como na segunda fase de registros.

O registro de imóveis cuja ocupação já não era tão recente, e de ocupações bastante antigas, demonstra o interesse da população em cumprir as exigências da Lei de Terras, assegurando direitos.

No livro 112 foram registradas as terras sujeitas a legitimação e revalidação, obtidas, segundo a amostragem, por herança e, principalmente, por compra. Estes registros não se referem à documentação anterior, relativa à aquisição dos imóveis, como as escrituras, que poderiam, indiretamente, fornecer o tempo de ocupação dos bens.

No livro 113, reservado para o registro das terras possuídas a título legítimo de compra, legitimação, ou revalidação ou concessão independente de revalidação, houve a indicação das datas das escrituras dos bens, ou foi diretamente mencionado o tempo de ocupação.

Especialmente na primeira fase de registros, o objetivo dos declarantes era regularizar uma situação de apropriação da terra, por posse, compra, herança, que era plenamente reconhecida pela sociedade.

A realização do registro de imóvel, mencionando o tempo de ocupação, servia para caracterizar as posses privadas, antigas e novas, distinguindo-as definitivamente das terras devolutas.

2 IMÓVEIS: FORMAS DE AQUISIÇÃO¹⁶²

¹⁶¹Anexo nº 44.

¹⁶²Anexo nº 45.

A principal forma de aquisição de imóveis, em Paranaguá no século XIX, foi por herança, representando 29,62% dos 324 imóveis da amostragem dos períodos 1854-57 e 1893-96.¹⁶³

Justifica-se, pois, pelo direito das sucessões, a elevada percentagem de imóveis que permaneceram em poder das mesmas famílias, por ocasião da realização dos registros de imóveis.

De 1854 a 57, 29,96% dos bens registrados (77 dos 257 imóveis) permaneceram nos mesmos grupos familiares.

No período 1893-96, de uma amostragem de 67 imóveis, 27 deles (40,29%) se mantiveram nas mesmas famílias.

Dos imóveis do livro 112, dois passaram para indivíduos estranhos (12,5% dos 16 imóveis da amostragem).

Mantiveram-se nas mesmas famílias 62,5% dos imóveis (10 bens). Esta percentagem tão elevada explica-se pelo fato de que 68,75% dos bens registrados no livro 112 eram provenientes de herança.

No livro 113, 33,33% dos 51 imóveis da amostragem (17 bens) continuaram nas mesmas famílias. Os registros dos demais imóveis envolveram indivíduos alheios ao núcleo familiar que possuía, anteriormente, cada bem.

Além da herança, existiram outras formas de aquisição de imóveis, apresentadas no gráfico nº 5, algumas comuns aos períodos 1854-57 e 1893-96, e outras, peculiares a cada fase.

A representação gráfica confirma ter sido a herança a forma característica de obtenção de imóveis, em ambos os períodos de realização de registros, seguida da compra. Além de compra entre particulares, foram encontradas referências a compras em hasta pública.

Entre 1854 e 1857, a posse destacou-se como a principal forma de aquisição de imóveis. Certamente sua importância era maior, pois muitos imóveis registrados como resultantes de compra, ou herança, tiveram origem em posses de fato.

¹⁶³Anexo nº 45.

GRÁFICO N. 05 - FORMAS DE AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS.

PERÍODOS: 1854-57 E 1893-96.



FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS, DE NÚMEROS 22/26, 21/27, 112 E 113.

O gráfico evidencia que, no período 1893-96, à proporção que aumentou o número de bens obtidos por herança ou compra, diminuiu muito o número de posses registradas. Isso indica, possivelmente, que muitos imóveis, originalmente registrados como posses, no período 1854-57, tornaram-se, pela aplicação da legislação de terras e renovação dos mecanismos competentes, objeto de herança ou compra, na fase seguinte, isto é, 1893-96.

À medida que eram cumpridos os preceitos da legislação de terras, exigindo o registro de imóveis, os negócios imobiliários não mais podiam se manter exclusivamente na esfera privada. Ao mesmo tempo em que, através do registro de terras, eram definidos e reconhecidos direitos, passava-se a dar publicidade aos atos jurídicos, que confirmavam a propriedade sobre determinado imóvel.

Quanto aos bens cuja forma de aquisição era desconhecida, ou resultante de doação, manteve-se certa estabilidade entre a primeira e a segunda fase de registros.

O aforamento e os imóveis recebidos como forma de pagamento foram encontrados somente nos registros realizados entre 1854 e 1857. Nesse período, os aforamentos foram concedidos pela Câmara com certa frequência.

O legado, a adjudicação em processo de inventário e a obtenção de imóvel em razão de dissolução de firma, foram detectados na amostragem relativa a 1893-96. O gráfico nº 5 demonstra que, no conjunto dos bens, essas formas de aquisição não tiveram maior expressão.

2.1 Herança, legado, adjudicação em processo de inventário.

Por representarem institutos afins, além da herança serão vistos o legado e a adjudicação em processo de inventário.¹⁶⁴

A herança foi a forma de aquisição de 27,62% dos imóveis registrados em Paranaguá entre 1854 e 1857 e 37,35% dos que foram registrados entre 1893 e 1896.

¹⁶⁴Anexo nº 45.

Os legados e a adjudicação em processo de inventário são figuras jurídicas do período 1893-96, representando, respectivamente, 2,98% e 1,49% dos bens da segunda fase de registros.

Herança¹⁶⁵

Primeira fase: 1854-57

Os declarantes, de uma forma geral, informaram a procedência da herança, i.e., a quem tinham pertencido os bens por eles recebidos.

Assim, 24 possuidores da amostragem da primeira fase afirmaram ter recebido imóvel como herança deixada pelo pai, por ocasião de seu falecimento. Um único registro reportou-se a inventário e sete outros mencionaram partilha.

Mais raros, foram encontrados seis declarantes que receberam bens de sua mãe.

Em certos registros, os possuidores declararam ter recebido algum imóvel por falecimento dos pais (pai e mãe), em partilha.

Por vezes, o possuidor, além de registrar que havia recebido herança dos seus pais, tornava clara, também, a condição de sogros, usando expressões como “*seus pais e sogros*”, ou “*de seus finados, pai e sogro Bartolomeu Luiz Cordeiro e Tereza Maria de Jesus*”.

Três declarantes referiram-se a herança recebida de “*seus primeiros*”.

Uma possuidora, de nome Maria Joaquina Vieira, afirmou ser dona de um sítio, recebido por “*herança e legítima de seus antepassados*”, nos anos de 1821 e 1828, o que conferia um caráter de legitimidade à posse do imóvel.

Também foram encontradas referências a avós. Assim, o declarante Vicente Ferreira de Carvalho reportou-se a um sítio, havido como “*herança de seus falecidos, Pais e Avós*”, segundo inventários datados de 1812 e 1842.

Em dois registros a avô deixou de herança para a neta:

¹⁶⁵Anexo nº 46.

a) Joaquina Maria do Nascimento herdou do avô uma sorte de terras; b) Francisco Gonçalves dos Santos registrou um imóvel que era herança “*cabida a sua mulher Maria do Rozario, por falecimento de seu Avô Joze Rodrigues Cordeiro*”.

Oito declarantes registraram bens recebidos dos sogros. Um genro herdou imóvel de sua sogra.

Situação rara foi a do possuidor que registrou bem recebido “*como herança de sua falecida mulher Dona Maria L. da Cunha*”.

A única menção a bem deixado para sobrinho foi realizada por Florencio José Munhoz¹⁶⁶, que afirmou ter recebido a posse de uma fazenda “*por herança de sua finada Tia Dona Catharina Maria do Espírito Santo em seu testamento no ano de mil oitocentos e quarenta*”.¹⁶⁷

A amostragem revelou também quatorze viúvas registrando bens deixados pelo marido. Várias delas especificaram a origem desses bens: compra; compra feita em leilão, conforme carta de arrematação; arrematação em praça pública; meação nos inventários. Uma mulher referiu-se à herança recebida por falecimento de seu primeiro marido.

É interessante o caso de Geraldo do Amaral, declarante analfabeto que recebeu de sua ama, Josepha Maria Laines, por testamento, uma sorte de terras no bairro Rio das Pedras, com área desconhecida, tendo realizado o registro em dezembro de 1854.

Existe também um registro bastante curioso, realizado por Domingos Affonso Coelho, em 18/5/1856, que revela um aspecto peculiar da sociedade da época: a relação entre senhores e escravos, especialmente no que diz respeito às questões patrimoniais (livro 21/27, registro 707).

O declarante, que assinou o registro, se dizia senhor e possuidor de “*uns cultivados*” no rio do Itaqui Guassu, cujas braças de frente ignorava, e “*cujos cultivados foram obtidos por falecimento de Eleutério de Souza marido da dita sua escrava*”. Não existe qualquer outra informação sobre a escrava, nem mesmo o seu

¹⁶⁶Ver cap. IV.

¹⁶⁷Ver cap. IV.

nome. Possivelmente Eleutério era um homem livre, ou, talvez, um escravo alforriado, pois possuía imóvel em seu nome.

Entretanto, a escrava não teve qualquer direito sobre o imóvel que pertencera a seu marido, em razão da sua condição social. Esta situação vem comprovar a usurpação de direitos do elemento servil, por parte dos senhores de escravos. Além disso, ela demonstra o tratamento dispensado a uma mulher, especialmente a uma mulher escrava.

No período 1854-57, foram recebidos por herança os seguintes imóveis: 18 sítios, 20 sortes de terras, 7 cultivados, 1 terreno, 3 ilhas, 19 “n” braças de terra, 2 imóveis não qualificados, 1 fazenda.

Aglutinando os imóveis com características aproximadas, temos 70 sítios e 1 fazenda obtidos por herança.

Todavia, 3 desses sítios apresentaram alguma medida superior a 1.000 braças e, por isso, foram enquadrados, no gráfico nº 3, como fazendas.¹⁶⁸

Ao todo, foram obtidos por herança 67 sítios e 4 fazendas.

Nos registros de 14 desses imóveis foram mencionadas casas de moradia, duas cobertas de palha. Uma casa foi designada por “*pequena tapera*”.

No período 1854-57, poucos foram os registros que fizeram alguma alusão a atividades econômicas desenvolvidas nos imóveis.

Entretanto, dos bens recebidos por herança, oito foram designados pela expressão “*cultivados*”, indicando algum aproveitamento da terra. Também foi dito que, em dois sítios, existiam cafeeiros.

Segunda fase: 1893-96

Para os 25 imóveis desta amostragem (37,31%), recebidos por herança pelos declarantes, foi especificada a produção agrícola.

Apesar da não uniformidade de nomenclatura, esses imóveis foram agrupados como sítios.

¹⁶⁸Ver cap. IV.

Cada sítio produzia de dois a seis dos seguintes itens: mandioca, feijão, milho, café, cana-de-açúcar, além de possuírem árvores frutíferas. Um registro mencionou produção de laranjas. Foi citado cultivo de legumes.

Vários registros mencionaram benfeitorias e edificações.

Seis declarantes teriam recebido imóveis pertencentes ao pai. Outros seis possuidores registraram bens herdados dos respectivos pais - pai e mãe. Três declarantes herdaram, cada qual, sítios de sua mãe.

Em dois registros os declarantes usaram a expressão herança recebida dos “*antepassados*”, referindo-se a uma sorte de terras e a sítio.

A amostragem apresentou uma indicação de sítio herdado pelo declarante de seus “*pais e sogros*”, com três casas de moradia.

Foram registrados dois terrenos, deixados por uma sogra, a Viscondessa de Nácar, para seus genros, Manoel Miró Junior e Affonso Pereira Correia.¹⁶⁹

Um declarante e sua mulher registraram duas “*ilhas*”, deixadas pela sogra dele. Foram encontrados ainda: a) um avô que deixou sítio para o neto; b) um tio que deixou sítio para o sobrinho.

Duas declarantes, Maria Cândida Cordeiro e Anna Gonçalves Cordeiro, herdaram um sítio “*em partilha, no inventário amigável do espólio de D^{na} Ignez Antonia da Cruz, de quem são herdeiros necessários*”, conforme o registro.

Foram recebidos por herança, entre 1893 e 1896, os seguintes imóveis: 13 sítios, 3 sortes de terra, 4 terrenos, 2 ilhas, 1 parte de terras; 1 imóvel com “n” braças de terra; 1 imóvel com “n” hectares, todos agrupados como sítios.¹⁷⁰

Nesses imóveis existiam 25 casas e 1 rancho, que servia de depósito para canoas. Quatro dessas casas foram construídas sobre pilares de pedra e cal, 7 eram cobertas de telha e outra era coberta de telha e palha. Foram encontradas 2 fábricas de fazer farinha e 1 fábrica de cal.

Legado¹⁷¹

¹⁶⁹Ver cap. IV

¹⁷⁰Ver cap. IV.

¹⁷¹Anexo nº 47.

Juridicamente, legado e herança são institutos distintos.

A herança é representada pela universalidade dos bens que alguém deixa ao morrer, ou seja, é todo o patrimônio ativo e passivo deixado para os herdeiros.

Herdeiro, por conseguinte, é aquele que sucede a título universal, assumindo direitos e obrigações, excluídos os de caráter personalíssimo e intransmissível.¹⁷²

O legado, por sua vez, é representado por determinado bem ou bens, ou cota-parte da herança, a ser entregue a determinada pessoa, por disposição de última vontade do testador, cabendo ao herdeiro ou testamenteiro a entrega do legado.

Legatário é, pois, o indivíduo a favor de quem é instituído um legado, por via testamentária, ou seja, aquele que sucede a título singular.¹⁷³

Descobriram-se dois imóveis recebidos como legados no período 1893-96: uma fazenda e um sítio.

A fazenda, denominada Santa Cruz, foi deixada por Manoel Luizinho de Nayres, em 1850, a seus escravos, na condição de seus legítimos legatários.¹⁷⁴ O sítio foi recebido pelo lavrador João Ferreira, em 1895, como legado instituído por Joaquim Leite de Mesquita, conforme “*inventário em cartório*”.¹⁷⁵

Adjudicação em processo de inventário¹⁷⁶

O registro nº 12 do livro 113, do período 1893-96, efetuado por José da Cunha Mendes Guimarães, foi o único da amostragem a mencionar terras obtidas por adjudicação em processo de inventário.

O registro explicou a origem das terras dizendo que elas “... foram adquiridas adjudicação feita a ele possuidor, no inventário de D. Balbina de Assumpção conforme documentos em meu poder”.¹⁷⁷

¹⁷²NÁUFEL, José. *Novo Dicionário Jurídico Brasileiro*. 2a ed. Rio de Janeiro: José Konfino, v.3 , 1959, p. .55, 57.

¹⁷³NÁUFEL, *Novo Dicionário* ... p. 57, 135, 136.

¹⁷⁴Ver cap. III e IV.

¹⁷⁵Ver cap. III, quadro nº 8.

¹⁷⁶Ver anexo nº 47.

¹⁷⁷*Livro de registro* ... nº 113, registro nº 12, p.13. Ver cap. IV.

Adjudicar significa declarar judicialmente que uma coisa, ou parte ideal dela, pertence a alguém.¹⁷⁸

A adjudicação é um ato jurídico pelo qual é transferida, para as pessoas indicadas na lei, a propriedade de bens que deveriam ir para a hasta pública, ou que chegaram a ser pracedados e arrematados por outrem, desde que seja pago o preço ou que haja reposição da diferença, segundo os critérios legais pertinentes a cada caso.¹⁷⁹

Tratando-se de herança, pode ser solicitada adjudicação em favor de algum herdeiro, nos seguintes casos:

- a) quando for necessário vender bens em hasta pública, para o pagamento do passivo (Código de Processo Civil, artigo 495);
- b) quando, no monte, houver falta de dinheiro para pagamento de impostos e custas, podendo ser dispensado tal procedimento quando todos os herdeiros forem maiores e concordarem na adjudicação dos bens ao inventariante ou a algum herdeiro, desde que este pague a dívida (Código de Processo Civil, artigo 498);
- c) quando os bens não puderem ser comodamente divididos, “*não cabendo na meação de um só herdeiro*” (Código de Processo Civil, artigo 503 e Código Civil, artigo 1777). O adjudicatário deve, então, repor a diferença entre o valor do bem e sua meação ou cota herdada.¹⁸⁰

Embora tenham se fundado na legislação do século XX, estas explicações são válidas para entender o significado de “*adjudicação em processo de inventário*”, mesmo que tenha sido mencionada em documentação do século XIX.

Isso é admissível porque os conceitos jurídicos, originados na doutrina, especialmente os de caráter geral, como patrimônio, posse, herança, propriedade, legado, adjudicação e outros, se mantêm, em sua essência, através do tempo, servindo de base para o aprimoramento dos sistemas jurídicos adotados pelas diferentes sociedades.

¹⁷⁸FERREIRA, A. B. de H. **Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. 11a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974.

¹⁷⁹NÁUFEL, **Novo Dicionário** ... p. 103, 104.

¹⁸⁰NÁUFEL, **Novo Dicionário** ... p. 103.

No caso do registro número 12 do livro 113, não foi explicado o motivo da adjudicação, nem a relação ou parentesco existente entre o declarante e Dona Balbina.

Todavia, esse registro alerta para a complexidade das questões patrimoniais, as quais já povoavam o cotidiano do século XIX, e para as soluções legalmente possíveis, uma vez que já era prevista a figura da adjudicação em processo de inventário.

2.2 Compra¹⁸¹

De acordo com o gráfico nº 5, a compra foi a segunda forma mais freqüente de aquisição de imóveis, na segunda metade do século XIX, em Paranaguá.

Na primeira fase (1854-57), 24,12% dos imóveis eram oriundos de compra; na segunda (1893-96), esta percentagem passou para 32,83%.¹⁸²

A exigência de que fosse dada publicidade aos atos jurídicos que envolviam bens imóveis, por meio da realização dos registros de terra, fez com que, paulatinamente, mais propriedades adquiridas por compra passassem a ser registradas, ou sofressem legitimação ou revalidação.

Nos registros foram utilizadas as expressões compra, compra em praça, compra legal, compra em hasta pública, compra em carta de arrematação.

Assim, foi adquirida por Manoel Antonio Pereira, por compra em praça, em 21/02/1831, a sesmaria localizada na Boa Vista, Freguesia de Guaraqueçaba, com 3.000 braças de terra.

Por compra legal, Manoel Antonio Pereira adquiriu de João Alves Cordeiro, em 28/4/1828, a “ilha Poveça”, com 1.500 braças.

O mesmo declarante obteve, de Hariana Maria, em 1º/5/1830, por compra legal, a ilha do Mendez.

Esses 3 imóveis, e mais outros 4, foram arrolados no mesmo registro 6, do livro 22/26, de 7/9/1854.¹⁸³

¹⁸¹Anexo nº 48.

¹⁸²Ver anexo nº 45.

¹⁸³Ver cap. IV.

Miguel Gonçalves de Miranda comprou, em hasta pública, 400 braças de terra, no Rio da Villa, confrontando com o patrimônio do finado Padre Bento e com o caminho velho do gado (registro 341, livro 22/26).

O Tenente Coronel Cypriano Custódio d'Araújo, por sua vez, obteve por compra legal cerca de 500 braças de terra, em 16/5/1850 (registro 361, livro 22/26).¹⁸⁴

O lavrador Thomas Antonio Guilherme declarou a compra em carta de arrematação, de um sítio com “*1ha 81a 50m*”,¹⁸⁵ em 1891 (registro 43, livro 113).¹⁸⁶

Primeira fase: 1854-57

Foram obtidos por compra os seguintes imóveis: 22 sítios, 12 sortes de terra, 6 cultivados, 11 imóveis com “n” braças de terra, 6 terrenos, 2 ilhas, metade de um sítio, 2 metades de sortes de terras. Todos esses bens foram agrupados sob a denominação de sítios, devido às características comuns.

Entretanto, dois desses imóveis apresentaram medidas superiores a 1.000 braças, e por esta razão foram enquadrados, no gráfico nº 3, como fazendas.¹⁸⁷

Assim, foram obtidos por compra 59 sítios, 2 fazendas, bem como 1 sesmaria.

Embora, para a pesquisa, fosse um dado muito importante, o preço dos imóveis foi encontrado em apenas dois registros da amostragem do período 1854-57: duas sortes de terra, compradas respectivamente, por 150 mil réis, registradas sob o número 54, no livro 22/26. Como não foram citadas as áreas desses bens, torna-se impossível estabelecer qualquer relação entre o tamanho do imóvel e o preço. Também deveria ser considerada a existência (ou não) de edificações e benfeitorias nos imóveis.

¹⁸⁴Ver cap. III e IV.

¹⁸⁵Ver nota 88.

¹⁸⁶Ver cap. III, quadro nº 8.

¹⁸⁷Ver cap. IV.

Os declarantes de 30, dos 62 imóveis da amostragem obtidos por compra, reportaram-se à escritura, escritura pública passada em tabelião, documento ou papel de venda.

Os registros desse período praticamente nada informaram a respeito de atividades econômicas e benfeitorias existentes nos imóveis.

A amostragem revelou 10 casas de moradia. Embora não tenham mencionado casas, dois declarantes afirmaram morar em seus respectivos imóveis.

Foram encontrados, também, um engenho de serra e cana, um engenho de soque de arroz e uma olaria.

Segunda fase: 1893-96

Constataram-se 22 imóveis adquiridos por compra: 11 sítios, 1 sorte de terras, 1 imóvel com “n” braços de terra, 8 terrenos, 1 ilha. Todos esses imóveis podem ser genericamente chamados de sítios.¹⁸⁸

A compra de 5 desses bens ocorreu por escritura pública, a qual conferia uma conotação e um referendun oficial à transação. Dez compras foram realizadas por escritura particular. Foi mencionada a compra de um sítio em carta de arrematação.

Um registro, de nº 39, do livro 113, realizado por Manoel Antonio do Nascimento, referente à compra de “*sítio e terrenos*” em Barra do Sul, com 22 hectares, feita por escritura particular, em 1883, mencionou o preço do imóvel: 100 mil réis. Não foi dito se existiam edificações e benfeitorias. Os dados do registro não permitem avaliar o significado concreto da importância citada.¹⁸⁹

Com relação a 2 dos 22 imóveis da amostragem, adquiridos por compra, os registros não mencionaram qualquer atividade econômica.

Os demais imóveis cultivavam de 1 a 3 dos seguintes produtos: mandioca, café, feijão, cana, milho, arroz, cereais, possuindo árvores frutíferas e destacando-se a laranjeira.

Desses 22 imóveis, 6 possuíam “*fábrica para farinha de mandioca*”.

¹⁸⁸Ver cap. IV.

¹⁸⁹Ver cap. III, quadro nº 8.

A amostragem indicou que 15 imóveis apresentavam casas de moradia.

2.3 Posse¹⁹⁰

A Lei de Terras de 1850, ao determinar que as terras devolutas só poderiam ser adquiridas mediante compra, e ao exigir o registro de imóveis, acabou reconhecendo e legitimando as posses de fato, então existentes.

Segundo o artigo 5, da Lei nº 601, seriam legitimadas as posses mansas e pacíficas obtidas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que estivessem cultivadas, ou com princípios de cultura, e onde houvesse morada habitual do posseiro, ou de quem o representasse, ou seja, o preposto.

Ao estabelecer tais condições para o reconhecimento das posses em geral, a lei fez com que muitos indivíduos se apressassem em registrar seus imóveis, satisfazendo as exigências legais e firmando, definitivamente, seus direitos, na qualidade de proprietários.

É por essa razão que, nos registros de posses, os declarantes reportaram-se à ocupação de terras devolutas, ao domínio e posse a título de proprietário, tempo de ocupação, existência de cultura efetiva, direito de fabrico. Esta terminologia indica o grau de adaptação de uma situação de fato, às exigências legais.

A rigor, a legislação do século XIX não chegou a definir posse. O jurista Clóvis Beviláqua, autor do projeto que se transformou no Código Civil Brasileiro, afirma que, no Direito anterior a esse Código, a lei não havia fornecido elementos precisos para a conceituação da posse, os quais eram dados somente pela doutrina.¹⁹¹

O Novo Dicionário Jurídico Brasileiro assim conceitua a posse:

... É a relação de fato estabelecida entre a pessoa e a coisa pelo fim de sua utilização econômica (Jhering, “apud” Clóvis Beviláqua). “Posse é o poder de fato exercido por uma pessoa sobre uma coisa, normalmente alheia ou pertencente a dono ignorado ou que não tem dono, relação tutelada pela lei e em que se revela a intenção de exercer um direito por quem não é titular dele, embora este direito não exista, nem tenha que ser demonstrado” (Cunha Gonçalves).¹⁹²

¹⁹⁰Anexo 49.

¹⁹¹BEVILÁQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil commentado*. 8 a ed. SP/RJ/BH: Ed. Paulo Azevedo, v.3, 1950, p. 5.

¹⁹²NÁUFEL, *Novo Dicionário* ... p. 241.

Nos imóveis registrados em Paranaguá, resultantes de posse, havia uma *utilização econômica* da terra (como preconizava a doutrina de Jhering), desde que os gêneros produzidos nos imóveis eram necessários à manutenção dos possuidores e suas famílias e cujos excedentes eram vendidos no mercado de Paranaguá.

Os possuidores exerciam, portanto, poderes de fato sobre os imóveis, os quais chegavam a ser deixados aos descendentes, como herança, ou eram objeto de transações, feitas por instrumento particular, com vendas, doações, etc.

Por essa razão, muitos imóveis registrados como originários de compra, herança, doação, etc, nada mais eram que simples posses.

O Código Civil Brasileiro, de 1915, acabou por consagrar, definitivamente, a doutrina de Jhering sobre a posse, no ordenamento jurídico brasileiro. Em seu artigo 485, o Código definiu possuidor como todo aquele que tem, “*de fato, o exercício, pleno ou não, de alguns dos poderes inerentes ao domínio ou propriedade*”. Possuidor é, pois, “*o que detém a posse*”.¹⁹³

Considera-se posse o estado de fato “*que corresponde ao exercício, pleno ou limitado da propriedade*”.¹⁹⁴

No século XIX, os registros de terra mencionaram posse “*contínua*”, “*de fato*”, “*mansa e pacífica*”, reconhecidas pelo direito civil brasileiro do século XX.

A posse contínua pode ser definida como aquela que não sofreu qualquer interrupção “*desde que se estabeleceu em relação a alguém*”.¹⁹⁵

A posse de fato “*consiste na efetiva apreensão da coisa pelo possuidor*”.¹⁹⁶

Denomina-se posse mansa e pacífica a posse “*isenta de violência, no seu início e enquanto perdura*”.¹⁹⁷

¹⁹³BEVILÁQUA, *Código Civil* ... p. 5. NÁUFEL, *Novo Dicionário* ... p. 243.

¹⁹⁴BEVILÁQUA, *Código Civil* ... p. 11.

¹⁹⁵NÁUFEL, *Novo Dicionário* ... p. 241.

¹⁹⁶NÁUFEL, *Novo Dicionário*... p. 241.

¹⁹⁷NÁUFEL, *Novo Dicionário* ... p. 242.

A posse representou a terceira principal forma de aquisição de imóveis, precedida de herança e compra, considerados somente os imóveis efetivamente declarados como posses.

Os registros de posse concentraram-se na documentação da primeira fase de registros, ou seja, nos livros 22/26 e 21/27, representando 19,45% dos imóveis dessa amostragem (50 bens).

Na segunda fase, foi encontrado um único registro de posse, no livro 113, representando 1,49% dos bens da amostragem dos livros 112 e 133.¹⁹⁸

Primeira fase: 1854-57

Dos 50 imóveis declarados como posses, 30% (15 imóveis) foram obtidos por ocupação de terras devolutas. Todos são considerados sítios.

Sempre que um declarante explicava a origem de sua posse, dizendo tratar-se de terreno devoluto, imediatamente procurava justificá-la, informando o tempo de ocupação e a realização de cultivo.

Os períodos de ocupação dos sítios, mencionados nos registros, foram de 10, 11, 15 e 16 anos. Alguns declarantes referiram-se a “*longos anos*” de ocupação dos imóveis.

Vários possuidores procuraram enfatizar que detinham o domínio e a posse mansa e pacífica dos bens.

Um exemplo é o registro realizado por Alexandre Jozé, que declarou ser proprietário de uns cultivados, justificando seu direito com legislação antiga:

... cujas terras tem adquirido pela Prescrição aquisitiva, e extensiva conforme a Ordenação do Livro quarto, Título setenta e oito, primeiro; tem estado empossado em contínua, e não interrompida, pacífica, pública, e não equívoca posse, a título de proprietário; isto há vinte anos mais, ou menos, e por isso vem fazer sua declaração... (PARANÁ, Livro de, registro de terras de Paranaguá, nº 22/26, registro nº 158, de 13 de abril de 1855).

Em 6 outros registros (12% das posses) os declarantes afirmaram possuir “*o domínio e posse [do imóvel] a título de proprietários*”. Eles mencionaram “*cultivados com casa de morada*” e o tempo de ocupação: 4, 13, 17, 18, 22 e 30 anos.

¹⁹⁸Ver anexo nº 45.

Outros declarantes, além de caracterizarem o domínio e a posse do imóvel, a título de proprietários, citaram o trabalho familiar.

O registro realizado por André Gonçalves, referente a um sítio, localizado na “*Ilha-raza-grande*” é um exemplo:

... cujo lugar houve por posse que tomou desde o ano de mil oitocentos e dezenove, com derrubadas, e cultivados que fez com o trabalho de seus braços, e de sua família, e nele edificou sua casa de morada, e seus arvoredos de espinhos; em posse contínua, e não interrompida, pacífica e pública, e não equívoca a título de Proprietário; e são contíguas, e dividem-se com ... (PARANÁ, Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 22/26, registro nº 228).

Em 2 outros imóveis, ambos com casas de moradia, ocupados havia 7 e 10 anos, respectivamente, também foi empregado o trabalho familiar.

Esses 3 últimos registros representavam 6% das posses.

Sete declarantes (14% das posses) justificaram ter direito à terra por meio do “*direito de fabrico*”, evidenciando, assim, a exploração econômica de seus imóveis.

Esses registros reportaram-se a cultivados e sítios, ou seja, a imóveis qualificados como sítios. Foram indicados os seguintes tempos de fabrico: mais de 10, de 20 e de 40 anos.

Os demais registros (13 ao todo, 26% das posses) apontaram apenas o tempo de ocupação dos imóveis e a realização de cultivos.

Estes registros mencionaram cultivados, sítios, imóveis com “n” braças de terra, os quais foram designados pela palavra sítios.

O tempo de ocupação desses imóveis foi de 3 para 4 anos, 6, 8, 20, 30 anos, ou “*longos anos*”.

Em 2 registros, embora não tenha sido indicado o modo de aquisição, consta que os imóveis eram cultivados havia 20 e 14 anos, respectivamente, e continham casas de vivenda, o que evidencia tratar-se de posses.

Em um dos registros do livro 21/27, o declarante enfatizou a posse de fato, por ele exercida sobre o imóvel, ao referir-se a uns cultivados que “*obteve por posse corporal*”.

A amostragem indicou, ao todo, 50 imóveis obtidos por posse: 8 sítios, 4 sortes de terra, 26 cultivados, 7 bens com “n” braças, 4 terrenos e 1 ilha. Com exceção da ilha e de uns cultivados, com 4.500 braças de frente, os quais figuram,

no gráfico, como fazenda, os demais imóveis são genericamente qualificados como sítios.¹⁹⁹

Segunda fase: 1893-96

Neste período, foi registrado como posse um único imóvel, no livro 113, em 1895. O declarante se dizia possuidor de terrenos adquiridos havia mais de trinta anos, no lugar chamado Guaraguassu, com casa de moradia, plantações e árvores frutíferas, produzindo mandioca e café, destinados ao mercado de Paranaguá, onde eram vendidos.

Todas as posses registradas no século XIX, em especial no período 1854-57, entraram legitimamente no domínio particular.

A lei imperial nº 601, de 1850, tinha, entre outras intenções, a de separar o domínio público do particular, no que dizia respeito a terras.

No período republicano, a Lei nº 68, de 1892, primeira lei de terras do Estado do Paraná, determinou que as terras devolutas passassem para o domínio do Estado, em cumprimento à Constituição de 1891.

A Lei nº 68 dispôs, também, que eram terras particulares as que o Estado havia reconhecido e declarado no domínio privado.²⁰⁰

Assim, por força tanto da Lei de Terras de 1850, como da Lei estadual nº 68, de 1892, consideraram-se devolutas as terras que não entraram legitimamente no domínio particular.²⁰¹

2.4 Forma de aquisição desconhecida²⁰²

No gráfico nº 5, ao serem consideradas as formas de aquisição de imóveis, comuns aos períodos 1854-57 e 1893-96, a amostragem indicou a presença significativa de imóveis cuja forma de aquisição era desconhecida.

¹⁹⁹Ver cap. IV.

²⁰⁰Ver: MUNIZ, Francisco José Ferreira; BONFIM, Antenor Ribeiro. Comentário sobre a Lei de Terra do Estado do Paraná. In: **Terras Devolutas. Processo Discriminatório**. Curitiba: ITCF/PR, p. 7-33.

²⁰¹Ver: MUNIZ ... Comentário sobre a Lei de Terras ... p. 7-33.

²⁰²Anexo nº 50.

A amostragem geral dos registros de terra mostrou que, para 14,81% do total de imóveis, era desconhecida a forma de aquisição, correspondendo a 13,78% dos imóveis do período 1854-57 e a 14,92% dos bens registrados entre 1893 e 1896.²⁰³

Primeira fase: 1854-57

Ignora-se a forma de aquisição de 38 dos 257 imóveis da primeira fase (15,2%).

São eles: 9 sítios, 7 sortes de terra, 16 cultivados, 4 imóveis com “n” braças de terra, 1 terreno e 1 ilha, os quais podem ser apresentados como sítios, com exceção da ilha e de um sítio com mais de 1.000 braças, o qual figura no gráfico nº 3, como fazenda.²⁰⁴

É, portanto, desconhecida a origem de 36 sítios, uma fazenda e uma ilha, cujas medidas não foram declaradas.

Para esses imóveis, da primeira fase, não foram mencionadas moradias, benfeitorias, nem os produtos cultivados.

Segunda fase: 1893-96

No livro 112, a amostragem apontou 2 registros que não citaram a forma de aquisição dos imóveis.

Todavia, tratando-se de 2 lotes em colônias de Paranaguá, conclui-se que, provavelmente, estes foram comprados pelos declarantes, os quais possuíam os imóveis a título provisório.

O primeiro lote, de nº 18, medido e demarcado, situado no núcleo Santa Cruz, pertencia a Pietro Potrichi (?) Filho (registro nº 37).

O outro terreno pertencia a Henrique Rozui--(?), natural da Itália. Equipado com casa de moradia, o imóvel localizava-se no núcleo Taunay (Alessandra).²⁰⁵

²⁰³Ver anexo nº 45.

²⁰⁴Ver cap. IV.

²⁰⁵Ver cap. III.

No livro 113, 8 registros não indicaram a forma de aquisição dos bens: 3 sítios, 2 sortes de terra, 2 terrenos, 1 lote em colônia. Todos esses imóveis, menos o lote em colônia, foram designados por sítios.

Em 4 desses imóveis existiam casas de moradia. Um deles possuía olaria. Em 6 existiam árvores frutíferas; 5 produziam mandioca, 2 plantavam café e outros 2, laranja. Em 3 propriedades produzia-se, respectivamente, cana-de-açúcar, arroz e banana.

Embora o registro não mencione, presume-se que o lote em colônia tenha sido comprado segundo a política da época, relativa ao assentamento, nas colônias, de imigrantes e, até mesmo, de nativos.

2.5 Doação²⁰⁶

Segundo o gráfico nº 5, a doação é a última forma de aquisição de imóveis comum aos dois períodos de registro de terras.

Dos 257 imóveis da amostragem relativa a 1854-57, 8,56% deles (22 bens) tiveram origem em doações. Entre 1893 e 1896, esta percentagem passou para 7,46% dos 67 imóveis da amostragem (5 bens).²⁰⁷

Primeira fase: 1854-57

Em alguns registros, o declarante identificou, de forma clara, o doador, especificando a relação existente entre ambos.

Assim, o padre Albino José da Cruz²⁰⁸ afirmou ter recebido oito imóveis “por escritura de doação de Patrimônio que passou seu pai Bento Jose da Cruz”, em 13/11/1844, tendo o declarante tomado posse dos bens, por procuração, em 21/5/1845 (Livro 22/26, registro 49).

José Gonsalves Rocha obteve uns cultivados, por doação do cunhado, João da Costa (Livro 21/27, registro 733).

²⁰⁶Anexo nº 51.

²⁰⁷Ver anexo nº 45.

²⁰⁸Ver cap. III.

Manoel Mendes do Amaral recebeu um sorte de terras, por doação do sogro, João de Souza Dias Negrão, em 1855, por escritura pública.

Joaquim da Costa Salgueiro obteve, por doação de sua finada sogra, Margarida do Carmo, em 1845, $\frac{1}{4}$ de sítio, na ilha Raza da Cotinga. No registro do imóvel, de 30/5/1856, além do declarante, figuram os co-possuidores Antonio José da Fonseca, sogro do declarante, e os sobrinhos, filhos de sua cunhada Joaquina Maria das Dores (livro 21/27, registros 875).

Em outro registro, da mesma data, o declarante Antonio José da Fonseca apontou, como co-possuidores do bem por ele registrado, seu genro, Joaquim da Costa Salgueiro, casado com sua filha Rita Maria, e os netos, filhos de sua filha Joaquina Maria das Dores. O declarante afirmou que, da metade do sítio que lhe pertencia, localizado na Ilha Raza da Cotinga, já havia feito doação aos seus - genro, filha e netos, para desfrutarem depois de seu falecimento (Livro 21/27, registro 876).

Ambos os registros referiam-se, pois, ao mesmo sítio, que sofreu a primeira divisão por ocasião da morte de Margarida do Carmo, esposa de Antonio José da Fonseca, sogros de Joaquina da Costa Salgueiro. Com a doação em vida, da parte do imóvel que lhe cabia, o sogro quis resolver, de forma consensual e definitiva, a divisão do sítio da família entre os herdeiros.

Encontraram-se casos de doação de imóvel para a mulher do declarante:

. Ezequiel Gonçalves Boseno e sua mulher doaram 50 braças de terra para Albina Maria de Jesus, mulher do declarante José Soarez dos Santos, que se dizia possuidor do imóvel (Livro 22/26, registro 104).

. Francisco Pereira Lopes registrou uns cultivados em terras devolutas, ocupados havia mais de 30 anos, contendo, além dos cultivados, uma tapera e benfeitorias. Este imóvel era uma dádiva feita à sua mulher, por seu padrinho (Livro 22/26, registro 617).

A amostragem apresentou um registro em que o declarante, Januário Gonçalves de Miranda Coutinho, registrou um sítio que lhe foi doado pelos herdeiros do finado Miguel Gonçalves de Miranda. Possivelmente existia, entre eles, algum parentesco. (Livro 22/26, registro 120).

Os demais documentos não forneceram pistas sobre as relações existentes entre doador e beneficiário. Como exemplo, temos o registro realizado por Manoel Francisco Correia Junior,²⁰⁹ referente a uma sorte de terras, recebida como doação do falecido vigário Joaquim Julio da Ressurreição Leal, em 1831, quando este faleceu (Livro 22/26, registro 67).

Foram encontrados outros 5 registros em condições semelhantes, os quais também não explicaram as razões das doações.

A mesma dificuldade foi observada no registro feito por José Bento de Lacerda, como tutor dos filhos do falecido Francisco de Paula Ribeiro. O registro referia-se a uma sorte de terras, recebida pelos herdeiros como “*uma dádiva que lhe fez Antonio Pereira de Souza e sua mulher, Dona Maria de Jezus, ambos já falecidos, como consta no testamento dos ditos*” (Livro 21/27, registro 1048).

Ao todo, no período 1854-57, foram recebidos por doação 22 sítios,²¹⁰ assim apontados nos registros de terra: 4 sítios, 2 partes de terra, 11 sortes de terra, 2 cultivados, 3 bens com “n” braças de terra.

Segunda fase: 1893-96

Foram encontrados registros de bens recebidos por doação, somente na amostragem dos 51 bens do livro 113, representando 9,80% desses imóveis (5 bens).²¹¹

O primeiro foi realizado pelo Coronel João Guilherme Guimarães²¹², em 1893, como possuidor da fazenda Itinga, localizada às margens da baía de Paranaguá, recebida como “*doação de seu falecido Pai*” (Livro 113, registro 5). Não há como saber se a fazenda foi doada pelo pai do declarante ainda em vida, ou recebida depois de sua morte, mantendo-se, então, a terminologia usada no registro: “*doação*”.

²⁰⁹ Ver cap. IV.

²¹⁰ Ver cap. IV.

²¹¹ Ver anexo n° 45.

²¹² Ver cap. IV.

A declarante Balduina Maria Ferreira registrou, em 1894, um sítio contendo casa de moradia, fábrica de fazer farinha de mandioca e lavoura, no Rio dos Almeidas: “... este terreno e mais benfeitorias nele existente, me foi doado, a metade de tudo, por Joaquim Luiz Cordeiro, e com quem se acha tudo em comum, por isso que foi cada parte registrado de per si.” (PARANÁ, Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 113, registro nº 30).

Elvira Amelia de Miranda registrou um terreno, na “*Ilha do Rio das Pedras*”, recebido como doação de sua avó, Ignacia Cordeiro de Miranda, em 1894, com casa de moradia e plantações.

Balduina Maria da Cunha levou a registro, em 1895, uns terrenos doados por seu avô, Janoario Antonio Lessa, em 5/10/1857, conforme escritura pública passada no Cartório do Tabelião de notas do termo de Paranaguá.

Segundo a amostragem, foram obtidos por doação, 4 sítios²¹³ (apontados, nos registros, como 2 sítios e 2 terrenos) e uma fazenda.

2.6 Aforamento²¹⁴

De acordo com o gráfico nº 5, existiram somente duas formas de aquisição exclusivas da primeira fase de registros: o aforamento e o recebimento de imóvel como forma de pagamento.

Foram encontrados registros de bens aforados unicamente na documentação relativa à primeira fase de registros - 1854-57.

Os aforamentos representaram 3,89% dos 257 imóveis da amostragem, totalizando 10 registros.²¹⁵

Dizemos que um imóvel está aforado quando ele é dado em aforamento, ou seja, quando o domínio útil sobre o bem é atribuído a outrem, “*mediante o pagamento de foro ao senhor do domínio útil do objeto do aforamento*”.²¹⁶

²¹³Ver cap. IV.

²¹⁴Anexo nº 52.

²¹⁵Ver anexo nº 45.

²¹⁶NÁUFEL, *Novo Dicionário* ... p. 118.

Aforador é, portanto, “aquele que afora o imóvel de sua propriedade ou de que tem domínio útil”. Foreiro é quem toma um imóvel por aforamento, pagando o devido foro.²¹⁷

Segundo as normas do século XIX, a Câmara Municipal podia realizar o aforamento de terras do município, a particulares, em troca de foro.

Entre particulares também podia se realizar aforamento, como ocorreu no registro nº 1061, do livro 21/27.

Foram aforados, pela Câmara Municipal de Paranaguá, 9 imóveis, dos quais 7 localizavam-se no Rocio Grande. Não foram citadas as localizações de uma chácara, com 100 braças, e de um terreno com 37 braças de terra.

Dois bens possuíam, cada qual, 50 braças, um deles aforado por carta de 20/4/1828.

Outros 5 apresentaram áreas de 100 braças cada. Os registros de 3 deles mencionaram cartas de aforamento datadas de 9/8/1845, 24/1/1844 e 20/4/1828.

A amostragem revelou um caso de aforamento de terras particulares, realizado por José Guilherme, que afirmou possuir uma sorte de terras no Tromomô, com 160 braças de frente, aforadas ao Padre Albino José da Cruz.

No total, foram obtidos por aforamento, 10 sítios,²¹⁸ assim designados nos registros: uns cultivados, sete imóveis com “n” braças de terra, uma sorte de terras, uma chácara.

2.7 Em forma de pagamento²¹⁹

Esta forma de aquisição de bens, própria do período 1854-57, representou 1,55% dos 257 imóveis da amostragem (4 imóveis).²²⁰

Assim, o declarante Manoel Antonio Pereira registrou a *ilha Manoel Soares*, que “*houve em pagamento que lhe fez seu finado pai e herdeiros*”, em 2/7/1850, e da qual tomou posse em 4/7/1853.

²¹⁷NÁUFEL, *Novo Dicionário* ... p. 118.

²¹⁸Ver cap. IV.

²¹⁹Anexo nº 53.

²²⁰Ver anexo nº 45.

João dos Santos Silva levou a registro um sítio localizado no *Rio Groguassu*, onde morava, com 120 braças de frente, arvoredos e casa de palha. Este imóvel, o declarante “*comprou por dívida, que lhe devia Dorothea Maria Dulivina, conforme escritura particular passada pela suplicante*”, em 31/10/1851.

Ezequiel Antonio afirmou ser possuidor de uns cultivados, com 150 braças de frente e benfeitorias, no *Rio das Pessas*, onde morava. Assim explicou ele a origem dos imóveis: “... *cujos cultivados lhe entregou Francisco Antonio de Souza e sua mulher Maria do Carmo por dívida que estes lhe deviam de dinheiro de empréstimo para acudir as necessidades de sua família.*” (PARANÁ, Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 22/26, registro nº 365).

Por fim, João Pedro da Rocha e Josepha Maria de Mattos declararam possuir cerca de 75 braças de terra no Rio dos Almeidas, que “*houveram em pagamento no inventário do finado Joaquim Maria da Costa Ferreira, como consta da partilha no mesmo inventário*”.

Ao todo, foram obtidos, como forma de pagamento, uma ilha e três sítios, designados nos registros como um sítio, uns cultivados, um imóvel com “n” braças.²²¹

2.8 Dissolução e partilha de firma²²²

Três formas de aquisição de imóveis são próprias do período 1893-96: o legado, a adjudicação em processo de inventário e a dissolução de firma.

As duas primeiras já foram analisadas juntamente com a herança, por serem institutos afins.

Um único caso de dissolução e partilha de firma foi encontrado na amostragem do livro 113, representando 1,96% dos bens aí registrados.²²³ Trata-se do registro nº 1, do livro 113, realizado em 19/9/1893, por José Antonio Pereira, natural de Paranaguá e aí residente, que afirmava ser senhor e possuidor da Colônia Pereira, com 5.270ha 76a, localizada no Município de Paranaguá, “*havida pela*

²²¹Ver cap. IV.

²²²Anexo nº 54.

²²³Ver anexo nº 45.

dissolução e partilha da firma 'Pereira Alves, Bendazesky Companhia' por escritura pública passada nesta cidade", em 17/8/1875, pelo Tabelião João José Pinto.

A observação do gráfico nº 5, relativo às formas de aquisição de imóveis, indica, claramente, os efeitos da aplicação das legislações de terra do século XIX. Na medida em que a herança e a compra se mantiveram como as principais formas de obtenção de imóveis, declinou o número de registros de posse.

A compra, ao tornar-se a forma usual de aquisição de imóveis, dificultou o acesso à terra a um expressivo contingente de indivíduos, apartando, assim, muitos trabalhadores da terra.

A legislação de terras do século XIX representou, portanto, um poderoso instrumento de mudanças econômicas e sociais, à medida que estavam sendo implementadas, no Brasil, relações propriamente capitalistas.

VI - ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS NOS IMÓVEIS REGISTRADOS

Com o objetivo de compreender melhor a dinâmica das atividades produtivas desenvolvidas nos imóveis registrados, serão examinadas algumas informações contidas nos registros, referentes ao cultivo, mão-de-obra, benfeitorias, edificações, destino da produção, caminhos e estradas e recursos da região.

Especialmente com relação a esses aspectos, os registros efetuados entre 1854 e 1857 apresentaram muitas lacunas e informações imprecisas. Como a legislação republicana enumerou os dados que deviam estar contidos nos registros, os declarantes do período 1893-96 passaram a definir melhor as áreas dos imóveis, especificando as respectivas produções, visando cumprir as determinações legais.

Em ambos os períodos estudados, a principal atividade econômica dos imóveis rurais foi, sem dúvida, a pequena agricultura.

1 ÁREAS CULTIVADAS. CULTURAS.

Primeira fase: 1854-57

Os livros deste período (livros 22/26 e 21/27) não fazem qualquer referência a áreas cultivadas e também não especificam o tipo de produção realizada nos imóveis. Eles reportam-se, em geral, aos “*cultivados*”.

Esta palavra foi usada para designar o próprio imóvel levado a registro: declara “*possuir uns cultivados*”, “*possuir uns cultivados com casa de morada*”, ou “*possuir uns cultivados e benfeitorias*”. Certamente esse vocábulo se referia às culturas usuais da região, voltadas para a subsistência, e representava a fórmula encontrada pelo possuidor para declarar algum aproveitamento econômico de sua terra, de modo a cumprir as exigências da Lei de Terras.

Além disso, há outras indicações genéricas de cultivo: imóveis com cultura, cultivados ou com cultura efetiva; terras trabalhadas, roçadas e plantadas; posse havida “*com os seus trabalhos, derrubadas e roças que tem feito com sua família, e*

suas plantações” ; terras, ou “*terrenos*”, “*fabricados e plantados*” ; e que “*tem cultivado e lavrado a terra*”.

A despeito de todos esses indícios de cultura permanente, não há meio de avaliar a produção, nem de saber, exatamente, o que era produzido nos bens registrados entre 1854 e 1857. Tudo indica que se praticava o cultivo de gêneros comuns da região e que o uso da terra era para as necessidades básicas da população rural. Nesse contexto, o excedente vendido no mercado de Paranaguá não apenas satisfazia as necessidades da cidade, como representava, sobretudo, complemento da renda familiar na medida em que, convertido em numerário, possibilitava, ao possuidor de terra, a aquisição de bens não produzidos no imóvel.

Segunda fase: 1893-96

Estes registros fornecem uma visão geral do tipo de cultivo praticado em Paranaguá, provavelmente em todo o século XIX. Não é possível saber quais as quantidades dos gêneros produzidos, consumidos nas propriedades e vendidos, apesar de existirem algumas indicações de áreas cultivadas.

Áreas cultivadas

No livro 112, 3 registros, representando 20% da amostragem, especificaram a área cultivada:

- a) o registro número 2: 100 hectares, de uma área total de aproximadamente 400 hectares;
- b) o registro número 5 (que não menciona a área total dos “*terrenos*”): 500 hectares plantados;
- c) o registro número 8, refere-se a duas ilhas: a primeira, com área aproximada de 19ha 16a, era totalmente cultivada; a segunda, com área aproximada de 10ha 89a, era cultivada em sua maior parte - embora o registro não especifique o gênero de planta.

Há indicação de outros 4 imóveis que foram “*cultivados em sua maior parte*”, medindo respectivamente: “24ha 28a 80m²”; aprox. “40ha”; “77ha 4a 400m” e “240ha”.²²⁴

Outras indicações de áreas cultivadas existem no livro 113, correspondendo a 3,84% dos registros e a 3,92% dos imóveis da amostragem desse livro. São eles:

- a) o registro número 5, referente a uma fazenda com 2.809 hectares, com área cultivada de 200 hectares (1893);
- b) o registro número 100, referente a um sítio, com área total desconhecida e área cultivada de “100 braças, em capoeira” (1895).

A amostragem do livro 113 revelou, ainda, a existência de imóveis “*cultivados em sua maior parte*” - 11 bens, correspondendo a 21,56% dos imóveis. Três deles apresentaram área total desconhecida. As demais áreas eram as seguintes: 22ha; 20ha; 68 braças (ou 2ha 21a 1ca); 26ha 2.144m²; 25ha²; 77ha 44a; 125 braças; 7ha 80a², mantidas as medidas como estavam nos registros.²²⁵

No livro 113 encontraram-se indicações de partes cultivadas de imóveis:

- a) dois imóveis com áreas de 5.270ha 76a (Colônia Pereira) e de 726ha, cultivados “*em 3 partes*”;
- b) uma fazenda com 2.450ha 25a, cultivada “*em 2 partes*”;
- c) um sítio com 43ha 46a 80m,²²⁶ cultivado “*em partes com plantação de mandioca e árvores frutíferas*”.

Por fim, foi encontrado o registro de um imóvel com área total desconhecida, parcialmente cultivado.

É preciso considerar que os registros que mencionam imóveis “*em sua maior parte cultivados*” não especificam as áreas economicamente aproveitáveis, uma vez que, em uma propriedade, nem todas as terras são agricultáveis ou passíveis de qualquer atividade, criatória ou extrativa. Isso torna as informações existentes nos registros ainda menos precisas.

²²⁴ Ver nota 88.

²²⁵ Ver nota 88.

²²⁶ Ver nota 88.

Culturas

A amostragem do período 1893-96 revelou que houve indicação de cultivo para 92,53% dos imóveis.

Plantava-se, em média, dois ou três produtos em cada propriedade, pois foram encontradas 180 indicações de cultivo para os 67 imóveis da amostragem.

O levantamento, por amostragem, das atividades econômicas desenvolvidas nos imóveis registrados entre 1893 e 1896, é apresentado em quadro próprio (Quadro nº10).

Verificamos que, no livro 112, o único registro que não citou o tipo de plantio foi o de número 8, ao regularizar um segundo imóvel, com área aproximada de 10ha 89a, “*cultivado em sua maior parte*”, no qual havia “*fábrica de farinha de mandioca*”.

Na amostragem do livro 113, os registros de números 55, 57, 135 e 138, não mencionaram qualquer atividade econômica, representando 7,84% dos imóveis desse livro.

A amostragem referente aos livros 112 e 113 conduziu aos resultados apresentados a seguir.

A mandioca era o principal produto da região, cultivado em 77,61% dos imóveis registrados (52 bens). Em geral, além da mandioca, cultivava-se algum outro produto.

Foram mencionadas também “*árvores frutíferas*”, para 68,65% dos imóveis registrados.

Embora o litoral nunca tenha sido um grande produtor de café, este era cultivado em 40,29% dos bens da amostragem.

A cana-de-açúcar era produzida em 20,89% dos imóveis, o milho em 17,91%, o feijão em 14,92%, o arroz em 7,76% e a banana em 1,49%.

Considerando que a banana ainda hoje é um produto típico do litoral, e que, no entanto, aparece em apenas um registro da amostragem, pode-se deduzir que esse produto provavelmente era incluído na categoria geral de “*árvores frutíferas*”.

QUADRO Nº 10 - ATIVIDADES ECONÔMICAS: 1893-96. LIVROS 112 E 113.

| NÚMERO DE REGISTRO | IMÓVEL | PRODUTOS | | | | | | | | | | OUTRAS ATIVIDADES |
|--------------------|---------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------|-------------|-----------|---------------------|
| | | MANDIOCA | CAFÉ | FEIJÃO | CANA | MILHO | ARROZ | BANANA | ARVORES FRUTÍFERAS | OUTROS | TOTAL | |
| LIVRO 112 | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Terrenos | X | | X | | X | | | X | | 4 | |
| 5 | Terrenos | X | X | | | | | | X | | 4 | |
| 8 | Ilha | X | X | | | | | | | Laranjeiras | 3 | Cal |
| - | Ilha | | | | | | | | | | | Farinha de mandioca |
| 15 | Uma sorte de terras | X | X | X | | X | | | | | 4 | |
| 17 | Um sítio | X | X | X | | X | | | | Laranjas | 5 | |
| 20 | Uma sorte de terras | X | X | | | | | | X | | 3 | |
| 21 | Um sítio | X | | | X | | | | X | | 3 | |
| 22 | Um sítio | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 24 | Um terreno | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 26 | Um sítio | X | X | X | X | | | | | | 4 | |
| 32 | Um sítio | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 37 | Lote nº 18 | | | | X | | | | X | | 2 | |
| 42 | Um lote | | | | X | | | | X | | 2 | |
| 45 | Terrenos | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 50 | Um terreno | X | | | | | | | X | | 1 | |
| TOTAL | 16 Imóveis | 13 | 6 | 4 | 4 | 4 | - | - | 10 | 2 | 43 | |

LIVRO 113

| NÚMERO DE REGISTRO | IMÓVEL | PRODUTOS | | | | | | | | | | OUTRAS ATIVIDADES |
|--------------------|----------------------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|--------------------|------------------|------------|---|
| | | MANDIOCA | CAFÉ | FEIJÃO | CANA | MILHO | ARROZ | BANANA | ARVORES FRUTÍFERAS | OUTROS | TOTAL | |
| 1 | Colônia Pereira | X | X | | X | X | | | X | hortaliças | 6 | Açúcar, aguardante, fubá de milho, farinha de mandioca. |
| 5 | Uma fazenda | X | X | | | | X | | | | 3 | Olaria |
| 9 | Um sítio | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 12 | Um sítio | X | | X | | X | X | | X | | 5 | |
| 16 | Uma ilha | X | | | | | | | | cereais diversos | 2 | |
| 20 | Uma fazenda | X | X | | X | X | | | X | hortaliças | 6 | Açúcar, aguardante, farinha de mandioca |
| 21 | Uns terrenos | X | X | | | X | | | | | 3 | Farinha de mandioca |
| 23 | Um sítio e terrenos | X | | | | | | | X | | 2 | Farinha de mandioca |
| 27 | Um sítio e terreno | X | | | | | | | X | | 2 | Farinha de mandioca |
| 30 | Um sítio | X | X | | | | | | X | | 3 | Madeira e farinha de mandioca |
| 33 | Um terreno | X | | X | | X | X | | X | Legumes | 6 | Cal (extraído de Sambaqui) |
| 39 | Um sítio e terrenos | X | X | | | | | | X | | 3 | |
| 43 | Um sítio | X | X | | | | | | X | | 3 | |
| 47 | Uma sorte de terras | X | X | X | | X | | | X | | 5 | |
| 50 | Um sítio | X | X | | | | | | | Laranjeiras | 3 | |
| 54 | 30 hectares | X | | X | X | X | X | | | Legumes | 6 | |
| 60 | Um sítio | X | X | | | | | | X | | 3 | |
| 64 | Um sítio e terras | X | X | X | | X | | | | Laranjeiras | 5 | |
| 66 | Um terreno | | X | | | | | | X | | 2 | |
| 82 | Uns terrenos | X | X | | | | | | X | | 3 | |
| 85 | Um sítio | X | | | | | | | X | | 2 | Farinha de mandioca |
| 88 | Uma parte de terras | X | | | X | | | | X | | 3 | |
| 92 | 68 braças | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 96 | Um sítio | X | X | | | | | | X | | 3 | |
| 100 | Um sítio | X | | X | | | | | X | | 3 | |
| 113 | Um sítio | X | | | | | X | | | | 2 | Olaria |
| 117 | Um sítio | X | X | | | | | | | Laranja | 3 | |
| 123 | Um sítio | X | X | X | X | | | | X | | 5 | |
| 130 | Um sítio | X | | | X | | | | X | | 3 | |
| 135 | Um terreno | | | | | | | | | | | |
| 138 | Terras lavradas | | | | | | | | | | | |
| 144 | Uns terrenos | X | X | | | | | | X | | 3 | |
| 150 | Um sítio | | X | | X | | | | | | 2 | |
| 152 | Um sítio | X | | | | | | | X | | 2 | Farinha de mandioca |
| 155 | Uma sorte de terras | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 2 | Um sítio e terras | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 3 | Um sítio | | | | | | | | X | | 1 | Farinha de mandioca |
| 7 | Um sítio | | | | | | | | X | | 1 | Farinha de mandioca |
| 9 | Um sítio | X | X | | X | | | | X | | 4 | Farinha de mandioca |
| 13 | Um sítio | | | | | | | | | | | |
| 16 | Uns terrenos | X | | | | | | | | | 1 | |
| 19 | Uma sorte de terras | X | | | | | | | X | 30 laranjeiras | 3 | |
| 23 | Uns terrenos | | X | | | | | X | X | laranjeiras | 4 | |
| 27 | Uma sorte de terras | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 31 | 100 braças | X | X | | X | | | | X | | 4 | |
| 34 | Um sítio | X | | | | | | | X | cereais | 3 | |
| 43 | Lote nº 45 | | | | | | | | X | | 1 | |
| 47 | Uns terrenos e propriedade | | | | | | | | X | | 1 | |
| 53 | Um sítio | X | | | | | | | X | | 2 | |
| 55 | Uns terrenos | | | | | | | | | | | |
| 57 | Uns terrenos | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 51 Imóveis | 39 | 21 | 6 | 10 | 8 | 5 | 1 | 36 | 11 | 137 | |

FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS DE NÚMEROS 112 E 113.

NOTA: OS REGISTROS DO LIVRO 113, DE NÚMEROS 1 A 155, FORAM REALIZADOS ENTRE 1893 E 1895. OS DE NÚMERO 2 A 57 FORAM REALIZADOS EM 1896.

Com exceção das laranjeiras, os registros de terra não discriminaram as espécies de árvores frutíferas existentes nos imóveis, nem a quantidade de árvores por propriedade, ou a sua produção.

A amostragem fez 7 indicações de cultivo de laranjeiras (10,44% dos imóveis), sendo que, em “*uma sorte de terras*”, foi declarada a existência de 30 laranjeiras, o que aponta para uma produção não mais propriamente de subsistência, mas voltada a um mercado que, embora incipiente, já era capaz de absorver tal produção.

O registro de “*uma sorte de terras*” citou a existência de “*árvores de espinho*”, correspondendo a 1,49% dos imóveis da amostragem dos livros 112 e 113.

A amostragem do livro 113 revelou a produção de: a) hortaliças, em 2 imóveis, correspondendo a 3,92% deles; b) cereais, em 2 imóveis (3,92% dos bens); c) legumes, também em 2 imóveis, i.e., em 3,92% dos imóveis da amostragem.

A produção de hortaliças, cereais e legumes denota alguma influência de hábitos europeus, incentivada com o estabelecimento de imigrantes no Sul do Brasil.

Em alguns imóveis dos livros 112 e 113, chegaram a ser plantados quatro ou cinco produtos, o que demonstra certa diversificação de cultivo. Todavia, não há qualquer indício sobre o montante da produção.

Possivelmente, os produtos declarados nos registros de terra eram os cultivados em maior escala, que permitiam alguma comercialização do excedente. É provável que existissem outros produtos complementares, plantados em escala mais reduzida, exclusivamente para consumo próprio, além de algum tipo de criação doméstica.

As limitações da documentação de terras, a fonte básica desta pesquisa, inviabilizaram o aprofundamento do estudo da agricultura na região de Paranaguá, na segunda metade de século XIX.

Além disso, raras são as fontes convergentes que talvez pudessem fornecer ou complementar as informações sobre a extensão das áreas cultivadas, o montante da produção, e mesmo sobre a mão-de-obra envolvida.

2 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS. BENFEITORIAS.

Como atividades desenvolvidas paralelamente à agricultura, encontramos na amostragem dos livros 112 e 113: a) o fabrico de farinha de mandioca (12 imóveis, 17,91% da amostragem); b) o fabrico de açúcar e aguardente (2 imóveis, 2,98%); c) o fabrico de fubá de milho (1 imóvel, 1,49%); d) a extração de madeira (1 imóvel, 1,49%); e) o fabrico de cal, extraído de sambaqui (2 imóveis, 2,98%); f) 2 olarias (2 imóveis, 2,98%).

A investigação das atividades econômicas paralelas à agricultura exige o estudo das benfeitorias existentes nos imóveis registrados.

Primeira fase: 1854-57

Os dados relativos a esta fase são muito escassos. Foram encontradas 5 referências genéricas: 1) benfeitorias; 2) cultivados e benfeitorias; 3) terrenos com benfeitorias; 4) um declarante que afirmava possuir a quarta parte das benfeitorias do imóvel, sem discriminá-las; 5) um possuidor mencionou campos de criar, sem fornecer detalhes.

Segunda fase: 1893-96

A amostragem relativa aos livros 112 e 113, apesar das lacunas, contém dados mais concretos.

Assim, em 17,91% dos imóveis registrados, foram encontradas indicações (12) de “*fabrico*” e “*fábricas*” de fazer farinha.

Visto que a mandioca era plantada em 77,61% dos imóveis da amostragem (livros 112 e 113), pode-se presumir que vários possuidores omitiram a produção de farinha e as benfeitorias necessárias a esta atividade.

A diferença entre a percentagem de imóveis onde se cultivava mandioca (77,61%) e aqueles em que se produzia farinha (17,91%), e que, portanto, possuíam instalações para esse fabrico, nos leva a deduzir que existia alguma forma de cooperação entre esses produtores rurais.

Apesar das lacunas da documentação, pode-se afirmar que o cultivo de mandioca fez do litoral paranaense, incluindo a região de Paranaguá, um produtor

de farinha, chegando mesmo a vendê-la para Santa Catarina e o Prata, através do porto de Paranaguá.

A amostragem citou também outras benfeitorias existentes nos imóveis: a) dois engenhos movidos por animais, para fabrico de açúcar e aguardente; b) um moinho movido a água, para fabrico de fubá de milho; c) duas olarias.

Não foi mencionada qualquer benfeitoria relacionada ao fabrico de cal, declarado em dois registros.

Nesta amostragem (1893-96), existe uma indicação de “*campos*”, sem que se tenha dito se eram, ou não, campos de pastagem.

Um possuidor declarou existir, na Colônia Pereira, um cemitério.

3 TRABALHO - MÃO-DE-OBRA

Os registros de terra não representam as fontes mais indicadas e completas para o estudo da mão-de-obra e do trabalho realizado em determinada região, em razão das características da documentação.

Todavia, tratando-se do século XIX, e especialmente da área rural, cujas fontes, relativas às questões da terra, são muito escassas, todas as informações disponíveis devem ser bem valorizadas, incluídas as dos registros de terra.

Primeira fase: 1854-57

Diversos declarantes, especialmente os que estavam registrando posses, no período 1854-57, reportaram-se à terra que eles cultivavam havia muitos anos, dizendo aí viverem com a família.

Entretanto, apenas os declarantes de 5 registros dessa primeira fase (2,10% deles) mencionaram o trabalho executado por eles e suas famílias, portanto, inserindo-as no processo de produção desenvolvido nos imóveis.

O primeiro desses registros foi de número 228, do livro 22/26, realizado por André Gonçalves, natural da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário da Cidade de Paranaguá, que não sabia ler nem escrever. Ele morava no Segundo Distrito, no lugar denominado *Ilha raza-grande*, Freguesia do Senhor Bom Jesus de Guaraqueçaba, em um sítio com 400 braças de frente, contendo casa de moradia,

cultivados e arvoredos de espinhos, havido por posse contínua e pacífica, desde 1819.

Textualmente, dizia o registro: “... cujo lugar houve por posse que tomou desde o ano de mil oitocentos e dezenove, com derrubadas, e cultivados que fez com o trabalho de seus braços, e de sua família, e nele edificou sua casa de morada, e seus arvoredos de espinhos; em posse contínua, e não interrompida, pacífica e pública, e não equívoca e título de Proprietário; e são contíguas, e dividem-se com ...” (PARANÁ, Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 22/26, p. 96).

Outro registro que mencionou trabalho familiar foi o de nº 257, de 28/7/1885, do livro 22/26, realizado por Agostinho da Silva, da Freguesia de Paranaguá, residente no lugar denominado Passaguera e que, por não saber escrever, valeu-se de assinatura a rogo.

Ele registrou a posse de uns cultivados, com casa de moradia, no lugar Rio das Ostras, posse essa mantida desde 1844, a título de proprietário.

O declarante assim se reportou ao trabalho da família: “...cujos cultivados tem feito com os trabalhos de seus braços, e de sua família desde o ano de mil e oitocentos e quarenta e quatro, pouco mais, ou menos, em posse contínua, e não interrompida, pacífica, pública, e não equívoca, a título de Proprietário ...” (PARANÁ, Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 22/26, registro nº 257, p. 109).

Ainda na amostragem do Livro 22/26, o registro 350, de 10/3/1856, feito por Francisco Joze Ribeiro, citou o trabalho familiar.

O declarante, não alfabetizado, era natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Paranaguá, e morador no Segundo Distrito, no Rio da Serra Negra, Município de Paranaguá, no “lugar do Rio Assungui”, Freguesia do Senhor Bom Jesus de Guaraqueçaba.

Ele detinha a posse de uns cultivados, no local acima citado, onde morava havia seis para sete anos, sem interrupção, apresentando, o imóvel, cerca de 200 metros de frente, com casa de moradia e arvoredos de espinho.

Com relação ao trabalho desenvolvido na terra, o registro afirmava: “... *cujo lugar tomou por posse, e domínio que no mesmo lugar tem, sem ser interrompido de pessoa alguma, isto a seis para sete anos, com os seus trabalhos, derrubadas, e roças que tem feito com sua família, e suas plantações...*” (PARANÁ, Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 22/26, registro nº 350, p. 158).

Deve-se observar que as referências ao trabalho familiar ocorreram de maneira semelhante, nos registros relativos a posses, e nos limites da fórmula utilizada para a elaboração dos registros de terra.

No livro 22/26, registro 361, de 17/3/1856, o declarante, o Tenente Coronel Cypriano Custodio d’Araujo, afirmou que em seu “*terreno e cultivados*”, com mais ou menos 500 braças de terra, fazia “... *plantação de milho para alimento de sua Escravatura ...*”²²⁷

Como a palavra *escravatura* está citada de forma isolada no registro, i.e., não está associada a outras informações, ficam sem resposta questões como: quantos escravos pertenciam a esse senhor? Eles viviam e trabalhavam permanentemente na propriedade registrada, ou alternavam-se entre a cidade e o campo? Eram os próprios escravos que cultivavam o milho? Eles cultivavam somente milho?

Ainda no período 1854-57, na amostragem do livro 21/27, foi encontrado o registro nº 816, de 27/5/1856, que citava o trabalho familiar.

O declarante era Manoel Alves, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá e morador do Primeiro Distrito. Por não saber ler nem escrever, ele precisou solicitar assinatura a rogo, para registrar “*uns cultivados*” em terras devolutas, dos quais era senhor e possuidor havia dez ou onze anos, no lugar das cabeceiras do “*rio da Cidade*”, onde existia casa de moradia e arvoredos de espinho.

As atividades desenvolvidas no imóvel foram assim descritas: “... *cujo terreno eram terras devolutas, então fabricadas e plantadas pelo próprio e sua família, e se acha em domínio e posse a título de proprietário há perto de dez ou*

²²⁷Ver cap. III e IV.

onze anos.” (PARANÁ, Livro de registro de terras de Paranaguá, 21/27, registro nº 816, p. 86).

A última referência a trabalho familiar foi feita nos mesmos moldes, no livro 21/27, registro 999, de 1º/6/1856, cujo declarante foi Mariano Antonio, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá, e morador do Primeiro Distrito. Analfabeto, valeu-se de assinatura a rogo para registrar “*um sítio com seus cultivados*”, na “*Ilha do Mel no Cassoá*”, do Município de Paranaguá “*havido por posse há quinze anos*”, com 60 braças de frente e casa de moradia.

A indicação de trabalho familiar se deu da seguinte forma: “ *[um sítio] em terras devolutas, fabricadas e plantadas pelo o próprio e sua família, esta de quinze anos mais ou menos: e se acha em domínio e posse a título de proprietário.*” (PARANÁ, Livro de registro de terras de Paranaguá, 21/27, registro 999, p. 186).

Observamos que todas as citações de trabalho familiar foram realizadas da mesma maneira, com os dados limitados exatamente à fórmula dos registros de terra.

Possivelmente, o trabalho familiar desenvolvido nos imóveis registrados era muito mais volumoso e significativo do que faz crer a amostragem.

Segunda fase: 1893-96

Aqui não existe indicação de trabalho familiar.

Assim, no livro 112, os bens foram adquiridos por compra ou herança, e não por posse. Tratando-se de posse, o declarante devia provar a ocupação e exploração do imóvel, ou seja, o possuidor e sua família precisavam justificar o domínio e uso da terra. Como os bens do livro 112 não foram obtidos por posse, não foi mencionado trabalho.

A amostragem do livro 113 também não traz qualquer referência a trabalho familiar. Entretanto, em dois registros (12 e 50), foi indicada a presença de caseiros.

O registro número 12, de 28/11/1893, feito por João da Cunha Mendes Guimarães,²²⁸ português, procurador de seu tio, José da Cunha Mendes Guimarães, regularizou um sítio, com cerca de 726 hectares, no lugar chamado “*Buquéra*”.

O sítio foi recebido pelo declarante por meio de adjudicação, feita a ele no inventário de Dona Balbina Maria de Assumpção.

Nesse sítio, que produzia mandioca, feijão, milho, arroz, existiam árvores frutíferas e uma casa de moradia, coberta de telhas, bem como um rancho de palha onde moravam dois caseiros.

O registro número 50, de 1895, do livro 113, já estudado no item “Profissão”, referia-se a um sítio em Taguassutuba, adquirido por compra, por escritura particular, e citava uma casa coberta com telhas, sobre esteios, onde residia o caseiro Jorcellim Baptista. O proprietário do imóvel era João Baptista Martins, negociante, residente em Paranaguá.²²⁹

Não há, nos registros, nenhuma informação sobre os caseiros, mas sabe-se que eles eram, em geral, uma espécie de prepostos dos proprietários (mesmo quando os imóveis haviam sido obtidos, originariamente, por posse). Para comprovar o domínio sobre o imóvel, era necessário que lá vivesse o proprietário ou alguém que o representasse. Por isso, o proprietário colocava, no registro de imóvel, este tipo de observação.

4 EDIFICAÇÕES

Além das benfeitorias relacionadas às atividades produtivas, havia as benfeitorias necessárias à instalação dos moradores, generalizadas, na pesquisa, como edificações.

Primeira fase: 1854-57

Foi declarada a existência de casas em 43 registros, representando 18,14% da amostragem (livros 22/26 e 21/27).

²²⁸Ver cap. IV e V.

²²⁹Ver cap. III.

Foram encontradas as seguintes indicações: casas de moradia ou de vivenda (32 registros); 3 casas cobertas de palha (3 registros); 3 casas cobertas de telha (2 registros); 2 taperas (2 registros); casa (2 registros) e morada habitual (1 registro).

Segunda fase: 1893-96

A amostragem do livro 112 mencionou 15 casas, em 10 registros, correspondendo a 66,66% dos registros.

Seis registros citaram casas de moradia; um deles, de número 15, dizia que as quatro casas existentes na “*sorte de terras*”, eram casas de moradia dos “*herdeiros presentes e futuros*”.

Os outros quatro registros fizeram a distinção entre casas cobertas de telha e de palha: ilha com uma casa de moradia, coberta de telhas e palha (registro número 8); sítio com três casas de moradia, sendo uma coberta de telhas e as outras duas, com palha (registro número 17); duas casas cobertas com telha (registros 26 e 32).

O livro 113 também faz distinções entre os tipos de casas existentes nos imóveis registrados, como demonstra a amostragem, que indicou 39 edificações: 15 casas de moradia; 15 casas cobertas com telhas (uma em ruínas); 1 casa de pedra e cal coberta de telha; 2 casas de madeira cobertas de telha; 3 casas de moradia cobertas de palha (uma delas apresentava duas portas de frente); 1 rancho de palha, onde moravam dois caseiros; 1 rancho para depósito de canoas; 1 casa de negócio.

Das casas cobertas de telhas, uma era construída sobre esteios, e nela residia o caseiro. Outras 6, eram construídas sobre pilares, sendo que, para duas delas, foi dito que se tratava de “*pilares de cal e pedra*”. Há indicação de que uma delas possuía quatro portas de frente. Em um dos imóveis registrados existiam marcos de uma “*fábrica de farinha demolida*”.

Existiam, na Colônia Pereira, além de uma casa de negócio, 50 casas onde habitavam cerca de 400 pessoas.

5 RECURSOS NATURAIS

Pretendia-se saber, inicialmente, quais eram os recursos naturais existentes nas propriedades, citados nas descrições de imóveis realizadas pelos registros, para saber se eles eram, de alguma forma, explorados.

Foram encontradas, na amostragem, somente algumas indicações isoladas, relativas a recursos vegetais e hídricos.

5.1 Recursos vegetais

Embora a flora do litoral do Paraná fosse muito rica, nenhum registro, em toda a amostragem, reportou-se a algum extrativismo, nem mesmo de madeira ou palmito.

Primeira fase: 1854-57

A documentação menciona os seguintes recursos vegetais:

- a) livro 22/26: matos virgens (3 registros), árvores de espinho (13 registros), arvoredos (4 registros) e mangal (1 registro) ;
- b) livro 21/27: uma indicação de arvoredos de pinho, outra de arvoredos frutíferos, uma restinga de mato virgem e três arvoredos de espinho.

Segunda fase: 1893-96

Somente três registros da amostragem do livro 113 citaram: árvores frutíferas e de espinhos, plantações e árvores de espinho e frutíferas, área em capoeira. Um quarto registro referiu-se a planície, o que não indica, propriamente, recursos vegetais.

5.2 Recursos hídricos

Investigando os recursos hídricos existentes nos imóveis, ou em suas proximidades, pensávamos encontrar, nos registros, indícios sobre as formas de aproveitamento desses recursos: fornecimento de água para uso doméstico, para alguma forma de irrigação das lavouras, como fonte de alimentos e até mesmo para algum tipo de transporte de produtos e moradores.

Ao trabalhar com os registros de terra, constatamos que as informações contidas nas descrições dos imóveis limitavam-se a citar nomes de rios e riachos e algum uso doméstico.

Primeira fase: 1854-57

Na amostragem do livro 22/26, 50,72% dos registros (70 documentos) mencionaram rios, ribeirões, córregos.

Os rios citados foram os seguintes: Serra Negra, Itaquaduva, Borrachudo, Pendatuva, das Pedras, dos Almeidas, Serra Negra velho, rio novo da Serra Negra, rio do meio, Mangal, rio d'Ipanema, Assungui, Cery, Grogossuhu (ou Grogussú ou Gruguçu), Itibary, dos Correias, do Pocinho, Souza, dos Medeiros, Turvo, das Peças (ou das Pessas), Rio-pequeno, do Cerco-grande, Tagaçaba, Itaqui Mirim, Buguassú (ou Buguaçu), do Unhate, do Ipiranga, do Revira, do Barigui, Guanandituba, São João, do Securiú, Ribeirão, da Murta, Moratinho, de Guarakeçaba, do Apungui, Tagassava.

Os registros citaram ainda: o Esteiro da Fonte, Esteiro Mata Fome e Esteiro Grande; os ribeirões Ribeirão das Ostras, Bananal, de Cima, Furta Enchente, da Ambauva, Chororóca e ribeira do Ingú, além de oito indicações genéricas de ribeirões.

Também foram referenciados seis córregos, uma fonte, duas vertentes, um olho d'água, um riacho, uma lagoa e o Canal de Superaguy.

Na amostragem do livro 21/27, 51,51% dos registros (i.e., 51 registros) citaram rios e braços de rio nas descrições de localização e de divisas dos imóveis. Conservada a grafia dos registros, os rios eram os seguintes: Laranjeiras, da Paciência, do Varadouro, dos Patos, da Mãe Luzia, das Pescudas, do Esteiro, da Cidade/Rio da Vila de Paranaguá, Ribeirão, Itaqui-Guassú, Borrachudo, da Serra Negra, Pederneira, Tetequera, Riozinho, Itaqui, Tagassava, Itingussú, Rio do Barigui, Pequeno do Grugussú (ou Gruguaçu), dos Almeidas, Rio Grande, Rio Cercogrande, Rio do Retiro, Ithebaré, do Gama, do Botequim, do Papagaio, Itaquiguassú, Grogussu-Mirim, das Pedras, Pequeno, Medeiros, das Ostras, do Grogussú, Brajautuva.

Foram citados ainda: a) um só córrego, o dos Barreiros; b) um mangue e um “*mangal*”; c) um “*charque*”; d) um “*esteiro*”; e) três ribeirões, o Ribeirão da Fonte e o Ribeirão Cahauvora (?); f) barra do Potingá.

Nos registros da primeira fase foram encontradas indicações genéricas: beira de rio, barra de rio, rio acima, rio da fonte, rios, riacho. Também existem referências a mar, mar grosso, terrenos de mar a mar, imóveis localizados na baía.

Segunda fase: 1893-96

A amostragem do livro 112 citou os rios Guaraguassú, Medeiros, das Pedras, Penedo, Ribeirão, bem como “*diversos ribeirões*” e um córrego. Estas indicações (sete ao todo) estão presentes em 46,66% dos registros.

No livro 113, 59,61% dos registros da amostragem (31 deles) indicaram recursos hídricos.

Foram citados cinco córregos, três arroios, três fontes de água potável, o ribeirão “*Coupin*”, o “*esteirão do caixão*”, três fontes de água potável.

Com a indicação de “*serventia doméstica*”, foram mencionados: um córrego “*de água vermelha*”, dois olhos d’água (“*fonte de água branca*”), uma fonte, um riozinho.

Além de referências gerais a pequeno rio e riacho, foram citados os seguintes rios: das Pombas, Branco, Pai Antonio, Itinga, Tinguçu, Itingussú, Buquéra, Imbuguassú (Imboguassú, Emboguassú), Medeiros, Imbú, dos Almeidas, Guaraguassú, das Pedras, do Pontal, Vermelho, do Retiro, do Sobrado, Appolinario, Caimão, Ribeirão, Nácar, Pequeno, dos Correias, Riacho Tindiquera.

Conclui-se que os imóveis registrados localizavam-se em áreas bem irrigadas, o que de certa forma deve ter favorecido a fixação do homem e a exploração econômica da região.

6 CAMINHOS. ESTRADAS.

Como havia um bom número de possuidores de imóveis na áreas rural, significativamente povoada,²³⁰ com certeza existiam caminhos, ou estradas, fazendo a comunicação entre os diferentes locais.

Primeira fase: 1854-57

Somente oito registros da amostragem dos livros 22/26 e 21/27 (3,37% dos registros) fizeram as seguintes indicações de caminhos:

- . “*frente para a estrada e fundos para o caminho do gado velho*”;
- . “*caminhos velho do gado*”;
- . um caminho (na divisa de imóveis) e estrada;
- . “*indo pelo caminho adiante até a porteira*”;
- . o caminho da Igreja;
- . a estrada velha;
- . a estrada que segue para Nossa Senhora do Rocio.

Segunda fase: 1893-96

Embora as menções a estradas e caminhos não tenham sido muito mais claras que nos registros da primeira fase, foram mais numerosas. Além disso, com a instalação dos núcleos coloniais, a partir da década de 1870, surgiram novos caminhos, interligando as comunidades da região.

Dez registros (14,92% da amostragem) reportaram-se a caminhos:

- . três caminhos de trânsito da vizinhança;
- . um caminho que atravessava todo o sítio;
- . a estrada que se dirigia para a cidade e “*caminhos coloniais*”;
- . caminho de serventia interna;
- . um caminho que atravessava os terrenos, servindo de trânsito para a vizinhança - “*sem pagarem sobre o mesmo*”;

²³⁰Em seus apontamentos, datados de 1861, Demétrio Acácio Fernandes da Cruz fez a seguinte observação, relativa a Paranaguá: “*A população da Comarca orça por 18.732 almas; e a da cidade por 10.000*”. In: FERNANDES DA CRUZ, Demétrio A. **Introdução aos Apontamentos sobre a Província do Paraná**. Curitiba: SEEC, 1990, p. 37.

- . *“caminho de serventia pública atravessando o terreno”*;
- . terras cortadas pelo leito da estrada de ferro e por duas estradas de rodagem;
- . *“vias fluviais”*;
- . *“estradas e caminhos, para vizinhos pequenos caminhos”*.

Todas essas indicações de caminhos fazem supor que havia um intercâmbio regular entre a área rural e a urbana de Paranaguá.

7 DESTINO DA PRODUÇÃO

Primeira fase: 1854-57

Nestes registros não há qualquer referência ao destino da produção realizada nos imóveis registrados.

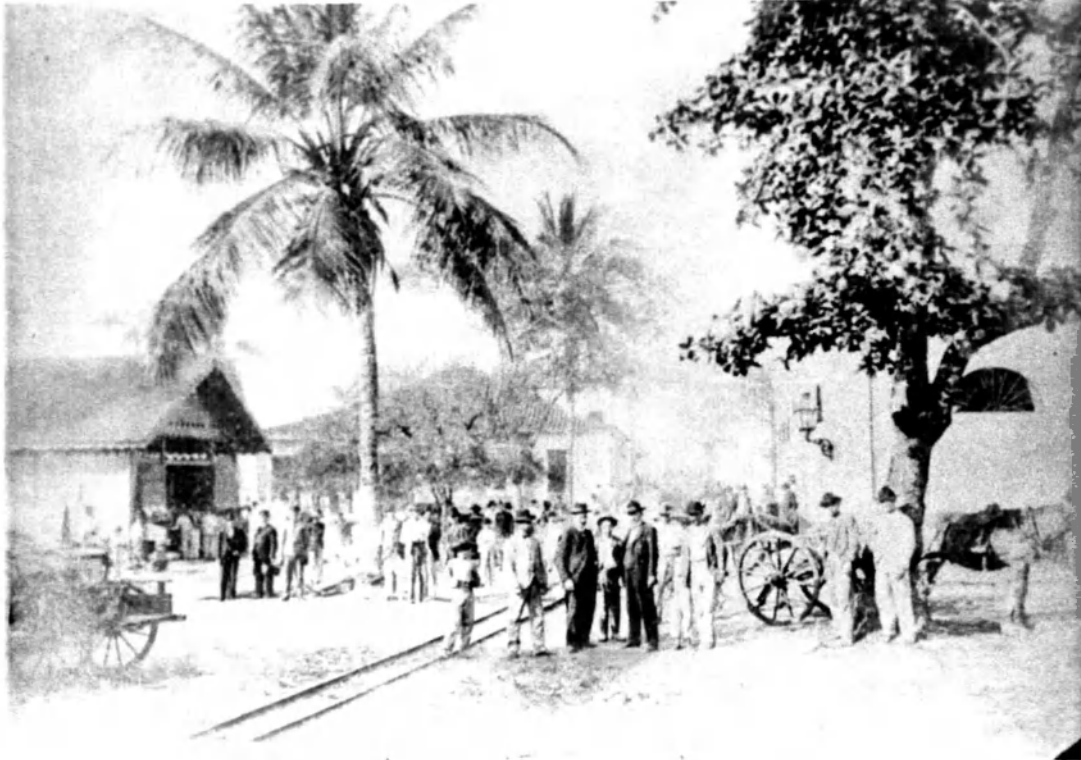
Segunda fase: 1893-96

Entre 1893 e 1896, 86,56% dos registros da amostragem dos livros 112 e 113 (58 registros) afirmam que os produtos dos imóveis destinavam-se ao mercado de Paranaguá. Dois registros incluem, como destino dos produtos, Antonina e Morretes.

O registro 26 do livro 112 foi o único documento da amostragem em que consta a distância do sítio ao mercado de Paranaguá, de 2 léguas e meia. Com esse tipo de informação pretendia-se conhecer a forma de distribuição dos gêneros cultivados na área rural paranguara, o que não foi possível devido à ausência de dados.

Uma vez delineadas as atividades produtivas dos imóveis, unicamente a partir dos registros de terra, faz-se necessário ampliar esse panorama, estudando as atividades econômicas do Município de Paranaguá. Isso significa que, para que se compreenda a importância da produção dos bens registrados, ela deve ser, na medida do possível, contextualizada.

Comercialização de produtos



Largo do Mercado. À direita vê-se um lampião de iluminação pública. 1910.
Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória-FCC

VII - A ECONOMIA RURAL DE PARANAGUÁ: 1850-1900. ASPECTOS GERAIS.

A partir do levantamento dos dados da amostragem, referentes à exploração econômica dos imóveis registrados, pode-se traçar um panorama da economia rural parnanguara, na segunda metade do século XIX.

1 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO LOCAL

Em Paranaguá, como se sabe, predominavam pequenas propriedades, onde se desenvolvia uma agricultura de gêneros básicos. Esta atividade econômica assegurou a sobrevivência da cidade, desde o período colonial, proporcionando-lhe uma relativa auto-suficiência e capacitando-a para vencer os problemas decorrentes do isolamento imposto pelas dificuldades de comunicação próprios da época.

Estudando a Vila da Paranaguá, a partir de documentação pertencente ao Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo, a professora Cecília M. Westphalen constatou que, em 1798, Paranaguá consumiu 88% de tudo o que produziu.²³¹ Assim, com exceção de 100 arrobas, todo o peixe obtido foi consumido, bem como a aguardente (28 pipas) e o feijão (200 alqueires). A maior parte da farinha de mandioca e do arroz em casca também foi utilizada para suprir a população local.

A autora apresenta dois quadros demonstrativos da produção e do consumo em Paranaguá, aqui reproduzidos na íntegra.²³² Estes quadros são muito valiosos, visto que permitem relacionar quantidades e preços. São eles:

²³¹WESTPHALEN, C. M. Duas vilas paranaenses no final do século XVIII - Paranaguá e Antonina. *Boletim da Universidade Federal do Paraná*. Departamento de História. Curitiba: n° 5, 1964, p. 11,12.

²³²WESTPHALEN, *Duas vilas ...* p. 11, 12.

Mapa demonstrativo da produção da Vila de Paranaguá, no ano de 1798.

| GÊNEROS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO | VALOR | % |
|---------------|----------|------------|-------------|-------------|--------|
| Peixe | Arroba | 12.832 | 1\$280 | 16:425\$000 | 52,80 |
| Far. Mandioca | Alqueire | 35.300 | \$320 | 11:296\$000 | 36,65 |
| Arroz pilado | Alqueire | 1.000 | 1\$200 | 1:200\$000 | 3,85 |
| Arroz casca | Alqueire | 2.000 | \$320 | 640\$000 | 2,00 |
| Aguardente | Pipa | 28 | 22\$000 | 616\$000 | 1,90 |
| Madeiras | Dúzia | 213 | \$437 | 532\$000 | 1,70 |
| Feijão | Alqueire | 200 | \$800 | 160\$000 | 0,50 |
| Bêtas | Peça | 400 | \$320 | 128\$000 | 0,40 |
| Café | Arrôba | 40 | 2\$000 | 80\$000 | 0,20 |
| TOTAL | | | | 31:077\$000 | 100,00 |

Mapa demonstrativo do consumo da produção da Vila de Paranaguá, nela própria, no ano de 1798.

| GÊNEROS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO | VALOR | % DO TOTAL |
|---------------|----------|------------|-------------|-------------|------------|
| Peixe | Arroba | 12.732 | 1\$280 | 16:296\$960 | 98,30 |
| Far. Mandioca | Alqueire | 31.524 | \$320 | 10:087\$000 | 89,30 |
| Aguardente | Pipa | 28 | 22\$000 | 656\$000 | 100,00 |
| Arroz casca | Alqueire | 700 | \$320 | 224\$000 | 35,00 |
| Feijão | Alqueire | 200 | \$800 | 160\$000 | 100,00 |
| TOTAL | | | | 27:383\$960 | |

Alguns desses produtos destinavam-se prioritariamente ao comércio (e.g., arroz pilado e madeiras).

Cecília M. Westphalen, em outro artigo, “O porto de Paranaguá em 1822”,²³³ afirma que, nesse ano, a produção parnanguara ainda era essencialmente de subsistência.

Entre os produtos agrícolas destacavam-se: a farinha de mandioca, totalmente consumida em Paranaguá; o arroz, cuja produção foi toda exportada; milho e feijão, consumidos na vila.

²³³ WESTPHALEN, C. M. O porto de Paranaguá em 1822. *Boletim da Universidade Federal do Paraná*. Departamento de História. Curitiba: n° 19, 1972, p. 40.

Essas informações estão contidas no quadro seguinte, aqui reproduzido na íntegra, por relacionar produção, consumo e exportação, apresentado no artigo acima citado.²³⁴

Produção, Consumo e Exportação da Vila de Paranaguá em 1822.

| Gêneros | Unidades | Prod. | Cons. | Expor. |
|---------------|-----------|--------|--------|--------|
| Aguardente | Pipas | 29 | 29 | - |
| Arroz | Alqueires | 6.544 | - | 6.544 |
| Betas | Peças | 3.560 | - | 3.560 |
| Café | Arrobas | 98 | 28 | 70 |
| Caibros | Dúzias | 146 | - | 146 |
| Cal | Moios | 21 | - | 21 |
| Far. Mandioca | Alqueires | 38.757 | 38.757 | - |
| Feijão | Alqueires | 234 | 234 | - |
| Milho | Alqueires | 443 | 443 | - |
| Peixe | Milheiros | 40.050 | 40.050 | - |
| Ripas | Dúzias | 128 | - | 128 |
| Taboado | Dúzias | 1.201 | - | 1.201 |
| Vigas | Peças | 443 | - | 443 |

Constatamos que a produção local, inserida no comércio de exportação, compunha-se principalmente de arroz, peças de bêtas e madeiras. Caibro e cal eram vendidos no mercado externo. O único produto consumido pelo mercado local e também exportado era o café.

Confirmando a produção de subsistência, praticada no Paraná, Mario J. Affonso da Costa afirma que *“tinha a lavoura algum adiantamento”* no litoral: *“... cultivava-se o arroz consideravelmente, para consumo local e para exportação. Somente para o consumo, cultivavam-se, ainda pelos métodos primitivos, feijão preto e branco, milho branco e amarelo, batatas doce e inglesa, cana de açúcar, mandioca, cará, amendoim, inhame, abóboras, etc, e muitas frutas.”*²³⁵

Produzir gêneros agrícolas para consumo sempre foi, portanto, uma necessidade e uma característica da economia de Paranaguá, bem como das demais

²³⁴WESTPHALEN, O porto ... p. 40.

vilas do litoral. Existem informações de que entre elas se praticava algum comércio. Entre o litoral e a região do planalto também havia um comércio, embora irregular, devido às dificuldades de transporte. Contudo, não se pode dizer que tais atividades, agrícolas e mercantis, tenham gerado uma acumulação de capitais capaz de incrementar novos setores da produção local.

Se a princípio a produção local era suficiente para abastecer a cidade, aos poucos foi sendo diversificada, à medida que aumentava a população e que Paranaguá, por meio do porto, se integrava a outros centros de consumo.

O porto de Paranaguá somente adquiriu alguma importância a partir da segunda década do século XIX, quando, pelo Aviso de 17 de junho de 1814, o Príncipe Regente determinou que os portos da Capitania de São Paulo admitissem navios de qualquer nacionalidade. A partir daí, estabeleceu-se um “*fluxo comercial regular e contínuo com o Rio da Prata*”.²³⁶

Até essa data, somente pequenas embarcações ligavam o porto de Paranaguá a Santos, Rio de Janeiro, Santa Catarina, levando farinha, arroz, madeiras, peças de bêta e trazendo sal e vestuário.²³⁷

2 IMÓVEIS REGISTRADOS E PRODUÇÃO

A predominância de imóveis de pequeno porte evidenciou a continuidade da pequena produção também no período estudado: 1850-1900. Ela cumpria sua função histórica de suprir as necessidades locais, com algum excedente destinado a outros mercados.

Conformando-se à Lei de Terras de 1850 e à Lei nº 68, de 1892 - que exigiam cultura efetiva, ou princípio de cultura, e morada habitual, para a legitimação e revalidação das posses -, os registros contêm alguns dados sobre a produção dos imóveis.

²³⁵ COSTA, Mario J. Affonso da. Paraná. *Contribuição para o estudo do commercio e das industrias do Estado*. Rio de Janeiro: Pimenta de Mello & C., 1913.

²³⁶ WESTPHALEN, *O porto* ... p. 37-8.

²³⁷ WESTPHALEN, *O porto* ... p. 37-8.

Na documentação do período 1854-57, os declarantes referiram-se, de maneira genérica, aos seus “*cultivados*”, às terras trabalhadas, roçadas e plantadas, aos imóveis cultivados. Entretanto, a discriminação da produção se deu somente nos registros realizados entre 1893 e 1896. Não foi encontrado qualquer indício sobre o montante da produção, o que, na verdade, foge à natureza da documentação que serviu de fonte para a pesquisa.

Apesar de os registros de 1854-57 não terem feito qualquer referência a produtos, é de conhecimento geral que se desenvolvia, em um número significativo de imóveis, de modo permanente, uma agricultura própria de clima litorâneo.

Já em 1850, Antônio Vieira dos Santos fazia a seguinte observação: “ *A maior parte dos habitantes do município se exercitam na lavoura da Cana, trabalhadas com fábrica e Engenhocas para aguardente, Mandioca, Café, arroz e milho de que há imensos Agricultores de grandes estabelecimentos*”.²³⁸ Na mesma publicação, Parte Um, o autor escreveu sobre a “Agricultura do Município de Paranaguá nas margens de seus rios e Baías, e a grande fertilidade vegetativa de seu solo”.²³⁹

Dizia ele que, às margens da baía de Paranaguá, e desde as ilhas do Mel, Raza e Cotinga, a região costeira desde a barra do Sul e “*rios de Gurguassu, Correias, Macieis Almeidas, Taguaré, até o Embuguassu, e inclusivamente até ao rio das pedras*”, as terras eram arenosas e, portanto, apropriadas para o cultivo da mandioca.

Já as áreas situadas na baía, de oeste a nordeste, eram barrentas, fertilizadas pelas enchentes dos rios e pelos detritos das matas. Por essa razão, eram adequadas ao plantio de cana, milho, arroz, café e feijão, como se verá adiante.

É interessante conhecer a descrição da agricultura da região, de Antonio Vieira dos Santos, que não obstante, deu maior ênfase a Morretes e Antonina, então pertencentes a Paranaguá.

²³⁸ SANTOS, *Memória histórica* ... v..II, p .12.

²³⁹ SANTOS, *Memória histórica* ... v..I, p. 89-90.

Assim, no rio Sagrado, em Morretes, um alqueire de plantação de milho ou arroz, produzia de 100 a 120 alqueires. A cana atingia de 12 a 16 palmos, produzindo mais de 2 medidas de “*sumo açucarino*”. Plantada uma ponta, brotavam mais de 30 canas, de mesmo tamanho. O terreno era também adequado para todo tipo de bananeira. Os cachos da banana “*do maranhão*” atingiam 3 arrobas, com pencas de 40 a 50 bananas.

Os terrenos mais favoráveis para o plantio do feijão eram os das margens do rio Sagrado, Cubatão, São João e outros rios de Antonina, além das ilhas do Teixeira, Guararema, Jererê e demais ilhas da baía. Um alqueire plantado produzia de 80 a 100 alqueires.

Os locais mais apropriados para o cultivo do arroz eram as margens dos rios Sagrado, Barreiros, São João e todo o município de Antonina, e a costa “*desde a Ponta Grossa a Pessaguera*”, na região dos rios Itaquí, dos Medeiros, Thagassaba, Borrachudo, Serra Negra e Guaraqueçaba e toda a margem esquerda da baía.

As áreas barrentas eram adequadas também para o plantio de café. Alguns pés chegavam a produzir meia arroba e regularmente produziam de 6 a 8 libras.

Antonio Vieira dos Santos esclarece que os terrenos arenosos não eram favoráveis somente para a mandioca, mas também para as plantações de araruta, batata doce, batata inglesa, cará, inhame, taiá, mangarito, abóbora e morango.

Além disso, as condições naturais permitiam a produção de hortaliças, couve, repolho, alface, cebola, favas, ervilha, grão-de-bico e melancia.

O autor chama a atenção para as frutas, especialmente as laranjas: “*a laranja seleta, a Toranja, a umbiguda, a Tanjerina, e da china há abundância e alguns pés desta última, dão de 1500 a 2000 laranjas*”.²⁴⁰ Produziam-se, ainda, pêssego, uva, lima e limão. Na sua opinião, “*haveria grande abundância se curiosa mão agricultora as plantassem*”.

Nas matas da região encontravam-se jaboticabeiras, jambeiros, goiabeiras, cajueiros e outros.

²⁴⁰ SANTOS, *Memória histórica* ... v..I, p. 90.

Também existia uma variedade imensa de preciosas madeiras, bem como diversas espécies de cipós, utilizados para fazer cordame, linhas e redes de pescaria e cestaria em geral.

Antonio Vieira dos Santos, enquanto exaltava a fertilidade e a generosidade da terra, deixava entrever que explorar todas as possibilidades econômicas de Paranaguá, especialmente na agricultura, requeria a intervenção e o interesse do homem, por meio do trabalho.

A amostragem de 1893-96, por sua vez, demonstrou que continuavam a ser plantados praticamente os mesmos gêneros citados por Antonio Vieira dos Santos, em 1850. Provavelmente ocorreram mudanças relativas às quantidades produzidas, com uma ou outra diversificação na produção.

Mais detalhados, atendendo às disposições da legislação republicana, 20% dos registros do livro 112 e 34,61% dos do livro 113 chegaram a mencionar “*área cultivada*”.

Freqüentemente, esses dados se revelaram vagos: imóvel “*cultivado em sua maior parte*”; cultivados “500 hectares” de um imóvel cuja área não foi declarada; terra “*em parte cultivada*”; área com “*parte inculta e parte cultivada*”.

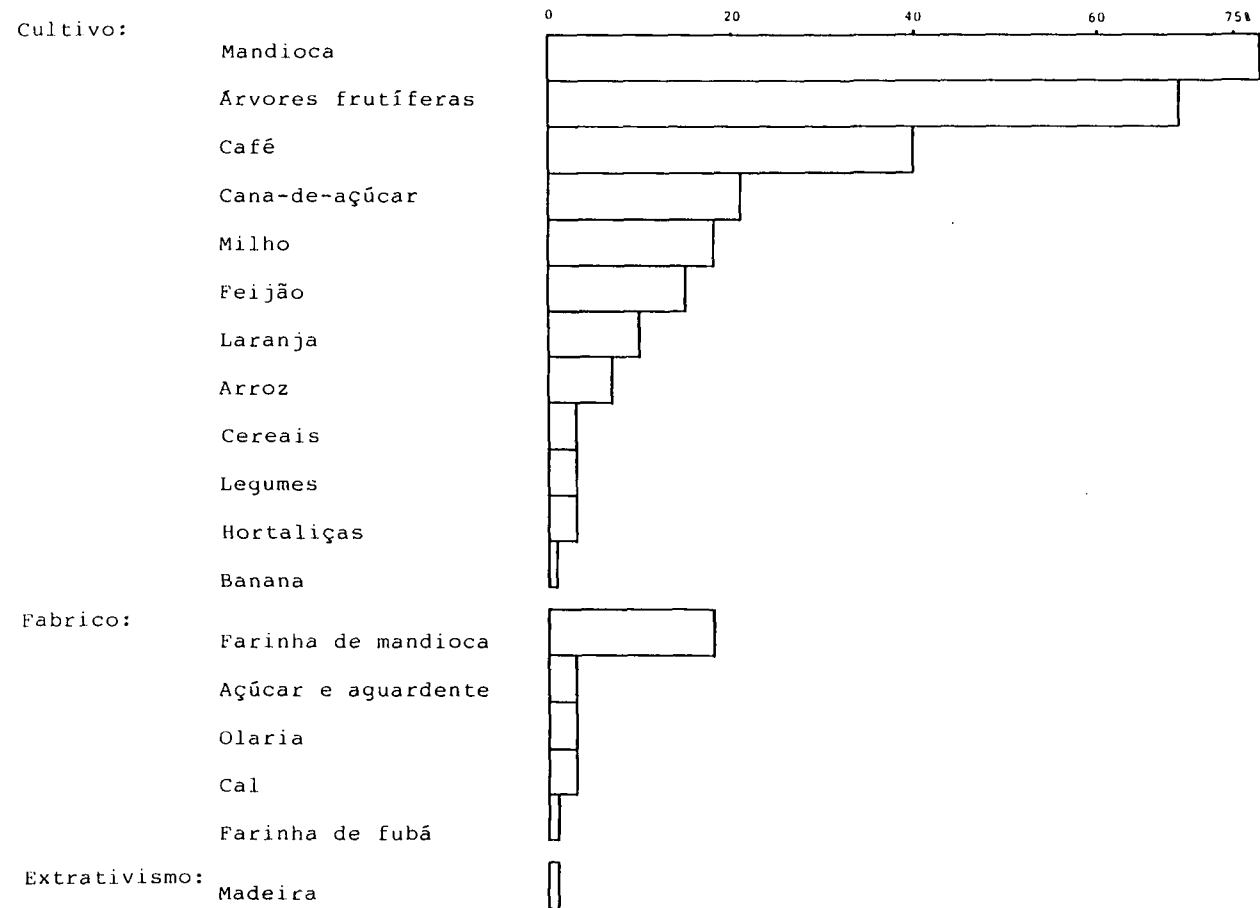
Além disso, os registros não fazem qualquer distinção entre terras agricultáveis ou economicamente aproveitáveis e terras improdutivas.

Apesar da impossibilidade de saber a área aproximada de cultivos, mais de 90% dos registros de 1893-96 citam os produtos da lavoura, o que representa uma percentagem bastante significativa. A média geral de produtos cultivados na região era de 2 ou 3 por imóvel. Contudo, em algumas propriedades, chegavam a ser plantados até 5 produtos diferentes, o que indica certa diversificação na produção.

Pela representação gráfica dos dados, temos uma visão geral da produção desenvolvida nos imóveis registrados em Paranaguá entre 1893 e 1896 (gráfico nº 6).

Embora a mandioca (cultivada em 78% dos imóveis rurais) fosse uma produção tradicional da região, raras foram as indicações das quantidades de farinha produzida ou negociada. Uma referência de 1812 mostra que, muito antes do

GRÁFICO N. 06 - PORCENTAGEM DE IMÓVEIS ONDE ERAM DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DE CULTIVO, FABRICO E EXTRATIVISMO. PERÍODO: 1893-96.



FONTE: LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS, DE NÚMEROS 112 E 113.

período estudado, a produção do litoral era significativa no suprimento de alimentos.

Assim, em 1811, a Câmara de Paranaguá subscreveu uma representação a Sua Alteza Real, pedindo a elevação da Comarca a Capitania, indicando, para governá-la, Pedro Joaquim de Castro Correia e Sá. No ano seguinte, a mesma Câmara outorgou-lhe uma procuração para que ele a representasse no Rio de Janeiro, defendendo a necessidade de governo próprio para a região, depois de ter a mesma contribuído com 10.000 alqueires anuais de farinha para abastecer “o exercício de ocupação do Rio Grande ... e socorrido a última fome que grassou em Pernambuco com 20.000 ... [alqueires anuais]”.²⁴¹

Antonio Vieira dos Santos comprova historicamente a produção e as condições conjunturais locais, fazendo comparações com outras regiões brasileiras:

Nunca o solo Paranaense experimentou a horrível fome, como por muitas vezes assolaram as Províncias do Norte, como Pernambuco, Paraíba, Ceará, e Piauí: - e Paranaguá socorreu, com suprimento de 30 a 40 mil Alqueires de Farinha, estando no gozo d'abundância; quando aquelas choravam em miséria; supriu por muitas vezes a praça de Santos; e Rio de Janro., com mais de 20 a 30 mil alqueires para o Continente do Sul a fornecimentos das tropas na guerra de 1777, mais de 10 a 12 mil Alqueires e até para a Bahia, e Nova Colônia do Sacramento, sempre o terreno de Maria, foi fértil, e abundante e só em alguns anos foi mais escassa a produção, obrigando a necessidade de ser suprido este pão diário por importações trazidas de outros países do Brasil, esta falta nunca chegou a ser uma extraordinária fome²⁴²

O texto mostra que a farinha de mandioca era gênero de primeira necessidade e, sobretudo, confirma que, em geral, a produção anual parnanguara conseguia suprir o mercado local, ficando o excedente disponível para ser comercializado em outras regiões.

Além da mandioca, aproximadamente 69% dos imóveis registrados entre 1893 e 1896, continham “*arvoredos frutíferos*”. Os registros especificam somente a produção de laranja, desenvolvida em 10% dos imóveis. Um declarante conta que em seu imóvel existiam trinta laranjeiras, o que evidencia a produção e a comercialização do produto.

²⁴¹MARTINS, Romário. *História do Paraná*. 2 a ed. Curitiba: Rumo, 1939, p. 376.

Ver: RITTER, A sociedade ... p. 48.

²⁴²SANTOS, *Memória Histórica* ... v.II, p. 4.

Caso uma laranjeira produzisse realmente de 1.500 a 2.000 laranjas, como afirmava Antonio Vieira dos Santos,²⁴³ a produção desse imóvel deveria variar entre 45.000 e 60.000 laranjas por ano.

Continuava a ser plantado o café, no período 1893-96, em 40% dos imóveis rurais de Paranaguá.

Segundo declarantes, a cana-de-açúcar e o milho permitiam o “*fabrico*” de açúcar, aguardente e farinha de fubá. Estas formas de beneficiamento já eram praticadas na região havia muito tempo.

Um indício de hábitos europeus em Paranaguá era a produção de hortaliças e de legumes. Segundo a representação gráfica, este cultivo se desenvolvia em um número limitado de imóveis - 3% deles. Embora as características climáticas permitissem o desenvolvimento dessas lavouras e de gêneros semelhantes, a falta de recursos financeiros e de meios para a comercialização desmotivava os agricultores.

Considerada uma atividade tipicamente litorânea, a produção de bananas só foi declarada em 1% dos imóveis da amostragem de 1893-96. Não há como saber se houve omissão dos declarantes, ou se as bananeiras estariam incluídas na categoria geral de árvores frutíferas.

Antonio Vieira dos Santos registra que as áreas mais próximas a Morretes é que se mostravam mais adequadas à produção de bananas. Entretanto, é certo que Paranaguá também produzia esta fruta, como se observa no livro de Mario J. Affonso da Costa.²⁴⁴ Costa afirma que a exportação de bananas, pelos portos de Paranaguá, Antonina e Guaraqueçaba, havia se desenvolvido muito. Os argentinos levavam para o Prata toneladas de banana em troca de trigo. Grandes quantidades desse produto eram remetidas para os portos de Santos, São Francisco e Florianópolis. Sua produção aumentava, não só em Paranaguá, como em Guaratuba, onde R. Benett, um norte-americano, havia estabelecido grandes plantações. Possuidores de terra de Guaratuba, Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba e cercanias, seguiam o seu exemplo, confirmando a produção local.

²⁴³SANTOS, *Memória Histórica* ... v.I, p. 90.

²⁴⁴COSTA, *Paraná. Contribuição para o estudo* ... p. 70-76.

Além das indicações de milho, feijão e arroz, os declarantes mencionaram o plantio de cereais, de modo genérico.

Quanto ao arroz, no período 1893-96, seu plantio se estendia por apenas 7% dos imóveis da amostragem; o feijão era produzido em 15% dos imóveis.

Em diversos registros, das duas fases, existem referências a “árvores de espinho”²⁴⁵. Tudo indica que era uma espécie própria da região. Contudo, certos registros parecem sugerir o seu cultivo. Não há na documentação, nem na bibliografia consultada, qualquer indício sobre a sua utilização.

Os elementos estatísticos, fruto da amostragem, ajudam a compor o quadro da produção de Paranaguá, no período em estudo, fornecendo dados básicos para a caracterização da economia litorânea do Paraná.

3 IMÓVEIS: BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO. EXTRATIVISMO. MERCADO LOCAL.

Paralelamente à agricultura, foram introduzidas na economia litorânea algumas formas de beneficiamento da produção.

Cecília M. Westphalen assinala que teve início, em Paranaguá, já em 1770, a produção de aguardente e, em 1780, o beneficiamento de arroz, com comerciantes portugueses. A autora afirma que, de acordo com estatísticas organizadas em 1816 (sem maiores informações), existiam no litoral paranaense “39 engenhos de arroz e cana”.²⁴⁶

²⁴⁵Romário Martins, no Livro das Árvores do Paraná, descreveu duas espécies de caule espinhoso, encontradas no Paraná: a coronilha e o Juvê.

A coronilha, ou cronilha, possui tronco espinhoso, medindo de 10 a 12 metros de altura por 30 a 40 cm de diâmetro. Madeira dura, de cor púrpura, “dócil” ao envernizamento, é usada na marcenaria de luxo e na confecção de bengalas.

O juvê, formação arbustiva, com “lenho de tecido delicado, homogêneo, pesado”, de caule espinhoso, é usado na confecção de cabos de ferramentas agrárias, bengalas e pequenas peças de marcenaria. (Ver: MARTINS, Romário. **Livro das árvores do Paraná**. Curitiba: Gráfica Paranaense, 1944, p.50, 51, 70).

Talvez os declarantes de terra do século XIX estivessem se referindo a uma dessas espécies, quando citavam “árvores de espinho” - provavelmente ao juvê, de maior utilidade para a população rural.

Ver: LORENZI, Harri. **Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil**. São Paulo: Plantarum, 1992, p.312.

²⁴⁶WESTPHALEN, O porto ... p. 37-39.

Antonio Vieira dos Santos relacionou algumas fábricas de pilar arroz e mandioca e de aguardente, existentes no Município de Paranaguá na metade do século XIX:

No segundo Distrito há muitas fábricas de pilar arroz e entre elas são as mais principais a do Capitão mór Manoel Antonio Pereira onde tem fábricas de aguardente de pilar arroz e mandioca; e Olaria com Casas de moradia Senzalas, armazéns e paióis, e muita Escravatura; as do Tenente Coronel Manoel Francisco Correia no Itaqui e Medeiros; a de Balduino Cordeiro de Miranda, de aguardente, em Thagassaba; a de Bento Jozé da Cruz, no rio da Serra Negra; a de Floriano Bento Vianna, no Tremomó; a de João Cordeiro de Miranda na Ilha Raza com grandes casarias e até com uma Capela do Senhor Bom Jesus de Pauvoça; a de Bento Jozé da Cruz na Serra Negra; a de Alexandre Jozé Cardozo e de Cypriano Custodio de Araujo em Quaraqueçaba; a de Domingos Affonso com Engenho de serrar madeiras a de Floriano Bento Vianna e outras todas situadas na redondeza da grande Baía das laranjeiras. Na costeira de Pessaguera até a Ponta Grossa, tem as fábricas principais umas de pilar arroz, e outras de Cana, e mandioca como são as de Antonio Jozé de Carvalho, Angelo Machado, Felipe Tavares de Miranda, Manoel Antonio Guimarães e a do falecido Padre João Carneiro dos Santos, onde tinha mais de 15 mil pés de Café e mais de 60 escravos, com grandes casas de moradia e arranchamentos e outras muitas de menor nomeada.²⁴⁷

Este texto tem uma importância fundamental, porque aborda uma realidade que não foi contemplada nos registros do período 1854-57: a existência das atividades de “*fabrico*”, desenvolvidas paralelamente à agricultura. Além disso, Antonio se reporta a várias personalidades que compunham a elite parnanguara naquele momento histórico.

Alguns desses proprietários de terras apareceram nos registros como declarantes, inclusive o Capitão Bento Jozé da Cruz, pai do padre Albino Jozé da Cruz, e Manoel Antonio Pereira.

No texto destacaram-se os imóveis pertencentes a Manoel Antonio Pereira e ao Padre João Carneiro dos Santos, em razão de suas inúmeras benfeitorias e da utilização de muitos escravos.

Os registros de terra de 1893-96, além de discriminarem os produtos agrícolas, mencionam o fabrico de farinha de mandioca, de fubá, açúcar e aguardente, a produção de cal e a existência de olaria, bem como as benfeitorias correspondentes.

As fábricas para fazer farinha de mandioca existiam em aproximadamente 20% dos imóveis da amostragem do período 1893-96. Uma vez que o número de

²⁴⁷SANTOS, Memória histórica ... v.I, p. 89-90.

fábricas era inferior ao número de imóveis que produziam mandioca, é provável que existisse alguma forma de cooperação, ou de prestação ou troca de serviços, entre os que dispunham de “*fábrica de farinha*” e os que não possuíam tal benfeitoria em seus imóveis.

O moinho movido a água era utilizado no fabrico de fubá de milho, o que ocorria em 1% dos imóveis registrados entre 1893 e 1896.

Para a produção de açúcar e aguardente, os registros mencionaram engenhos movidos por animais.

Além de olaria, e da produção de cal, a partir dos sambaquis, abundantes no litoral paranaense, a amostragem apresenta uma breve referência à extração de madeiras, correspondendo a 1% dos imóveis registrados no período 1893-96, sem citar as espécies que estavam sendo exploradas.

Na escassa bibliografia sobre Paranaguá, encontrou-se, no artigo de Cecília M. Westphalen, “O porto de Paranaguá em 1822”, no quadro “Produção, Consumo e Exportação da Vila de Paranaguá em 1822”²⁴⁸, a indicação de ripas, tabuados e vigas, destinados à exportação.

No mesmo artigo, a autora afirma que, segundo a Câmara Municipal de Paranaguá, “*ante as possibilidades de comercialização das madeiras, todo o povo aplicou-se nessa indústria*”.²⁴⁹ As madeiras eram levadas para o Prata.

Nos registros das duas fases, as menções a recursos vegetais são as seguintes: matos virgens, arvoredos, arvoredos de espinho, arvoredos frutíferos, área em capoeira. Não foi indicada qualquer utilização desses recursos naturais.

Embora seja conhecida, em linhas gerais, a produção rural de Paranaguá, a documentação compulsada não permite mensurá-la, nem mesmo com relação aos imóveis registrados entre 1893 e 1896. Tudo indica que, devido à natureza das atividades mencionadas, difícil será encontrar fontes convergentes que permitam realizar esse levantamento.

²⁴⁸WESTPHALEN, *O porto* ... p. 39-40.

²⁴⁹WESTPHALEN, *O porto* ... p. 39-40. Outros autores, como Mário J. Affonso da Costa, também se reportam, de forma genérica, à exploração da madeira no litoral.

É curioso observar que os possuidores não citam criação de gado. Foi encontrada uma única referência isolada a “*campos de criar*”. Também há alguma indicação de engenho movido por animais.

Esses campos de criar localizavam-se em uma fazenda no Itinga, com 1.400 braças, registrada em 22/5/1856, no livro de registro de terras 21/27, sob número 750, pertencente a José Florencio Munhós.²⁵⁰

Antonio Vieira dos Santos, ao descrever as baías e rios (e estabelecimentos agrícolas situados em suas margens), confirma o conteúdo desse registro de terras, ao afirmar que, próximo ao rio do Ytinga ou Tinga, havia “*um grande campo de criação de gado onde tem mais de 80 reses com muitas Vacas de criação propriedade de Florêncio Jozé Munhoz*”.²⁵¹

É preciso considerar que, tanto pelo tamanho como pelas atividades desenvolvidas no imóvel, essa fazenda fugia aos padrões da maioria dos bens registrados em Paranaguá.

É bastante provável que nos sítios fosse criado e mantido algum gado, para suprir as necessidades da população rural, inclusive como força de trabalho ou de tração, em arados, carros de boi, e dispositivos para moagem de grãos e outras funções do gênero. Dessa forma, determinados produtos, como leite, queijo, manteiga, requeijão, também eram produzidos nos sítios e vendidos na cidade.

Por outro lado, o abastecimento de carne era realizado com animais trazidos do planalto. O gado que descia a serra destinava-se ao abate em Morretes, Antonina e Paranaguá e para os navios de alto-mar.²⁵²

O gado era conduzido pelo caminho do Arraial até o Porto das Carniças, onde era abatido, carneado, e levado de canoa até Paranaguá. Com a abertura do caminho do gado, foi desativado o antigo matadouro e o gado passou a ser conduzido diretamente a Paranaguá.²⁵³

²⁵⁰Ver cap. IV.

²⁵¹SANTOS, *Memória histórica* ... v.I, p. 79.

²⁵²MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 427.

²⁵³MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 418, 432.

Com relação, ainda, à documentação de terras, é provável que, ao fazerem seus registros, os possuidores tenham citado somente os produtos mais importantes, que podiam ser comercializados no mercado de Paranaguá. Chegamos a essa conclusão ao observar que a referência à venda, no mercado da cidade, apareceu em 86% dos registros de 1893-96.

Certamente, além dos produtos destinados à venda, as famílias produziam algum cultivo complementar, ou mesmo artesanato, para seu próprio consumo.

A comprovação de tais hipóteses requereria consultar outras fontes, o que não é objetivo desta pesquisa.

Apesar de os registros de 1893-96, mencionarem a venda dos produtos no mercado da cidade, não há qualquer referência ao preço dos mesmos.

Para ter uma noção da cotação dos gêneros no mercado provincial, a título de exemplo, é interessante consultar Romário Martins. Analisando a situação econômica da comarca, em 1853, então constituída pelas cidades de Curitiba e Paranaguá, e demais vilas, freguesias e capelas curadas,²⁵⁴ o autor relaciona os preços de alguns dos principais produtos.²⁵⁵

²⁵⁴MARTINS, *História* ... p. 469.

²⁵⁵MARTINS, *História* ... p. 474.

Valor comercial dos produtos.

| | 1853-1854 | 1856-1857 |
|-------------------------------|-----------|-----------|
| Aguardente, pipa | 65\$000 | 123\$000 |
| Arroz pilado, alqueire | 4\$015 | 4\$424 |
| Café, arroba | 4\$500 | 5\$500 |
| Farinha de mandioca, alqueire | 1\$547 | 4\$891 |
| Feijão, alqueire | 4\$000 | 7\$916 |
| Goma, alqueire | 2\$000 | 3\$500 |
| Erva-Mate fina, arroba | 1\$850 | 5\$276 |
| Erva-Mate grossa, arroba | - | 1\$943 |
| Milho, alqueire | 2\$000 | 3\$516 |
| Lenha em achas, cento | \$600 | \$600 |

Esta relação serve de parâmetro para comparar o valor dos diferentes produtos no mercado da Província. Além do mais, ela corresponde à época da primeira fase de realização de registros de terra em Paranaguá: 1854-57.

Observando os dados, constatamos que a grande diferença de preços de alguns produtos, de um para outro período - isto é, de 1853-54 para 1856-57 -, indica uma valorização no mercado, possivelmente provocada por uma escassez, motivada pela procura superior à capacidade de produção. Isso ocorreu em relação à aguardente, farinha de mandioca, feijão e milho - produzidos no litoral, bem como à erva-mate fina. As demais diferenças de preços podem ser explicadas pela oscilação do mercado e por um processo inflacionário que já existia naquela época.

4 IMÓVEIS: EDIFICAÇÕES. MÃO-DE-OBRA.

A legislação de terras do século XIX, para o reconhecimento e legitimação das posses, exigia morada habitual, de modo que diversos possuidores de terra declararam a existência em seus imóveis de “*casas de morada*”.

Nos registros de 1854-57, menos de 20% dos possuidores mencionaram a existência de casas. Alguns diferenciaram casas cobertas de palha, de casas cobertas de telha e de taperas.

No período 1893-96, esse percentual aumentou. No livro 112 foram citadas 15 casas, edificadas em 10 imóveis da amostragem, constituída por 16 imóveis. No livro 113 (amostragem de 51 imóveis), os declarantes mencionaram 38 edificações, entre as quais um rancho para depósito de canoas e um rancho de palha para os caseiros.

Na Colônia Pereira, livro 113, existiam 50 casas (onde moravam cerca de 400 pessoas) além de uma casa de negócios.

Os declarantes de 1893-96 fizeram as seguintes distinções:

- . casa coberta com telhas;
- . casa de pedra e cal coberta de telhas;
- . casa de madeira com telhas;
- . casa coberta de palha;
- . casa construída sobre pilares;
- . casa construída sobre pilares de pedra e cal.

Um possuidor mencionou que a casa edificada em seu imóvel possuía quatro portas de frente, o que sugere a construção de uma habitação maior que o padrão convencional.

Estas indicações parecem evidenciar, no geral, certo aprimoramento das construções rurais, em relação ao período anterior. Esta melhoria denota uma maior fixação da população na área rural e melhor adaptação às condições locais.

Existem ainda, nos imóveis registrados, outras benfeitorias, relacionadas à produção.

Alguns registros de 1854-57 referiram-se, genericamente, a “benfeitorias”, provavelmente relacionadas a algum “fabrico”.

No período 1893-96, um número significativo de registros mencionou a produção de açúcar, aguardente, fubá, farinha de mandioca e olarias. Isso significa que, além de casas, existiam, em vários imóveis, as instalações necessárias aos diversos fabricos.

Nas atividades produtivas, como se mencionou no capítulo anterior, era amplamente utilizado o trabalho familiar, citado nos registros, especialmente nos

que pretendiam regularizar a situação jurídica de simples posses, ocupadas, de fato, pelo declarante e sua família, por determinado período de tempo.

Nos registros de posses, cada declarante afirmava viver no imóvel, realizando, com sua família, as derrubadas, cultivados, roças ou plantações. Com isso ficava caracterizada a ocupação da terra, bem como a sua exploração econômica.

Essencialmente domiciliar, esta modalidade de trabalho incluía o trabalho feminino, e representava a forma viável de exploração da terra por parte dos pequenos proprietários descapitalizados.

De acordo com o tamanho das terras e condições dos proprietários, é certo que o trabalho tenha envolvido também a participação de agregados, camaradas, meeiros, e eventualmente, escravos, em se tratando de pequenos imóveis. Uma vez que esses empregados passavam a viver e trabalhar na terra, levando junto mulher e filhos, havia novo desdobramento do trabalho familiar.

À medida que passaram a produzir excedente, e que alguns produtos podiam ser beneficiados para consumo, os sítios e demais imóveis tornaram-se verdadeiras unidades de produção, que podiam combinar trabalho familiar com outras categorias de trabalho.

Além dos declarantes que viviam nos imóveis rurais, com suas famílias, muitos proprietários de terra residiam na cidade, onde exerciam outras atividades econômicas. Por essa razão, deixavam a propriedade rural sob a responsabilidade de prepostos. Isso ocorreu durante todo o século XIX. Contudo, a presença de prepostos, em algumas propriedades, foi detectada somente nos registros do período 1893-96.

Com relação aos imóveis de maior porte, existentes em Paranaguá, foi utilizado o trabalho escravo. Entretanto, na amostragem constam apenas as seguintes indicações: um registro realizado pelos ex-escravos de Manoel Luizinho de Nayres, uma referência a “*escravidão*”, e o registro de um imóvel deixado pelo marido da escrava do declarante.²⁵⁶

²⁵⁶Ver cap. III, IV e V.

Antonio Vieira dos Santos relacionou os principais senhores de escravos de Paranaguá, na metade do século XIX.. Eram eles: Capitão Mor Manoel Antonio Pereira (mais de 60 escravos); Manoel Luizinho de Nores cujo nome, no registro de terras, aparece como Nayres (mais de 60 escravos); Comendador Manoel Antonio Guimarães (mais de 50 escravos); Tenente Coronel Manoel Francisco Correia (mais de 50 escravos); o falecido padre João Carneiro dos Santos (mais de 60 escravos). Os seguintes proprietários possuíam de 15 a 30 escravos: Cypriano Custodio de Araujo, Felipe Tavares de Miranda, Angelo Machado Lima, Antonio Jozé de Carvalho, Balduino Cordeiro de Miranda, Bento Jozé da Cruz, os herdeiros de Bento Gonçalves do Nascimento e Domingos Afonso Coelho.²⁵⁷

As informações estatísticas sobre população, confirmam que durante a segunda metade do séc. XIX foi grande o número de escravos em Paranaguá e bastante significativa a presença deles nos serviços rurais.

Assim, em 1854, existiriam no município de Paranaguá, 1.274 escravos e 5.259 indivíduos livres. Em Guaraqueçaba, eram 248 os escravos e 3.228 os indivíduos livres. No total, a população escrava do Paraná era de 10.189 pessoas e, a população livre, 52.064 indivíduos.²⁵⁸

Em 1882, em Paranaguá, executavam serviços rurais 422 escravos, dos quais 228 eram homens e 194 mulheres. Os serviços urbanos eram realizados por 423 escravos: 197 homens e 226 mulheres. Além desses, existiam 5 escravos sem profissão declarada. No total, em 1882, Paranaguá contava 850 escravos.²⁵⁹

Até 31 de agosto de 1882, existiam em Paranaguá, 92 meninos e 105 meninas, filhos livres de mulheres escravas. Dos meninos, 71 eram menores e 21 maiores de 8 anos; das meninas, 77 eram menores e 28 maiores de 8 anos.²⁶⁰

²⁵⁷SANTOS, *Memória histórica* ... p.

²⁵⁸**Mappa Estatístico da população do Paraná.** Nº 14. Apresentado pelo Chefe de Polícia, Antonio Manoel Fernandes Junior, ao governo provincial.

²⁵⁹ “Quadro demonstrativo da população escrava da província do Paraná, de 30 de setembro de 1873 a 31 de agosto de 1882” - efetuado durante a presidência do Dr. Carlos Augusto de Carvalho, em 1882. In: FERRARINI, Sebastião. *A escravidão negra na Província do Paraná*. Curitiba: Litero-Técnica, 1971, p. 70.

Ver: PARDO, Teresinha Regina Busetti. **Das relações familiares dos escravos no Paraná do século XIX.** Curitiba, 1993. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná.

²⁶⁰Por determinação dos Regulamentos 5135 (13/11/1872) e 6341 (20/9/1876), na libertação de escravos, as mulheres escravas casadas que “tivessem maior número de filhos livres menores de 8 anos tinham a

Destas crianças, na área rural viviam 26 meninos e 29 meninas; na área urbana, 66 meninos e 76 meninas.²⁶¹

Embora livres, subordinavam-se ao poder dos senhores de suas mães. Não há qualquer indicação de filho entregue a mãe liberta. Certamente, essas crianças eram utilizadas em pequenos serviços.

Apesar de algumas mudanças, ocasionadas principalmente pela Lei do Vente Livre, de 28/9/1871, e das novas idéias propagadas pelo movimento abolicionista, existiram escravos em Paranaguá, até a data da abolição, em 1888.

É incontestável a importância do trabalho escravo na economia de Paranaguá, no século XIX. Especialmente nas propriedades de maior porte, a exploração dessa forma de trabalho, ajudou a garantir a proeminência dos senhores na sociedade parnanguara, muitos dos quais expandiram seus negócios até mesmo para os Campos Gerais.

A natureza do sistema escravista impingia aos escravos os trabalhos mais difíceis, penosos e arriscados. Assim, consta, no relatório do Chefe de Polícia Luiz Francisco da Camara Leál, o caso de uma escrava, de nome Júlia, pertencente a Ricardo José da Costa, falecida no distrito de Paranaguá, em 1856, *“por haver despedaçado todo o braço direito por ocasião de meter cana em uma moenda. Fez-se corpo-de-delito”*.²⁶²

Trabalhos, como o de soque, eram executados por escravos, já que nem todos os engenhos eram movidos a água ou por outra força motriz.²⁶³

Nos relatórios dos Presidentes da Província constam indícios das difíceis relações entre senhores e escravos.

Um exemplo é a denúncia feita por Manoel Antônio Guimarães, de que o preto Samuel, escravo de Cypriano Custódio de Araújo, pretendia roubar a casa do

preferência. Em seguida as escravas que tivessem maior número de filhos livres maiores de 21 anos”. Ver: “Quadro dos filhos livres de mulher escrava matriculados e averbados na Província do Paraná até 31 de agosto de 1882”. In: FERRARINI, A escravidão ... p. 132, 33, 34.

²⁶¹FERRARINI, A escravidão ... p. 134.

²⁶²Relatório do “Chefe de Polícia interino Luiz Francisco da Camara Leál”, ao vice-presidente da Província, datado de 27 de dezembro de 1856. In: PARANÁ. Relatório do vice-presidente da Província, José Antonio Vaz de Carvalhães, de 7 de janeiro de 1857.

²⁶³FERRARINI, A escravidão ... p. 89.

seu senhor, confiada aos cuidados do denunciante. O escravo foi preso e depois libertado porque as suspeitas contra ele foram consideradas infundadas. Este caso foi relatado pelo Chefe de Polícia Luiz Francisco da Camara Leál, em 27 de dezembro de 1856.²⁶⁴

Em 1865, no relatório do Dr. André Augusto de Padua Fleury, consta o suicídio da parda Carolina, escrava de José Pinto de Amorim, que atirou-se ao mar. Também foi mencionada a morte de outro escravo, “*vítima de asfixia por submersão*”.²⁶⁵

Em outubro de 1867, ocorreu na cidade uma “*tentativa de homicídio*”, em que o Tenente Coronel Manoel Miró foi ferido por seu escravo Adolfo, condenado a 400 açoites.²⁶⁶

Verifica-se que, apesar do uso do trabalho escravo, principalmente nos imóveis maiores, e das lacunas encontradas na documentação que serviu de fonte para esta pesquisa, prevaleceu, em Paranaguá, o trabalho livre, incluindo-se aí o trabalho familiar.

5 VIAS DE COMUNICAÇÃO

A área rural de Paranaguá era razoavelmente povoada, o que indica a existência de diversos caminhos, utilizados para locomoção e para o escoamento da produção até o mercado da cidade. Além disso, Paranaguá mantinha comércio com as demais localidades litorâneas e com o planalto, principalmente com Curitiba.

Entretanto, poucos registros da amostragem do período 1854-57 referem-se a caminho ou estrada. O livro 22/26 menciona o “*caminho do gado velho*” ou “*caminho velho do gado*” e o livro 21/27 cita o “*caminho da Igreja*”, a “*estrada velha*” e a “*estrada que segue para Nossa Senhora do Rocio*”.

Na amostragem de 1893-96, as indicações também são muito genéricas: caminhos de trânsito da vizinhança, estrada que se dirigia para a cidade, caminhos

²⁶⁴Relatório do “Chefe de Polícia interino Luiz Francisco da Camara Leál”, ao vice-presidente da Província, de 27 de dezembro de 1856 ... In: PARANÁ. Relatório ... Carvalhães, 7 de janeiro de 1857, p. 26-7.

²⁶⁵PARANÁ. Relatório ... Fleury, 21 de março de 1865, p. 4 -5.

²⁶⁶PARANÁ. Relatório do presidente da Província, Dr. José Feliciano Horta d’Araujo à Assembléia Legislativa, em 15 de fevereiro de 1868. Curitiba: Typ. Lopes, 1868, p. 3

coloniais, caminhos de serventia interna e pública, estrada e caminhos, estradas de rodagem, terras cortadas pelo leito da estrada de ferro.

A referência mais precisa, “*caminho do Gado Velho*”, apareceu nas descrições dos confrontantes de imóveis registrados.

Segundo Júlio E. Moreira, o “*Caminho do Gado*” ou “*Caminho Velho do Gado*”, teve origem, possivelmente, em uma trilha feita a patas de cavalo, a qual, desde o início do século XVIII, ligava Paranaguá ao pé da serra.²⁶⁷

O autor informa que o gado de corte, destinado ao litoral, era conduzido pelo caminho do Arraial. Além do gado, eram escoados por esse caminho “*produtos agrícolas e erva-mate, procedentes de Miringuava, Roseira, Mandirituba e, mesmo, de Santo Antonio da Lapa*”, além de pinheiros “*para mastreação de grande navio que estava sendo construído na cidade da Bahia*”.²⁶⁸

O caminho do Arraial, assim como o de Itupava, acabava em Morretes.²⁶⁹ Romário Martins registra que a estrada do Itupava transpunha a Serra do Mar por um percurso menor que o realizado pela Estrada do Arraial, ou da Graciosa. Entretanto, a estrada do Arraial era utilizada principalmente pelos moradores de São José dos Pinhais e Vila do Príncipe (Lapa), quando o tempo estava bom. Em época de chuva ela tornava-se intransitável, preferindo, os viajantes, a estrada do Itupava.²⁷⁰

Além disso, desde aproximadamente 1769, determinações da Câmara de Curitiba proibiam a condução de gado pela estrada do Itupava. Pelo trajeto do Arraial, as tropas chegavam ao litoral em dois dias.²⁷¹

Em 1805, Morretes passou a arrecadar impostos, instalando barreira no ponto de chegada das estradas do Arraial e Itupava. A proposta de cobrança “*de um tributo voluntário a ser pelos usuários dos caminhos*”, partiu dos vereadores de

²⁶⁷MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 431.

²⁶⁸MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 370. Ver mapa in: MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 400 a, Mapa nº 5. Obs: Este “Mapa nº 5”, intitulado “Caminho do Arraial Grande”, foi aqui reproduzido na íntegra.

²⁶⁹MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 415.

²⁷⁰MARTINS, *História* ... p. 131.

²⁷¹MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 388-389.

Curitiba, em 1804, e foi aceita pelo governador da Capitania. Começava o sistema de arrecadação de contribuição popular para a conservação das estradas que ligavam o litoral ao planalto.²⁷²

Com a abertura de um atalho, feito pelos próprios moradores da região, no caminho do Arraial, entre Anhaia e Paranaguá, o gado proveniente dos campos da Lapa e Campos Gerais deixou de ser conduzido até Morretes, que era o entreposto das mercadorias vindas de Curitiba para Paranaguá e do gado que ia para o litoral.²⁷³

Ao tomarem o atalho, que ficou conhecido como “caminho do gado”, os tropeiros também deixavam de pagar o tributo cobrado em Morretes. Tal situação levou à instalação de uma barreira próxima à abertura do atalho, o “registros da Gardinha” ou “Guarda Velha”.²⁷⁴

Quando o atalho se tornou a passagem regular do gado de corte, foi desativado o antigo Porto das Carniças, às margens do rio Cubatão, onde por mais de século o gado era abatido e carneado para ser levado, em canoas, até Paranaguá.²⁷⁵

Júlio Moreira esclarece que, na realidade, dirigiam-se a Morretes, apenas as tropas de bestas carregadas, para o embarque de mercadorias para Paranaguá. O volume maior de cargas, vindo de “serra acima”, pelas estradas do Arraial e Itupava, era constituído de erva-mate, que não chegava a Morretes porque os engenhos de soque e beneficiamento localizava-se antes da Vila.²⁷⁶

Depois de mais de meio século de difícil escoamento pelo “caminho do Gado Velho”, e motivados pela dificuldade de transporte no rio Cubatão²⁷⁷, os

²⁷²MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 415.

²⁷³MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 390.

²⁷⁴MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 417-18.

²⁷⁵MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 432, 486.

²⁷⁶MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 397.

²⁷⁷“O caminho fluvial do Cubatão, navegado por canoas, constituía-se de duas seções: Porto do Rocio de Paranaguá até o de Barreiros, e deste, pelo Nhundiaquara (também chamado Cubatão), até o Porto de Cima, onde se interrompia a navegação”. (MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 498).

“O Porto de Cima era o traço de união do caminho terrestre do Itupava e o fluvial do Cubatão”. (MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 476).

paranaguaras almejavam uma ligação entre Paranaguá e o caminho do Arraial, que facilitasse o acesso ao primeiro planalto e ao resto do litoral.²⁷⁸

Em 1829, por determinação da Câmara de Paranaguá, começaram os estudos para a abertura do Ramal de Paranaguá.²⁷⁹

Em 1838 teve início a abertura da Estrada Geral, entre Paranaguá e Anhaia, distrito de Morretes, encontrando-se com a estrada do Arraial de São José dos Pinhais, bem como a construção de uma ponte sobre o rio Emboguaçu. Assim, a antiga trilha manteve-se em apenas alguns trechos, para atender aos moradores da região, especialmente nas proximidades de Paranaguá.²⁸⁰

A Estrada Nova, inaugurada em 1841, tornou-se o caminho rotineiro de cavaleiros e de tropas, exigindo um imenso trabalho de conservação.²⁸¹

Além do “*caminho do gado*”, os registros de terra mencionam também os caminhos coloniais.

Com exceção da Colônia de Superagüi, fundada em 1852, as demais colônias de Paranaguá foram instaladas depois de 1870.

Estabelecendo a comunicação entre as colônias e Paranaguá, foram abertos diversos caminhos.

No que tange ao presente trabalho, serão enumerados os principais caminhos coloniais, citados pelo engenheiro João Ernesto Rodocanachi em seu relatório apresentado ao Inspetor Especial de Terras e Colonização do Estado do Paraná, referente às atividades desenvolvidas em 1889.

Em 1889, haviam sido abertos os seguintes caminhos vicinais, com “*largura de 2 metros para leito e 12 metros de derribada*”.²⁸²

- . da estrada geral das colônias ao galpão da linha Quintilha - 2.650 metros;
- . na linha Quintilha - 10.380 metros;

²⁷⁸MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 432-33.

²⁷⁹MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 432-33.

²⁸⁰MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 436.

²⁸¹MOREIRA, *Caminhos* ... v.2, p. 440.

²⁸²“Relatório dos trabalhos feitos pela comissão a cargo do Engenheiro João Ernesto Rodocanachi durante o ano de 1889. Apresentado a’o Srn. Inspector Especial de Terras e Colonização deste Estado pelo Engenheiro João Ernesto Rodocanachi. Paranaguá, 8 de janeiro de 1890”, fl. 20.

- . da linha Quintilha ao núcleo Visconde de Nácar - 2.190 metros;
- . do núcleo Visconde de Nácar ao núcleo Santa Cruz - 2.490 metros;
- . do núcleo Santa Cruz ao núcleo Taunay - 2.600 metros;
- . na primeira linha de lotes do núcleo Santa Cruz ainda não estava concluída a extensão de 5.936 metros.

Foi aberto também um caminho com 19.000 metros, ligando o núcleo Maria Luíza ao rio Canasvieiras, necessário para permitir a passagem do material e mantimentos “*das turmas de medição*” de lotes.²⁸³

No balanço anual foram constatadas as seguintes despesas:

- . despesa com abertura de caminhos - 10.230\$964;
- . despesa com a abertura do caminho de cargueiros, que ia da colônia Maria Luíza ao vale do Canasvieiras - 2.375\$000.²⁸⁴

A segunda parte do relatório do engenheiro João Ernesto Rodocanachi foi dedicada à descrição dos núcleos coloniais.

Assim, o Núcleo Santa Rita achava-se ligado a Paranaguá pela estrada da colônia Maria Luíza e por uma estradinha que se entroncava nesta. Comunicava-se com o núcleo Taunay, distante 10 quilômetros, por um caminho aberto pelos moradores. Era cruzado pela linha férrea de Curitiba.²⁸⁵

O núcleo Visconde de Nácar estava ligado à cidade por uma “*regular estrada de rodagem*”, com 12 quilômetros de extensão. Comunicava-se com o núcleo Maria Luíza pela estrada de rodagem que vinha da cidade, e com o núcleo Santa Cruz, por uma estradinha de 3 metros de largura, construída pela comissão subordinada ao engenheiro Rodocanachi e que partia do quilômetro 12 da estrada de rodagem, ao galpão do Núcleo Santa Cruz.²⁸⁶

O núcleo Maria Luíza possuía uma estrada ligando-o a Paranaguá (distante 18 quilômetros), e 20.000 metros de caminhos vicinais.²⁸⁷

²⁸³Relatório ... **Rodocanachi**, fl. 21v

²⁸⁴Relatório ... **Rodocanachi**, fl. 23.

²⁸⁵Relatório ... **Rodocanachi**, fl. 26.

²⁸⁶Relatório ... **Rodocanachi**, fls. 26v, 27, 27v, 31.

²⁸⁷Relatório ... **Rodocanachi**, fl. 28.

No núcleo Taunay havia uma estação da estrada de ferro do Paraná, chamada Alessandra, antiga denominação desse núcleo, fundado por Sabino Tripoti. A distância até a cidade, pela linha férrea, era de 16 quilômetros e pela “*estrada da boiada*”, um caminho antigo, 15 quilômetros. Este caminho encontrava-se com a estrada geral das colônias.²⁸⁸

O núcleo Taunay ligava-se ao núcleo Santa Cruz por um caminho aberto pelos próprios moradores. Na época estava sendo construída uma “*estradinha*” para ligar os dois núcleos.²⁸⁹

Além das estradas e caminhos coloniais, é preciso considerar a bacia fluvial da região litorânea, sendo que diversos rios apresentavam condições para algum tipo de navegação, como os rios Serra Negra, Cubatão, Guaraguassú, Cachoeira, Faisqueira, Tagassaba, Boguassu, dos Almeidas, dos Correias, Medeiros, Borrachudo, Poruquara e outros.²⁹⁰

Um registro de terra chegou a referir-se a “*vias fluviais*”, expressão que denota a utilização do rio como via de navegação.

Também era bastante significativa a navegação nos canais e baías da região.

A partir de 5/2/1885, com a inauguração da segunda e terceira seções da Estrada de Ferro do Paraná, entre Morretes e Roça Nova e Roça Nova e Curitiba, Paranaguá foi definitivamente ligada a Curitiba. A primeira seção, entre Paranaguá e Morretes, com 40km, havia sido inaugurada em 17/11/1883.²⁹¹

A construção da linha Paranaguá - Curitiba, com 110km de extensão, abriu novas perspectivas para a economia de Paranaguá e do Paraná.

Não obstante a escassez documental e bibliográfica, é certo que havia um trânsito regular na região litorânea. Em outras palavras, já havia um mercado local, razoavelmente organizado, embora ainda limitado, em que Paranaguá se mostrava

²⁸⁸Relatório ... **Rodocanachi**, fls. 28v, 29.

²⁸⁹Relatório ... **Rodocanachi**, fl. 29v.

²⁹⁰MARTINS, **História** ... p.31-32.

SANTOS, **Memória Histórica** ... v.I, p.74-82.

²⁹¹Revista **A República**. Edição Especial do Centenário - 1822-1922. Curitiba: 1922, p. 196.

bastante atuante, como produtora de gêneros básicos para consumo e por seu importante comércio marítimo.

O panorama econômico de Paranaguá, no século XIX, indica que havia realmente interesse, ainda que tímido, de alcançar outros mercados com produtos como a farinha de mandioca, a aguardente e mesmo frutas.

Indício dessa busca de novos mercados é a declaração de um possuidor de que os seus produtos destinavam-se não só a Paranaguá, mas também a Antonina e Morretes.

Todavia, para a dinamização da produção local, faltava um elemento imprescindível: o capital. A isso somava-se a inexistência de uma visão empresarial e capitalista, da produção. Existiam, ainda, outros entraves à exploração econômica da região, entre os quais: a precariedade das estradas e caminhos, as dificuldades relacionadas ao transporte de cargas e técnicas e equipamentos agrícolas e manufatureiros obsoletos, usados nas “*fábricas*” bastante rústicas, que produziam farinha de mandioca, fubá, açúcar e aguardente.

De qualquer forma, a pequena produção paranguara cumpriu, nas devidas proporções, um papel importante no abastecimento local, auxiliando o desenvolvimento dos demais setores da economia, em especial o comércio marítimo. As atividades portuárias de importação e exportação, com reflexos na economia paranaense, representavam a grande vocação econômica do município.

Esta economia ajustava-se ao modelo primário exportador, escrevendo uma página do incipiente capitalismo local, dentro, retrato da situação da economia brasileira na época.

Atividades Econômicas



Antiga estação da Estrada de Ferro do Paraná, inaugurada por D. Pedro II. À direita, os armazéns da estação. S/D.

Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória/FCC



Carregamento de madeira nos armazéns do Porto de Paranaguá (D. Pedro II). 1902.

Coleção: Hugo Correia / Acervo: Casa da Memória/FCC

VIII - NÚCLEOS COLONIAIS: INDICADORES DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA TERRA

Para compreender melhor a estrutura fundiária de Paranaguá e as atividades econômicas da região, é necessário conhecer alguns dados básicos sobre as colônias estabelecidas no Município.

Visando unicamente completar o quadro geral referente aos imóveis de Paranaguá, na segunda metade do século XIX, que incluía, além dos bens registrados e por registrar, as terras devolutas e colônias, optou-se pela utilização da seguinte documentação:

. **Livro para registro de plantas de colônias**, do Arquivo da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação, aberto em 20 de outubro de 1914. Esse livro, que pertence ao acervo do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, apresenta um relação geral de colônias e outros dados, de autoria do engenheiro civil Francisco Gutierrez Beltrão.

. **Relatório dos trabalhos feitos pela comissão a cargo do Engenheiro João Ernesto Rodocanachi, durante o ano de 1889**, por ele apresentado ao Inspetor Especial de Terras e Colonização do Paraná, em 1890. Este relatório pertence ao Departamento Estadual de Arquivo Público.

. **Colônias do Estado do Paraná** - listagem das colônias antigas do Paraná, elaborada pelo Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF.

. **Relatórios dos Presidentes da Província.**

Em 1852 foi criada, em Paranaguá, uma das primeiras colônias do Paraná, a de Superaguy.

Na década de 1870, a região foi palco de outras tentativas de implantação de núcleos coloniais particulares, que fracassaram rapidamente.

No final dos anos 70, a política relativa a núcleos coloniais em Paranaguá passou por uma revisão. Deixaram de existir as colônias particulares e foram criados núcleos, destinados a receber nativos e estrangeiros.

Estas colônias e núcleos devem ser analisados especialmente do ponto de vista da produção, para que se possa compreender como eles se inseriam na economia local.

1 COLÔNIA DE SUPERAGUY

A colônia de Superaguy foi fundada por Charles Perret Gentil, em junho de 1852, na baía dos Pinheiros, Guaraqueçaba, com 13 famílias suíças, sem qualquer auxílio do governo.²⁹²

Em 1854, Perret Gentil informou ao governo provincial que a população da colônia compunha-se de 267 habitantes: 228 brasileiros (distribuídos em 58 famílias), 36 suíços, 2 franceses e 1 dinamarquês. Plantava-se café, cana, arroz, mandioca, feijão, banana, fumo e legumes.²⁹³

Segundo os relatórios dos presidentes da Província José Antonio Vaz de Carvalhaes (1857) e Francisco Liberato de Mattos (1858), os 450 moradores de Superaguy dispunham de engenho movido a água, contendo pilões para arroz e café, despoldador, prensas de moer cana, alambiques, caldeiras para preparação do açúcar, roda, prensas e fornos para produção de farinha de mandioca. Além do engenho de açúcar e aguardente e do equipamento para preparo de café, fumo, farinha de mandioca e milho, existiam uma padaria, armazém de ferragens, fazendas e mantimentos, uma botica, uma enfermaria e uma olaria, esta arruinada por não dispor de mão-de-obra qualificada. Houve uma diversificação do cultivo, com o plantio de frutas, algodão, fumo, amoreiras e diversas plantas oleaginosas.²⁹⁴

Contudo, a colônia enfrentava sérias dificuldades, relatadas por Perret Gentil, em 1856:

²⁹²BELTRÃO, Francisco Gutierrez. “**Relação geral de colônias e outros dados**”. Arquivo da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação. 1914, fl. 8.

²⁹³“Mapa da Colônia do Superaguy, fundada por Carlos Perret Gentil”, de 22 de fevereiro de 1854. In: PARANÁ. **Relatório de Saturnino Francisco de Freitas Villalva, de 28 de junho de 1854**.

²⁹⁴PARANÁ. **Relatório ... Carvalhaes**, 7 de janeiro de 1857, p.53.

PARANÁ. **Relatório do presidente da Província Francisco Liberato de Mattos na abertura da Assembléia Legislativa, em 7 de janeiro de 1858**. Curitiba: Paranaense, 1858, p. 26.

a) os colonos que iam a Paranaguá comercializar seus produtos eram obrigados, pelas posturas municipais, a vender “*por miúdo*”, o que os levava a abandonar tal atividade.

Talvez isso seja indício de que os grupos dominantes locais, luso-brasileiros, tentavam preservar seu poder na região, por meio de normas por eles ditadas. Eles reagiam contra uma possível interferência na economia e política locais, por parte da colônia. Habitada por estrangeiros, e também por nacionais, Superaguy representava, na época, para Paranaguá, um microcosmo diferenciado, uma vez que lá se entrecruzavam elementos sócio-econômicos e culturais díspares.

b) Aos colonos, negava-se o aforamento dos terrenos de beira-mar, e eles eram prejudicados por particulares que lhes furtavam madeiras e produtos agrícolas.

c) Eles sofriam a concorrência dos mascates.

d) Não havia escola, nem autoridades políticas e eclesiásticas.

e) Além disso, a colônia se via diante da crônica falta de recursos para executar seus projetos, o que levou seu diretor, em mais de uma ocasião, a fazer pedidos de empréstimo ao governo provincial.²⁹⁵

Em seu relatório de 31 de março de 1879, o Dr. Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes afirmava que ainda havia algum comércio na colônia. O café de Superaguy, de boa qualidade, era apreciado no mercado do litoral, e o vinho lá produzido tinha boa aceitação na capital. Nessa época, a população compreendia 140 famílias nativas e 10 de estrangeiros, habitando 150 casas.²⁹⁶

Conforme o Dr. Rodrigo Octavio, Superaguy era “*mais uma freguesia do que colônia*”, e seus habitantes já não prestavam qualquer obediência ao suíço Luiz Durieu, “*deixado como diretor por seu proprietário*”, Perret Gentil, já falecido.²⁹⁷ Segundo Francisco Beltrão, o sucessor de Perret Gentil não soube levar adiante a administração e a colônia estagnou.²⁹⁸

²⁹⁵PARANÁ. Relatório ... Carvalhaes, 7 de janeiro de 1857, p. 54-56.

PARANÁ. Relatório ... Cardoso, 1º de março de 1860, p. 66.

²⁹⁶PARANÁ. Relatório do presidente da Província Dr. Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes de 31 de março de 1879. Curitiba: Typ. Perseverança, 1879, p. 69.

²⁹⁷PARANÁ. Relatório ... Menezes, 31 de março de 1879, p. 69.

Superaguy foi, na verdade, um exemplo de modelo teórico e prático de iniciativa capitalista de colonização. Projeto ambicioso, a criação da colônia fracassou, desde que não houve uma avaliação adequada do contexto paranaense e das condições reais do local escolhido para sua instalação.

Não havia, na época, uma estrutura econômica e uma política que pudessem alavancar o desenvolvimento paranaense como um todo, dinamizando, em seu bojo, o processo de colonização.

Sem dispor de infra-estrutura adequada, a Província não podia oferecer, à iniciativa privada, a sustentação necessária a projetos dessa natureza.

Superaguy parece ter sido, acima de tudo, a tentativa de concretização dos sonhos de seu idealizador, seduzido pela beleza da região e por sua riqueza natural.

2 COLÔNIA ALESSANDRA

Localizada a 14km de Paranaguá, entre a baía de Paranaguá e a Serra da Prata, a colônia foi fundada por Sabino Tripoti, em razão de um contrato firmado com o Governo, em 1871. A colônia possuía quatro seções: Alessandra, que era a sede, São Luiz, Piedade (ou Morro do Inglês) e Tournal.²⁹⁹

Em 1876, residiam na colônia 262 pessoas. Os lotes estavam demarcados e *“mais ou menos cultivados, predominando a plantação de café”*. Em muitos deles existiam *“abundantes plantações de legumes”*, que eram vendidos na cidade de Paranaguá.³⁰⁰

Na sede haviam sido construídos: uma casa para empresário, escritório, armazém de víveres, depósito, hospedaria, casa para máquinas, manufatura de licores, asilo, três casas com chácara (para o médico, o padre e o administrador dos armazéns), além de um galpão. Em São Luiz existia uma casa para administração.³⁰¹

²⁹⁸BELTRÃO, “Relação geral ... fl. 8.

²⁹⁹BELTRÃO, “Relação geral ... fl. 8v.

³⁰⁰PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. Adolpho Lamenha Lins à Assembléia Legislativa do Paraná, em 15 de fevereiro de 1876. Curitiba: Typ. Lopes, 1876, p. 93-94.

³⁰¹PARANÁ. Relatório ... Lins, 15 de fevereiro de 1876, p. 94.

Também estava concluída, na colônia, em 1876, “*a fábrica de cerveja e destilação, assim como duas olarias que começaram a trabalhar*”. Uma máquina a vapor, de 8 cavalos, servia de motor para “*uma serra vertical*”. Havia moinho de milho, “*máquina*” de fazer farinha, engenho de moer cana, socador de arroz “*e outras*”.³⁰²

Em 1877, o Dr. Lamenha Lins relatou que haviam chegado à Província 870 colonos italianos, destinados à colônia Alessandra. Sem recursos para atender até mesmo aos antigos colonos, o fundador Sabino Tripoti, os abandonou, declarando que não possuía meios nem sequer para os primeiros suprimentos.³⁰³

Os italianos, por sua vez, sentindo-se iludidos, não queriam mais pertencer à colônia Alessandra. O governo provincial decidiu, então, estabelecê-los no município do Morretes. Para tanto, adquiriram-se de particulares diversos terrenos, que foram devidamente demarcados.³⁰⁴

Em 13/4/1877, foi rescindido o contrato celebrado com Sabino Tripoti, por “*impossibilidade absoluta de satisfazer os seus compromissos*”, assumidos com o governo provincial. Findo o contrato, encerrava-se, para Tripoti, o trabalho de localização de imigrantes. Procedeu-se ao seqüestro dos bens de Tripoti “*para garantir a dívida pela qual era ele responsável à fazenda nacional*”.³⁰⁵

Os colonos italianos passaram a ser mandados para a Colônia Nova Itália, inaugurada em 22/4/1877, no município de Morretes, cuja área, em 1879, se estendia até o município de Antonina.³⁰⁶

Mais tarde, em áreas que pertenceram à antiga colônia Alessandra, foram instalados novos núcleos.

³⁰²PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 15 de fevereiro de 1876, p. 94.

³⁰³PARANÁ. **Relatório do presidente da Província Dr. Adolpho Lamenha Lins de 16 de julho 1877**. Curitiba: Typ. Lopes, 1877, p. 9.

³⁰⁴PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 16 de julho de 1877, p. 9.

³⁰⁵PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 16 de julho de 1877, p. 9-10.

³⁰⁶BELTRÃO, “**Relação geral** ... fl. 8v.

Em 1879, o Presidente da Província, Dr. Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes, fez um retrato da situação em que se encontrava a colônia Alessandra: “*seqüestrada*” e em estado de quase abandono.³⁰⁷

Assim, na sede, localizada na confluência dos rios Toral e Ribeirão, três grandes barracões assoalhados - um coberto de zinco, outro de palha e o terceiro descoberto - destinavam-se a receber imigrantes. Duas casas serviam de depósito de materiais. Em outra funcionava uma máquina a vapor, que movia três engenhos, em bom estado, “*se bem que desprezada*”. Sete casas pequenas destinavam-se a moradia de colonos.³⁰⁸

No núcleo S. Luiz existiam duas casas e um engenho de cana em mau estado, além de casas provisórias habitadas por colonos. No núcleo Toral, embora ele se achasse “*quase em mato*”, moravam alguns colonos. O Morro dos Ingleses era o núcleo mais povoado e possuía “*roças dignas de atenção*”.³⁰⁹

Especialmente em S. Luiz e Morro dos Ingleses, plantava-se fumo, café, arroz, cana, milho, feijão e batata.³¹⁰

Viviam, em 1879, na Alessandra, 320 pessoas. Sem diretor, por estar “*seqüestrada*”, havia na colônia apenas um depositário. O médico, Dr. Domenico Brani, havia sido dispensado, depois de pago seu ordenado. Para atender aos credores de Tripoti, o Ministério da Agricultura mandou distribuir, como favor, 3:720\$000 entre os colonos. O próprio governo provincial reconheceu a necessidade de que o governo imperial tomasse alguma decisão a respeito da colônia Alessandra e de que se abrissem caminhos internos e uma estrada de rodagem para Paranaguá.³¹¹

Em 1886, segundo o Agente oficial de Colonização, Candido R. Soares de Meirelles, a “*ex-colônia Alessandra*” produzia milho, farinha de mandioca, batata,

³⁰⁷PARANÁ. *Relatório* ... Menezes, 31 de março de 1879, p. 70.

³⁰⁸PARANÁ. *Relatório* ... Menezes, 31 de março de 1879, p. 70.

³⁰⁹PARANÁ. *Relatório* ... Menezes, 31 de março de 1879, p. 70.

³¹⁰PARANÁ. *Relatório* ... Menezes, 31 de março de 1879, p. 70.

³¹¹PARANÁ. *Relatório* ... Menezes, 31 de março de 1879, p. 70.

café, feijão, arroz, rapadura e aguardente. O Agente dizia ignorar a quantidade da produção.³¹²

As outras duas colônias particulares, Euphrasina e Pereira, também apresentaram problemas que levaram à rescisão do contrato firmado entre o governo e a empresa responsável.

3 COLÔNIA EUPHRASINA

Fundada pela firma Pereira Alves, Bendaszski Cia, em 1º/8/1875, suas terras eram banhadas pelos rios Itinga e Canasvieiras.³¹³

Com uma área de 9 milhões de braças quadradas, em 1876 achavam-se medidos e demarcados 104 lotes, de vários tamanhos, sendo “*os maiores de 120.000 braças quadradas e os menores de 12.000, além de 70 lotes urbanos*”, os quais ainda podiam ser subdivididos.³¹⁴

A empresa construía um sobrado de pedra e cal, para a recepção de imigrantes, bem como uma casa para o diretor da colônia, outra para o fornecedor e 30 casas para os colonos. Outras estavam sendo construídas para serem vendidas aos colonos recém-chegados, por 120\$000, pagos em cinco anos.³¹⁵

A colônia Euphrasina era habitada, em 1876, por 118 pessoas. Sua produção era representada por café, mandioca, cana-de-açúcar, videira, arroz, araruta e legumes “*que podiam auxiliar*” a alimentação dos colonos.³¹⁶

Em 1876, a empresa já havia pedido auxílio ao governo provincial, para a construção de uma escola e de estradas que ligassem a colônia “*aos dois mais importantes municípios da marinha*”.³¹⁷

³¹²“Mappa da produção das ex-colônias do Estado, do primeiro districto colonial da Província do Paraná, no anno de 1886”. Agência Oficial da Colonização: Candido R. Soares de Meirelles. In: PARANÁ. **Relatório do presidente da Província Dr. Joaquim d’Almeida Faria Sobrinho de 17 de fevereiro de 1887**, p. 104.

³¹³BELTRÃO, “**Relação geral** ... fl.9.

³¹⁴PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 15 de fevereiro de 1876, p. 90-91.

³¹⁵PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 15 de fevereiro de 1876, p. 91.

³¹⁶PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 15 de fevereiro de 1876, p. 91.

³¹⁷PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 15 de fevereiro de 1876, p. 92.

Por decreto de 13 de abril de 1877, foi rescindido o contrato firmado entre o governo e a empresa Pereira Alves, Bendaszkeski Cia, encerrando-se ali os serviços de localização de imigrantes.³¹⁸

Em 1879, o Dr. Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes relatou que existiam, na colônia, 24 casas, uma das quais era “*um asilo bastante vasto*”. Habitada por 5 famílias francesas e 7 brasileiras, a colônia era dirigida pelo coronel José Antonio Pereira Alves, gerente da empresa Pereira Alves, Bendaszkeski Cia, e achava-se “*completamente decadente*”.³¹⁹

4 COLÔNIA PEREIRA

A colônia Pereira também foi fundada em 1875, em razão do citado contrato entre a firma Pereira Alves, Bendaszkeski Cia e o governo provincial. A colônia havia sido instalada às margens do rio Branco, a 24 quilômetros de Paranaguá.³²⁰

Com uma área de 8 milhões de braças quadradas, a colônia Pereira era considerada colônia auxiliar da Euphrasina, destinada aos colonos que não pudessem lá permanecer, quando os contingentes de imigrantes fossem muito numerosos. Em 1876 achavam-se demarcados 60 lotes, tendo o governo concedido à empresa mais 18 quilômetros de terras devolutas. Na época, sua população era de 121 pessoas.³²¹

Lamenha Lins rescindiu o contrato com a empresa Pereira Alves, Bendaszkeski Cia, para a introdução de imigrantes, por ter esta descumprido algumas cláusulas contratuais, sem explicitar quais fossem.³²²

Rodrigo Octavio, Presidente da Província, consignava que existiam na colônia, em 1879, 26 casas, um moinho e um barracão para abrigar imigrantes. A

³¹⁸BELTRÃO, “**Relação geral** ... fl. 9. PARANÁ.

³¹⁹PARANÁ. **Relatório** ... Menezes, 31 de março de 1879, p. 69.

³²⁰BELTRÃO, “**Relação geral**... fl. 9. PARANÁ.

³²¹PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 15 de fevereiro de 1876, p. 92-93.

³²²PARANÁ. **Relatório** ... Lins, 16 de julho de 1877, p. 10.

colônia era habitada por apenas duas famílias italianas e sete brasileiras, o que demonstra sua total decadência.³²³

5 COLÔNIA MARIA LUÍZA

A colônia Maria Luíza foi fundada em junho de 1879, a 18 quilômetros de Paranaguá, entre as colônias Pereira e Alessandra, e era banhada pelo rio Ityberê.³²⁴ Ocupava, em 1880, uma área total de 7.800.000 metros quadrados. Era formada por 52 lotes, medindo cada qual 150.000 metros quadrados. Os lotes achavam-se demarcados somente em sua linha de frente.³²⁵

Dos 52 lotes, 50 eram ocupados por 50 famílias, alemãs e italianas. Ao todo, viviam na colônia 174 pessoas. Havia deixado a colônia 99 russos, e os lotes por eles abandonados foram imediatamente ocupados por italianos.³²⁶

Em 1881, dos 52 lotes, 12 se achavam disponíveis. Continuavam demarcadas somente suas linhas de frente. Os lotes já apresentavam princípios de cultura efetiva. A população da colônia compunha-se, então, de 40 famílias, totalizando 141 pessoas.³²⁷

Em 22/6/1882, a colônia Maria Luíza foi emancipada.³²⁸ Em 1886, a “*ex-colônia do Estado*” produzia milho, farinha de mandioca, batata, café, feijão e cana.³²⁹

Com a reestruturação e criação de núcleos coloniais em Paranaguá, após a extinção das colônias particulares, resultantes de contratos entre o governo provincial e empresários, o mapa da região sofreu algumas alterações. Assim, conforme o relatório do engenheiro João Ernesto Rodocanachi, em 1888 o núcleo

³²³PARANÁ. *Relatório* ... Menezes, 31 de março de 1879, p. 69.

³²⁴PARANÁ. *Relatório do presidente da Província Dr. Manuel Pinto de Souza Dantas à Assembléia Legislativa do Paraná, em 16 de fevereiro de 1880*. Curitiba: Typ. Perseverança, 1880, p. 45.

³²⁵PARANÁ. *Relatório* ... Dantas, 16 de fevereiro de 1880, p. 46.

³²⁶PARANÁ. *Relatório* ... Dantas, 16 de fevereiro de 1880, p. 46.

³²⁷PARANÁ. *Relatório do presidente da Província Dr. João José Pedrosa à Assembléia Legislativa do Paraná, em 16 de fevereiro de 1881*. Curitiba: Typ. Perseverança, 1881, p. 69.

³²⁸BELTRÃO, “*Relação geral* ... fl. 10.

³²⁹“*Mappa da produção das ex-colônias* ... In: PARANÁ. *Relatório* ... Faria Sobrinho, 17 de fevereiro de 1887, p. 104.

Maria Luíza, então parte da antiga colônia Nova Itália, limitava-se com o recém-criado núcleo Visconde de Nácar.³³⁰

Nesse relatório, o engenheiro Rodocanachi traçou o perfil dos núcleos coloniais de Paranaguá, em 1890. Com relação ao núcleo Maria Luíza, ele informava ainda que:³³¹

. em 1888 haviam sido retificados os lotes do núcleo. Inicialmente, lá existia uma única linha dupla de lotes, beirando a estrada para Paranaguá, passando pelo núcleo Visconde de Nácar. Como nessa área existiam terras devolutas de boa qualidade, o núcleo foi aumentado, em 1888, com duas outras linhas de lotes: a linha Quintilha e a linha Cândido de Abreu. Maria Luíza passou a ter 226 lotes.

. A comissão, chefiada pelo engenheiro Rodocanachi instalou, no núcleo Maria Luíza, em 1889, famílias de italianos recém-chegadas, em um total de 244 imigrantes, sendo 123 adultos e 121 menores. Também foram estabelecidas famílias de colonos nativos, sendo 12 adultos e 22 menores. No núcleo já viviam 101 colonos. Feita a soma, verifica-se que a população do núcleo passou a ser de 379 pessoas, embora o relatório tenha mencionado 344 indivíduos.

. Em 1889-90, existiam no núcleo as seguintes instalações: um galpão de madeira, coberto de palha, para alojamento de imigrantes, 60 casas em condições semelhantes, 3 moinhos de farinha de milho, 6 engenhos de farinha de mandioca e um cemitério.

. Os colonos plantavam principalmente café, cana-de-açúcar e milho, e, em pequena escala, feijão e mandioca. Criavam “*em grande quantidade*”, galinhas, vendidas com muita facilidade, em Paranaguá. Ovos e verduras também abasteciam a cidade.

. Os moradores possuíam dois carros de boi.

. Dos lotes medidos, 67 estavam ocupados: 7 por nativos, 57 por italianos, 2 por alemães e 1 por irlandeses.

³³⁰“Relatório dos trabalhos feitos pela comissão a cargo do Engenheiro João Ernesto Rodocanachi durante o ano de 1889. Apresentado a’o Srn. Inspector Especial de Terras e Colonização deste Estado pelo Engenheiro João Ernesto Rodocanachi. Paraná, 8 de janeiro de 1890”, fl. 27 v.

³³¹Relatório ... Rodocanachi, fls. 27v a 28v.

. Todos os lotes achavam-se medidos e demarcados, com área de 16 hectares (160.000m²). A área total demarcada era de “1.939.527 hectares ou 19.395.276 metros quadrados”.

6 NÚCLEO TAUNAY

Este núcleo foi fundado em 1886, em terras das seções Alessandra e Morro do Inglês, na antiga colônia Alessandra, a 16 quilômetros de Paranaguá.³³²

O relatório do engenheiro Rodocanachi apresenta as seguintes informações, relativas ao ano de 1889.³³³

. existiam, no núcleo Taunay, três áreas com características bem definidas:
a) a do Toral³³⁴ - arenosa, úmida, e até pantanosa, pouco adequada à agricultura. Lá eram feitas pequenas plantações de milho e mandioca. Em alguns lotes, o barro era excelente para tijolos e telhas. Funcionavam 4 olarias, destacando-se a de Albino Giuseppe.

b) a da Piedade, arenosa e seca.

c) a do Morro Inglês - argilosa, enxuta, era a área mais fértil do núcleo, ocupada por italianos.

. No geral, procedentes do sul da Itália, eles produziam, em grande quantidade, café, milho, feijão e cana-de-açúcar, fabricando aguardente de boa qualidade.

. A mandioca era plantada principalmente por nativos.

. Em razão das diferenças quanto à qualidade das terras, os lotes foram avaliados em 5, 4 e 2 réis, para cada 4,84 metros quadrados.

. Existiam, no núcleo Taunay, um cemitério, quatro olarias, uma capela, cinquenta casas de madeira e seis de pedra e tijolo.

. O núcleo achava-se dividido e demarcado em 96 lotes de áreas diferentes, dos quais 80 estavam ocupados.

³³²BELTRÃO, “Relação geral ... fl. 10v.

³³³Relatório ... Rodocanachi, fls. 28v a 30.

³³⁴Este nome próprio aparece nas fontes com diferentes grafias: Toral, Toural, Torral.

- . Os ocupantes dos lotes eram 124 italianos, 126 brasileiros e 1 belga. Desse total, 221 eram adultos.
- . A área completa do núcleo era de 16.235.387 metros quadrados.
- . No ano de 1889, a produção foi de 18.016\$450 réis.

7 NÚCLEO VISCONDE DE NÁCAR

Este núcleo foi fundado em 1888, em terras da seção S. Luiz, da ex-colônia Alessandra.³³⁵

- O engenheiro Rodocanachi fez a seguinte descrição do núcleo, em 1889:³³⁶
- . distante 12 quilômetros de Paranaguá, estava ligado à cidade por uma estrada de rodagem.
 - . O núcleo compreendia 44 lotes de 16 hectares - 160.000m² (40 ocupados).
 - . Sua área total era de 704 hectares.
 - . Lá viviam 136 pessoas - 73 adultos e 63 menores (85 brasileiros e 51 italianos e alemães).
 - . O núcleo possuía 21 casas de madeira cobertas de palha, uma casa de madeira coberta de telhas e duas casas de tijolos e telhas. Possuía também uma igreja de madeira e telhas, quatro engenhos, sendo um de moer cana e de farinha de mandioca, um alambique e quatro carros de boi.
 - . Os terrenos eram argilosos, de boa qualidade para a agricultura. Somente dez lotes eram baixos e alagadiços, bons para o plantio de arroz, o que não era feito porque os colonos não tinham equipamentos para beneficiá-los.
 - . Produzia-se, principalmente, milho e cana, que servia para o fabrico de excelente aguardente.
 - . Em menor escala cultivavam-se café, feijão, mandioca e verduras, vendidos no mercado de Paranaguá, assim como ovos e aves.

³³⁵BELTRÃO, “Relação geral ... fl. 11.

³³⁶Relatório ... Rodocanachi, fls. 26v a 27v.

. Em 1889, a colônia produziu 3.000 litros de aguardente, 2.160 litros de café, 2.200 litros de milho, 2.360 litros de feijão, 38.400 litros de farinha de mandioca, 120 aves e 350 dúzias de ovos. A produção anual foi de 14.988\$000 réis.

8 NÚCLEO SANTA CRUZ

Fundado em 1888, entre as colônias Taunay, Maria Luíza e Visconde de Nácar, localizava-se a 6 quilômetros de Paranaguá.³³⁷

Ao se referir ao núcleo Santa Cruz, o engenheiro Rodocanachi afirmou que:³³⁸

. as terras, onde o núcleo foi instalado, haviam sido compradas pelo Estado. Faziam parte de uma antiga sesmaria que caíra em comisso, porque os seus possuidores não realizaram a medição das terras. A área de 608 hectares (6.080. 000m²) foi dividida em 38 lotes de 16 hectares (160.000 m²).

. Dos 38 lotes, 24 achavam-se ocupados, sendo 18 por brasileiros e 6 por italianos. Os brasileiros eram antigos posseiros que lá realizavam suas plantações.

. Existiam 24 casas de madeira cobertas de palha e uma casa grande, assoalhada, de pedra, coberta de telha, com duas salas, quatro quartos e duas cozinhas, casa essa que servia para alojar imigrantes recém-chegados.

. O núcleo apresentava terras argilosas, bastante férteis. Produzia-se milho, mandioca, feijão e farinha de mandioca, que eram comercializados. A cana era plantada em pequena quantidade, para fabrico do açúcar necessário ao consumo do núcleo.

. Existiam, ainda, 5 engenhos de farinha de mandioca, 3 de açúcar, 2 carros de boi.

9 NÚCLEO SANTA RITA

Fundado em 1888, para o assentamento de famílias brasileiras,³³⁹ assim foi descrito pelo engenheiro Rodocanachi:³⁴⁰

³³⁷BELTRÃO, “Relatório geral ... fl. 11v.

³³⁸Relatório ... Rodocanachi, fls. 30-31.

³³⁹BELTRÃO, “Relação geral ... fl. 12.

³⁴⁰Relatório ... Rodocanachi, fls. 25v, 26.

- . distante 6 quilômetros de Paranaguá, o núcleo apresentava 608 hectares (6.080.000 m²).
- . Foi dividido em 38 lotes de 16 hectares, 34 ocupados por nativos, dedicados ao plantio de mandioca, que abastecia o mercado de Paranaguá.
- . O núcleo apresentava terras arenosas, com partes baixas e úmidas, inferiores às dos núcleos Taunay e Visconde de Nácar, seus circunvizinhos. Apesar disso, ele tinha a preferência dos brasileiros, devido à proximidade da cidade e por ser adequado ao plantio de mandioca, principal cultura dos nativos. Por essa razão, o engenheiro Rodocanachi achou conveniente aumentar o núcleo, estendendo-o até as terras do Ribeirão.
- . Existiam 26 casas de taipa cobertas de palha, construídas pelos moradores, e 5 engenhos de farinha de mandioca.
- . Os moradores possuíam 5 cavalos, 16 porcos e 80 galinhas.
- . Viviam no núcleo 93 pessoas: 48 adultos e 45 menores.
- . Em 1889 foram produzidos 27.160 litros de farinha de mandioca, 2.360 litros de milho, alcançando o valor de 3.798\$000 réis.

10 NÚCLEO RIO DAS PEDRAS

Este núcleo foi fundado em 1890, em terras devolutas, localizadas junto à colônia Taunay, com o objetivo de receber famílias brasileiras.³⁴¹

Ao comparar as atividades econômicas desenvolvidas nos imóveis registrados em Paranaguá e nos núcleos coloniais, chega-se às seguintes conclusões:

- . tanto a produção dos imóveis registrados como a dos núcleos coloniais, visava prioritariamente, ao autoconsumo e ao mercado local.
- . Mesmo nos núcleos onde predominaram colonos estrangeiros, não chegou a ocorrer uma mudança significativa na agricultura. Não existem indícios de que tenham ocorrido inovações nas técnicas e equipamentos empregados por colonos estrangeiros, para plantio e beneficiamento da produção. Eles se adaptaram às

³⁴¹BELTRÃO, “Relação geral ... f. 12v.

condições locais, à fertilidade da terra, ao clima, às possibilidades de comercialização de excedentes e passaram a produzir mandioca, café, cana, arroz, feijão, milho, farinha de mandioca, açúcar, aguardente, ou seja, os produtos tradicionais da região.

. Eles introduziram o cultivo de batata. Alguns núcleos produziam legumes e verduras, bem como rapadura. Ocorreram tentativas de diversificação da produção, com a introdução de videiras e araruta, na colônia Euphrasina, fumo, na colônia Alessandra, e algodão, fumo, amoreiras e plantas oleaginosas, em Superaguy. Também se tentou produzir cerveja e licores, na colônia Alessandra.

. Tudo leva a crer que os imigrantes instalados nos núcleos, em sua maioria, não tinham reservas para fazer investimentos produtivos nos lotes por eles adquiridos.

. A escassez de capital, além de dificultar a diversificação da produção agrícola, certamente cerceou possíveis tentativas de produção manufatureira nos núcleos.

. A frequência com que foram citados, nas descrições dos núcleos coloniais, os engenhos de cana, de farinha e demais equipamentos, evidencia a necessidade de beneficiamento da produção, para garantir sua aceitação no mercado, bem como a atenção maior, dispensada às atividades de fabrico, por parte dos habitantes dos núcleos coloniais.

. As fontes indicam que todas as colônias possuíam algum equipamento de beneficiamento de produtos, com exceção das colônias Euphrasina e Pereira, para as quais não foi encontrada qualquer referência ao assunto.

. Nos imóveis registrados, houve o predomínio do fabrico de farinha de mandioca. Nos núcleos coloniais se deu atenção também à produção de açúcar, aguardente, bem como às olarias.

. Tudo indica que nos núcleos coloniais também foi significativo o trabalho familiar.

. À proporção que foram sendo instaladas as colônias, a região litorânea foi ganhando novos caminhos, que ligavam os núcleos entre si e a Paranaguá.³⁴²

³⁴²Ver, a seguir: detalhe do “Mappa da zona colonizada do Estado do Paraná organizado pelo Engenheiro Manoel Francisco Ferreira Correia”, cuja data provável é 1892. In: COLETÂNEA de Mapas Históricos do Paraná. Curitiba: ITCF, 1988, p. 3.

MAPPA
DA
ZONA COLONISADA
DO
ESTADO DO PARANÁ

organizado pelo Engenheiro
Manoel Francisco Ferreira Correia

e desenhado por
VINCENZO GIORGI

Escala 1:500.000



Detalhe do "Mapa da zona colonizada do Estado do Paraná".
in: COLETÂNEA de Mapas Históricos do Paraná - Curitiba: ITCT, 1988, p.3.

. Enquanto nos registros de imóveis não há referência expressa à criação de animais, nos núcleos Maria Luíza e Visconde de Nacar eram criados galináceos. Ovos e aves eram bem aceitos no mercado de Paranaguá. No núcleo Santa Rita, além de galinhas, foram mencionados cavalos e suínos.

. A referência a carros de boi, na descrição dos núcleos Maria Luíza, Visconde de Nacar e Santa Cruz, comprova, em parte, a existência de gado vacum em Paranaguá, adaptado às lides do campo.

Embora os núcleos principais tenham atingido certa dinâmica, relativa à produção e à sua comercialização, as dificuldades enfrentadas pelos colonos foram muito grandes. Foram freqüentes os casos de imigrantes descontentes que abandonaram seus lotes coloniais e se deslocaram principalmente para Curitiba, que exercia o papel de pólo centralizador.

CONCLUSÃO

Não obstante a atenção que têm recebido temas nacionais considerados mais expressivos, como os da história política, da história dos ciclos econômicos e da grande produção mercantil, voltada para o comércio internacional, faz-se necessário o estudo de temas ainda não contempladas pela historiografia oficial.

A realidade econômica brasileira anterior ao século XX não se resume à agricultura de gêneros para exportação, como a cana-de-açúcar e o café, nem ao gado ou à exploração do ouro, já amplamente estudados.

Cada região apresentou características econômicas diferenciadas que, contudo, a inseriam na lógica da economia vigente, em termos de Brasil e de mundo. Por essa razão, devem ser realizados estudos locais que possam contribuir para o conhecimento dessas especificidades regionais, dando origem a uma produção historiográfica mais abrangente e diversificada.

Estão à espera de pesquisa temas fundamentais, como a estrutura fundiária das diferentes regiões brasileiras, bem como a pequena agricultura, a produção alimentar, a empresa familiar, o trabalho escravo, o sistema viário, o abastecimento dos mercados locais, a interferência do poder público nas questões econômicas relativas aos municípios, e muitos outros. O presente trabalho representa, portanto, uma contribuição ao estudo do Paraná, tendo Paranaguá como centro de análise e discussão.

No Brasil da segunda metade do século XIX, desenvolvia-se a produção mercantil cafeeira, geradora de capitais, assentada na grande propriedade, na exploração intensiva do trabalho escravo e depois, também, do trabalho livre. Tal produção se inseria perfeitamente no modelo agrário exportador da época.

Concomitantemente, existiam nas demais regiões brasileiras as economias consideradas menores, locais, produtoras de gêneros de consumo, voltadas para o mercado interno, algumas das quais, porém, chegaram a atingir certa projeção no mercado externo.

Entre elas estava o Sul do Brasil e, neste, especialmente o Paraná. Nessas regiões, onde não ocorreu nenhuma grande produção mercantil, a terra foi ocupada, principalmente, sob a forma de pequenas propriedades, onde, geralmente, se estabeleceu uma pequena agricultura, como ocorreu em Paranaguá.

Conforme o Paraná (e, neste, Paranaguá) se inseria no mercado externo, com a exportação de produtos como a erva-mate e a farinha de mandioca, percebe-se a tentativa, da economia local, de buscar a sua integração ao modelo econômico então vigente.

Durante todo o século XIX, embora politicamente preterida, com a escolha de Curitiba para capital da Província, Paranaguá manteve-se como uma cidade atuante, em todos os níveis de atividade: político, participando das decisões da Província; cultural, com suas escolas, clubes literários, atividades artísticas e publicação de vários jornais; administrativo e social, procurando resolver os problemas da cidade e de seus moradores; econômico, realizando intercâmbio com as demais localidades do litoral e do planalto, especialmente com Curitiba, e dinamizando o comércio marítimo e as atividades portuárias, que foram adquirindo importância, tanto para Paranaguá como para a Província, no decorrer do século. Em razão do porto, estava reservado a Paranaguá um papel de destaque na economia do Paraná. Ele (já então) era a via de escoamento marítimo da produção paranaense, inserindo-se, pois, na histórica da economia do Atlântico.

Na segunda metade do século XIX, a cidade possuía inúmeros serviços públicos, representados por várias categorias de funcionários. Esses serviços eram de ordem administrativa, judiciária e civil, incluindo ações na área da saúde e educação e os serviços de registro de terras e demais registros civis. Existiam também as sociedades recreativas, escolas, a Escola de Aprendizes de Marinheiro e as irmandades religiosas.

Aos funcionários públicos em geral, somavam-se outros segmentos sociais, representados por comerciantes, professores, profissionais liberais, bem como tamanqueiros, alfaiates, barbeiros, ferreiros, marceneiros, trabalhadores do porto, marinheiros e outros.

Além de todo o movimento portuário, foram criados serviços de transporte interligando a região e possibilitando comércio com locais mais distantes.

O comércio urbano, razoavelmente variado, oferecia artigos provenientes de importação e dos intercâmbios com outras cidades e, sobretudo, gêneros alimentícios de primeira necessidade, da pequena produção local, incluindo o rocio e os sítios mais afastados.

Paranaguá possuía várias igrejas. A igreja desempenhou importante papel nessa conjuntura, quando, por força da Lei de Terras, recebeu a incumbência de realizar os registros de terra. Assim, a Igreja constituiu-se em um repositório dos elementos da história social e agrária de Paranaguá, na medida em que, por meio dela, uniram-se, por um longo período, o poder civil e o religioso, o que permite, ao historiador, detectar o social.

A estrutura fundiária parnanguara da segunda metade do século XIX compunha-se dos imóveis que foram levados a registro, bem como por aqueles que deveriam ter sido registrados, e que não o foram, terras devolutas, e, a partir da criação de colônias, pelas áreas por elas ocupadas, divididas em lotes, vendidos aos colonos, imigrantes e nacionais.

Os imóveis levados a registro, designados por expressões como sítios, sortes de terra, posses, “n” braças, “n” hectares, em sua maioria, eram pequenas propriedades. A maior parte das áreas não ultrapassou as 500 braças ou os 58 hectares.

Era nessa estrutura fundiária que se desenvolvia uma produção voltada, inicialmente, para o suprimento das necessidades dos possuidores de terra e suas famílias. O excedente era destinado ao mercado local, e ao comércio mais amplo, que incluía a exportação de alguns gêneros.

Os gêneros tradicionalmente produzidos em Paranaguá eram consumidos por toda a população, sem distinção. A área rural garantia, pois, à cidade, condições mínimas de abastecimento, sustentando, de certa forma, o seu desenvolvimento. Havia uma integração entre a produção agrícola local e as atividades urbanas, incluídas as portuárias, que envolviam exportação e importação de gêneros. Nesse sentido, a pequena produção local ajustava-se à economia capitalista da época,

apesar das dificuldades enfrentadas, como a falta de capitais, de técnicas, os equipamentos rudimentares, mão-de-obra familiar, reduzida e despreparada, problemas de transporte e de acesso aos mercados.

Na área rural foi amplamente empregado o trabalho familiar, que incluía o trabalho feminino, especialmente nos imóveis de pequeno porte, ou seja, havia uma estrutura familiar de produção.

Além dos sítios, sortes de terra e outros, foram detectadas propriedades com áreas consideradas grandes para os padrões locais. Nestes imóveis, pertencentes aos homens mais ricos e poderosos, utilizou-se o trabalhador escravo.

Os principais senhores de terra dedicavam-se, não só às atividades econômicas de suas propriedades, como também ao comércio, ao transporte de mercadorias, e possuíam imóveis urbanos e até mesmo fazendas nos Campos Gerais. Eles eram elementos atuantes na Câmara Municipal.

No geral, os imóveis registrados em Paranaguá, nos períodos 1854-57 e 1893-96, tiveram origem em herança, compra e posse. Muitos se encontravam sob o domínio do declarante, ou de sua família, havia muito tempo. Outros eram bem mais recentes, adquiridos já na vigência da legislação de terras da segunda metade do século XIX. De qualquer forma, o registro serviu para confirmar e assegurar direitos e revalidar posses e concessões de terras.

A criação de colônias e núcleos coloniais representou uma alteração na estrutura fundiária local, na medida em que foram ocupadas áreas até então devolutas, ou, em certos casos, adquiridas de particulares, pelo governo, para instalação de imigrantes.

A produção econômica das colônias, sem dúvida, reforçou a oferta de gêneros básicos para o mercado local, que se expandia proporcionalmente ao crescimento populacional.

Entretanto, a análise dos núcleos coloniais estabelecidos em Paranaguá, no século XIX, dá a medida do despreparo do poder público, em termos de uma política de ocupação e exploração de terras e de colonização, facultada pela Lei de Terras de 1850.

É preciso considerar que, mal havia sido instalada a Província, em 19 de dezembro de 1853, e já contava o Paraná, com algumas colônias, entre as quais, a de Superaguy, mas muitas delas estavam fadadas ao fracasso.

Empenhada em montar a máquina político-administrativa, a recém-criada Província enfrentava dificuldades de toda espécie e precisava criar estruturas capazes de dinamizar o seu processo de desenvolvimento. Ao longo da segunda metade do século XIX, o Paraná foi elaborando seu projeto de modernidade, por meio de inúmeras medidas em setores como transportes, educação, comércio local e internacional, urbanização, administração pública, política imigratória, ocupação de terras e outros.

Entretanto, como as demais Províncias, o Paraná achava-se atrelado ao governo imperial, do qual dependia para tomar suas decisões mais importantes. Assim, se por um lado a Lei de Terras facultou ao governo a criação de colônias de nacionais e estrangeiros, por outro, a falta de uma infra-estrutura, bem como de capitais, e a atuação limitada do poder local, nos diversos setores, impediram certos núcleos de atingirem seu pleno desenvolvimento.

Tentativas de atuação do poder público junto a empresas particulares, para criação de colônias, fracassaram. As colônias Alessandra, Euphrasina e Pereira ilustram tal afirmação. Ficaram evidenciadas as dificuldades enfrentadas pelos empresários, para a realização de projetos de colonização tão amplos e ambiciosos.

A falta de verbas governamentais e de capital, por parte dos colonos, tanto estrangeiros como nativos, fez com que o grau de produtividade, alcançado pelos núcleos, não gerasse o capital necessário para a realização de outros investimentos, os quais deveriam alavancar a economia local. O mesmo se verificou em relação à maioria dos possuidores dos imóveis registrados em Paranaguá.

Assim sendo, os núcleos coloniais não tiveram, na ocasião, condições de introduzir inovações significativas em termos de produtividade, qualidade e diversificação de produção, aprimoramento de técnicas e equipamentos e ampliação de mercados, até então muito incipientes.

Não se adaptando às condições oferecidas pelos núcleos coloniais, ou não se sentindo satisfeitos com os resultados de seus esforços, muitos imigrantes

reimigravam para outros locais, especialmente para Curitiba, que representava um pólo de atração.

Quanto aos declarantes possuidores dos períodos 1854-57 e 1893-96, eram, em maioria, de origem luso-brasileira. Muitos moravam nos imóveis registrados, neles trabalhando com suas famílias. Alguns possuidores viviam na cidade, deixando, nas propriedades, seus prepostos.

Geralmente, eram os homens, como cabeça de casal, que registravam os imóveis. As mulheres declarantes, via de regra, eram viúvas.

Era elevado o número de declarantes que não sabiam ler nem escrever. Também era relevante o número dos que solicitavam assinatura a rogo, sem justificativa. Das profissões declaradas, destacou-se a de lavrador.

Pode-se afirmar que, apesar dos desafios conjunturais da época provincial e dos primeiros tempos republicanos, a pequena propriedade institucionalizou-se no Paraná, principalmente devido às medidas estabelecidas na Lei de Terras de 1850 e seu Regulamento de 1854.

A regulamentação e revalidação das posses, a obtenção de terras por compra e a aplicação de mecanismos ajustados ao tipo de capitalismo então vigente no Brasil, serviram de base para a regulamentação e organização da estrutura fundiária da região de Paranaguá, e do Paraná em geral. Definiram-se, pois, na segunda metade do século XIX, os traços da moderna propriedade fundiária no Brasil, incluindo-se, nesse processo, o município de Paranaguá.

Além das questões enfocadas nesta pesquisa, existem outras que exigem estudos. Assim, caberia uma análise demográfica da população rural. Sob a óptica da história social e das mentalidades, poderiam ser recuperados aspectos muito importantes dessa vida rural do século XIX, que, em dado momento, assimilou imigrantes estrangeiros que se estabeleceram na região, trazendo toda uma nova visão de mundo.

Pouco sabemos ainda sobre a vida e o trabalho dos escravos nas grandes propriedades da região, e sobre a produção por eles realizada.

A cidade de Paranaguá, sob seus mais diversos aspectos, também poderia ser objeto de investigações mais profundas, incluindo-se aí a produção cultural local.

Ao longo do trabalho, não tivemos a pretensão de abordar questões teóricas já exaustivamente discutidas por vários autores, referentes à natureza da ocupação e exploração das terras, em termos de Brasil.

Nosso objetivo primordial foi o de elaborar um quadro geral, o mais completo possível, da estrutura fundiária de Paranaguá, na segunda metade do século XIX, bem como de sua produção econômica, e sua inserção na estrutura econômica da época.

O rigor acadêmico, presente em todas as etapas da pesquisa, fez com que vários dos resultados obtidos por análise da amostragem do período 1854-57 fossem, significativamente, confirmados pelos escritos de Antonio Vieira dos Santos.

A convergência entre a realidade detectada pela pesquisa e o testemunho contemporâneo de Antonio Vieira dos Santos, imprime um caráter de veracidade histórica e de confiabilidade a este estudo relativo a Paranaguá, na segunda metade do século XIX.

FONTES

FONTES PRIMÁRIAS

Livro de registro de terras da Parochia de Paranaguá. Paranaguá: nº 22/26, 1854-56, Departamento Estadual de Arquivo Público.

Segundo livro de registro de terras da Parochia de Paranaguá. Paranaguá: nº 21/27, 1856-66, Departamento Estadual de Arquivo Público.

Livro de registro de terras de Paranaguá. Paranaguá: nº 112, 1893-96, Departamento Estadual de Arquivo Público.

Livro de registro de terras de Paranaguá. Paranaguá: nº 113, 1893-96, Departamento Estadual de Arquivo Público.

DOCUMENTOS DA ÉPOCA

BELTRÃO, Francisco Gutierrez. **Relação geral de colônias e outros dados.** Arquivo da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação. 1914.

Mappa da Colonia do Superaguy, fundada por Carlos Perret Gentil. Nº 12, 22 fev. 1854.
In: Relatório de Saturnino Francisco de Freitas Villalva, de 28 de junho de 1854.

Mappa Estatístico da população do Paraná. Nº 14. Apresentado pelo Chefe de Polícia, Antonio Manoel Fernandes Junior, ao governo provincial.

Mappa da produção das ex-colônias do Estado, do primeiro districto colonial da Provincia do Paraná, no anno de 1886. Agencia Official de Colonisação: Candido R. Soares de Meirelles. **In: Relatório do presidente da Província, Joaquim d'Almeida Faria Sobrinho, de 17 de fevereiro de 1887.**

O Paraná em 1853. Relatório apresentado ao Presidente Zacarias de Góes e Vasconcellos, pelo Chefe de Polícia, Bacharel Antonio Manoel Fernandes Junior. **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense.** Curitiba: Livraria Mundial, v.1, nº1, 1917/18.

Relatório do Chefe de Polícia interino Luiz Francisco da Camara Leál, ao vice-presidente da Província, de 27 de dezembro de 1856. **In: Relatório do vice-presidente da Província, José Antonio Vaz de Carvalhães, de 7 de janeiro de 1857.**

Relatorio dos trabalhos feitos pela commissão a cargo do Engenheiro João Ernesto Rodocanachi durante o anno de 1889. Apresentado ao Sr. Inspetor Especial de Terras e Colonização do Estado, pelo Engenheiro João Ernesto Rodocanachi. Paranaguá, 8 de janeiro de 1890.

SANTOS, Antonio Vieira dos. **Memória histórica, cronológica, topográfica e descritiva da Cidade de Paranaguá e seu Município - 1850**. Curitiba: Museu Paranaense, 2v. 1952.

OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS (ITCF). **Município: Paranaguá**. Curitiba: 11 fls., pasta MO-003 - Paranaguá, s/d.

_____. **Município: Guaraqueçaba**. Curitiba: 7 fls., pasta MO-003 - Guaraqueçaba, s/d.

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. **Coleção das Leis do Império do Brasil - 1850**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909.

BRASIL. Regulamentação para execução da Lei nº 601, a que se refere o decreto nº 1318, de 30 de janeiro de 1854. **Coleção das Leis do Império do Brasil - 1850**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909.

PARANÁ. Lei nº 68, de 20 de dezembro de 1892. **Leis e Regulamentos do Estado do Paraná de 1892**. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1893.

PARANÁ. Regulamento a que se refere o Decreto nº 1, de 8 de abril de 1893. **Leis e Regulamentos do Estado do Paraná de 1892**. Curitiba: Impressora Paranaense, 1893.

PARANÁ. Lei nº 308, de 3 de abril de 1872. **Leis e Regulamentos da Província do Paraná**. Curitiba: Typ. Paranaense, t. XIX, 1872.

PARANÁ. Decreto nº 2, de 6 de junho de 1891. **Decretos, Regulamentos, Leis e Actos do Estado do Paraná. 1890 a 1891**. Curitiba: Penitenciária do Estado, 1911.

PARANÁ. Lei nº 15, de 21 de maio de 1892. **Leis, Decretos e Regulamentos de 1892**. Curitiba: Typ. d'A República, 1929.

PARANÁ. Lei nº 322, de 8 de maio de 1899. **Leis e Decretos do Estado do Paraná - 1899**. Curitiba: Typ. d'A República, 1900.

PARANÁ. **Relatório de Saturnino Francisco de Freitas Villalva, de 28 de junho de 1854**. Curitiba: Typ. Paranaense, 1854.

PARANÁ. **Relatório do Presidente da Província Zacarias de Góes e Vasconcellos à Assembléia Legislativa Provincial em 8 de fevereiro de 1855**. Curitiba: Typ. Paranaense, 1855.

PARANÁ. **Relatório do Vice-presidente da Província José Antonio Vaz de Carvalhães à Assembléia Legislativa Provincial em 7 de janeiro de 1857**. Curitiba: Typ. Paranaense, 1857.

PARANÁ. **Relatório do Presidente da Província Francisco Liberato de Mattos na abertura da Assembléia Legislativa Provincial em 7 de janeiro de 1858**. Curitiba: Typ. Paranaense, 1858.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província José Francisco Cardoso à Assembléia Legislativa Provincial em 1º de março de 1860. Curitiba: Typ. Lopes, 1860.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. André de Pádua Fleury na abertura da Assembléia Legislativa Provincial em 21 de março de 1865. Curitiba: Typ. Lopes, 1865.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. José Feliciano Horta d'Araujo à Assembléia Legislativa Provincial em 15 de fevereiro de 1868. Curitiba: Typ. Lopes, 1868.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa na abertura da Assembléia Legislativa Provincial em 15 de fevereiro de 1872. Curitiba: Typ. Lopes, 1872.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. Adolpho Lamenha Lins à Assembléia Legislativa do Paraná em 15 de fevereiro de 1876. Curitiba: Typ. Lopes, 1876.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. Adolpho Lamenha Lins de 16 de julho de 1877. Curitiba: Typ. Lopes, 1877.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes de 31 de março de 1879. Curitiba: Typ. Perseverança, 1879.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. Manuel Pinto de Souza Dantas à Assembléia Legislativa do Paraná em 16 de fevereiro de 1880. Curitiba: Typ. Perseverança, 1880.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. João José Pedrosa à Assembléia Legislativa do Paraná em 16 de fevereiro de 1881. Curitiba: Typ. Perseverança, 1881.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. Carlos Augusto de Carvalho à Assembléia Legislativa do Paraná em 1º de outubro de 1882. Curitiba: Typ. Perseverança, 1882.

PARANÁ. Relatório do Presidente da Província Dr. Joaquim d'Almeida Faria Sobrinho à Assembléia Legislativa do Paraná em 17 de fevereiro de 1887. Curitiba: Typ. da Gazeta Paranaense, 1887.

FOTOGRAFIAS

CASA DA MEMÓRIA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA. Acervo fotográfico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Alcioly T. G. **A posse e o uso da terra: modernização agropecuária de Guarapuava**. Curitiba: BPP/SECE, 1986.
- ALBUQUERQUE, M. C. Cavalcanti de; NICOL, Robert. **Economia agrícola**. O setor primário e a evolução da economia brasileira. São Paulo: McGraw-Hill, 1987.
- ANUÁRIO SUL DO BRASIL. Curitiba: Van Erven, v.13, nº 3, 1950.
- ARAÚJO, Braz José de. coord. **Reflexões sobre a agricultura brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- BALHANA, Altiva P. Política Imigratória do Paraná. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**. Curitiba: Banco de Desenvolvimento do Paraná, p.65-80.
- _____. Formação da População Paranaense. **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v.X, p.40-51, 1969.
- BALHANA, Altiva P. et al. **Campos gerais: estruturas agrárias**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1968.
- BERTIN, Jacques. **A Neográfica e o Tratamento Gráfico da Informação**. Trad. WESTPHALEN, C. M. Curitiba: Editora da UFPR, 1986.
- BEVILÁQUA, Clóvis. **Código Civil** dos Estados Unidos do Brasil commentado. 8ª ed. SP/RJ/BH: Paulo de Azevedo, v.3, 1950.
- BOUTIN, Leônidas. Paranaguá - Desenvolvimento sócio-econômico e cultural. **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v.XLVI, p.125-29, 1989.
- BOUVIER, Jean. O aparelho conceptual na história econômica. In: SILVA, M. B. Nizza da. Coord. **Teoria da História**. São Paulo: Cultrix, p.131-151, 1976.
- BRANDÃO, Marcius. **Matemática. Conceituação Moderna**. São Paulo: Ed. do Brasil, v.1, p. 234, [1968 (?)].
- BRUM, Argemiro J. **O desenvolvimento econômico brasileiro**. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 1986.
- CARDOSO, C. F. S. & BRIGNOLI, H. P. **Os métodos da história**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- CARDOSO, C. F. S. **Agricultura, escravidão e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1979.
- CARDOSO, Jayme Antonio. Construção de Gráficos e Linguagem Visual. **História: Questões e Debates**. Curitiba: v.5, nº 8, p.37-59, 1984.

COLETÂNEA de Mapas Históricos do Paraná. Curitiba: ITCF, 1988.

CORUSCANTE, J. Viagem de “turiste” pela Província do Paraná. *GAZETA PARANAENSE*. In: **Fontes para a história do Paraná**. Curitiba: SEEC, p.75-8, 1990.

COSTA, M. J. A. da. **Paraná. Contribuição para o estudo do commercio e das industrias do Estado**. Rio de Janeiro: Pimenta de Mello & C., 1913.

COSTA, O. R. Guimarães. **O preço de terras na colônia Içara - 1939-1968**. Curitiba, 1974. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Paraná, Ed. A. M. Cavalcante.

_____. **A reforma agrária no Paraná**. Curitiba, 1977. Tese para titularidade. Universidade Federal do Paraná.

_____. Estruturas agrárias de Curitiba - Paraná - 1850-1900. Projeto de pesquisa. **História: Questões & Debates**. APAH, Curitiba: v.3, nº 5, p.183-94, 1982.

_____. Estruturas agrárias de Curitiba - Paraná no século XIX. **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v.XLIII, p.79-108, 1986.

_____. Constituições Brasileiras, Legislação e Terras Devolutas. **Revista da Faculdade de Direito**, UFPR. Curitiba: v.24, p.153-191, 1987-1988.

_____. A proclamação da República (1889) e a mudança da política de terras: o caso do Paraná. **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v.XLVII, p.63-73, 1990.

_____. Constituição Federal de 1891. Terras Devolutas. Art. 64: Fronteira Jurídica do Campo de Competência da União e dos Estados Membros. **Revista de Informação Legislativa**, Senado Federal, v.29, nº 113, p.385-400, 1992.

DAMASCENO, O. A. de C. de Contreiras e. A Capitania de Paranaguá (1951). **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: v.XVII, p.80-82, 1972.

DEAN, Warren. Os Latifúndios e a Política Agrária Brasileira no século XIX. In: PELÁEZ, C. M., coord. **A Moderna História Econômica**. Rio de Janeiro: Apec, 1976.

FERNANDES DA CRUZ, Demétrio A. **Introdução aos Apontamentos sobre a Província do Paraná**. Curitiba: SEEC, 1990.

FERRARINI, Sebastião. **A escravidão negra na Província do Paraná**. Curitiba: Lítero Técnica, 1971.

FERREIRA, A. B. de H. **Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. 11ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974.

FINCO, L. A. **O cadastro rural do INCRA**. Palestra, Curitiba, 23 abr. 1993.

FURET, François. A História Quantitativa e a Construção do Fato Histórico. In: SILVA, M. B. Nizza da. **Teoria da História**. São Paulo: Cultrix, p.73-91, 1976.

FURTADO, Celso. **Pequena introdução ao desenvolvimento**: enfoque interdisciplinar. 2 ed. São Paulo: Nacional, 1981.

HIRANO, Sedi. **Pré-capitalismo e Capitalismo**. São Paulo: Hucitec, 1988.

HISTÓRIA: Questões & Debates. Curitiba: APAH, v.9, nº 16, 1988.

HISTÓRIA DO PARANÁ. Curitiba: Grafipar, v.I, p.39-41, 1969.

HUNT, E. H. A nova história econômica, ou história contrafactual. In: SILVA, M. B. Nizza da. **Teoria da História**. São Paulo: Cultrix, p.152-57, 1976.

IANNI, Octavio. **As metamorfoses do escravo**. 2ª ed. São Paulo-Curitiba: Hucitec-Scientia et Labor/UFPR, 1988.

LAZIER, Hermógenes. **Análise histórica da posse da terra no sudoeste paranaense**. Curitiba, 1986. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná. SECE/BPP.

LIMA, Ruy Cirne. **Pequena História Territorial do Brasil. Sesmarias e Terras Devolutas**. 2ed. Porto Alegre: Sulina, 1954.

LINHARES, M. Y. ; SILVA, F. C. T. **História da agricultura brasileira**. São Paulo: São Paulo: Brasiliense, 1981.

LORENZI, Harri. **Árvores brasileiras**: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. São Paulo: Plantarum, 1992.

MACHADO, Brasil Pinheiro. Esboço de uma sinopse da história regional do Paraná. Separata de: **Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense**. Curitiba: 1951.

MACHADO, Brasil Pinheiro; BALHANA, Altiva P. Contribuição ao estudo da história agrária do Paraná. **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História. Curitiba: nº 3, 1963.

MARTINS, J. de Souza. **O Cativo da Terra**. 3ª ed. São Paulo: Hucitec, 1986.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil**. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

MARTINS, Romário. **História do Paraná**. 2ª ed. Curitiba: Rumo, 1939.

_____. **Livro das árvores do Paraná**. Curitiba: Gráfica Paranaense, 1944.

MELLO, J. M. Cardoso de. **O capitalismo tardio**. 6ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MOREIRA, Julio E. **Caminhos das Comarcas de Curitiba e Paranaguá**. Curitiba: Imprensa Oficial, v.II, 1975.

MOTIM, B. M. Lenzi. **Estrutura fundiária do Paraná tradicional - Castro, 1850-1900**. Curitiba, 1987. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná.

MUNIZ, F. J. Ferreira; BONFIM, A. Ribeiro. Comentário sobre a Lei de Terras do Estado do Paraná. In: **Terras Devolutas. Processo Discriminatório**. Curitiba: Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Paraná, p.7-33.

MURICY, J. C. da Silva; TOURINHO, F. A. Monteiro; RIBAS, J. L. de Sá. Descrição Geral da Província do Paraná. 1867. **Boletim do Instituto Histórico e Geográfico Paranaense**. Curitiba: Livraria Mundial, v.II, nº 2, 1918/19.

NÁUFEL, José. **Novo Dicionário Jurídico Brasileiro**. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Konfino, v.3, 1959.

PARDO, T. R. Buseti. **Das relações familiares dos escravos no Paraná do século XIX**. Curitiba, 1993. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná.

PELÁEZ, C. M. & BUESCU, M. coord. **A Moderna História Econômica**. Rio de Janeiro: Apec, 1976.

RITTER, Marina Lourdes. **As sesmarias do Paraná no século XVIII**. Dissertação de Mestrado. Curitiba: Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense, Litéro-Técnico, 1980.

_____. **A sociedade nos campos de Curitiba na época da independência**. Curitiba: Pallotti, 1982.

RODERJAN, R. Vellozo. **Os curitibanos e a formação de comunidades campeiras no Brasil Meridional (séculos XVI a XIX)**. Curitiba: Works Informática-Editoração Eletrônica, 1992.

SANTOS, C. R. Antunes dos. **L'économie et la société esclavagistes au Parana (Brésil) de 1854 a 1887**. Nanterre, 1976. Thèse pour le doctorat de 3^{ème} Cycle.

_____. **Alimentar o Paraná Província. A formação da estrutura agro-alimentar**. Curitiba, 1992. Tese. Universidade Federal do Paraná.

SILVA, José Graziano da. **O que é questão agrária**. 11ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

SIMONSEN, Roberto C. **História Econômica do Brasil (1500-1820)**. 6ª ed. São Paulo: Nacional, 1969.

SMITH, Roberto. **Propriedade & Transição**. São Paulo: Brasiliense/CNPQ, 1990.

SOARES, C. R. ; LANA, P. da Cunha. **Baía de Paranaguá. Mapas e Histórias**. Curitiba: Ed. da UFPR, 1994.

TESSITORE, Viviane. Os Registros de Terras de São Paulo - Inventário Analítico. In: **Revista Brasileira de História - ANPUH**. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, v.6, nº 12, p.187-96, 1986.

VASCONCELLOS, J. M. P. **Livro de terras ou coleção da lei, regulamentos e ordens expedidas a respeito desta materia até o presente**. Rio de Janeiro: Laemmert, 1860.

WACHOWICZ, Ruy C. **História do Paraná**. 6ª ed. Curitiba: Vicentina, 1988.

_____. **Paraná, sudoeste: ocupação e colonização**. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985.

_____. A transformação da propriedade fundiária no vale do rio Iguaçu. **Anais do VIII Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História**. A propriedade Rural. São Paulo: Coleção da Revista de História, v.II, 1976.

WESTPHALEN, Cecília Maria. Duas vilas paranaenses no final do século XVIII - Paranaguá e Antonina. **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História. Curitiba: nº 5, p.11-12, 1964.

_____. O pôrto de Paranaguá em 1822. **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História. Curitiba: nº 19, p.40, 1972.

_____. Política Paranaense do século XIX. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**. Banco de Desenvolvimento do Paraná, p.81-96.

WESTPHALEN, Cecília Maria; BALHANA, Altiva P. Nota prévia ao estudo da expansão agrícola no Paraná moderno. **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História. Curitiba: nº 5, p.1-30, 1977.

WESTPHALEN, Cecília M. et al. Nota prévia ao estudo da ocupação do Paraná moderno. **Boletim na Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História. Curitiba: nº 7, 1968.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO Nº 1 - Amostragem: declarantes possuidores. Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 22/26. Período: 1854-57.

ANEXO Nº 2 - Amostragem: declarantes possuidores. Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 21/27. Período: 1854-57.

ANEXO Nº 3 - Amostragem: declarantes possuidores. Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 112. Período: 1893-96.

ANEXO Nº 4 - Amostragem: declarantes possuidores. Livro de registro de terras de Paranaguá, nº 113. Período: 1893-96.

ANEXO Nº 5 - Formulários. Período: 1854-57.

ANEXO Nº 6 - Formulários. Período: 1893-96.

ANEXO Nº 7 - Tempo transcorrido entre a realização da declaração do possuidor e o registro de terra. Períodos: 1854-66 e 1893-96.

ANEXO Nº 8 - Outros possuidores citados nos registros de terras. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 9 - Registro de terras de nº 20, do livro 113, realizado por Sergio Arantes.

ANEXO Nº 10 - Declarantes possuidores de Paranaguá. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 11 - Declarantes possuidores: ascendência. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 12 - Registro de terras de nº 37, do livro 112, realizado por Pietro Potrichi.

ANEXO Nº 13 - Registro de terras de nº 42, do livro 112, realizado por Henrique Rozui.

ANEXO Nº 14 - Declarantes possuidores: estado civil. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 15 - Assinatura de documentação - alfabetização.

ANEXO Nº 16 - Declarantes possuidores: profissão. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 17 - Declarantes possuidores: naturalidade. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 18 - Local de moradia dos declarantes possuidores. Livro 22/26. Período: 1854-57.

- ANEXO Nº 19 - Local de moradia dos declarantes possuidores. Livro 21/27. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 20 - Local de moradia dos declarantes possuidores. Livro 112. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 21 - Local de moradia/sede dos declarantes possuidores. Livro 113. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 22 - Localização dos imóveis registrados. Livro 22/26. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 23 - Localização dos imóveis registrados. Livro 21/27. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 24 - Localização dos imóveis registrados. Livro 112. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 25 - Localização dos imóveis registrados. Livro 113. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 26 - Tipos de imóveis. Períodos: 1854-57 e 1893-96.
- ANEXO Nº 27 - Tipos de imóveis e imóveis com medidas. Períodos: 1854-57 e 1893-96.
- ANEXO Nº 28 - Sítios: medidas. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 29 - Uma sorte de terras: medidas. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 30 - Uns cultivados: medidas. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 31 - “N” braças de terra: medidas. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 32 - Um (s) terreno (s): medidas. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 33 - Outros imóveis: medidas. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 34 - Partes de sítio: medidas. Período: 1854-57.
- ANEXO Nº 35 - Sítios: medidas. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 36 - Uma sorte de terras: medidas. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 37 - “N” braças de terra: medidas. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 38 - Um (s) terreno (s): medidas. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 39 - Uma parte de terras. “N” hectares: medidas. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 40 - Ilhas, fazendas: medidas. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 41 - Lotes em colônia, colônia: medidas. Período: 1893-96.
- ANEXO Nº 42 - Imóveis com medidas superiores a 400 braças. Períodos: 1854-57 e 1893-96.
- ANEXO Nº 43 - Imóveis com medidas superiores a 16 hectares. Período: 1893-96.

ANEXO Nº 44 - Tempo de ocupação dos imóveis registrados em Paranaguá: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 45 - Formas de aquisição dos imóveis registrados. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 46 - Imóveis obtidos por herança. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 47 - Imóveis recebidos como legados e por adjudicação em processo de inventário.

Período: 1893-96.

ANEXO Nº 48 - Imóveis obtidos por compra. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 49 - Imóveis obtidos por posse. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 50 - Imóveis cuja forma de aquisição é desconhecida. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 51 - Imóveis obtidos por doação. Períodos: 1854-57 e 1893-96.

ANEXO Nº 52 - Imóveis obtidos por aforamento. Período: 1854-57.

ANEXO Nº 53 - Imóveis obtidos como forma de pagamento. Período: 1854-57.

ANEXO Nº 54 - Imóvel obtido por dissolução e partilha de firma. Período: 1893-96.

ANEXOS

ANEXO N. 1

AMOSTRAGEM : DECLARANTES POSSUIDORES.

LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS DE PARANAGUÁ, DE Nº 22/26 . PERÍODO: 1854-57.

| NÚMERO DO REGISTRO | DATA | POSSUIDOR |
|--------------------|------------|--|
| 1 | 31.07.1854 | Antonio Gomes Ferreira |
| 2 | 12.08.1854 | José Antonio Nunez |
| 6 | 07.09.1854 | Manoel Antonio Pereira |
| 8 | 17.10.1854 | Francisca de Paula Miranda |
| 14 | 31.10.1854 | Manoel José Pinto Outro possuidor: Domingas das Neves |
| 18 | 14.11.1854 | Maria Rodriguez |
| 22 | 27.11.1854 | Francisco Rodrigues |
| 28 | 07.12.1854 | Luiz Antonio Mattoso |
| 32 | 12.12.1854 | Joaquim Antonio Cordeiro |
| 34 | 19.12.1854 | Ignacio antonio da Cunha |
| 40 | 23.12.1854 | Geraldo do Amaral |
| 44 | 28.12.1854 | Joaquim Monteiro |
| 49 | 30.12.1854 | Albino José da Cruz |
| 54 | 04.01.1855 | Bento Pereira da Luz |
| 57 | 04.01.1855 | Caetano Cordeiro de Miranda |
| 59 | 11.01.1855 | João Pedro da Rocha |
| 62 | 15.01.1855 | Maria Joaquina Vieira |
| 67 | 15.01.1855 | Manoel Francisco Correia Junior |
| 74 | 25.01.1855 | Anna Fernandez |
| 77 | 25.01.1855 | Dona Maria Outros possuidores:Antonio, José e Maria (seus filhos) |
| 83 | 29.01.1855 | Manoel Ricardo Carneiro |
| 85 | 29.01.1855 | Ricardo Alvez |
| 93 | 04.02.1855 | João Marinho da Luz |
| 95 | 06.02.1855 | Ritta Maria das Dores |
| 96 | 07.02.1855 | Sebastião Mattozo |
| 104 | 14.02.1855 | José Soares dos Santos Outro possuidor: Albina Maria de Jesus |
| 111 | 25.02.1855 | Francisco Godo Fredo |
| 115 | 05.03.1855 | Antonio Mendes de Carvalho |
| 120 | 14.03.1855 | Januario Gonçalves de Miranda Coutinho |
| 122 | 15.03.1855 | Joaquina Maria do Nascimento |
| 125 | 17.03.1855 | Manoel Gonçalves de Araujo |
| 135 | 26.03.1855 | João Francisco Ferreira |
| 137 | 26.03.1855 | Bento de Souza |
| 145 | 31.03.1855 | Bento Joze da Costa |
| 150 | 02.04.1855 | Antonio José de Carvalho |
| 154 | 03.04.1855 | Vicente Ferreira de Carvalho |
| 158 | 13.04.1855 | Alexandre Jozé |
| 163 | 22.04.1855 | Gertrudes do Carmo e seus filhos |
| 167 | 24.04.1855 | Victoriano Rodrigues da Costa |
| 170 | 03.05.1855 | Gertrudes Flavia Cezarina e mais herdeiros |
| 175 | 07.05.1855 | Antonio Gonçalves Cordeiro |
| 181 | 11.05.1855 | Jozé Joaquim Pereira do Espírito Santo |
| 188 | 28.05.1855 | Anna Maria de Castilha |
| 190 | 29.05.1855 | João Jozé |
| 195 | 31.05.1855 | Jozé da Silva Pinto |
| 199 | 05.05.1855 | Antonio Ferreira da Silva |
| 206 | 07.06.1855 | João Martins |

| | | |
|-----|------------|--|
| 210 | 11.06.1855 | Hildebrando Lopes |
| 212 | 11.06.1855 | Anna Maria da Assenção |
| 223 | 22.06.1855 | João Gomes dos Santos |
| 224 | 22.06.1855 | Pedro Nunes da Silva |
| 228 | 28.06.1855 | Andre Gonçalves |
| 233 | 12.07.1855 | Jozé de Ramos e sua mulher Anna do Carmo |
| 239 | 18.07.1855 | Antonio Francisco da Silva |
| 245 | 26.07.1855 | Joaquim Jozé de Santana |
| 248 | 26.07.1855 | Crespinianno Jozé Martins |
| 250 | 20.07.1855 | João Alves |
| 254 | 27.07.1855 | Manoel Bento Gonçalves Cordeiro e Antonio Gonçalves Cordeiro |
| 257 | 28.07.1855 | Agostinho da Silva |
| 261 | 28.07.1855 | Sebastião Mendes |
| 267 | 03.08.1855 | Francisco Gonçalves dos Santos |
| 269 | 07.09.1855 | Virgílio da Silva. Outros possuidores: João e Salvador da Silva |
| 272 | 14.10.1855 | Prudencio Ferreira dos Santos |
| 276 | 23.10.1855 | Rita Maria (viúva de Salvador Cardozo) |
| 281 | 26.10.1855 | Maria Joaquina |
| 284 | 27.10.1855 | Januario Alves. Outra possuidora: Antonia do Carmo (sua mulher) |
| 290 | 31.10.1855 | Jozé dos Santos Veiga |
| 296 | 13.11.1855 | Domingos Corrêa de Freitas |
| 298 | 22.11.1855 | Joze Maria dos Santos Outro possuidor: Izabel Pereira dos Santos |
| 301 | 04.12.1855 | Manoel Francisco de Jezus |
| 307 | 26.12.1855 | João Francisco dos Santos |
| 310 | 27.12.1855 | Maria Jozefa de França |
| 315 | 08.01.1856 | Ireno Alves Cardozo |
| 319 | 10.01.1856 | Bento das Neves Outro possuidor: Maria do Carmo |
| 325 | 13.01.1856 | Anna Maria do Espírito Santo |
| 327 | 21.01.1856 | Maria do Carmo |
| 330 | 24.01.1856 | Gertrudes Maria Pereira. Outros possuidores: irmãos e cunhados. |
| 337 | 20.02.1856 | João dos Santos Silva |
| 341 | 23.02.1856 | Miguel Gonçalves de Miranda |
| 348 | 26.02.1856 | Francisco Marques |
| 350 | 10.03.1856 | Francisco Joze Ribeiro |
| 357 | 17.03.1856 | João Rodrigues Moreira |
| 361 | 17.03.1856 | Tenente Coronel Cypriano Custodio d'Araujo e sua esposa Maria do Coração de Jezus |
| 365 | 19.03.1856 | Ezequiel Antonio |
| 370 | 25.03.1856 | Joze dos Santos Veiga |
| 376 | 26.03.1856 | Antonio Alves da Silva e sua mulher Joanna Alves |
| 383 | 31.03.1856 | Joaquim Lopes Ribeiro Bahia. A esposa Caetana Maria do Rozario, seus cunhados e irmãos (outros possuidores). |
| 386 | 05.04.1856 | Salvador Francisco da Silva |
| 397 | 10.04.1856 | João da Costa |
| 399 | 13.04.1856 | Sebastião da Costa e sua mulher Maria das Dores |
| 400 | 14.04.1856 | Dina Maria |
| 402 | 15.04.1856 | Francisco Caetano Corrêa Outros possuidores: Maria Leocádia Pereira, cunhados e irmãos |
| 408 | 19.04.1856 | Manoel Renovato |
| 411 | 19.04.1856 | Ezequiel Gonçalves Boeno |
| 417 | 21.04.1856 | Antonio Alves Cardozo |
| 419 | 21.04.1856 | Fabricio Rodrigues |
| 422 | 21.04.1856 | Rita Ferreira |
| 423 | 21.04.1856 | Candido Joze Gonçalves |
| 437 | 23.04.1856 | Joaquim Ribeiro Calado |
| 438 | 23.04.1856 | Antonio Rodrigues da Costa |
| 441 | 24.04.1856 | Pedro Lopes |
| 445 | 25.04.1856 | Januario Antonio Lessa |

| | | |
|-----|------------|--|
| 449 | 26.04.1856 | Ricardo Antonio Gouveia |
| 453 | 26.04.1856 | Manoel Antonio da Silva e Maria Antonia da Silva |
| 456 | 26.04.1856 | João Manoel da Silva |
| 461 | 27.04.1856 | Antonio Jose Ribeiro |
| 463 | 27.04.1856 | Jose da Silva |
| 475 | 27.04.1856 | João Pereira da Silva |
| 481 | 29.04.1856 | Jose Pedro Dias d'Araujo |
| 484 | 29.04.1856 | Francisca Candida Ferreira |
| 499 | 30.04.1856 | Antonio Mendes |
| 501 | 30.04.1856 | Ricardo Jozé de Miranda. Esposa: Anna Roza Vieira (Outra possuidora). |
| 506 | 30.04.1856 | João Alves de Oliveira. Outra possuidora: Joaquina Amara. |
| 514 | 30.04.1856 | Marcellino Antonio Tavares e sua esposa Maria Francisca de Miranda (outra possuidora) |
| 521 | 02.05.1856 | Francisco Pereira Roza |
| 527 | 02.05.1856 | Joaquim Martins da Silva e sua esposa Maria Jacintha |
| 531 | 02.05.1856 | Antonio José Martins |
| 536 | 04.05.1856 | Antonio da Silva |
| 543 | 05.05.1856 | Francisca Maria d'Castro |
| 544 | 05.05.1856 | João Marinho da Luz |
| 552 | 06.05.1856 | Manoel Antonio de Miranda . A esposa, Maria Correia de Freitas, seus irmãos e cunhados (outrós possuidores). |
| 554 | 06.05.1856 | Eugenio da Cruz |
| 556 | 06.05.1856 | Albino dos Santos Lessa |
| 561 | 07.05.1856 | Jozé Bento de Lacerda (tutor) - filhos do falecido Francisco de Paula Ribeiro |
| 568 | 07.05.1856 | Candida Maria Ferreira |
| 574 | 08.05.1856 | Hygino Gonsalves |
| 578 | 10.05.1856 | João Antonio de Araujo |
| 579 | 10.05.1856 | Antonio Ricardo de Castilho |
| 582 | 10.05.1856 | Anna Maria do Carmo |
| 587 | 12.05.1856 | Sebastião Dias |
| 590 | 12.05.1856 | Antonio José Alexandre Cardozo e Percina Maria das Dores |
| 593 | 12.05.1856 | Anna maria do Carmo |
| 600 | 13.05.1856 | Manoel Marques da Costa |
| 613 | 13.05.1856 | Antonio Joaquim Pinto |
| 617 | 13.05.1856 | Francisco Pereira Lopes e sua mulher |
| 620 | 14.05.1856 | Joaquim Pedro |
| 626 | 14.05.1856 | Manoel Cardozo |
| 628 | 14.05.1856 | Dona Anna Maria Francisca Xavier |

ANEXO N. 2

AMOSTRAGEM : DECLARANTES POSSUIDORES.

LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS DE PARANAGUÁ, DE Nº 21/27. PERÍODO: 1854-57.

| NÚMERO DO REGISTRO | DATA | POSSUIDOR |
|--------------------|------------|---|
| 636 | 12.05.1856 | Malaquias Gonsalves |
| 641 | 12.05.1856 | Antonia Maria do Nascimento |
| 649 | 15.05.1856 | Manoel Antonio de Miranda |
| 650 | 15.05.1856 | João Antonio de Miranda |
| 654 | 15.05.1856 | ----- |
| 659 | 15.05.1856 | Floriano José Cardozo |
| 662 | 15.05.1856 | Ricardo Pereira |
| 666 | 15.05.1856 | Antonio Dias |
| 670 | 15.05.1856 | Joaquim Pereira Mendes |
| 671 | 15.05.1856 | Joaquim Pereira Mendes |
| 684 | 17.05.1856 | Bento José da Costa |
| 693 | 17.05.1856 | Anna Maria da Luz Guimarães |
| 698 | 17.05.1856 | Agostinho Ferreira Lopes |
| 707 | 18.05.1856 | Domingos Affonso Coelho |
| 713 | 19.05.1856 | Floriano Bento Vianna |
| 714 | 19.05.1856 | Maria do Carmo |
| 717 | 20.05.1856 | Baldoino Francisco |
| 724 | 20.05.1856 | Joaquim Moreira |
| 726 | 20.05.1856 | João Antonio Gonsalves |
| 730 | 20.05.1856 | Francisco Antonio Ferreira |
| 732 | 20.05.1856 | Manoel José da Costa |
| 733 | 20.05.1856 | José Gonsalves Rocha |
| 741 | 21.05.1856 | João Mendes |
| 745 | 22.05.1856 | Antonio José da Veiga |
| 748 | 22.05.1856 | João Manoel da Cunha |
| 750 | 22.05.1856 | Florencio José Munhós |
| 752 | 22.05.1856 | Manoel Martins Cruz |
| 755 | 22.05.1856 | Benedicto Alves |
| 766 | 23.05.1856 | Antonio Roza |
| 769 | 23.05.1856 | Izidora Maria do Rozario |
| 779 | 24.05.1856 | Miguel Gonsalves França |
| 782 | 24.05.1856 | Joaquim Antonio da Fonseca |
| 785 | 24.05.1856 | Joaquim da Costa |
| 789 | 26.05.1856 | Thereza Maria |
| 790 | 26.05.1856 | Francisco Plazido das Neves |
| 794 | 26.05.1856 | Antonio Amaro |
| 796 | 26.05.1856 | Baldoino Cordeiro de Miranda |
| 804 | 26.05.1856 | Maria Domingas da Silva |
| 812 | 27.05.1856 | Manoel José do Nascimento |
| 815 | 27.05.1856 | Caetana Maria |
| 816 | 27.05.1856 | Manoel Alves |
| 819 | 27.05.1856 | Manoel Alves da Silva Miranda |
| 822 | 27.05.1856 | Cassimiro Carneiro - fez a declaração pelos menores Escolástica, João, Manoel, Joaquim e José. |
| 828 | 28.05.1856 | Joaquim Justo de Miranda |
| 835 | 28.05.1856 | Manoel Gonsalves Martins |
| 846 | 28.05.1856 | Joaquim de Farias |

| | | |
|------|-----------------------------|---|
| 852 | 28.05.1856 | Antonio Ferreira da Costa |
| 854 | 28.05.1856 | Gabriel Jozé dos Anjos |
| 862 | 29.05.1856 | Antonio Silvestre da Costa Ramos - tutor de 5 irmãs: Anna, Roza, Policena, Senhorinha, Joaquina |
| 868 | 29.05.1856 | Antonio Pereira Barcellos |
| 874 | 30.05.1856 | Caetano Ribeiro |
| 875 | 30.05.1856 | Joaquim da Costa Salgueiro Co-possuidores: Antonio José da Fonseca (sogro); os sobrinhos, filhos de sua cunhada Joaquina Maria das Dores . |
| 876 | 30.05.1856 | Antonio José da Fonseca Co-possuidores: Joaquim da Costa Salgueiro, casado com sua filha Rita Maria; netos, filhos de sua filha Joaquina Maria das Dores. |
| 886 | 30.05.1856 | Miguel Fernandes Mendes |
| 895 | 30.05.1856 | José dos Reis |
| 898 | 31.05.1856 | Jenerozo José Ribeiro |
| 907 | 31.05.1856 | Joaquim da Costa |
| 911 | 31.05.1856 | Maria do Carmo |
| 922 | 31.05.1856 | Joaquim Antonio dos Santos |
| 930 | 31.05.1856 | João Antonio Soares e sua mulher Joaquina Roza |
| 934 | 31.05.1856 | Manoel Mendes do Amaral |
| 937 | 31.05.1856 | Philadelpho José da Cruz |
| 940 | 31.05.1856 | José de Souza Silva |
| 948 | 31.05.1856 | Antonio Henriques |
| 953 | 31.05.1856 | Felisberto Pinheiro e sua mulher Roza Maria |
| 956 | 31.05.1856 | Antonio Gonsalves Vianna |
| 958 | 31.05.1856 | João Pereira e duas cunhadas |
| 968 | 01.06.1856 | Victoria Nunes |
| 970 | 01.06.1856 | Antonio Rodrigues de Azevedo |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 976 | 01.06.1856 | José Joaquim da Silva |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 980 | 01.06.1856 | Francisco de Farias Paula |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 982 | 01.06.1856 | Antonio Luiz Rodrigues e sua mulher Margarida Maria de Miranda |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 987 | 01.06.1856 | João Policarpio de Salles |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 993 | 01.06.1856 | Manoel Caetano de Freitas |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 999 | 01.06.1856 | Mariano Antonio |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1002 | 01.06.1856 | Anna Maria de Jezus |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1006 | 01.06.1856 | Ignacio Ribeiro |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1015 | 02.06.1856 | Antonio Ricardo dos Santos |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1017 | 02.06.1856 | Mariano Monteiro |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1021 | 02.06.1856 | Roza Maria |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1029 | 02.06.1856 | José Antonio |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1034 | 02.06.1856 | Manoel Alves da Silva |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1038 | 02.06.1856 | João José de Araujo |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |

| | | |
|------|--|---|
| 1040 | 02.06.1856 | Joaquim Antonio Rodrigues |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1043 | 02.06.1856 | Salvador Franco e sua mulher Antonia do Rozario |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1048 | 02.06.1856 | José Bento de Lacerda - tutor dos filhos do falecido Francisco de Paula Ribeiro |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1057 | 02.06.1856 | Antonio Gomes da Silva Junior |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1061 | 02.06.1856 | José Guilherme |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1073 | 02.06.1856 | Ignez Antonia da Cruz |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1075 | 03.06.1856 | Antonio Ferreira do Rozario |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1077 | 03.06.1856 | Agostinho Luiz Cordeiro |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1082 | 03.06.1856 | Demeciano Antonio da Costa |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1085 | 03.06.1856 | José Joaquim Braz |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1098 | 03.06.1856 | Joaquina Julia |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | |
| 1105 | 03.06.1856 | Francisco Fernandes dos Santos |
| | (Apresentado em 31.05.1856) | Outro possuidor: Maria Roza Xavier |
| 1106 | 16.10.1856 | Antonio Alves e sua esposa Albina Pinto |
| | Feito fora do prazo. | |
| | Posseiro: sujeito à multa | |
| 1108 | 28.05.1857 | João Pedro da Rocha |
| | Feito fora do prazo. | |
| | Posseiro: sujeito à multa. | Outro possuidor: Josepha Maria de Mattos |
| 1110 | 14.12.1857 | Salvador Nunes da Silva e sua esposa Maria das Dores |
| | Não pode ser feito no prazo por ^{se} acharem as terras indivisas. | |
| 1111 | 03.08.1866 | Antonio Maria dos Santos |
| | ("Foi relevado da multa"). | |

AMOSTRAGEM : DECLARANTES POSSUIDORES.

LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS DE PARANAGUÁ, DE Nº 112. PERÍODO: 1893-96.

| NÚMERO DO REGISTRO | DATA | POSSUIDOR |
|--------------------|------------|--|
| 2 | 07.11.1893 | Manoel Miró Junior |
| 6 | 07.11.1893 | Affonso Pereira Correia |
| 8 | 12.12.1894 | Dionizio de Miranda e Hortencia Maria Correia |
| 15 | 21.01.1895 | João Gonsalves da Silva Outros possuidores: Sérgio Gonsalves da Silva, Caetana Gonsalves da Silva e Rosa Maria da Silva |
| 17 | 13.03.1895 | João Alves Baptista e Luizina do Amaral |
| 20 | 27.05.1895 | Leopoldino Luiz Cordeiro |
| 21 | 17.06.1895 | Joaquim Antonio Pinto Outros possuidores: Sebastião Antonio Pinto, Antonio Cordeiro Pinto, Fernando Pinto de Miranda, Francisco Cordeiro Pinto, Custodia Maria do Rozario, Maria Pinto, Ana Pinto e Virginia Pinto. |
| 22 | 11.07.1895 | José Martins da Silva |
| 24 | 25.08.1895 | Pedro Antonio Alves |
| 26 | 20.09.1895 | Guilherme Xavier de Miranda Outros possuidores: Maria C. de Miranda Laynes, Josepha Maria de de Miranda, Albina Maria e Carolina Maria. |
| 32 | 08.10.1895 | Lucia Floripa Pereira |
| 37 | 30.12.1896 | Pietro Potrichi (?) Filho |
| 42 | 30.12.1896 | Henrique Rozenei (Rozui)? |
| 45 | 31.12.1896 | Bebiano do Espirito Santo |
| 50 | 31.12.1896 | Sebastiana Alves Cordeiro |

ANEXO N. 4

AMOSTRAGEM : DECLARANTES POSSUIDORES.

LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS DE PARANAGUÁ, DE Nº 113. PERÍODO: 1893-96.

| NÚMERO DO REGISTRO | DATA | POSSUIDOR |
|--------------------|------------|---|
| 1 | 19.09.1893 | José Antonio Pereira Alves |
| 5 | 05.10.1893 | Coronel João Guilherme Guimarães |
| 9 | 30.10.1893 | Domingos Leite de Mesquita |
| 12 | 28.11.1893 | José da Cunha Mendes |
| 16 | 13.09.1894 | José Pereira de Azevedo |
| 20 | 29.09.1894 | Sérgio Arantes Outros possuidores: Felesbino Julio dos Santos, Hortencio Manoel da Silva, Norberto Claudino, Anacleto Eugenio dos Santos, Isidoro Brito dos Santos, Julio Carneiro, Osorio Alves, Theotonio Alves (por si e a rogo de Profirio Carneiro dos Santos), Antonio Claudino, Leandro Carneiro, Prolo (?) Carneiro, João Manoel Carneiro, Odorico Carneiro, Amancio Neves Carneiro, Lucio Carneiro, Platão Brazil Carneiro, Joaquina Carneiro, Maria Joaquina Carneiro, Jonia Carneiro dos Santos, Lidia Carneiro, Caetana Carneiro, Adelia Carneiro, Sérgio Arantes, Justo Guimarães, Sebastião Lucinda e João Antonio da Silva. |
| 21 | 16.10.1894 | Benedicto Francisco Dutra |
| 23 | 05.11.1894 | Elias Antonio Rodrigues |
| 27 | 07.12.1894 | Bernardina Maria Morato |
| 30 | 12.12.1894 | Balduina Maria Ferreira |
| 33 | 13.12.1894 | Dona Elvira Amelia de Miranda |
| 39 | 03.01.1895 | Manoel Antonio do Nascimento Outro possuidor: Maria Rosa do Carmo |
| 43 | 23.02.1895 | Thomaz Antonio Guilherme |
| 47 | 23.02.1895 | Manoel Caetano da Silva |
| 50 | 23.03.1895 | João Baptista Martins |
| 54 | 05.04.1895 | João Prado da Costa |
| 60 | 09.04.1895 | Leocadio Marques de Miranda |
| 64 | 26.04.1895 | João Ferreira |
| 82 | 29.05.1895 | Antonio Biscaia |
| 85 | 07.06.1895 | João Candido Salgado |
| 88 | 08.06.1895 | Balduino Bento Pereira |
| 92 | 13.07.1895 | Lucia Floryia de Toledo Pereira |
| 96 | 17.09.1895 | João Antonio Ricardino Pedrosa |
| 100 | 23.09.1895 | Sebastião Francisco Custodio Outro possuidor: Doralice Maria das Dores |
| 108 | 27.09.1895 | (anulado) |
| 113 | 29.09.1895 | Aguello de Siqueira Alves - em commum com Maria de tal |
| 117 | 30.09.1895 | Luiz Victorino Picanço |
| 123 | 03.10.1895 | João Antonio Tavares |
| 130 | 05.10.1895 | João Alves Fernandes |
| 135 | 07.10.1895 | Eduardo Baptista Franco (proprietária: Companhia Industrial Paraná) |
| 138 | 07.10.1895 | Balduina Maria da Cunha |
| 144 | 08.10.1895 | Lucidoro Ferreira de Souza |
| 150 | 08.10.1895 | Dona Maria Candida Cordeiro e Anna Gonçalves Cordeiro |
| 152 | 08.10.1895 | Bebiano Gomes do Couto |
| 155 | 08.10.1895 | Balduino Bento Rodrigues |
| 2 | 29.02.1896 | Antonio Bento das Neves |
| 3 | 29.04.1896 | José Ignacio Vellozo |

| | | |
|----|------------|---|
| 7 | 12.05.1896 | Galdino Alves Soares |
| 9 | 06.06.1896 | Vicente Montepoliciano do Nascimento |
| 13 | 17.06.1896 | Hildebrando Lopes de Araujo |
| 16 | 29.07.1896 | José Francisco Izidoro |
| 19 | 08.09.1896 | José dos Santos Silva |
| 23 | 25.10.1896 | Manoel Salgado |
| 27 | 06.11.1896 | Joaquim Candido de Oliveira |
| 31 | 25.11.1896 | Guilherme Alves Cardozo |
| | | Outros possuidores: Eu, por mim e meus Irmãos e sobrinho Guilherme Alves Cardozo, Joaquina Maria do Rozario, Julia Maria do Rozario, Flora Maria do Rozario e Manoel Pereira Cardozo. |
| 34 | 16.12.1896 | Dona Maria Magdalena de Oliveira Murinelly |
| 43 | 29.12.1896 | Manoel Francisco Ferreira |
| 47 | 29.12.1896 | Jozé Evangelista de Lacerda |
| 53 | 31.12.1896 | Francisca Anna Gonçalves |
| 55 | 31.12.1896 | João Mendes da Silva |
| 57 | 31.12.1896 | Raymundo Fernandes dos Santos |

ANEXO N. 5 - FORMULÁRIOS. PERÍODO: 1854-57.

Obs.: formulários elaborados para a coleta de dados dos registros de terra.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DE DADOS

2 - OCUPAÇÃO

| NÚMERO DE REGISTRO | FOLHA / PÁGINA | DATA DA DECLARAÇÃO | CIDADE / MUNICÍPIO | DATA DE REGISTRO | CIDADE / MUNICÍPIO | DECLARANTE (POSSUIDOR) | SEXO | | ORIGEM | | | | OUTRO POSSUIDOR | SEXO | | ORIGEM | | | | |
|--------------------|----------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------------|-----------|----------|------------------|--------------|-----------------------|-----------|-----------------|----------|------------------|--------------|--|--|--|--|
| | | | | | | | MASCULINO | FEMININO | LUSO-BRA-SILEIRA | ESTRANGEI-RA | M.º PAÍSO - AMERICANO | MASCULINO | | FEMININO | LUSO-BRA-SILEIRA | ESTRANGEI-RA | | | | |
| 1 | 1 | 31.07.1854 | P | 31.07.1854 | P | Antonio Gomes Ferreira | X | | X | | | | - | - | - | - | | | | |
| 2 | 1 | 12.08.1854 | 2º DP | 12.08.1854 | FNSRP | José Antonio Nunes | X | | | | | X | - | - | - | - | | | | |

3 - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

4 - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

| NÚMERO DE REGISTRO | NATURAL DE: | MORADOR EM: - Freguesia de (F) - Districto de (D) - Município de (M) - Freguez de (f) - Cidade de (c) - Paróquia (Pa) - Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá (NSRP) - Paranaguá (P) | PROFISSÃO | 4 - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE | | | |
|--------------------|-------------|--|-----------|--|--------------|---------|----------------------|
| | | | | INSTRUÇÃO | ESTADO CIVIL | CÔNJUGE | POSSE/PROPRIEDADE |
| 1 | - | - | - | * A roça (analf.) | - | - | . possui |
| 2 | - | - | - | * A roça | - | - | * . terras cultivado |

| 5 - OCUPAÇÃO: TERRA | | | | | | 6 - IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO | | | | |
|---------------------|------|---|-------------------|-------|------|-------------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|--|
| NÚMERO DE REGISTRO | ÔNUS | TEMPO DE OCUPAÇÃO (DR: DATA DO REGISTRO) | TEMPO DE OCUPAÇÃO | | | ANTIGO POSSUIDOR | MESMA FAMÍLIA | IMÓVEL | LUGAR/LOCALIZAÇÃO | BAIRRO (B) DISTRITO (D) FREGUESIA (F) CIDADE (C) PARANAGUÁ (P) |
| | | | ANOS | MESES | DIAS | | | | | |
| 1 | - | 03.05.1829 a 31.07.1854 (dat do registro) | 25 | 2 | 28 | † Valerio Ferreira | - | Sítio | Bairro e morro de Guara- queçaba | 2º: D C P |
| 2 | - | ± 20 anos | | | | - | - | Uma sote de terras | - | 2º: D |

| 7 - IMÓVEL: ORIGEM | | | | 8 - IMÓVEL: ÁREA | | | | | | |
|--------------------|---|--------------|------------------------------|------------------|--|--------|--|--------|--|------|
| NÚMERO DE REGISTRO | FORMA DE AQUISIÇÃO | DATA | OBSERVAÇÕES P = PARANAGUÁ | ÁREA DECLARADA | | FRENTE | | FUNDOS | | ÁREA |
| | | | | BRAÇAS | | BRAÇAS | | BRAÇAS | | |
| 1 | arrematação por falecimento de Valério Ferreira | 03. 05. 1829 | em P | 285 | | - | | - | | - |
| 2 | - | - | - | - | | ± 60 | | 100 | | |

| 9 - IMÓVEL: CONFRONTANTES, MANANCIASIS E CAMINHOS | | | | 10 - IMÓVEL: RECURSOS, BENFEITORIAS | | |
|---|--|---|---------------------|-------------------------------------|-------------|---------------------|
| NÚMERO DE REGISTRO | CONFRONTANTES | RIOS E MANANCIASIS | ESTRADAS E CAMINHOS | REVESTIMENTO VEGETAL | EDIFICAÇÕES | OUTRAS BENFEITORIAS |
| 1 | .Cypriano Custodio d'Ararajo .Prudencio Lopez | ...divisar com uma pedra na beira d'agua... | - | - | - | - |
| 2 | .Antonio Mendez .Theodoro Martins | .rio d' Haquanduva | - | - | - | - |

11 - OBSERVAÇÕES

| NÚMERO DE REGISTRO | ITEM | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------|------|--|
| 1 | 4 | "É por não saber ler, nem escrever, pedi a Antonio Ferreira da Costa, este por mim fizesse e assignasse" |
| 2 | 4 | A roça de Jose Antonio Nunez, Cartans Jose de Brito. |
| 2 | 4 | "Digo... que tenho cultivado uma sorte de terras a vinte annos mais ou menos..." |

ANEXO N. 6 - FORMULÁRIOS. PERÍODO: 1893-96.

Obs.: formulários elaborados para a coleta de dados dos registros de terra.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DE DADOS

2 - OCUPAÇÃO

| NÚMERO DE REGISTRO | FOLHA / PÁGINA | DATA DA DECLARAÇÃO | CIDADE / MUNICÍPIO | DATA DE REGISTRO | CIDADE / MUNICÍPIO | DECLARANTE (POSSUIDOR) | SEXO | | ORIGEM | | | | OUTRO POSSUIDOR | SEXO | | ORIGEM | | |
|--------------------|----------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------------|---------------------------------|-----------|----------|------------------|--------------|-------------------|-----------|-----------------|----------|------------------|--------------|---|---|
| | | | | | | | MASCULINO | FEMININO | LUSO-BRA-SILEIRA | ESTRANGEI-RA | HISPANO-AMERICANA | MASCULINO | | FEMININO | LUSO-BRA-SILEIRA | ESTRANGEI-RA | | |
| 2 | 2 | 03. 11. 1893 | União | 07. 11. 1893 | P | * Manoel Miró Junior (pp). | X | | | | | X | | | - | - | - | - |
| 6 | 5 | - | - | 07. 11. 1893 | P | * Affonso Pereira Correia (pp). | X | | X | | | | | | - | - | - | - |

3 - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

4 - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

| NÚMERO DE REGISTRO | NATURAL DE: | RESIDENTE EM: | PROFISSÃO | INSTRUÇÃO | ESTADO CIVIL | CÔNJUGE | POSSE/PROPRIEDADE |
|--------------------|-------------|---------------|-----------|-----------------|--------------|-----------------------------|-------------------|
| 2 | - | - | - | . pp | casado | - | . possuidor |
| 6 | - | - | - | . pp (assinada) | . # (?) | . filha da Viranda de Nacar | . possuidor |

5 - IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO

6 - IMÓVEL: DENOMINAÇÃO

| NÚMERO DE REGISTRO | IMÓVEL | LUGAR/LOCALIZAÇÃO | DISTRITO/MUNICÍPIO | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL | ONUS |
|--------------------|----------|---|--------------------|-----------------------|------|
| 2 | Terneros | . Margem esquerda do "rio Quara quassú" | P | - | - |
| 6 | Terneros | . Margem esquerda do rio Medeiros | P | - | - |

| 7 - OCUPAÇÃO: TERRA | | | | | 8 - IMÓVEL: ORIGEM | | | |
|---------------------|--|------|-------|------|------------------------|---------------|---|-------------------------------------|
| NÚMERO DE REGISTRO | TEMPO DE OCUPAÇÃO (DR: DATA DE REGISTRO) | ANOS | MESES | DIAS | ANTIGO POSSUIDOR | MESMA FAMÍLIA | FORMA DE AQUISIÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| | | | | | | | | |
| 6 | - | - | - | - | f Viscondessa de Nacar | Sim | Herança deixada pela Viscondessa de Nacar | . Viscondessa; sogra do declarante. |

9 - ÁREA

10 - CONFRONTANTES

| NÚMERO DE REGISTRO | ÁREA DECLARADA | CONVERSÃO | FRENTE | | FUNDOS | | |
|--------------------|----------------|-----------|--------|-----------|--------|-----------|--|
| | | | | CONVERSÃO | | CONVERSÃO | |
| 2 | ± 400 hectares | — | — | — | — | — | <ul style="list-style-type: none"> • herdeiros de Manoel Gonalves; • terras devolutas. |
| 6 | — | — | — | — | — | — | <ul style="list-style-type: none"> • Manoel Alves Ferreira • herdeiros de Francisco de Paula Ribeiro |

11 - IMÓVEL: RECURSOS NATURAIS, BENFEITORIAS

| NÚMERO DE REGISTRO | RIOS E MANANCIAIS | ESTRADAS E CAMINHOS | REVESTIMENTO VEGETAL | EDIFICAÇÕES | OUTRAS BENFEITORIAS |
|--------------------|--------------------------|---------------------|------------------------|------------------|---------------------|
| 2 | Rio Guaraguassú | - | - | 1 casa de morada | - |
| 6 | Rio Medeiros ribeiros | - | Campos e plantações | 1 casa de morada | - |

12 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| NÚMERO DE REGISTRO | ÁREA CULTIVADA | OBSERVAÇÕES | CONVERSÃO | PRODUTOS | | | | | | | | EXTRATIVISMO A - ANIMAL V - VEGETAL M - MINERAL | OUTRAS ATIVIDADES | |
|--------------------|----------------|-------------|-----------|----------|------|--------|------|-------|-------|--------|--------------------|--|-------------------|--------|
| | | | | MANDIOCA | CAFÉ | FEIJÃO | CANA | MILHO | ARROZ | BANANA | ÁRVORES FRUTÍFERAS | | | OUTROS |
| 2 | 100 ha | Área: ±400h | - | x | | x | - | x | - | - | - | - | - | - |
| 5 | 500 ha | | | x | x | | - | x | - | - | - | x | - | - |

13 - COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

| NÚMERO DE REGISTRO | CENTRO DE CONSUMO (PARANAGUÁ: P) (MERCADO DE: m) | DISTÂNCIA DA CIDADE | CONVERSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------|--|---------------------------|-----------|-------------|
| 2 | — | — | — | — |
| 6 | Mercado de P | — | — | — |

14 - OBSERVAÇÕES

| NÚMERO DE REGISTRO | () ITEM A QUE SE REFERE A OBSERVAÇÃO |
|--------------------|--|
| 2 | 2 Registro feito por procuração. Procurador: Coronel João Guilherme Guimarães, natural e morador de Paranaíba. |
| 6 | 2 Registro feito por procuração. Procurador: Major Manoel Bonifácio Carneiro, natural e morador de Paranaíba. |
| 6 | 4 genro de Viscondessa de Nazaré. |

ANEXO N. 7 - TEMPO TRANSCORRIDO ENTRE A REALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO POSSUIDOR E O REGISTRO DE TERRA. PERÍODOS;1854-57 e 1893-96.

| PERÍODO ENTRE A DECLARAÇÃO E O REGISTRO (em dias) | 1ª FASE: 1854-57 AMOSTRAGEM: 237 registros | | 2ª FASE: 1893-96 AMOSTRAGEM: 67 registros | | TOTAL AMOSTRAGEM: 304 registros | |
|--|---|--------------|--|--------------|------------------------------------|--------------|
| | Nº DE REGISTROS POR PERÍODO | % | Nº DE REGISTROS POR PERÍODO | % | TOTAL DE REGISTROS | % |
| Mesmo dia | 76 | 32,06 | 30 | 44,77 | 106 | 34,86 |
| 1 | 34 | 14,34 | 12 | 17,91 | 46 | 15,13 |
| 2 a 10 | 80 | 33,75 | 14 | 20,89 | 94 | 30,92 |
| 11 a 20 | 26 | 10,97 | 4 | 5,97 | 30 | 9,86 |
| 21 a 60 | 16 | 6,75 | 1 | 1,49 | 17 | 5,59 |
| 61 a 65 | 1 | 0,42 | 1 | 1,49 | 2 | 0,65 |
| 75 a 80 | 2 | 0,84 | - | - | 2 | 0,65 |
| 120 | - | - | 1 | 1,49 | 1 | 0,32 |
| 245 | 1 | 0,42 | - | - | 1 | 0,32 |
| 272 | - | - | 1 | 1,49 | 1 | 0,32 |
| 343 | - | - | 1 | 1,49 | 1 | 0,32 |
| 365 | 1 | 0,42 | - | - | 1 | 0,32 |
| Indeterminado (declaração sem data) | - | - | 2 | 2,98 | 2 | 0,65 |
| TOTAL | 237 | 99,97 | 67 | 99,97 | 304 | 99,91 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

ANEXO N. 8 - OUTROS POSSUIDORES CITADOS NOS REGISTROS DE TERRAS.
PERÍODOS:1854-57 e 1893-96.

| OUTRO POSSUIDOR | NÚMERO DE REGISTROS QUE CITAM OUTROS POSSUIDORES | | | | |
|--|--|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| | LIVRO Nº 22/26 | LIVRO Nº 21/27 | LIVRO Nº 112 | LIVRO Nº 113 | TOTAL |
| | AMOSTRAGEM: 138 regis- tros % | AMOSTRAGEM: 99 regis- tros % | AMOSTRAGEM: 15 regis- tros % | AMOSTRAGEM: 52 regis- tros % | AMOSTRAGEM: 304 regis- tros % |
| A mulher do declarante | 16 ** (19) *** 11,59 | 10 10,10 | 1 6,66 | 3 5,76 | 30 ** (33) *** 9,86 ** (10,85) |
| Outros pos- suidores: ir- mãos, cunha- do, sobrinhos netos, genro, filho, outros herdeiros | *9 *** 6,52 | 6 6,06 | 5 33,33 | 2 3,84 | 22 7,23 |
| TOTAL GERAL | 25 18,11 | 16 16,16 | 6 40,00 | 5 9,61 | 52 17,10 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguã, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

NOTA: * 3 dos 9 registros do livro 22/26, que indicam, genericamente, outros possuidores, citam a mulher do declarante

** A amostragem indica, pois, 19 esposas, computadas entre parênteses, em um total de 33 mulheres citadas (10,85% das mulheres).

*** As porcentagens de 11,59% e 6,52% correspondem, respectivamente, a 16 mulheres de declarantes e a 9 outros possuidores (Livro 22/26).

ANEXO N. 9 - REGISTRO DE TERRAS DE N. 20, DO LIVRO 113,

REALIZADO POR SERGIO ARANTES.

dos Santos, Vidua Brito dos Santos, Julio Carneiro, Antonio
 Athos e Theotônio Athos, por si e sucessores Profirio Carneiro dos
 Santos, et Antonio Claudino, Leonardo Carneiro, Paulo Carneiro,
 João Manoel Carneiro, Cleonice Carneiro, et successores
 seu Carneiro, Lucio Carneiro, Placido Brazil Carneiro, Gua
 quina Carneiro, Maria Joaquina Carneiro, Josina Car
 neiro dos Santos, Lidia Carneiro, Estana Carneiro, e Ma
 ria Carneiro, e como Cabeça de Curial Sergio Azeite, Jus
 te Guimarães, Sebastian Lourenço e João Antonio da
 Silva por si e sucessores, não estarem em conformi
 dade com artigos 140, 141, 144, e 149 do Regulamento Esta
 do ab. de 18 de Abril de 1851 de mil setecentos e noventa e três, se
 me declarar que são legítimos e possuidores da Fazenda
 de Santa Cruz, dita no lugar denominado Ribeiras no
 Município de São Leopoldo, legítimos legatários da mesma
 como consta da 4ª fl. do testamento do finado Ma
 nuel Luizinho de Azeite em 1.º de Outubro de 1850,
 aprovado pelo Tribunal de São Leopoldo da Silva, just
 gado por sentença em 1.º de Março de 1867, e inscrip
 ta publicamente no Livro de Matrícula em 1.º de Outubro de
 1850, por seu proprietário referido Manoel Luizinho
 de Azeite, assim por si e sucessores que a presente,
 e não a qual não foram em qualquer parte. Contém adita
 fazenda de 2,450 hectares e 25 alqueires de terreno contíguo
 por duas partes que abrangem no Rio Pilé, e qual
 limita-se a norte com a Fazenda de Santa Cruz
 e por outro com a Fazenda de São Luiz da Colônia "Flora
 da" e pelas fronteiras com a dita denominada da Pa
 raíba e limitada em duas partes, mais ou menos, habi
 tam na mesma parte vinte e duas áreas mais ou menos
 em sua outra parte, agriculturas que se empregam em
 plantação de café, milho, mandioca, cana, hortali
 ças, e outros fructíferos, com moinhos moedores para
 mais para a fabrica de açúcar e aqua quente, bem co
 mo fabricas de fazer farinha, e outros productos sem dar
 lugar ao mercado desta localidade, e nos arredores.
 Foi assinada em 1.º de Outubro de 1875, a seguinte
 to Affonso, Martinho Manoel da Silva, Antonio
 e, et al. Euzenio dos Santos, Sebastião
 dos Santos. Estava inscripta da mil e novecentos
 e três de setecentos e trinta e três, mais ou menos
 e de direito de registro, e feita de doações, as
 que se se não inscripções das mesmas. Collocada
 de São Leopoldo, 29 de Setembro de 1874. E eu, o
 juiz, Theotônio Athos, que deixam de se re
 gistradas suas declarações em tempo, por não ser apre

PARANÁ

ANEXO N. 10 - DECLARANTES POSSUIDORES DE PARANAGUÁ. PERÍODOS:1854-57 e 1893-96.

NÚMERO DE DECLARANTES POSSUIDORES

| DECLARANTES | 1ª FASE: 1854-57 | | TOTAL | | 2ª FASE: 1893-96 | | TOTAL | | TOTAL GERAL | | | | | |
|------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------|------------|--------------|
| | LIVRO 22/26 (139 declarantes) | % (99 declarantes) | LIVRO 21/27 (99 declarantes) | % (238 declarantes) | AMOSTRAGEM (238 declarantes) | % (23 declarantes) | LIVRO 112 (23 declarantes) | % (52 declarantes) | LIVRO 113 (52 declarantes) | % (75 declarantes) | AMOSTRAGEM (313 declarantes) | % (313 declarantes) | | |
| Homens | 114 | 82,01 | 85 | 85,85 | 199 | 83,61 | 17 | 73,91 | 41 | 78,84 | 58 | 77,33 | 257 | 82,10 |
| Mulheres | 25 | 17,98 | 13 | 13,13 | 38 | 15,96 | 6 | 26,08 | 10 | 19,23 | 16 | 21,33 | 54 | 17,25 |
| Não Identificado | - | - | 1 | 1,01 | 1 | 0,42 | - | - | - | - | - | - | 1 | 0,31 |
| Empresas | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,92 | 1 | 1,33 | 1 | 0,31 |
| TOTAL | 139 | 99,99 | 99 | 99,99 | 238 | 99,99 | 23 | 99,99 | 52 | 99,99 | 75 | 99,99 | 313 | 99,97 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

ANEXO N. 11 - DECLARANTES POSSUIDORES: ASCENDÊNCIA.
PERÍODOS: 1854-57, 1893-96.

PRIMEIRA FASE: 1854-57.

| ASCENDÊNCIA DOS DECLARANTES | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|-------------|
| DECLARANTES | DECLARANTES (AMOSTRAGEM) | LUSO-BRASILEIRA | | HISPANO-AMERICANA | | ESTRANGEIRA | | NÃO IDENTIFICADA | |
| | | Amostragem | % | Amostragem | % | Amostragem | % | Amostragem | % |
| Homens | 199 | 195 | 97,98 | 3 | 1,50 | 1 | 0,51 | - | - |
| Mulheres | 38 | 35 | 92,10 | 3 | 7,89 | - | - | - | - |
| Não identificados | 1 | - | - | - | - | - | - | - | 100 |
| TOTAL | 238 | 230 | 96,63 | 6 | 2,52 | 1 | 0,42 | 1 | 0,42 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

SEGUNDA FASE: 1893-96.

| ASCENDÊNCIA DOS DECLARANTES | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|
| DECLARANTES | DECLARANTES (AMOSTRAGEM) | LUSO-BRASILEIRA | | HISPANO-AMERICANA | | ESTRANGEIRA | |
| | | AMOSTRAGEM | % | AMOSTRAGEM | % | AMOSTRAGEM | % |
| Homens | 58 | 54 | 93,10 | 1 | 1,72 | 3 | 5,17 |
| Mulheres | 16 | 14 | 87,50 | - | - | 2 | 12,50 |
| TOTAL | 74 | 68 | 91,89 | 1 | 1,35 | 5 | 6,75 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

NOTA: A amostragem total compõe-se de 75 declarantes, tendo sido excluída a Companhia Industrial Paraná.

ANEXO N.12 - REGISTRO DE TERRAS DE N.37, DO LIVRO 112,

REALIZADO POR PIETRO POTRICHI.

ANEXO N.13 - REGISTRO DE TERRAS DE N.42, DO LIVRO 112,

REALIZADO POR HENRIQUE ROZUI.

ANEXO N. 14 - DECLARANTES POSSUIDORES: ESTADO CIVIL.
PERÍODOS: 1854-57, 1893-96.

PRIMEIRA FASE: 1854-57.

| QUALIFICAÇÃO DOS DECLARANTES POSSUIDORES | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|--------------|----------|-----------|--------------|-----------|-------------|---------------|--------------|-----------|--------------|
| DECLARANTES | DECLARANTES (AMOSTRAGEM) | ESTADO CIVIL | | | | | | | | CÔNJUGES | |
| | | SOLTEIROS | % | CASADOS | % | VIÚVOS | % | DESCONHECIDOS | % | CITADOS | % |
| Homens | 199 | - | - | 38 | 19,09 | 2 | 1 | 159 | 79,89 | 26 | 13,06 |
| Mulheres | 38 | - | - | - | - | 18 | 47,36 | 20 | 52,63 | 13 | 34,21 |
| Não identificados | 1 | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 | - | - |
| TOTAL | 238 | - | - | 38 | 15,96 | 20 | 8,40 | 180 | 75,63 | 39 | 16,38 |

FONTE: Livros de registro de terras, de números 22/26 e 21/27.

SEGUNDA FASE: 1893-96.

| QUALIFICAÇÃO DOS DECLARANTES POSSUIDORES | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|--------------|----------|----------|--------------|----------|-------------|---------------|--------------|----------|-------------|
| DECLARANTES | DECLARANTES (AMOSTRAGEM) | ESTADO CIVIL | | | | | | | | CÔNJUGES | |
| | | SOLTEIROS | % | CASADOS | % | VIÚVOS | % | DESCONHECIDOS | % | CITADOS | % |
| Homens | 58 | - | - | 9 | 15,51 | - | - | 49 | 84,48 | 6 | 10,34 |
| Mulheres | 16 | - | - | - | - | 1 | 6,25 | 15 | 93,75 | 1 | 6,25 |
| TOTAL | 74 | - | - | 9 | 12,16 | 1 | 1,35 | 64 | 86,48 | 7 | 9,45 |

FONTE: Livros de registro de terras, de números 112 e 113.

NOTA: A amostragem total compõe-se de 75 declarantes, tendo sido excluída a Companhia Industrial Paraná.

ANEXO N. 15 - ASSINATURA DE DOCUMENTAÇÃO -ALFABETIZAÇÃO .

PRIMEIRA FASE: 1854-57.

| QUALIFICAÇÃO DOS DECLARANTES POSSUIDORES | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|--------------|-------------|--------------|-----------|--------------|----------|-------------|
| | DECLARANTES (AMOSTRAGEM) | ASSINATURA A ROGO | | | | ASSINAM | | PP | |
| | | SEM JUSTIFICATIVA | % | ANALFABETOS | % | | % | | % |
| Homens | 199 | 40 | 20,10 | 113 | 56,78 | 44 | 22,11 | - | - |
| Mulheres | 38 | 16 | 42,10 | 21 | 55,26 | - | - | 1 | 2,63 |
| Não identificado | 1 | 1 | 100 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 238 | 57 | 23,94 | 134 | 56,30 | 44 | 18,48 | 1 | 0,42 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

SEGUNDA FASE: 1893-96.

| QUALIFICAÇÃO DOS DECLARANTES POSSUIDORES | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|--------------|-------------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
| | DECLARANTES (AMOSTRAGEM) | ASSINATURA A ROGO | | | | ASSINAM | | PP | |
| | | SEM JUSTIFICATIVA | % | ANALFABETOS | % | | % | | % |
| Homens | 58 | 18 | 31,03 | 13 | 22,41 | 21 | 36,20 | 6 | 10,34 |
| Mulheres | 16 | 4 | 25 | 7 | 43,75 | 2 | 12,50 | 3 | 18,75 |
| Empresa | 1 | - | - | - | - | - | - | 1 | 100 |
| TOTAL | 75 | 22 | 29,33 | 20 | 26,66 | 23 | 30,66 | 10 | 13,33 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

ANEXO N. 16 - DECLARANTES POSSUIDORES: PROFISSÃO. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96 .

| PROFISSÃO DOS DECLARANTES | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|----------------------------------|-------------|---------------------------------|----------|----------------------------|-------------|-------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------|---------------------------|--------------|--|-------------|
| PROFISSÃO | PRIMEIRA FASE: 1854-57 | | | | | | SEGUNDA FASE: 1893-96 | | | | | | | |
| | LIVRO 22/26 (139 declarantes) | | LIVRO 21/27 (99 declarantes) | | TOTAL (238 declarantes) | | LIVRO 112 (23 declarantes) | | LIVRO 113 (51 declarantes) | | TOTAL (74 declarantes) | | TOTAL GERAL (312 declara- rantes) | |
| | Amostragem | % | Amostragem | % | Amostragem | % | Amostragem | % | Amostragem | % | Amostragem | % | | |
| Lavrador | 1 | 0,71 | - | - | 1 | 0,42 | 11 | 47,82 | 10 | 19,60 | 21 | 28,37 | 22 | 7,05 |
| Negociante | - | - | - | - | - | - | 1 | 4,34 | 1 | 1,96 | 2 | 2,70 | 2 | 0,64 |
| Carpinteiro | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 1,35 | 1 | 0,32 |
| Tenente Coronel | 1 | 0,71 | - | - | 1 | 0,42 | - | - | - | - | - | - | 1 | 0,32 |
| Padre | 1 | 0,71 | - | - | 1 | 0,42 | - | - | - | - | - | - | 1 | 0,32 |
| Ex-escravo | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 1,35 | 1 | 0,32 |
| TOTAL | 3 | 2,15 | - | - | 3 | 1,26 | 12 | 52,17 | 13 | 25,49 | 25 | 33,78 | 28 | 8,97 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

NOTA: A amostragem total compõe-se de 313 declarantes. Desse número foi excluída a Companhia Industrial Paraná.

ANEXO N. 17 - DECLARANTES POSSUIDORES: NATURALIDADE. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| LIVRO | NÚMERO DE REGISTROS (AMOSTRAGEM) | REGISTROS INDICANDO LOCAL DE NASCIMENTO | | | | TOTAL | % |
|--------------|-------------------------------------|---|--------------|----------|-------------|-----------|--------------|
| | | PARANAGUÁ | % | OUTRO | % | | |
| 22/26 | 138 | 26 | 18,84 | - | - | 26 | 18,84 |
| 21/27 | 99 | 8 | 8,08 | - | - | 8 | 8,08 |
| 112 | 15 | 6 | 40 | 1 | 6,66 | 7 | 46,66 |
| 113 | 52 | 12 | 23,52 | - | - | 12 | 23,52 |
| TOTAL | 304 | 52 | 17,10 | 1 | 0,32 | 53 | 17,43 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

ANEXO Nº. 18 - LOCAL DE MORADIA DOS DECLARANTES POSSUIDORES - LIVRO Nº 22/26. PERÍODO: 1854-57.

| LOCAL DE MORADIA | LOCALIZAÇÃO* | DECLARANTES | | | |
|---|--------------|-------------|--------------|-----------|------------|
| | | HOMENS | % | MULHERES | % |
| Paroquia de N. Sra. do Rosário de Paranaguá | P | 46 | 40,35 | 14 | 56 |
| 2º Distrito da cidade de Paranaguá | 2º DCP | 11 | 9,64 | 2 | 8 |
| Freguesia de Guaraqueçaba | 2º DCP | 9 | 7,89 | 1 | 4 |
| Rocio Grande | FNSRP | 3 | 2,63 | 2 | 8 |
| Rio dos Medeiros | FNSRP (2º D) | 3 | 2,63 | 1 | 4 |
| Rio das Pedras | MP | 3 | 2,63 | - | - |
| Rio da Serra Negra | 2º DCP, FG | 3 | 2,63 | - | - |
| Riozinho | MP | - | - | 2 | 8 |
| Rio dos Correias | MP | 1 | 0,87 | 1 | 4 |
| 1º Distrito da Freguesia de Paranaguá | 1º DFP | 2 | 1,75 | - | - |
| Saco de Tambarutaca | 1º DCP | 2 | 1,75 | - | - |
| Ilha Raza Grande | 2º D, FSBJG | 2 | 1,75 | - | - |
| Itaqui | Pa S BJG | 2 | 1,75 | - | - |
| Rio Graguçu Grande | - | 2 | 1,75 | - | - |
| Lugar das Pessas | - | 2 | 1,75 | - | - |
| Ilha do Mel | MP | 1 | 0,87 | - | - |
| Farol | CP | 1 | 0,87 | - | - |
| Rio do Itinga | PaNSRP | 1 | 0,87 | - | - |
| Canjasca | FPaNSRP | 1 | 0,87 | - | - |
| Trumumbu | FPaP | - | - | 1 | 4 |
| Pyassaguera | DCP | 1 | 0,87 | - | - |
| Ilha da Cutinga | 1º DCP | 1 | 0,87 | - | - |
| Rio dos Almeidas | 1º D, PaNSRP | 1 | 0,87 | - | - |
| Rio Itiberê | 1º DCP | 1 | 0,87 | - | - |
| Ribeirão | 2º D, PaNSRP | 1 | 0,87 | - | - |
| Rio Apougui | 2º D | 1 | 0,87 | - | - |
| Assungui | FSBJG | 1 | 0,87 | - | - |
| Lugar das lages | Terço do MP | 1 | 0,87 | - | - |
| Rio Groguassú | - | 1 | 0,87 | - | - |
| Puruquara | - | 1 | 0,87 | - | - |
| Bertioga | - | 1 | 0,87 | - | - |
| Ribeirão de Cima | - | 1 | 0,87 | - | - |
| Paróquia do Pilar da Vila Antonia | - | 1 | 0,87 | - | - |
| Distrito da Freguesia de N. Sra. da Glória do Sahy da Cidade de São Francisco | SC | 1 | 0,87 | - | - |
| Sem indicação | - | 5 | 4,38 | 1 | 4 |
| TOTAL | | 114 | 99,81 | 25 | 100 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 22/26.

NOTA: * P (Paranaguá). C (cidade). M (município). D (distrito). Pa (Paróquia). F (freguesia). NSRP (Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá). SBJG (Senhor Bom Jesus de Guaraqueçaba).

ANEXO N.19 - LOCAL DE MORADIA DOS DECLARANTES POSSUIDORES - LIVRO Nº 21/27. PERÍODO: 1854-57.

| LOCAL DE MORADIA | LOCALIZAÇÃO * | DECLARANTES | | | | | | TOTAL DE DECLARANTES | |
|---------------------------|---------------|-------------|--------------|-----------|--------------|-------------------|---------------|----------------------|--------------|
| | | HOMENS | | MULHERES | | NÃO IDENTIFICADOS | | AMOSTRAGEM | % |
| | | (85) | % | (13) | % | (1) | % | (99) | % |
| PaNSRP | - | 43 | 50,58 | 5 | 38,46 | 1 | 100,00 | 49 | 49,79 |
| Freguesia de Guaraqueçaba | 2º DCP | 15 | 17,64 | 2 | 15,38 | - | - | 17 | 17,17 |
| 1º Distrito | 1º D | 4 | 4,70 | 1 | 7,69 | - | - | 5 | 5,05 |
| 2º Distrito de Paranaguá | 2º DCP | 4 | 4,70 | 1 | 7,69 | - | - | 5 | 5,05 |
| Rocio Grande | CP | 3 | 3,52 | - | - | - | - | 3 | 3,03 |
| Ilha do Mel | FNSR | 1 | 1,17 | 1 | 7,69 | - | - | 2 | 2,02 |
| Rio Pequeno do Grogussú | CFNSR | 1 | 1,17 | 1 | 7,69 | - | - | 2 | 2,02 |
| Rio das Laranjeiras | FNSRP | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Rio Pequeno | 1º DFP | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Rio das Pedras | 1º DCP | - | - | 1 | 7,69 | - | - | 1 | 1,01 |
| Rio dos Medeiros | 2º DP | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Ribeirão | 2º D, FNSRP | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Rio da Serra Negra | 2º DP, FG | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Rio do Borrachudo | FG | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Rio da Tagassava | 2º DFSBJG | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Rio Perequê | 2º DFSBJG | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Guanandituba | 2º DFG, CNSRP | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Cidade de Coritiba | - | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Ribeira do Iguape | - | 1 | 1,17 | - | - | - | - | 1 | 1,01 |
| Sem indicação | - | 3 | 3,52 | 1 | 7,69 | - | - | 4 | 4,04 |
| TOTAL | | 85 | 99,87 | 13 | 99,98 | 1 | 100,00 | 99 | 99,99 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 21/27.

NOTA: * P (Paranaguá). C (cidade). D (distrito). F (freguesia). NSRP (Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá).

G (Guaraqueçaba). SBJG (Senhor Bom Jesus de Guaraqueçaba).

ANEXO N.20 - LOCAL DE MORADIA DOS DECLARANTES POSSUIDORES - LIVRO Nº 112. PERÍODO: 1893-96.

| LOCAL DE MORADIA | LOCALIZAÇÃO | DECLARANTES | | | | TOTAL DE DECLARANTES | |
|---------------------------|------------------------|-------------|--------------|----------|--------------|----------------------|--------------|
| | | HOMENS | | MULHERES | | Amostragem | |
| | | (17) | % | (6) | % | (23) | % |
| Paranaguá | | 10 | 58,82 | 4 | 66,66 | 14 | 60,86 |
| Porto de Cima | | 1 | 5,88 | - | - | 1 | 4,34 |
| Curityba | | 1 | 5,88 | - | - | 1 | 4,34 |
| Colônia Santa Cruz | Paranaguá | 1 | 5,88 | - | - | 1 | 4,34 |
| Núcleo Taunay (Alexandra) | Paranaguá | 1 | 5,88 | - | - | 1 | 4,34 |
| Rio dos Almeidas | Paranaguá, 1º Distrito | 1 | 5,88 | - | - | 1 | 4,34 |
| Sem indicação | | 2 | 11,76 | 2 | 33,33 | 4 | 17,39 |
| TOTAL | | 17 | 99,98 | 6 | 99,99 | 23 | 99,95 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 112.

NOTA: As quatro mulheres, residentes em Paranaguá, figuram em um único registro, juntamente com cinco homens.

ANEXO N. 21 - LOCAL DE MORADIA/SEDE DOS DECLARANTES POSSUIDORES - LIVRO Nº 113. PERÍODO: 1893-96.

| LOCAL DE MORADIA/SEDE | LOCALIZAÇÃO | DECLARANTES | | | | | | TOTAL DE DECLARANTES | |
|-----------------------|-------------|-------------|--------------|-----------|--------------|----------|-------------|----------------------|--------------|
| | | HOMENS | | MULHERES | | EMPRESA | | AMOSTRAGEM | |
| | | (41) | % | (10) | % | (1) | % | (52) | % |
| Paranaguá | - | 14 | 34,14 | 5 | 50 | - | - | 19 | 36,53 |
| Morrete | - | - | - | 2 | 20 | - | - | 2 | 3,84 |
| Rio das Pedras | 1º DMP | 1 | 2,43 | - | - | - | - | 1 | 1,92 |
| Rio Itiberê | 1º DMP | 1 | 2,43 | - | - | - | - | 1 | 1,92 |
| Imbuguassú | - | 1 | 2,43 | - | - | - | - | 1 | 1,92 |
| Rio dos Almeidas | 1º DCP | 1 | 2,43 | - | - | - | - | 1 | 1,92 |
| Cidade de Antonina | - | 1 | 2,43 | - | - | - | - | 1 | 1,92 |
| Curityba | - | - | - | 1 | 10 | - | - | 1 | 1,92 |
| Barra do Sul | 1º DMP | 1 | 2,43 | - | - | - | - | 1 | 1,92 |
| Sem indicação | - | 21 | 51,21 | 2 | 20 | 1 | 100 | 24 | 46,15 |
| TOTAL | | 41 | 78,84 | 10 | 19,23 | 1 | 1,92 | 52 | 99,96 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 113.

NOTA: P (Paranaguá). C (cidade). M (município). D (distrito).

| LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS | | | |
|---|---------------------|-------------------|--------------|
| IMÓVEIS - AMOSTRAGEM: 156 | | | |
| SITUAÇÃO GEOGRÁFICA | LOCALIZAÇÃO* | NÚMERO DE IMÓVEIS | % |
| Lugar Rio das Pedras | 1º D, MP | 10 | 6,41 |
| Lugar Barreiras, no rio do meio, no rio novo da Serra Negra | - | 6 | 3,84 |
| Rio da Vila | CP | 5 | 3,20 |
| Lugar Rio de Taqaçaba (ou Tagassava) | 2º D, FG | 5 | 3,20 |
| Lugar Passaguera | DCP | 4 | 2,56 |
| Lugar Riozinho | MP | 4 | 2,56 |
| Lugar Rio do Bocuhy | DMP | 4 | 2,56 |
| Lugar Rio dos Almeidas | 1º DCP | 4 | 2,56 |
| Lugar Barra do Sul | 1º DP | 4 | 2,56 |
| Lugar Rio dos Medeiros | 2º DP | 4 | 2,56 |
| Lugar Ribeirão | 2º D, FPANSRP | 4 | 2,56 |
| Lugar Buguassu | CP | 3 | 1,92 |
| Ilha Raza da Cotinga | MP | 3 | 1,92 |
| Rio das Ostras | DP | 3 | 1,92 |
| Saco de Tambarutaca | 1º DCP | 3 | 1,92 |
| Ilha Raza Grande | 2º D, FSBJG | 3 | 1,92 |
| Tromomô | 2º D, FG | 3 | 1,92 |
| Lugar do Rio Assungui, no rio da Serra Negra | 2º D, FSBJG | 3 | 1,92 |
| Bertioga (lugar Ilha das Pessas) | - | 3 | 1,92 |
| Ipéva | MP | 2 | 1,28 |
| Rio dos Correias | MP | 2 | 1,28 |
| Lugar Lages | MP, termo do M | 2 | 1,28 |
| Rio dos Almeidas | 1º DCP | 2 | 1,28 |
| Lugar Rio da Serra Negra | 2º DP, FG | 2 | 1,28 |
| Bairro e morro de Guaraqueçaba | 2º DCP | 2 | 1,28 |
| Rio de Guaraqueçaba, na barra do Rio do Tinga | - | 2 | 1,28 |
| Ribeirão de Sima | - | 2 | 1,28 |
| Lugar Rio Groguassú (Graguaçú) | - | 2 | 1,28 |
| Lugar Rio das Pessas | - | 2 | 1,28 |
| Rio Canjasca | FPANSRP | 1 | 0,64 |
| Lugar Perequê-Mirim | MP | 1 | 0,64 |
| Rio Ribeirão | MP | 1 | 0,64 |
| Lugar Rio do Itibaré | MP | 1 | 0,64 |
| Itinguçu | MP | 1 | 0,64 |
| Ilha do Mel | MP | 1 | 0,64 |
| Rio de Paranaguá | CP | 1 | 0,64 |
| Lugar Farol | CP | 1 | 0,64 |
| Rio do Pocinho, bairro do Rio das Pedras | DP | 1 | 0,64 |
| Distrito desta cidade | DP | 1 | 0,64 |
| Ilha do Curral | Termo de P | 1 | 0,64 |
| Rio Coral | 1º DFCP | 1 | 0,64 |
| Rio Itiberê | 1º DCP | 1 | 0,64 |
| Lugar Ponta do Passo, na Barra do Sul | 1º DCP | 1 | 0,64 |
| 2º Distrito desta cidade | 2º D | 1 | 0,64 |
| Rio do Apongui | 2º D | 1 | 0,64 |
| Lugar Rio do Varadouro | 2º DCP | 1 | 0,64 |
| Lugar Morro da Paixão, no Rio dos Medeiros | 2º DP | 1 | 0,64 |
| Ilha Poveça, em frente da F ou Capela de Guaraqueçaba | FG | 1 | 0,64 |
| Barra do Rio Puruquara no lugar Rio Fundo | FSBJG | 1 | 0,64 |
| Lugar Rebelo - Ilha de Morretes | 2º DC, FG | 1 | 0,64 |
| Palmeira | 2º DFG | 1 | 0,64 |
| Boa Vista | 2º DFG | 1 | 0,64 |
| Ilha Bonito - baía do Tromomô | 2º D deste Termo-FG | 1 | 0,64 |
| Lugar Maciais | - | 1 | 0,64 |
| Lugar Graguaçu-grande | - | 1 | 0,64 |
| Morro do bico torto | - | 1 | 0,64 |
| Lugar Pedra-xata ou Pedra-grande | - | 1 | 0,64 |
| Lugar Pontal do Sul | - | 1 | 0,64 |
| Puruquara, no lugar Cerco de Bronze | - | 1 | 0,64 |
| Rio Poruquara, no lugar Capivara | - | 1 | 0,64 |
| Rio de Guaraqueçaba, lugar Morrete | - | 1 | 0,64 |
| Lugar do Morro da Palha | - | 1 | 0,64 |
| Rio do Morato | - | 1 | 0,64 |
| Rio Moratinho | - | 1 | 0,64 |
| Lugar Moitinhas | - | 1 | 0,64 |
| Lugar Brajatuva | - | 1 | 0,64 |
| Lugar Tacuamerim | - | 1 | 0,64 |
| Lugar entre a Ilha do Teixeira e o Rio das Pedras | - | 1 | 0,64 |
| Lugar com frente para o Rio Itibary, fundos do Rio dos Correias | - | 1 | 0,64 |
| Ilha no Rio do Itaqui | - | 1 | 0,64 |
| Ilha Guararema (em frente aos rios Ribeirão, das Pedras) | - | 1 | 0,64 |
| Ilha Manoel Soares | - | 1 | 0,64 |
| Ilha do Mendez | - | 1 | 0,64 |
| Ilha do Patrício (rio acima de Guaraqueçaba) | - | 1 | 0,64 |
| Sem indicação | - | 13 | 8,33 |
| TOTAL | | 156 | 99,86 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 22/26.

NOTA: * P (Paranaguá). C (cidade). M (município). D (distrito). Pa (paróquia). F (freguesia). NSRP (Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá). G (Guaraqueçaba). SBJG (Senhor Bom Jesus de Guaraqueçaba).

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

IMÓVEIS - AMOSTRAGEM: 101

| SITUAÇÃO GEOGRÁFICA | LOCALIZAÇÃO * | NÚMERO DE IMÓVEIS | % |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| Ilha do Mel | MP | 5 | 4,95 |
| Rio das Pedras | 1º DMP | 5 | 4,95 |
| Ilha Raza da Cotinga | MP | 4 | 3,96 |
| Rio dos Almeidas | 1º DCP | 4 | 3,96 |
| Rio Pequeno | 1º DFP | 3 | 2,97 |
| Rio dos Medeiros | 2º DP | 3 | 2,97 |
| Rio da Serra Negra | 2º DCFG | 3 | 2,97 |
| Rio Tagassava | 2º DFG | 3 | 2,97 |
| Rio dos Patos | - | 3 | 2,97 |
| Riozinho | MP | 2 | 1,98 |
| Rio das "Laranjeiras" | FNSRP | 2 | 1,98 |
| Rio dos Correias | DCP | 2 | 1,98 |
| Rio Pequeno do Grugussú | DP | 2 | 1,98 |
| Lugar Barra do Sul | 1º DMP | 2 | 1,98 |
| Rio do Varadouro | 2º DP | 2 | 1,98 |
| Ribeirão | 2º DFP | 2 | 1,98 |
| Freguesia de Guaraqueçaba | 2º DP | 2 | 1,98 |
| Rio do Borrachudo | FG | 2 | 1,98 |
| Lugar Tromomô | 2º DP, FG | 2 | 1,98 |
| Rio da Cidade | - | 2 | 1,98 |
| Rio Tetéquera | - | 2 | 1,98 |
| Rio do Itaquí Guassú | - | 2 | 1,98 |
| Lugar Taguassatuba | - | 2 | 1,98 |
| Ilha do Caeté | - | 2 | 1,98 |
| Ribeirão do Cerquinho | - | 2 | 1,98 |
| Rio da Vila | CP | 1 | 0,99 |
| Lugar Perequemirim | MP | 1 | 0,99 |
| Lugar Ipeva | MP | 1 | 0,99 |
| Costeira de Paranaguá | MP | 1 | 0,99 |
| Rio das Ostras | DP | 1 | 0,99 |
| Lugar Itinga | DP | 1 | 0,99 |
| Lugar Brajautuva | DP | 1 | 0,99 |
| Rio da Paciência, bairro do Varadouro | 2º DP | 1 | 0,99 |
| Rio do Esteiro, bairro do Varadouro | 2º DP | 1 | 0,99 |
| Lugar Massarapoam | 2º DP | 1 | 0,99 |
| Morro de Guaraqueçaba | 2º DP | 1 | 0,99 |
| Bairro do Guanandituba | 2º DFG | 1 | 0,99 |
| Lugar Perequê | 2º DFG | 1 | 0,99 |
| Ilha Raza Grande | 2º DFG (2º DP) | 1 | 0,99 |
| Ilha no lugar Itaquí | PaSBJG | 1 | 0,99 |
| Rio das Pombas | - | 1 | 0,99 |
| Rio do Barigui (bacia dos Pinheiros) | - | 1 | 0,99 |
| Rio Vermelho | - | 1 | 0,99 |
| Rio Itaquí | - | 1 | 0,99 |
| Rio do Grogussú-mirim | - | 1 | 0,99 |
| Lugar Toral | - | 1 | 0,99 |
| Rio do Paraquara - ilha Sambaqui | - | 1 | 0,99 |
| Rio de Guaraqueçaba | - | 1 | 0,99 |
| Rio do Cerro Grande | - | 1 | 0,99 |
| Lugar Cutia | - | 1 | 0,99 |
| Lugar Guamiranga | - | 1 | 0,99 |
| Lugar Caçada | - | 1 | 0,99 |
| Rio do Papagaio | - | 1 | 0,99 |
| Rio da Mãe Luzia | - | 1 | 0,99 |
| Lugar Sambaqui | - | 1 | 0,99 |
| Rio do "Baiakú" | - | 1 | 0,99 |
| Sem indicação | - | 5 | 4,95 |
| TOTAL | | 101 | 99,99 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 21/27.

NOTA: * P (Paranaguá). C (cidade). M (município). D (distrito). Pa (paróquia). F (freguesia). NSRP (Nossa Senhora do Senhor Bom Jesus de Guaraqueçaba). SBJG (Senhor Bom Jesus de Guaraqueçaba).

ANEXO N.24 - LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS - LIVRO Nº 112. PERÍODO: 1893-96.

| LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS | | | |
|---------------------------|--------------|-------------------|---------------|
| IMÓVEIS - AMOSTRAGEM: 16 | | | |
| SITUAÇÃO GEOGRÁFICA | LOCALIZAÇÃO* | NÚMERO DE IMÓVEIS | % |
| Rio das Pedras | 1ª DMP | 3 | 18,75 |
| Imbuguassú-Merim | - | 2 | 12,50 |
| Ilhas (Registro nº 8) | - | 2 | 12,50 |
| Piassaguêra | DCP | 1 | 6,25 |
| Barra do Sul | 1ª DP | 1 | 6,25 |
| Rio Itiberê | 1ª DCP | 1 | 6,25 |
| Rio dos Almeidas | 1ª DCP | 1 | 6,25 |
| Ribeirão | 2ª D, PaNSRP | 1 | 6,25 |
| Rio dos Medeiros | 2ª D, FNSRP | 1 | 6,25 |
| Rio Guaraguassú | - | 1 | 6,25 |
| Núcleo Santa Cruz | P | 1 | 6,25 |
| Núcleo Taunay (Alexandra) | P | 1 | 6,25 |
| TOTAL | | 16 | 100,00 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 112.

NOTA: * P (Paranaguá). C (cidade). M (município). D (distrito). Pa (paróquia). F (freguesia). NSRP (Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá).

ANEXO N.25 - LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS - LIVRO Nº 113. PERÍODO: 1893-96.

| LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS | | | |
|-------------------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| IMÓVEIS - AMOSTRAGEM: 51 | | | |
| SITUAÇÃO GEOGRÁFICA | LOCALIZAÇÃO * | NÚMERO DE IMÓVEIS | á |
| Lugar Imbuguassú | - | 8 | 15,68 |
| Lugar Rio dos Almeidas | 1º DCP | 4 | 7,84 |
| Lugar Piassaguera | DCP | 3 | 5,88 |
| Lugar Ilha do Rio das Pedras | 1º DCP | 3 | 5,88 |
| Lugar Itiberê | 1º DCP | 2 | 3,92 |
| Lugar Rio das Pedras | 1º DMP | 2 | 3,92 |
| Lugar Ribeirão | 2º DFPaNSRP | 2 | 3,92 |
| Lugar Rio Guaraguassú | - | 2 | 3,92 |
| Município de Paranaguá | MP | 1 | 1,96 |
| Lugar Rio dos Corrêas | MP | 1 | 1,96 |
| Lugar Ilha Raza da Cotinga | MP | 1 | 1,96 |
| Lugar Rio das Ostras | DP | 1 | 1,96 |
| Distrito de Paranaguá | DP | 1 | 1,96 |
| Lugar Barra do Sul | 1º DP | 1 | 1,96 |
| Lugar Saco-do-Tambarutaca | 1º DCP | 1 | 1,96 |
| Lugar Rio Pequeno | 1º DFP | 1 | 1,96 |
| Lugar Rio dos Medeiros | 2º DP | 1 | 1,96 |
| Baía de Paranaguá | - | 1 | 1,96 |
| Baía do Rocio Grande de Paranaguá | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Buquéra | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Imbuguassú-Merim | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Taguassutuba | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Pae-José | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Tinguçu | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Itinguassú | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Ponta da Palmeira | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Olho d'água | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Rio Branco | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Ipéva | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Papagaios | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Núcleo Taunay | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Marquinho Lages/Pontal do Sul | - | 1 | 1,96 |
| Lugar Rio das Conchas | - | 1 | 1,96 |
| TOTAL | | 51 | 99,96 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 113.

NOTA: * P (Paranaguá). C (cidade). M (município). D (distrito). Pa (paróquia). F (freguesia). NSRP (Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá).

ANEXO N.26 - TIPOS DE IMÓVEIS. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| TIPOS DE IMÓVEIS | 1854-57 | | | | | | 1893-96 | | | | | | TOTAL GERAL | |
|--------------------------|--|--------------|--|--------------|---------------------------------------|--------------|--|---------------|---|--------------|---------------------------------|--------------|-------------------------|--------------|
| | LIVRO Nº 22/26 AMOSTRAGEM: 156 imó- veis | | LIVRO Nº 21/27 AMOSTRAGEM: 101 imó- veis | | TOTAL AMOSTRAGEM: 257 imó- veis | | LIVRO Nº 112 AMOSTRAGEM: 16 imóveis | | LIVRO Nº 113 AMOSTRAGEM: 51 imó- veis | | TOTAL AMOSTRAGEM: 67 imóveis | | AMOSTRAGEM: 324 imóveis | |
| | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % |
| Sítio | 40 | 25,64 | 22 | 21,78 | 62 | 24,12 | 5 | 31,25 | 26 | 50,98 | 31 | 46,26 | 93 | 28,70 |
| Uma sorte de terras | 40 | 25,64 | 15 | 14,85 | 55 | 21,40 | 2 | 12,50 | 4 | 7,84 | 6 | 8,95 | 61 | 18,82 |
| Uns cultivados | 25 | 16,02 | 34 | 33,66 | 59 | 22,95 | - | - | - | - | - | - | 59 | 18,20 |
| N braças de terra | 30 | 19,23 | 22 | 21,78 | 52 | 20,23 | - | - | 2 | 3,92 | 2 | 2,98 | 54 | 16,66 |
| Terreno(s) | 10 | 6,41 | 2 | 1,98 | 12 | 4,66 | 5 | 31,25 | 12 | 23,52 | 17 | 25,37 | 29 | 8,95 |
| Ilha | 6 | 3,84 | 2 | 1,98 | 8 | 3,11 | 2 | 12,50 | 1 | 1,96 | 3 | 4,47 | 11 | 3,39 |
| Parte de sítio | 1 | 0,64 | 2 | 1,98 | 3 | 1,16 | - | - | - | - | - | - | 3 | 0,92 |
| Uma fazenda | - | - | 1 | 0,99 | 1 | 0,38 | - | - | 2 | 3,92 | 2 | 2,98 | 3 | 0,92 |
| Lote em colônia | - | - | - | - | - | - | 2 | 12,50 | 1 | 1,96 | 3 | 4,47 | 3 | 0,92 |
| Metade de sorte de terra | - | - | 1 | 0,99 | 1 | 0,38 | - | - | - | - | - | - | 1 | 0,30 |
| Chácara | 1 | 0,64 | - | - | 1 | 0,38 | - | - | - | - | - | - | 1 | 0,30 |
| Sesmaria | 1 | 0,64 | - | - | 1 | 0,38 | - | - | - | - | - | - | 1 | 0,30 |
| Uma parte de terras | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 1,49 | 1 | 0,30 |
| N hectares | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 1,49 | 1 | 0,30 |
| Colônia | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 1,49 | 1 | 0,30 |
| Sem qualificação | 2 | 1,28 | - | - | 2 | 0,77 | - | - | - | - | - | - | 2 | 0,61 |
| TOTAL | 156 | 99,98 | 101 | 99,99 | 257 | 99,92 | 16 | 100,00 | 51 | 99,98 | 67 | 99,95 | 324 | 99,89 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

ANEXO N.27 - TIPOS DE IMÓVEIS E IMÓVEIS COM MEDIDAS. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| TIPOS DE IMÓVEIS | LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS DE PARANAGUÁ | | | | | | | |
|------------------------------|---|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| | 22/26 | | 21/27 | | 112 | | 113 | |
| | NÚMERO DE IMÓVEIS | IMÓVEIS COM MEDIDAS | NÚMERO DE IMÓVEIS | IMÓVEIS COM MEDIDAS | NÚMERO DE IMÓVEIS | IMÓVEIS COM MEDIDAS | NÚMERO DE IMÓVEIS | IMÓVEIS COM MEDIDAS |
| Sítio | 40 | 28 | 22 | 13 | 5 | 5 | 26 | 23 |
| Uma sorte de terras | 40 | 15 | 15 | 10 | 2 | 2 | 4 | 4 |
| Uns cultivados | 25 | 21 | 34 | 30 | - | - | - | - |
| N braças de terra | 30 | 30 | 22 | 22 | - | - | 2 | 2 |
| Terreno | 10 | 6 | 2 | - | 5 | 4 | 12 | 10 |
| Ilha | 6 | 1 | 2 | - | 2 | 2 | 1 | 1 |
| Parte de sítio | 1 | 1 | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Uma fazenda | - | - | 1 | 1 | - | - | 2 | 2 |
| Lote em colônia | - | - | - | - | 2 | 2 | 1 | 1 |
| Metade de uma sorte de terra | - | - | 1 | - | - | - | - | - |
| Chácara | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - |
| Sesmaria | 1 | 1 | - | - | - | - | - | - |
| Uma parte de terras | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 |
| N hectares | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 |
| Colônia | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 |
| Sem qualificação | 2 | 2 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 156 | 106 | 101 | 78 | 16 | 15 | 51 | 46 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27 (período: 1854-57) e 112 e 113 (período: 1893-96).

ANEXO N.28 - SÍTIOS: MEDIDAS - PERÍODO: 1854-57.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (braças) | FRENTE (braças) | FUNDOS (braças) |
|--------------------|------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | 285 | - | - |
| 28 | - | 150 | - |
| 62 | 300 | - | - |
| 120 | - | ±1000 | 100 |
| 135 | 131 | 1/4 de frente | - |
| 145 | 65 | 3/4 de frente | - |
| 154 | - | 55 | - |
| 163 | - | 50 | - |
| 181 | ±495 | - | - |
| 190 | - | ±100 | - |
| 199 | 60 | - | - |
| 206 | - | ±150 | - |
| 210 | - | ±800 | - |
| 228 | - | 400 | - |
| 233 | - | ± 50 | - |
| 248 | - | 450 | - |
| 281 | - | ±260 | - |
| 296 | - | 360 | meia légua |
| 327 | - | ± 50 | - |
| 337 | - | 120 | - |
| 348 | - | ±100 | - |
| 449 | - | 50 | - |
| 456 | - | 265 | - |
| 499 | - | ±150 | - |
| 578 | - | 477 | 477 |
| 587 | - | 300 | - |
| 590 | - | 400 | - |
| 620 | - | 64 1/2 | - |
| 650 | - | ±300 | - |
| 666 | - | ±500 | - |
| 713 | - | ±300 | - |
| 782 | - | ± 47 | - |
| 804 | ± 100 | - | - |
| 815 | - | 150 | - |
| 828 | - | 132 | - |
| 835 | 30 | - | - |
| 911 | - | ±300 | - |
| 922 | - | ± 50 | - |
| 958 | - | ±300 (:3) | - |
| 999 | - | 60 | - |
| 1040 | - | ± 50 | - |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

NOTA: Os registros numerados de 1 a 620 pertencem ao livro 22/26; os de número 650 a 1040 pertencem ao livro 21/27.

ANEXO N.29 - UMA SORTE DE TERRAS: MEDIDAS - PERÍODO: 1854-57.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (braças) | FRENTE (braças) | FUNDOS (braças) |
|--------------------|------------------------------|----------------------|--------------------|
| 2 | - | ± 60 | 100 |
| 6/b | 2500 | - | - |
| 8 | - | 450 | meia légua |
| 32 | - | 1000 e tantas braças | - |
| 67 | - | ± 200 | ± 300 |
| 77 | 42 b ² | - | - |
| 93 | - | 100 | - |
| 122 | - | 219 | - |
| 170/b | ± 1/2 légua | - | - |
| 411 | - | 350 | - |
| 423 | 350 | - | - |
| 445 | 56 1/2 | - | - |
| 484 | - | ± 100 | - |
| 556 | - | 595 | - |
| 568 | - | ± 100 * | - |
| 645 | - | 320 | - |
| 796 | ± 600 | - | - |
| 862 | 544 | - | - |
| 934 | - | 150 | - |
| 1017 | - | 57 | - |
| 1048 | - | 219 | - |
| 1061 | - | ± 160 | - |
| 1077 | 64 ** | - | - |
| 1082 | 200 | - | - |
| 1106 | - | 400 | - |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

NOTA: * Frente: ± 100 braças, sendo 1/5 do sítio do falecido pai do declarante.

** As 64 braças representam o total das terras. Pertencem ao declarante apenas 16 braças "com os fundos competentes".

Os registros de número 2 a 568 pertencem ao livro 22/26.

Os registros de número 645 a 1106 pertencem ao livro 21/27.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (braças) | FRENTE (braças) | FUNDOS (braças) |
|--------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|
| 85/b | ± 120 | - | - |
| 158 | - | 250 | 150 |
| 175 | - | cento e tantas | - |
| 224 | - | ± 250 | - |
| 245 | - | ± 60 | - |
| 307 | - | ± 200 | - |
| 315 | - | ± 80 | - |
| 350 | - | ± 200 | - |
| 365 | - | 150 | - |
| 376 | - | ± 350 | - |
| 417 | - | ± 300 | - |
| 437 | - | 387 | - |
| 438 | - | ± 250 | - |
| 441 | - | 4.500 | - |
| 475 | - | 150 | - |
| 481 | - | 50 | - |
| 527 | - | ± 100 | - |
| 574 | - | ± 250 a 300 | - |
| 582 | - | ± 150 | - |
| 613 | - | ± 500 | - |
| 617 | - | ± 580 | - |
| 636 | - | ± 250 | - |
| 649 | - | ± 300 | - |
| 654 | - | ± 200 | - |
| 659 | - | ± 500 | - |
| 666 | - | ± 150 | - |
| 670 | - | ± 300 | - |
| 671 | - | ± 150 | - |
| 724 | ± 150 | - | - |
| 730 | - | ± 80 | - |
| 732 | - | ± 200 | - |
| 733 | ± 150 | - | - |
| 755 | - | ± 90 | - |
| 766 | - | 300 | - |
| 812 | - | ± 200 | - |
| 816 | - | 300 | - |
| 874 | ± 200 | - | - |
| 895 | ± 300 | - | - |
| 898 | - | ± 150 | - |
| 907 | 28 1/3 | - | - |
| 937 | 100 | - | - |
| 970 | - | ± 130 | - |
| 976 | ± 150 | - | - |
| 980 | - | ± 250 | - |
| 993 | - | 100 | - |
| 1029 | - | ± 50 | - |
| 1038 | 400 | - | - |
| 1075 | ± 400 | - | - |
| 1085 | ± 150 | - | - |
| 1098 | - | 90 | 60 |
| 1111 | - | 600 | - |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

NOTA: Os registros de números 85/b a 617 pertencem ao livro 22/26. Os registros de números 636 a 1111 pertencem ao livro 21/27.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (braças) | FRENTE (braças) | FUNDOS (braças) |
|--------------------|------------------------------|--------------------|--------------------|
| 44/b | 115 | - | - |
| 57 | 200 | - | - |
| 59 | 120 | - | - |
| 104 | 50 | - | - |
| 115 | 125 | - | - |
| 167 | 150 | - | - |
| 188 | 62b | - | - |
| 239 | 100 | - | - |
| 261 | 21 | - | - |
| 267 | 17 | - | - |
| 284 | 300 | - | - |
| 298 | ± 62 | - | - |
| 325 | ± 50 | - | - |
| 330 | ± 62 | - | - |
| 341 | 400 | - | - |
| 383 | ± 62 (1/8 de 500 b) | - | - |
| 402 | ± 62 (1/8 de 500 b) | - | - |
| 408 | 50 | - | - |
| 422 | 50 | - | - |
| 453 | ± 352 | - | - |
| 461 | ± 500 | - | - |
| 501 | - | 50 | - |
| 514 | - | 43 | - |
| 536 | 100 | - | - |
| 543 | 100 | - | - |
| 552 | 350 | - | - |
| 554 | 200 | - | - |
| 579 | 62 | - | - |
| 600 | 100 | - | - |
| 626 | 100 | - | - |
| 684 | 16 1/4 | - | - |
| 693 | 1000 | - | - |
| 745 | 150 | - | - |
| 769 | ± 100 | - | - |
| 785 | a) 70 b) 600 anexas às 70 | - | - |
| 790 | 350 | - | - |
| 819 | 25 | - | - |
| 822 | 16 3/4 | - | - |
| 930 | ± 25 | - | - |
| 940 | 37 | - | - |
| 948 | 12 | - | - |
| 953 | 400 | - | - |
| 956 | 100 | - | - |
| 982 | - | 100 | 1.500 |
| 1002 | ± 100 | - | - |
| 1015 | 50 | - | - |
| 1021 | 66 | - | - |
| 1034 | 25* | - | - |
| 1043 | - | 50 | 100 |
| 1108 | ± 75 | - | - |
| 1110 | 42 | - | - |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaquá, de números 22/26 e 21/27.

NOTA: * "25 braças e 1/4 das benfeitorias".

Os registros de número 44/b a 626 pertencem ao livro 22/26.

Os registros de números 684 a 1110 pertencem ao livro 21/27.

ANEXO N.32 - UM(s) TERRENO(s): MEDIDAS - PERÍODO: 1854-57.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (braças) | FRENTE (braças) | FUNDOS (braças) |
|--------------------|------------------------------|--------------------|--------------------|
| 34 | ± 400 | - | - |
| 212 | - | 106 1/2 | - |
| 361 | ± 500 | - | - |
| 506 | - | ± 150 | - |
| 531 | - | 56 | 500 |
| 544 | - | 16 1/2 | - |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 22/26.

ANEXO N. 33 - OUTROS IMÓVEIS: MEDIDAS. PERÍODO: 1854-57.

| IMÓVEL | LIVRO DE REGISTRO | NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (braças) |
|--------------------------|-------------------|--------------------|---------------------------|
| Sesmaria | 22/26 | 6/a | 3000 |
| Ilha | 22/26 | 6/c | 1500 |
| Chácara | 22/26 | 6/g | 100 |
| Imóveis sem qualificação | 22/26 | 14 | 80 |
| | 22/26 | 521 | 115 b de frente |
| Fazenda | 21/27 | 750 | 1400 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

ANEXO N. 34 - PARTES DE SÍTIO: MEDIDAS. PERÍODO: 1854-57.

| NÚMERO DE RÉGISTRO | MEDIDA DECLARADA (braças) | FRENTE (braças) | FUNDOS (braças) |
|-----------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| 111 | 37 | | |
| 875 | | 130 | |
| 876 | | 130 | |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

NOTA: O registro 111 pertence ao livro 22/26; os demais são do livro 21/27.

O registro 111 refere-se à "metade de um sítio".

O registro 875 citou "1/4 de sítio", com aproximadamente 130 braças de frente.

O registro 876 mencionou a "metade de um sítio", medindo cerca de 130 braças.

Aos declarantes pertencia apenas uma parcela de cada imóvel.

ANEXO N.35 - SÍTIOS: MEDIDAS - PERÍODO: 1893-96.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (hectares-braças) | FRENTE (hectares-braças) | FUNDOS (hectares-braças) |
|--------------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 17 | ± 40 ha | 450 b | 650 b |
| 21 | 30 ha 97 a | - | - |
| 22 | 77 ha 4 a 400 m* | - | - |
| 26 | - | 240 b | 1500 b |
| 32 | 62 b de extensão | - | - |
| 9 | 43 ha 46 a 80 m | - | - |
| 12 | ± 726 ha | - | - |
| 23 | 3 ha 25 ares | - | - |
| 27 | 24 ha 20 m | - | - |
| 30 | ±15 ha 66 a 40 m ² | - | - |
| 39 | ±22 ha | - | - |
| 43 | 1 ha 81 a 50 m | - | - |
| 50 | 8 ha 70 m | - | - |
| 60 | 98 ha 100 m ou 450 b ² | - | - |
| 64 | ±20 ha | - | - |
| 85 | 1 ha 30 a 4 m ² | - | - |
| 96 | 26 ha 2144 m ² | - | - |
| 117 | - | ±400 b | 142 ha ou 800 b |
| 123 | - | 400 b | - |
| 130 | ±25 ha ² | - | - |
| 152 | 125 b | - | - |
| 2 | 70 b** | - | - |
| 3 | ± 6 ha | - | - |
| 7 | 750 b | - | - |
| 9 | - | 60 b | - |
| 13 | 300 b | - | - |
| 34 | 7 ha 80 a ² | - | - |
| 53 | 300 b | - | - |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

NOTA: * 400 braças.

** As 70 braças "formam uma área de 23 ha 23a 171m de terrenos quadrados".

Os registros de número 17 a 32 pertencem ao livro 112.

Os registros de número 9 a 53 pertencem ao livro 113, sendo que os registros de número 9 a 152 são dos anos 1893-95, e os de número 2 a 53 são de 1896.

ANEXO N.36 - UMA SORTE DE TERRAS: MEDIDAS - PERÍODO: 1893-96.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (hectares-braças) | FRENTE (metros-braças) | FUNDOS (metros-braças) |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 15 | 24 ha 28 a 80 m ² | - | - |
| 20 | 2 ha 96 a | - | - |
| 47 | ± 29 ha 4 a | - | - |
| 155 | ± 96 ha 800 a | - | - |
| 19 | 50 b | - | - |
| 27 | 50 b | - | - |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

NOTA: Os registros de números 15 e 20 pertencem ao livro 112.

Os registros de números 47 a 27 pertencem ao livro 113.

Os registros 47 e 155 são de 1895; os de números 19 e 27 são de 1896.

ANEXO N.37 - N BRAÇAS DE TERRA: MEDIDAS - PERÍODO: 1893-96.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (hectares-braças) | FRENTE (metros-braças) | FUNDOS (metros-braças) |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 92 | 68 b (2 ha 21 a 1 m ²) | - | - |
| 31 | 100 b | - | - |

FONTE: Livro de registro de terras de número 113.

NOTA: O registro 92 é de 1895 ; o registro 31 é de 1896.

ANEXO N.38 - UM(S) TERRENO(S) : MEDIDAS - PERÍODO: 1893-96.

| NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (hectares-braças) | FRENTE (metros-braças) | FUNDOS (metros-braças) |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 2 | ± 400 ha | - | - |
| 24 | 240 ha | - | - |
| 45 | 150 b | - | - |
| 50 | 62 b | - | - |
| 21 | ± 19 ha 36 a | - | - |
| 33 | ± 58 ha 8 a | 660 m | 880 m |
| 66 | 4 ha 25 m ou 25 b ² | - | - |
| 82 | 2 ha 20 a | - | - |
| 144 | ± 77 ha 44 a | - | - |
| 16 | 100 b | - | - |
| 23 | 107 b | - | - |
| 47 | 434 628 b ² | - | - |
| 55 | 150 b | - | - |
| 57 | 625 b | - | - |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

NOTA: Os registros de números 2 a 50 pertencem ao livro 112.

Os registros de números 21 a 57 pertencem ao livro 113. Os de número 21 a 144 são de 1894-95; os de número 16 a 57 são de 1896.

ANEXO N.39 - UMA PARTE DE TERRAS - N HECTARES: MEDIDAS. PERÍODO: 1893-96.

| IMÓVEL | LIVRO | NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (braças-hectares) |
|---------------------|-------|--------------------|--|
| Uma parte de terras | 113 | 88 | ± 450 braças (90 ha 3 a - de norte a sul) |
| <u>N</u> hectares | 113 | 54 | 30 ha |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 113.

NOTA: Ambos os registros são de 1895.

ANEXO N.40 - ILHAS, FAZENDAS: MEDIDAS. PERÍODO: 1893-96.

| IMÓVEL | LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS | NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA |
|---------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| Ilhas | 112 | 8 | a) 19 ha 16 a b) 10 ha 89 a |
| Ilha | 113 | 16 | 100 000 braças de frente |
| Fazenda | 113 | 5 | 2 809 ha |
| Fazenda | 113 | 20 | 2 450 ha 25 a |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

NOTA: Os registros de número 16 e 20 são de 1894. O de número 5 é de 1893.

ANEXO N.41 - LOTES EM COLÔNIA - COLÔNIA: MEDIDAS - PERÍODO: 1893-96.

| IMÓVEL | LIVRO | NÚMERO DE REGISTRO | MEDIDA DECLARADA (m ² - hectare) | OBSERVAÇÕES |
|-----------------|-------|--------------------|--|-----------------|
| Lote em Colônia | 112 | 37 | * 160 m ² | lote nº 18 |
| Lote em Colônia | 112 | 42 | 111.000 m ² | - |
| Lote em Colônia | 113 | 43 | 302.200 m ² | lote nº 45 |
| Colônia | 113 | 1 | 5.270 ha 76 a | Colônia Pereira |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

NOTA: * Considerando que o imóvel produzia cana-de-açúcar, supõe-se que sua área fosse de 160 000 m², e não apenas 160 m², como afirma o registro.

O registro 43, do livro 113, é de 1896, e o de número 1 é de 1893.

ANEXO N.42 - IMÓVEIS COM MEDIDAS SUPERIORES A 400 braças. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| PERÍODO - IMÓVEIS | REGISTRO - LIVRO | MEDIDA (braças) | POSSUIDOR | |
|---------------------|---------------------|---------------------------------|---|----------------------------|
| 1854-57 | | | | |
| Sítios | 120 - 22/26 | 1000 (frente) x100 (fundos) | Januario Gonçalves de Miranda Coutinho | |
| | 181 - 22/26 | 495 | Jozé Joaquim Pereira do Espí- rito Santo | |
| | 210 - 22/26 | 800 (frente) | Hildebrando Lopes | |
| | 248 - 22/26 | 450 (frente) | Crespinianno Jozé Martins | |
| | 296 - 22/26 | 360(frente) x meia légua | Domingos Correia de Freitas | |
| | 578 - 22/26 | 477 x 477 | João Antonio de Araújo | |
| | 666 - 21/27 | 500 (frente) | Antonio Dias | |
| | Uma sorte de terras | 6/b - 22/26 | 2500 | Manoel Antonio Pereira |
| | | 8 - 22/26 | 450 (frente) x 1/2 légua (fundos) | Francisca de Paula Miranda |
| | | 32 - 22/26 | "1000 e tantas braças" | Joaquim Antonio Cordeiro |
| 170/b - 22/26 | | ± 1/2 légua | Gertrudes Flavia Cezarina | |
| 556 - 22/26 | | 595 (frente) | Allino dos Santos Lessa | |
| 796 - 21/27 | | 600 | Baldoino Cordeiro de Miranda | |
| 862 - 21/27 | | 544 | Antonio Silvestre da Costa Ramos | |
| Uns cultivados | | 441 - 22/26 | 4500 | Pedro Lopes |
| | 613 - 22/26 | 500 | Antonio Joaquim Pinto | |
| | 617 - 22/26 | 580 | Francisco Pereira Lopes | |
| | 659 - 21/27 | 500 | Florianio José Cardozo | |
| | 1111 - 21/27 | 600 | Antonio Maria dos Santos | |
| N braças de terra | 461 - 22/26 | 500 | Antonio José Ribeiro | |
| | 693 - 21/27 | 1000 | Anna Maria da Luz Guimarães | |
| | 785/b - 21/27 | 600 | Joaquim da Costa | |
| | 982 - 21/27 | 100 (frente) x 1500 (fundos) | Antonio Luiz Rodrigues | |
| Terreno(s) | 361 - 22/26 | 500 | Cypriano Custodio d'Araújo | |
| | 531 - 22/26 | 56 (frente) x 500 (fundos) | Antonio José Martins | |
| Ilha | 6/c - 22/26 | 1500 | Manoel Antonio Pereira | |
| Fazenda | 750 - 21/27 | 1400 | Florencio José Munhós | |
| Sesmaria | 6/a - 22/26 | 3000 | Manoel Antonio Pereira | |
| 1893-96 | | | | |
| Sítios | 26 - 112 | 240 x 1500 | Guilherme Xavier de Miranda | |
| | 117 - 113 | 400 x 800b ou 142ha (fundos) | Luiz Victorino Picanço | |
| | 7(1896) - 113 | 750 | Galdino Alves Soares | |
| Terreno(s) | 47(1896) - 113 | 434.628 b ² | Jozé Evangelista de Lacerda | |
| | 57(1896) - 113 | 625 | Raymundo Fernandes dos Santos | |
| Ilha | 16 - 113 | 100.000 (frente) | José Pereira de Azevedo | |
| Uma parte de terras | 88 - 113 | 450 (90 ha 3 a) | Balduino Bento Pereira | |
| TOTAL | | | 35 imóveis | |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaçuá, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

NOTA: Uma légua corresponde a 3000 braças ou 6600 metros.

ANEXO N.43 - IMÓVEIS COM MEDIDAS SUPERIORES A 16 HECTARES. PERÍODO: 1893-96.

| IMÓVEIS | REGISTRO - LIVRO | MEDIDA (hectares) | POSSUIDOR |
|----------------------------|---------------------|------------------------------------|--|
| Sítios | 17 - 112 | 40 ha(450bx650b) | João Alves Baptista |
| | 21 - 112 | 30 ha 97 a | Joaquim Antonio Pinto e irmãos |
| | 22 - 112 | 77 ha 4 a 400 m | José Martins da Silva |
| | 9 - 113 | 43 ha 46 a 80 m | Domingos Leite de Mesquita |
| | 12 - 113 | 726 ha | José da Cunha Mendes Guimarães |
| | 27 - 113 | 24 ha 20 m | Bernardina Maria Morato |
| | 39 - 113 | 22 ha | Manoel Antonio do Nascimento |
| | 60 - 113 | 98 ha 100 m (450b ²) | Leocádio Marques de Miranda |
| | 64 - 113 | 20 ha | João Ferreira |
| | 96 - 113 | 26 ha 2144 m ² | João Antonio Ricardino Pedrosa |
| | 130 - 113 | 25 ha | João Alves Fernandes |
| | Uma sorte de terras | 15 - 112 | 24 ha 28a 80 m ² |
| 47 - 113 | | 29 ha 4 a | Manoel Caetano da Silva |
| 155 - 113 | | 96 ha 800 a | Balduino Bento Rodrigues |
| Terreno(s) | 2 - 112 | 400 ha | Manoel Miró Junior |
| | 24 - 112 | 240 ha | Pedro Antonio Alves |
| | 21 - 113 | 19 ha 36 a | Benedito Francisco Dutra |
| | 33 - 113 | 58 ha 8 a (660 x 880 m | Dona Elvira Amelia de Miranda |
| | 144 - 113 | 77 ha 44 a | Lucidoro Ferreira de Souza |
| Ilha | 8 - 112 | 19 ha 16 a | Dionizio de Miranda |
| Fazendas | 5 - 113 | 2809 ha | Coronel João Guilherme Guimarães |
| | 20 - 113 | 2450 ha 25 a | Sérgio Arantes e outros ex-es- cravos |
| <u>N</u> hectares de terra | 54 - 113 | 30 ha | João Prado da Costa |
| Colônia | 1 - 113 | 5270 ha 76 a | José Antonio Pereira Alves |
| Lote em colônia | 43 (1896-) - 113 | 302.200 m ² (30 ha 22a) | Manoel Francisco Ferreira |
| TOTAL | | | 25 imóveis |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113.

ANEXO N.44 - TEMPO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS EM PARANAGUÁ: 1854-57 e 1893-96.

| TEMPO DE OCUPAÇÃO (em anos) | NÚMERO DE IMÓVEIS | | | | | | | | TOTAL | |
|-----------------------------|-------------------|--------------|-------------|--------------|------------|------------|------------|--------------|------------|--------------|
| | 1854-57 | | | | 1893-96 | | | | | |
| | LIVRO 22/26 | | LIVRO 21/27 | | LIVRO 112 | | LIVRO 113 | | TOTAL | |
| | IMÓVEIS 156 | % | IMÓVEIS 101 | % | IMÓVEIS 16 | % | IMÓVEIS 51 | % | | |
| * Menos de 1 ano | 5 | 3,20 | 2 | 1,98 | - | - | 3 | 5,88 | 10 | 3,08 |
| 1 - 3 | 9 | 5,76 | 2 | 1,98 | - | - | 3 | 5,88 | 14 | 4,32 |
| 3 - 5 | 7 | 4,48 | 1 | 0,99 | - | - | 2 | 3,92 | 10 | 3,08 |
| 5 - 7 | 4 | 2,56 | 2 | 1,98 | - | - | - | - | 6 | 1,85 |
| 7 - 9 | 1 | 0,64 | 3 | 2,97 | - | - | 3 | 5,88 | 7 | 2,16 |
| 9 - 11 | 15 | 9,61 | 3 | 2,97 | - | - | 1 | 1,96 | 19 | 5,86 |
| 11 - 13 | 5 | 3,20 | 1 | 0,99 | - | - | 1 | 1,96 | 7 | 2,16 |
| 13 - 15 | 3 | 1,92 | - | - | - | - | - | - | 3 | 0,92 |
| 15 - 17 | 3 | 1,92 | 5 | 4,95 | - | - | - | - | 8 | 2,46 |
| 17 - 19 | 2 | 1,28 | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 3 | 0,92 |
| 19 - 21 | 7 | 4,48 | 2 | 1,98 | - | - | 1 | 1,96 | 10 | 3,08 |
| 21 - 23 | 1 | 0,64 | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 2 | 0,61 |
| 23 - 25 | 3 | 1,92 | 1 | 0,99 | - | - | 1 | 1,96 | 5 | 1,54 |
| 25 - 27 | 2 | 1,28 | - | - | - | - | - | - | 2 | 0,61 |
| 27 - 29 | 3 | 1,92 | 1 | 0,99 | - | - | - | - | 4 | 1,23 |
| 29 - 31 | 6 | 3,84 | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 7 | 2,16 |
| 31 - 33 | 2 | 1,28 | - | - | - | - | - | - | 2 | 0,61 |
| 33 - 35 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 35 - 37 | 2 | 1,28 | - | - | - | - | - | - | 2 | 0,61 |
| 37 - 39 | 2 | 1,28 | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 3 | 0,92 |
| 39 - 41 | 2 | 1,28 | 1 | 0,99 | - | - | - | - | 3 | 0,92 |
| 41 - 43 | 2 | 1,28 | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 3 | 0,92 |
| 43 - 45 | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 0,30 |
| 48 | - | - | 1 | 0,99 | - | - | - | - | 1 | 0,30 |
| 57 - 59 | 1 | 0,64 | - | - | - | - | - | - | 1 | 0,30 |
| 59 - 61 | 1 | 0,64 | - | - | - | - | - | - | 1 | 0,30 |
| 91 | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 0,30 |
| Tempo desconhecido | 68 | 43,58 | 76 | 75,24 | 16 | 100 | 29 | 56,86 | 189 | 58,33 |
| TOTAL | 156 | 99,91 | 101 | 99,99 | 16 | 100 | 51 | 99,98 | 324 | 99,85 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

NOTA: * a) No livro 22/26, dois desses imóveis têm menos de 30 dias de ocupação (1,28%).

b) No livro 21/27, um desses imóveis tem menos de 30 dias de ocupação (0,99%).

c) No livro 113, um desses imóveis tem menos de 30 dias de ocupação (1,96%).

ANEXO N.45 - FORMAS DE AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS REGISTRADOS. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| FORMAS DE AQUISIÇÃO | 1854-57 | | | | | | 1893-96 | | | | | | TOTAL DE IMÓVEIS (324) | |
|--|------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|----------------|--------------|---------------------------|---------------|---------------------------|--------------|---------------|--------------|------------------------------|--------------|
| | LIVRO 22/26 (156 imóveis) | | LIVRO 21/27 (101 imóveis) | | TOTAL (257) | | LIVRO 112 (16 imóveis) | | LIVRO 113 (51 imóveis) | | TOTAL (67) | | | |
| | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % | Nº DE IMÓVEIS | % |
| Herança | 45 | 28,84 | 26 | 25,74 | 71 | 27,62 | 11 | 68,75 | 14 | 27,45 | 25 | 37,31 | 96 | 29,62 |
| Legado | - | - | - | - | - | - | - | - | 2 | 3,92 | 2 | 2,98 | 2 | 0,61 |
| Adjudicação em processo de inventário | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 1,49 | 1 | 0,30 |
| Compra | 49 | 31,41 | 13 | 12,87 | 62 | 24,12 | 3 | 18,75 | 19 | 37,25 | 22 | 32,83 | 84 | 25,92 |
| Posse | 27 | 17,30 | 23 | 22,77 | 50 | 19,45 | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 1,49 | 51 | 15,74 |
| Doação | 13 | 8,33 | 9 | 8,91 | 22 | 8,56 | - | - | 5 | 9,80 | 5 | 7,46 | 27 | 8,33 |
| Aforamento | 6 | 3,84 | 4 | 3,96 | 10 | 3,89 | - | - | - | - | - | - | 10 | 3,08 |
| Em pagamento | 3 | 1,92 | 1 | 0,99 | 4 | 1,55 | - | - | - | - | - | - | 4 | 1,23 |
| Dissolução e partilha de firma | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1,96 | 1 | 1,49 | 1 | 0,30 |
| Forma desconhecida | 13 | 8,33 | 25 | 24,75 | 38 | 14,76 | 2 | 12,50 | 8 | 15,68 | 10 | 14,92 | 48 | 14,81 |
| TOTAL | 156 | 99,97 | 101 | 99,99 | 257 | 99,97 | 16 | 100,00 | 51 | 99,98 | 67 | 99,97 | 324 | 99,94 |

FORNE: Livros de registro de terras de Paranaquã, de números 22/26, 21/27, 112 e 113.

ANEXO N.46 - IMÓVEIS OBTIDOS POR HERANÇA. PERÍODO: 1854-57 e 1893-96.

| LIVROS DE REGISTRO | IMÓVEIS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DE REGISTRO | | | | | | | | N HECTARES |
|-----------------------------|---|-----------------------|-------------------|----------------------|-------------|------|---------|------------------------|------------|
| | SÍTIO | UMA SORTE DE TERRA | UNS CULTIVADOS | N BRAÇAS DE TERRA | TERRENO (s) | ILHA | FAZENDA | UMA PARTE DE TERRAS | |
| 22/26 | 1 | 8 | 276 | 188 | 544 | 83 | | | |
| | 62 | 40 | 315 | 261 | | 628 | | | |
| | 74 | 77 | 582 | 267 | | | | | |
| | 135 | 122 | | 298 | | | | | |
| | 145 | 170a | | 325 | | | | | |
| | 154 | 170b | | 330 | | | | | |
| | 206 | 254 | | 383 | | | | | |
| | 269 | 319 | | 402 | | | | | |
| | 272 | 357 | | 501 | | | | | |
| | 327 | 484 | | 552 | | | | | |
| | 370 | 556 | | 579 | | | | | |
| | 400 | 568 | | | | | | | |
| | 456 | | | | | | | | |
| | 499 | | | | | | | | |
| 21/27 | 752 | 748 | 707 | 684 | | 1073 | 750 | | |
| | 804 | 779 | 724 | 693 | | | | | |
| | 958 | 796 | 812 | 769 | | | | | |
| | 968 | 862 | 907 | 819 | | | | | |
| | | 987 | | 822 | | | | | |
| | | 1073a | | 982 | | | | | |
| | | 1077 | | 1021 | | | | | |
| | | 1082 | | 1110 | | | | | |
| 112 | 17 | 15 | | | 2 | 8a | | | |
| | 21 | 20 | | | | 8b | | | |
| | 22 | | | | | | | | |
| | 26 | | | | | | | | |
| | 32 | | | | | | | | |
| 113 | 60 | 47 | | 31 | 47 | | | 88 | 54 |
| | 85 | | 57 | | | | | | |
| | 117 | | | | | | | | |
| | 123 | | | | | | | | |
| | 150 | | | | | | | | |
| | 9 | | | | | | | | |
| | 34 | | | | | | | | |
| 53 | | | | | | | | | |
| TOTAL DE IMÓVEIS | 31 | 23 | 7 | 20 | 5 | 5 | 1 | 1 | 1 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaquá, de números 22/26 e 21/27 (período: 1854-57).

Livros de registro de terras de Paranaquá, de números 112 e 113 (período: 1893-96).

NOTA: Os imóveis foram identificados por seu número de registro.

Por "imóvel não especificado" entende-se aquele designado de forma genérica, e que não foi enquadrado em nenhum dos tipos de imóveis mencionados nos registros.

Livro 113: os registros de número 60 a 150 são de 1895; os de número 9 a 53 são do ano de 1896 (sítios).

Registro 47: 1895 (uma sorte de terras). Registro 31: 1896 ("n" braças de terra). Registros 47 e 57: 1896 (terrenos). Registro 88: 1895 (uma parte de terras). Registro 54: 1895 ("n" hectares).

ANEXO N.47 - IMÓVEIS RECEBIDOS COMO LEGADOS E POR ADJUDICAÇÃO EM
 PROCESSO DE INVENTÁRIO. PERÍODO: 1893-96.

| FORMAS DE AQUISIÇÃO | IMÓVEL | LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS | NÚMERO DE REGISTRO |
|---|---------|--------------------------------|-----------------------|
| Legado | sítio | 113 | 64 |
| Legado | fazenda | 113 | 20 |
| Adjudicação em processo de inventário | sítio | 113 | 12 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguá, de número 113.

NOTA: Os registros de número 12 e 20 são de 1893. O registro 64 é de 1894.

ANEXO N.48 - IMÓVEIS OBTIDOS POR COMPRA. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS | IMÓVEIS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DE REGISTRO | | | | | | | | | TOTAL DE IMÓVEIS POR LIVRO |
|------------------------------|---|---------------------|----------------|-------------------|-------------|----------|----------------|---------------------------|----------|----------------------------|
| | SÍTIO | UMA SORTE DE TERRAS | UNS CULTIVADOS | N BRAÇAS DE TERRA | TERRENO (s) | ILHA | PARTE DE SÍTIO | METADE DE SORTE DE TERRAS | SESMARIA | |
| 22/26 | 28 | 6b | 175 | 44 | 34 | 6-c | 111 | | 6-a | 49 |
| | 44 | 18 | 245 | 57 | 54-c | 6-f | | | | |
| | 54-a | 32 | 438 | 59 | 212 | | | | | |
| | 163 | 54-b | 481 | 115 | 250 | | | | | |
| | 181 | 95 | | 239 | 361 | | | | | |
| | 190 | 96 | | 341 | 531 | | | | | |
| | 199 | 125 | | 453 | | | | | | |
| | 223 | 150 | | 461 | | | | | | |
| | 233 | 195 | | | | | | | | |
| | 248 | 301 | | | | | | | | |
| | 290 | 445 | | | | | | | | |
| | 348 | | | | | | | | | |
| | 449 | | | | | | | | | |
| | 578 | | | | | | | | | |
| | 590 | | | | | | | | | |
| 620 | | | | | | | | | | |
| 21/27 | 828 | 645 | 970 | 785 | | | 1105 | | | 13 |
| | 835 | | 993 | 1015 | | | | | | |
| | 852 | | | 1043 | | | | | | |
| | 868 | | | | | | | | | |
| | 911 | | | | | | | | | |
| | 922 | | | | | | | | | |
| 112 | | | | | 24 | | | | | 3 |
| | | | | | 45 | | | | | |
| | | | | | 50 | | | | | |
| 113 | 9 | 155 | | 92 | 21 | 16 | | | | 19 |
| | 23 | | 66 | | | | | | | |
| | 27 | | 82 | | | | | | | |
| | 39 | | 135 | | | | | | | |
| | 43 | | 16 | | | | | | | |
| | 50 | | | | | | | | | |
| | 152 | | | | | | | | | |
| | 2 | | | | | | | | | |
| | 3 | | | | | | | | | |
| | 7 | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE IMÓVEIS | 33 | 13 | 6 | 12 | 14 | 3 | 1 | 1 | 1 | 84 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27 (Período: 1854-57).

Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113 (Período: 1893-96).

NOTA: Livro 113: os registros de número 9 a 152 foram realizados entre 1893-95; os de número 2 a 13 são de 1896 (sítios). Registro 155: 1895 (uma sorte de terras). Registro 92: 1895 ("n" braças de terra). Os registros de número 21 a 135 são de 1894-95. Registro 16: 1896 (terrenos). Registro 16: 1894 (ilha).

ANEXO N.49 - IMÓVEIS OBTIDOS POR POSSE. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS | IMÓVEIS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DE REGISTRO | | | | | | TOTAL DE IMÓVEIS POR LIVRO |
|------------------------------|---|---------------------|----------------|-------------------|------------|----------|----------------------------|
| | SÍTIO | UMA SORTE DE TERRAS | UNS CULTIVADOS | N BRAÇAS DE TERRA | TERRENO(S) | ILHA | |
| 22/26 | 210 | 2 | 85-a | 167 | 22 | | 27 |
| | 228 | 399 | 85-b | 284 | 463 | | |
| | 386 | | 158 | 626 | | | |
| | 587 | | 224 | | | | |
| | | | 257 | | | | |
| | | | 307 | | | | |
| | | | 350 | | | | |
| | | | 376 | | | | |
| | | | 417 | | | | |
| | | | 419 | | | | |
| | | | 437 | | | | |
| | | | 441 | | | | |
| | | | 475 | | | | |
| | | | 527 | | | | |
| | | | 574 | | | | |
| | | | 613 | | | | |
| 21/27 | 666 | 1006 | 636 | 745 | 741 | 854 | 23 |
| | 698 | 1017 | 730 | 785 | 886 | | |
| | 794 | | 732 | 930 | | | |
| | 999 | | 755 | 953 | | | |
| | | | 766 | | | | |
| | | | 816 | | | | |
| | | | 846 | | | | |
| | | | 874 | | | | |
| | | | 1029 | | | | |
| | | | 1111 | | | | |
| 112 | | | | | | | |
| 113 | | | | 144 | | | 1 |
| TOTAL DE IMÓVEIS | 8 | 4 | 26 | 7 | 5 | 1 | 51 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27 (Período: 1854-57).

Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113 (Período: 1893-96).

NOTA: O registro 144, do livro 113, é do ano de 1895.

ANEXO N.50 - IMÓVEIS CUJA FORMA DE AQUISIÇÃO É DESCONHECIDA. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS | IMÓVEIS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DE REGISTRO | | | | | | | TOTAL DE IMÓVEIS POR LIVRO |
|------------------------------|---|---------------------|----------------|-------------------|-------------|----------|-----------------|----------------------------|
| | SÍTIO | UMA SORTE DE TERRAS | UNS CULTIVADOS | N BRAÇAS DE TERRA | TERRENO (s) | ILHA | LOTE EM COLÔNIA | |
| 22/26 | 281 | 6-d | | 554 | 506 | 310 | | 13 |
| | 296 | 93 | | | | | | |
| | 397 | 137 | | | | | | |
| | 593 | 411 | | | | | | |
| | | 423 | | | | | | |
| | | 561 | | | | | | |
| 21/27 | 650 | 1106 | 649 | 790 | | | | 25 |
| | 713 | | 654 | 948 | | | | |
| | 714 | | 659 | 1002 | | | | |
| | 1040 | | 662 | | | | | |
| | 1057 | | 670 | | | | | |
| | | | 671 | | | | | |
| | | | 717 | | | | | |
| | | | 726 | | | | | |
| | | | 895 | | | | | |
| | | | 898 | | | | | |
| | | | 976 | | | | | |
| | | | 980 | | | | | |
| | | | 1038 | | | | | |
| | | 1075 | | | | | | |
| | | 1085 | | | | | | |
| | | 1098 | | | | | | |
| 112 | | | | | | 37 | 2 | |
| | | | | | | 42 | | |
| 113 | 96 | 19 | | | 23 | | 43 | 8 |
| | 100 | 27 | | | 55 | | | |
| | 113 | | | | | | | |
| TOTAL DE IMÓVEIS | 12 | 9 | 16 | 4 | 3 | 1 | 3 | 48 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27 (Período: 1854-57).

Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113 (Período: 1893-96).

NOTA: Os registros do livro 113, referentes a sítios, foram realizados em 1895. Os demais registros são de 1896.

ANEXO N.51 - IMÓVEIS OBTIDOS POR DOAÇÃO. PERÍODOS: 1854-57 e 1893-96.

| LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS | IMÓVEIS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DE REGISTRO | | | | | | | TOTAL DE IMÓVEIS POR LIVRO |
|------------------------------|---|---------------------|----------------|-------------------|-------------|----------|----------------|----------------------------|
| | SÍTIO | UMA SORTE DE TERRAS | UNS CULTIVADOS | N BRAÇAS DE TERRA | TERRENO (s) | FAZENDA | PARTE DE SÍTIO | |
| 22/26 | 120 | 49 (8 sortes) | 617 | 104 | | | | 13 |
| | | 67 | | 514 | | | | |
| 21/27 | 782 | 934 | 733 | 1034 | | | 875 | 9 |
| | 789 | 1048 | | | | | 876 | |
| | 815 | | | | | | | |
| 112 | | | | | | | | |
| 113 | 30 | | | | 33 | 5 | | 5 |
| | 130 | | | | 138 | | | |
| TOTAL DE IMÓVEIS | 6 | 11 | 2 | 3 | 2 | 1 | 2 | 27 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27 (Período: 1854-57).

Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 112 e 113 (Período: 1893-96).

NOTA: Os registros do livro 113 foram realizados nos anos de 1893 a 1895.

ANEXO N.52 - IMÓVEIS OBTIDOS POR AFORAMENTO. PERÍODO: 1854-57.

| LIVROS DE REGISTRO DE TERRAS | IMÓVEIS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DE REGISTRO | | | | TOTAL DE IMÓVEIS POR LIVRO |
|------------------------------|---|----------------|---------------------------------|----------|----------------------------|
| | UMA SORTE DE TERRAS | UNS CULTIVADOS | N BRAÇAS DE TERRA | CHÁCARA | |
| 22/26 | | | 408 422 536 543 600 | 6-g | 6 |
| 21/27 | 1061 | 937 | 940 956 | | 4 |
| TOTAL DE IMÓVEIS | 1 | 1 | 7 | 1 | 10 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

ANEXO N. 53 - IMÓVEIS OBTIDOS COMO FORMA DE PAGAMENTO. PERÍODO: 1854-57.

| LIVROS DE RE- GISTRO DE TERRAS | IMÓVEIS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DE REGISTRO | | | | TOTAL DE IMÓVEIS POR LIVRO |
|-----------------------------------|---|----------------|----------------------|----------|-------------------------------------|
| | SÍTIO | UNS CULTIVADOS | N BRAÇAS DE TERRA | ILHA | |
| 22/26 | 337 | 365 | | 6-e | 3 |
| 21/27 | | | 1108 | | 1 |
| TOTAL DE IMÓVEIS | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 |

FONTE: Livros de registro de terras de Paranaguá, de números 22/26 e 21/27.

ANEXO N.54 - IMÓVEL OBTIDO POR DISSOLUÇÃO E
PARTILHA DE FIRMA. PERÍODO: 1893-96.

| IMÓVEL | LIVRO DE REGISTRO DE TERRAS | NÚMERO DE REGISTRO |
|---------|--------------------------------|-----------------------|
| Colônia | 113 | 1 |

FONTE: Livro de registro de terras de Paranaguã, de número
113.

NOTA: O registro foi realizado em 1893.